



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 245

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2009

PREÇO R\$ 3,00

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			74	Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania....	67	79
Atos do Poder Executivo.....	1	60		Secretaria de Estado de Obras.....	50	79
Vice-Governadoria.....			74	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....		80
Secretaria de Estado de Governo.....	27	63	74	Secretaria de Estado de Saúde.....	50	68
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia.....			74	Secretaria de Estado de Segurança Pública.....		71
Secretaria de Estado de Cultura.....	27	65	76	Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....	50	71
Secretaria de Estado de Desenvolvimento				Polícia Civil do Distrito Federal.....		72
Econômico e Turismo.....	28		77	Polícia Militar do Distrito Federal.....	50	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento				Secretaria de Estado de Transportes.....	50	73
Social e Transferência de Renda.....		66	78	Secretaria de Estado de Habitação.....		82
Secretaria de Estado de Desenvolvimento				Secretaria de Estado da Ordem Pública e		
Urbano e Meio Ambiente.....	31	66	78	Social e Corregedoria Geral.....		83
Secretaria de Estado de Educação.....	31			Agência de Comunicação Social.....	73	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	34	67	78	Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	51	
				Ineditoriais.....		84

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.441, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 20.546.019,00 (vinte milhões, quinhentos e quarenta e seis mil e dezenove reais).
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto, nos termos do art. 57 da Lei nº 4.179, de 17 de julho de 2008, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008), para o exercício financeiro de 2009, crédito adicional, no valor de R\$ 20.546.019,00 (vinte milhões, quinhentos e quarenta e seis mil e dezenove reais):

I – crédito suplementar, no valor de R\$ 20.260.019,00 (vinte milhões, duzentos e sessenta mil e dezenove reais), para atender às programações orçamentárias constantes dos Anexos IV e V;

II – crédito especial, no valor de R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo VI.

Art. 2º. O crédito adicional de que trata o artigo anterior será financiando nos termos do art. 43, § 1º, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação no valor de R\$ 17.408.000,00 (dezesete milhões e quatrocentos e oito mil reais), proveniente de receita patrimonial relativa à Remuneração de Depósitos Bancários – Conta Única e pela anulação parcial de dotações orçamentárias vigente no orçamento no valor de R\$ 3.138.019,00 (três milhões, cento e trinta e oito mil e dezenove reais), conforme os Anexos II e III.

Art. 3º. Em função do disposto no art. 2º a receita do Distrito Federal fica acrescida na fora do Anexo I.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 2009.
122º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I		R\$ 1,00		
0				
ANEXO À LEI Nº 00000		RECEITA		
99		RECURSO DE TODAS AS FONTES		
99999				
ESPECIFICAÇÃO		ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000 RECEITAS CORRENTES				17.408.000
		FISCAL		17.408.000
13000000 RECEITA PATRIMONIAL				17.408.000
		FISCAL		17.408.000
13200000 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS				
13250206 REM.DEP.BANCÁRIOS CONTA ÚNICA - CTU			17.408.000	
		FISCAL	17.408.000	
		TOTAL		17.408.000
		FISCAL		17.408.000

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº

CANCELAMENTO

ORGÃO : 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

UNIDADE : 20201 EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILATUR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0189		PROMOÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DO PRODUTO TURÍSTICO DE BRASÍLIA							70000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
23 695	0189 9068	APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS	99						70.000
23 695	0189 9068 6961	APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO DISTRITO FEDERAL		F	3	90	0	100	70.000
TOTAL - FISCAL									70.000
TOTAL - GERAL									70.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II

RS 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ANEXO A LEI Nº

CANCELAMENTO

ORGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
0084	URBANIZAÇÃO								VETADO	
PROJETOS										
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							VETADO	
15 451	0084 1110 0147	(**) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	VETADO	
TOTAL - FISCAL										VETADO
TOTAL - GERAL										VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II											R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES															
ANEXO A LEI Nº											CANCELAMENTO				
ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE															
UNIDADE : 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO							R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO														498000

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

PATRÍCIA CRISÓSTOMO DE QUEIROZ
Coordenadora-Chefe do Diário Oficial
Governadoria do Distrito Federal

PROJETOS										
15 451	0084 3023	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO								498.000
15 451	0084 3023 0001	(*) (EPP)PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO	99							
		PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 1		F	4	90	3	100		498.000
0202	GESTÃO URBANA									9000

ATIVIDADES										
15 125	0202 4984	ELABORAÇÃO DE NORMAS URBANÍSTICAS								9.000
15 125	0202 4984 0001	ELABORAÇÃO DE NORMAS URBANÍSTICAS	99							
		NORMAS ELABORADAS (UNIDADE) 1		F	3	90	0	100		9.000
0550	COMBATE A OCUPAÇÃO IRREGULAR DO SOLO									250000

ATIVIDADES										
15 127	0550 2402	MONITORAMENTO DAS ÁREAS DO TERRITÓRIO DO DISTRITO FEDERAL								250.000
15 127	0550 2402 0001	(*) (EPP)MONITORAMENTO DAS ÁREAS DO TERRITÓRIO DO DISTRITO FEDERAL	99							
		ÁREA BENEFICIADA (HA) 580000		F	3	90	0	100		250.000
0650	INFORMAÇÃO PARA TODOS									280000

PROJETOS										
15 126	0650 1539	IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO URBANO, TERRITORIAL, HABITACIONAL E AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL.								280.000
15 126	0650 1539 0001	(**) IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO URBANO, TERRITORIAL, HABITACIONAL E AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL	99							
		SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 4		F	3	90	0	100		200.000
		SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 4		F	4	90	0	100		80.000
1200	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL									180000

PROJETOS										

ANEXO II

RS 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
16 482	1200 1677	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO DISTRITO FEDERAL								180.000
16 482	1200 1677 0001	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	3	100		180.000
TOTAL - FISCAL										1.217.000
TOTAL - GERAL										1.217.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades do PLDO

ANEXO II

RS 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 28208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL									8000
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
18 846	0001 9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								8.000

18 846	0001 9050 6989	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	99								
				F	3	90	0	100			8.000
0100	APOIO ADMINISTRATIVO										262000

ATIVIDADES

18 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS									262.000
18 122	0100 8517 7004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	99								
				F	3	90	0	100			262.000
0500	CERRADO: NOSSO MEIO AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL										377000

ATIVIDADES

18 541	0500 6341	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DE COLETA SELETIVA DE LIXO(EP)									78.000
18 541	0500 6341 0002	(*) IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COLETA SELETIVA DE LIXO	99								
				F	3	90	0	100			28.000
				F	4	90	0	100			50.000
18 541	0500 6345	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBIENTAL(EP)									38.000
18 541	0500 6345 0001	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	99								
				F	3	90	0	100			38.000
18 542	0500 4026	FORTALECIMENTO DO LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL									75.000
18 542	0500 4026 0002	FORTALECIMENTO DO LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	99								
				F	3	90	0	100			75.000
18 544	0500 2837	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS									16.000
18 544	0500 2837 6099	RECUPERAÇÃO DAS NASCENTES E ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DAS SUB-BACIAS DO RODEADOR E DO PIPIRIPAU.	4								
				F	3	90	0	100			16.000

PROJETOS

18 542	0500 3584	PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO									160.000
--------	-----------	---	--	--	--	--	--	--	--	--	---------

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 28208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
18 542	0500 3584 0001	PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS AMBIENTAIS E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS	99	F	3	90	0	100	160.000
18 542	0500 5172	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DOS RECURSOS H(EP)							10.000
18 542	0500 5172 0001	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DOS RECURSOS HIDRICOS	99	F	3	90	0	100	10.000
1501	DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS								58000

ATIVIDADES

18 421	1501 2426	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO								58.000
18 421	1501 2426 0015	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO DO IBRAM	99							
				F	3	91	0	100		58.000
3200	DIVULGAÇÃO OFICIAL									\$3000

ATIVIDADES

18 131	3200 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA								83.000
18 131	3200 8505 7907	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	99							
				F	3	90	0	100		83.000
4400	CIDADE DOS PARQUES									364000

ATIVIDADES

18 541	4400 6347	MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE ÁGUAS EMENDADAS(EP)								44.000
18 541	4400 6347 0001	MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE ÁGUAS EMENDADAS	6							
				F	3	90	0	100		44.000

PROJETOS										
18 541	4400 5183	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES(EP)								320.000
18 541	4400 5183 0004	(*) REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES	99							
				F	3	90	0	100		315.000
18 541	4400 5183 7571	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE LAGO DO CORTADO	3							
				F	3	90	0	100		5.000
TOTAL - FISCAL										1.152.000
TOTAL - GERAL										1.152.000

ANEXO II

RS 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 28208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
-------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	---------

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades do PLDO

ANEXO II

RS 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

UNIDADE : 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
-------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	---------

1501	DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS								113019
------	--	--	--	--	--	--	--	--	--------

ATIVIDADES										
13 421	1501 2426	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO								113.019
13 421	1501 2426 8385	(EP) REINTEGRAÇÃO SÓCIO CULTURAL - PROJETO ARTE E CIDADANIA	99							
				F	3	90	0	100		113.019
TOTAL - FISCAL										113.019
TOTAL - GERAL										113.019

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades do PLDO

ANEXO III

RS 1,00

CREDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11105 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
-------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	---------

0084	URBANIZAÇÃO								43000
------	-------------	--	--	--	--	--	--	--	-------

PROJETOS										
15 451	0084 1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO								20.000
15 451	0084 1101 6911	(*) (EPP)IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO EM TAGUATINGA	3							
				F	4	90	0	100		20.000
15 451	0084 3902	REFORMA DE PRAÇA PÚBLICA								23.000
15 451	0084 3902 8510	(EP) CONSTRUÇÃO DE FONTE LUMINOSA NA PRAÇA DO RELÓGIO EM TAGUATINGA	3							
				F	4	90	0	100		23.000
TOTAL - FISCAL										43.000
TOTAL - GERAL										43.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades do PLDO

RS 1.00

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Petróleo

R\$ 1.00

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLDA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

RS 1.00

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Petróleo
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO IV

RS 1.00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

[illegible]

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO IV

RS 1.00

CREDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADACAO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11105 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

[illegible]

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

RS 1.00

SUPLEMENTAÇÃO

100% 200% 300% 400% 500% 600% 700% 800% 900% 1000%

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

RS 1.00

SUPLEMENTAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

RS 1.00

SUPLEMENTAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO IV

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

SUPLEMENTAÇÃO

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11117 REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								440000
PROJETOS									
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							440.000
15 451	0084 1110 6702	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO RECANTO DAS EMAS	15						
				F	4	90	0	100	440.000
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE								60000
PROJETOS									
15 451	3000 3247	REFORMA DE FEIRAS							60.000
15 451	3000 3247 7760	REFORMA DE FEIRAS NO RECANTO DAS EMAS	15						
				F	4	90	0	100	60.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - GERAL									500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPF) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO		IV		RS 1,00									
CREDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO													
ANEXO A LEI Nº													
SUPLEMENTAÇÃO													
ORGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA													
UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO				
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL								300000				
ATIVIDADES													
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							300.000				
13 392	1300 2007 8299	(EP) PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	99						300.000				
				F	3	90	0	100					
TOTAL - FISCAL										300.000			
TOTAL - GERAL										300.000			
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio													
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO													

ANEXO IV

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

SUPLEMENTAÇÃO

ORGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0164	ESCOLA DE TODOS NÓS								690000
PROJETOS									
12 361	0164 3276	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL							360.000
12 361	0164 3276 0031	REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	4	90	0	100	360.000
12 361	0164 5924	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL							330.000
12 361	0164 5924 0001	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	4	90	0	100	330.000
TOTAL - FISCAL									690.000
TOTAL - GERAL									690.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPF) Emendas Parlamentares às Prioridades do PLDO

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

UNIDADE : 20201 EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILLATUR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0187		PLANEJAMENTO DA POLITICA DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL							300000
ATIVIDADES									
11 334	0187 6067	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE TRABALHADORES PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO							300.000
11 334	0187 6067 8597	(EP) BRASILIA HOSPITALEIRA SINDHOBAR	99	F	3	90	0	100	300.000
0189		PROMOÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DO PRODUTO TURÍSTICO DE BRASILIA							1550000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
23 695	0189 9068	APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS							1.550.000
23 695	0189 9068 6961	APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	600.000
23 695	0189 9068 8715	(EP) FESTIVAL BOTEÇO BRASÍLIA	99	F	3	90	0	100	300.000
23 695	0189 9068 8716	(EP) CONGRESSO GASTRONÔMICO SINDHOBAR	99	F	3	90	0	100	200.000
23 695	0189 9068 8722	(EP) ENCONTRO MUNDIAL DO COMÉRCIO	99	F	3	90	0	100	450.000
TOTAL - FISCAL									1.850.000
TOTAL - GERAL									1.850.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								1578000
PROJETOS									
15 451	0084 1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO							575.000
15 451	0084 1101 0004	(*) (**) (EPP) IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	4	90	0	100	575.000
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							1.003.000
15 451	0084 1110 0147	(**) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	4	90	0	100	1.003.000
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE								305000
PROJETOS									
23 692	3000 1302	CONSTRUÇÃO DE FEIRAS							305.000
23 692	3000 1302 8110	(EP) CONSTRUÇÃO DA FEIRA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E UTILIDADES NO ARAPOANGA EM PLANALTIMA	6						
				F	4	90	0	100	305.000
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO								1039000
PROJETOS									
27 812	4000 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS							279.000
27 812	4000 1745 0009	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	4	90	0	100	279.000
27 812	4000 1866	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO							660.000

27 812	4000 1866 6593	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS ESPORTIVOS - VILAS OLÍMPICAS NO DISTRITO FEDERAL	99								
				F	4	90	0	100			660.000
27 812	4000 3440	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES									100.000
27 812	4000 3440 0011	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES NO DISTRITO FEDERAL	99								
				F	4	90	0	100			100.000

TOTAL - FISCAL 2.922.000

TOTAL - GERAL 2.922.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO IV R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ANEXO À LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO : 25000 SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE : 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								300000

ATIVIDADES

11 122	0100 2598	REALIZAÇÃO DE FÓRUMS, CONFERÊNCIAS E SEMINÁRIOS							300.000
11 122	0100 2598 7897	REALIZAÇÃO DE FÓRUMS, CONFERÊNCIAS E SEMINÁRIOS NO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	300.000
1453	ECONOMIA SOLIDÁRIA EM DESENVOLVIMENTO								300000

ATIVIDADES

11 334	1453 6305	FOMENTO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA EM ATIVIDADE DE ECONOMIA SOLIDÁRIA(EP)							300.000
11 334	1453 6305 8607	(EP) CONGRESSO DE EDUCAÇÃO E EMPREGO	99	F	3	90	0	100	300.000

TOTAL - FISCAL 600.000

TOTAL - GERAL 600.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO IV R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ANEXO À LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE
UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO								2000000

PROJETOS

27 811	4000 1866	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO							2.000.000
27 811	4000 1866 7733	(*) CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO AYRTON SENNA	99	F	4	90	0	100	2.000.000

TOTAL - FISCAL 2.000.000

TOTAL - GERAL 2.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

RS 1.00

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLOA

RS 1.00

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

RS 1.00

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO V

RS 1.00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTACÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 28207 COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

[illegible]

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLDA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO V

RS 1.00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULACAO DE DOTACOES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

UNIDADE : 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

[illegible]

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO VI

RS 1.00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11105 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

[illegible]

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

DECRETO Nº 31.165, DE 16 DE DEZEMBRO 2009.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 54.999.939,00 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 4.439, de 15 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 54.999.939,00 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de dezembro de 2009.
122º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I	DESPESA		R\$ 1,00					
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL					
CANCELAMENTO								
ANEXO	AO DECRETO Nº	RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101.00001	09101	CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						1.255.521
04.122.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 013849	7016	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						
			1	31.90.96	0	100	138.000	
			1	33.90.93	0	100	57.622	
								195.622
04.122.0100.2578		CERIMONIAL DO GOVERNADOR						
Ref. 013850	0002	CERIMONIAL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL						
			1	33.90.30	0	100	58.000	
			1	33.90.31	0	100	2.996	
								60.996
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 013851	7033	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						
			1	31.90.11	0	100	13.788	
			1	31.90.13	0	100	86.211	
								99.999
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 013852	7901	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						
			1	33.90.14	0	100	4.826	
			1	33.90.30	0	100	329.114	
			1	33.90.33	0	100	80.000	
			1	33.90.39	0	100	189.030	
								602.970
04.122.0100.9051		PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS						
Ref. 013853	0003	PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS						
			1	33.80.41	0	100	100.000	
								100.000
04.122.0750.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 013845	7028	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						
			1	33.90.08	0	100	19.440	
			1	33.90.39	0	100	15.578	
								35.018
04.122.3700.6061		REALIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EVENTOS						
Ref. 013854	6386	REALIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EVENTOS						
			1	33.90.30	0	100	10.000	
			1	33.90.31	0	100	4.154	
			1	33.90.32	0	100	15.000	
			1	33.90.36	0	100	5.000	
			1	33.90.39	0	100	26.762	
								60.916
15.451.3000.3903		REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 013855	7891	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						
			1	44.90.51	0	100	100.000	

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO							
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
							100.000
100101.00001	10101 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR						6.000
04.122.0750.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 010637	6982 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	99	33.90.49	0	100	6.000	
							6.000
110101.00001	11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO						115.000
04.122.0750.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 010549	6973 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE GOVERNO	99	33.90.39	0	100	115.000	
							115.000
210101.00001	14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO						1.007.894
20.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000007	0004 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	99	31.90.11	0	100	430.000	
		99	31.90.16	0	100	85.000	
							515.000
20.122.0750.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 010606	0005 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	99	33.90.08	0	100	45.651	
							45.651
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000178	0031 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	99	31.90.92	0	100	276.053	
		99	31.90.96	0	100	156.172	
		99	33.90.93	0	100	15.018	
							447.243
210203/21203	14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						30.318
20.122.0750.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 010721	6986 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	30.318	
							30.318
230103.00001	16102 ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL						108.000
13.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001388	0053 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	10	33.90.39	0	100	90.000	
							90.000
13.122.0750.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 011185	0049 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL						

ANEXO 1		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL					
		CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ANEXO AO DECRETO Nº							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		10	33.90.39	0	100	18.000	
							18.000
130103.00001	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA						2.632.000
04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref 000097	0055 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE FAZENDA						
		99	31.90.11	0	100	700.000	
		99	31.90.16	0	100	70.000	
							770.000
04.122.0750.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref 011130	6999 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE FAZENDA						
		99	33.90.08	0	100	7.000	
		99	33.90.39	0	100	260.000	
		99	33.90.46	0	100	40.000	
		99	33.90.49	0	100	20.000	
							327.000
22.661.3900.9015	INCENTIVO TARIFÁRIO A GRANDES CONSUMIDORES INDUSTRIAIS DE AGUA						
Ref 006501	0002 INCENTIVO TARIFÁRIO A GRANDES CONSUMIDORES INDUSTRIAIS DE AGUA						
		99	33.90.39	0	300	1.415.000	
							1.415.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref 000134	0063 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA						
		99	31.90.96	0	100	120.000	
							120.000
240101.00001	20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO						1.454.000
04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref 013430	0067 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO						
		99	31.90.11	0	100	180.000	
		99	31.90.13	0	100	65.000	
		99	31.90.16	0	100	34.000	
							279.000
23.130.0750.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref 011406	0058 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO						
		99	33.90.08	0	100	242.000	
		99	33.90.39	0	100	398.000	
		99	33.90.46	0	100	274.000	
		99	33.90.49	0	100	261.000	
							1.175.000
240201/24201	20201 EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILATUR						12.000
23.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref 011313	6974 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILATUR						
		1	31.90.11	0	100	12.000	

ANEXO 1		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ANEXO AO DECRETO Nº							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
							12.000
220101.00001	24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA						144.000
06.181.2600.2947	CENTRAL DO DISQUE SEGURANÇA						
Ref 006818	0001 CENTRAL DO DISQUE SEGURANÇA						
		99	31.90.34	0	100	130.000	
							130.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref 004829	0007 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA						
		99	31.90.96	0	100	14.000	
							14.000
220105.00001	24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						2.574.540
06.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref 014837	8666 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.11	0	100	2.454.540	
		99	31.90.16	0	100	120.000	
							2.574.540
250101.00001	25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						681.000
11.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref 013149	7014 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.11	0	100	275.000	
		99	31.90.16	0	100	10.000	
							285.000
11.122.0750.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref 013139	7013 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.08	0	100	23.000	
		99	33.90.39	0	100	16.000	
		99	33.90.49	0	100	117.000	
							156.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref 013130	6998 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.96	0	100	240.000	
							240.000
200101.00001	26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES						12.817.000
26.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref 010633	6987 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES						
		99	31.90.11	0	100	707.000	
		99	31.90.16	0	100	10.000	
							717.000
26.782.0250.1575	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO OPERACIONAL DO PROGRAMA BRASILIA INTEGRADA						
Ref 011757	0002 (**) IMPLANTAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DO SISTEMA TRANSPORTE PUBLICO COLETIVO NO DISTRITO FEDERAL						

ANEXO 1		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL			
		CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ANEXO AO DECRETO Nº							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		99	44.90.51	2	100	10.000.000	
							10.000.000
26.782.0250.1752	IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DE PREPARAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA BRASÍLIA INTEGRADA						
Ref 011758	0002 (**) IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DE PREPARAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA BRASÍLIA INTEGRADA						
		99	33.90.35	2	100	400.000	
		99	33.90.39	2	100	400.000	
		99	44.90.51	2	100	1.000.000	
		99	44.90.52	2	100	300.000	
							2.100.000
200202/20202	26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						3.300.000
26.122.2800.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref 000005	0018 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.11	0	100	3.300.000	
							3.300.000
280101.00001	28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE						2.094.000
15.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref 010582	6982 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE						
		99	31.90.11	0	100	1.652.000	
		99	31.90.13	0	100	382.000	
		99	31.90.16	0	100	60.000	
							2.094.000
150106/00001	28102 JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA						460.000
18.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref 011099	7000 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA						
		27	31.90.11	0	100	310.000	
		27	31.90.13	0	100	100.000	
		27	31.90.16	0	100	50.000	
							460.000
150205/15205	28205 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						1.450.000
15.452.1050.2079	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA						
Ref 011138	6116 (***) EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA						
		99	31.90.34	0	100	1.450.000	
							1.450.000
280208/28208	28208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL						439.000
18.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 011282	7004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS						
		99	31.90.34	0	100	439.000	
							439.000
320101.00001	32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E						13.547.981

ANEXO 1		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL			
		CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ANEXO AO DECRETO Nº							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
GESTÃO							
04.122.0750.2287	CONCESSÃO DE REAJUSTE GERAL AOS SERVIDORES						
Ref 013634	0001 CONCESSÃO DE REAJUSTE GERAL AOS SERVIDORES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL						
		1	31.90.11	0	100	2.689.416	
							2.689.416
04.122.0750.3760	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS - GDF						
Ref 013701	0005 NOMEAÇÕES DECORRENTES DE CONCURSOS PÚBLICOS DO GDF						
		99	31.90.11	0	100	10.858.565	
							10.858.565
340101.00001	34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE						223.031
27.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref 010592	6983 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE						
		1	31.90.13	0	100	23.179	
		1	31.90.16	0	100	22.984	
							46.163
27.122.0750.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref 010581	6975 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE						
		1	33.90.08	0	100	47.523	
		1	33.90.39	0	100	66.872	
		1	33.90.46	0	100	55.261	
		1	33.90.49	0	100	6.973	
							176.629
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref 012983	6992 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE						
		99	31.90.94	0	100	239	
							239
150201/15201	40201 FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL						15.654
19.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 010925	6974 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.14	0	100	5.054	
							5.054
19.122.0750.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref 010569	6972 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	10.600	
							10.600
470101.00001	47101 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						1.068.000
16.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 013728	7899 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.30	0	100	114.700	

ANEXO 1		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTACIONES						ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO							
ANEXO AO DECRETO Nº						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
16.122.0750.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	99	33.90.33	0	100	40.000	551.400
		99	33.90.39	0	100	381.100	
		99	44.90.52	0	100	15.600	
Ref 013732	7026 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.08	0	100	59.700	59.700
16.122.1200.4045	GESTÃO DE POLÍTICA HABITACIONAL	99	33.90.39	0	100	187.900	187.900
Ref 013872	0001 GESTÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL						
16.126.0650.1539	IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO URBANO, TERRITORIAL, HABITACIONAL E AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL.						
Ref 013729	0002 IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA HABITAÇÃO	99	44.90.52	0	100	50.000	50.000
16.126.0650.2434	MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE INFORMAÇÃO	99	33.90.39	0	100	200.000	200.000
Ref 013730	0003 MANUTENÇÃO DO SISTEMASDE INFORMAÇÃO PARA HABITAÇÃO						
16.421.1501.2426	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO						
Ref 013731	0029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.91.39	0	100	19.000	19.000
260209/28209	47209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB	1	31.90.11	0	100	150.000	150.000
04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref 013289	7012 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA CODHAB						
2009AC00909						TOTAL	45.584.939

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação do Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II		DESPESA				R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTACIONES						ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
CANCELAMENTO								
ANEXO AO DECRETO Nº						RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101.00001	17101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						590.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000071	0020	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA	99	31.90.96	0	100	590.000	590.000
180902/18902	17902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						2.625.000

08.244.1461.3012	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (EP)						
Ref. 011429	0002	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE ORIENTAÇÃO SOCIOEDUCATIVA	99	44.90.51	0	100	1.550.000
							1.550.000
08.244.1462.3013	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL						
Ref. 013756	0004	CONSTRUÇÃO DE CASAS LARES	99	44.90.51	0	100	685.000
							685.000
08.244.1462.3013	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL						
Ref. 013757	0005	CONSTRUÇÃO DE REPÚBLICAS	99	44.90.51	0	100	390.000
							390.000
140202/14202	32202	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS					6.200.000
10.302.0750.6195	CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES						
Ref. 011511	6004	CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.200.000
							1.200.000
10.302.3200.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 009006	6005	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS	99	33.90.39	0	300	5.000.000
							5.000.000
2009AC00909							TOTAL
							9.415.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação do Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO III		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTACIONES						ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO							
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
100101.00001	10101 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR						6.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000444	0016 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	99	31.90.96	0	100	6.000	
							6.000
110101.00001	11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO						6.490.000
04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000366	0062 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GOVERNO						
	SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 7000	99	31.90.11	0	100	6.300.000	
							6.300.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000472	0040 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO	99	31.90.94	0	100	190.000	
							190.000
120101.00001	12101 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						2.340.000
04.122.0127.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000101	0071 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	1	31.90.11	0	100	2.000.000	
							2.000.000

			99	31.90.11	0	100	5.054	
			99	31.90.13	0	100	10.600	
								15.654
440101.00001	44101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA						5.500.000
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref 013279	7019	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA						
			99	31.90.11	0	100	500.000	
			99	31.90.11	0	300	5.000.000	
								5.500.000
450101.00001	45101	SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL E CORREGEDORIA GERAL DO DF						832.981
04.122.0079.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref 010974	6996	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.11	0	100	832.981	
								832.981
470101.00001	47101	SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DO						1.078.000

ANEXO III	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
DISTRITO FEDERAL							
16.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 013727	7031 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO						
		99	31.90.11	0	100	1.078.000	
							1.078.000
2009AC00909						TOTAL	48.462.635

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação do Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades do PLDO

ANEXO IV	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
180101.00001	17101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						6.537.304	
08.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref 000004	0033	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA							
			99	31.90.11	0	100	6.336.906		
			99	31.90.16	0	100	42.226		
			99	31.90.94	0	100	158.172		
								6.537.304	
2009AC00909								TOTAL	6.537.304

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação do Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades do PLDO

DECRETO Nº 31.170, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.
Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 16.866.973,00 (dezesseis milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 460.001.057/2009, 060.015.592/2009 e 050.002.030/2009, DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ao Fundo de Saúde do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal crédito suplementar,

no valor de R\$ 16.866.973,00 (dezesseis milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.
Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 2009.
122º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL

		CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101.00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					163.072
12.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref 000174	0036	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
		99	33.90.39	0	100	163.072	
							163.072
220101.00001	24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA					2.000
06.181.2600.2947		CENTRAL DO DISQUE SEGURANÇA					
Ref 006818	0001	CENTRAL DO DISQUE SEGURANÇA					
		99	31.90.34	0	100	2.000	
							2.000
2009AC00905						TOTAL	163.072

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

		CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL						16.701.901
10.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 013508	7261 MANUTENÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS	99	33.90.39	0	100	522.000	522.000
10.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 013510	7262 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA DE SAUDE	99	33.90.30	0	100	330.989	
		99	33.90.39	0	100	167.400	498.389
10.128.0400.2011	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A MEDICOS RESIDENTES						
Ref 000336	0001 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A RESIDENTES DA REDE HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.18	0	100	605.120	
		99	33.90.47	0	100	1.421.320	2.026.440
10.128.0750.2655	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						

Ref 010747 6168	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE SAUDE	99	33.90.39	0	100	67.500	67.500
10.301.0214.3044	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE						
Ref 013592 0001	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	99	44.90.51	0	100	90.000	90.000
10.301.5000.2102	ASSISTÊNCIA AOS ADOLESCENTES EM RISCO PESSOAL E SOCIAL						
Ref 013576 0002	ASSISTÊNCIA AOS ADOLESCENTES EM RISCO PESSOAL E SOCIAL	99	44.90.52	0	100	100.000	100.000
10.301.5000.2551	ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DO IDOSO						
Ref 013566 0002	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A SAUDE DO IDOSO	99	44.90.52	0	100	55.000	55.000
10.301.5000.6049	ATENÇÃO A SAUDE BUCAL						
Ref 013593 0007	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A SAUDE BUCAL	99	44.90.52	0	100	100.000	100.000
10.301.5000.6051	AÇÕES BASICAS DE ATENDIMENTO AO DIABETICO						
Ref 013580 0002	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A SAUDE DO DIABETICO	99	44.90.52	0	100	100.000	100.000

10.421.1501.2426	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO						
Ref 012998 0017	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO DO FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	99	33.91.39	0	100	623.000	623.000
2009AC00905						TOTAL	16.701.901

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						163.072
12.361.0138.4976		TRANSPORTE DE ALUNOS						
Ref 000217	0002	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	99	33.90.92	0	100	12.459	12.459
12.361.0164.5924		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref 000387	0001	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	93.184	93.184
28.843.0001.9096		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PUBLICA RELATIVA AO INSS E PASEP						
Ref 013803	0006	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA RELATIVA AO INSS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	99	46.90.71	0	100	57.429	57.429
220101/00001	24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA						2.000
06.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref 006499	1156	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA	99	31.90.92	0	100	2.000	2.000
TOTAL								165.072

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL						16.701.901
10.126.0071.3930 MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA						
Ref 010793 0018 MODERNIZAÇÃO E GESTÃO TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO - SWAP	99	33.90.39	0	100	1.225.000	1.225.000
10.302.0214.3487 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE						
Ref 010834 4072 EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES						

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
10.302.0214.5171 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAIS DA REDE PUBLICA DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL(EP)						100.000
Ref 013797 0001 (*) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES SEMI INTENSIVAS E PACIENTES CRONICAMENTE DEPENDENTES DE TECNOLOGIA	99	44.90.52	0	100	10.000	10.000
10.302.0400.2060 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU/192						
Ref 011052 0002 ATENDIMENTO MÉDICO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	9	33.90.39	0	100	1.990.000	1.990.000
	9	44.90.52	0	100	1.000.000	1.000.000
10.302.0400.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR						
Ref 000338 0001 ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEL SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO - SWAP	99	33.40.41	0	100	4.214.529	4.214.529
	99	33.40.41	0	300	344.849	344.849
	99	44.40.42	0	100	1.960.194	1.960.194
	99	44.50.42	0	100	3.000.000	3.000.000
						9.519.572

		99	33.90.39	0	100	7.000.000	
10.302.0400.2068	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR						7.000.000
Ref 011454 0003	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA						
		99	33.90.39	0	100	6.082.329	
							6.082.329
10.302.0400.2145	MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS						
Ref 013517 0004	EXECUÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE UTI						
		99	33.90.39	0	100	174.723	
		99	33.90.39	0	300	344.849	
							519.572
10.302.0400.2154	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR						
Ref 000338 0001	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO - SWAP						
		99	33.90.39	0	100	775.000	
							775.000
28.843.0001.9096	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA RELATIVA AO INSS E PASEP						
Ref 013832 0007	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA RELATIVA A INSS E PASEP						
		99	32.90.21	0	100	100.000	
		99	46.90.71	0	100	1.000.000	
							1.100.000
2009AC00803	TOTAL						16.701.901

DECRETO Nº 31.172, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

Estabelece critérios para inscrição de Restos a Pagar não Processados e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Serão inscritas em Restos a Pagar Não Processados, desde que na vigência do prazo que estabelecem, as Notas de Empenhos relativas a:

I – obras ou estudos e projetos de obras, serviços de engenharia e serviços técnicos especializados, pelo valor correspondente à etapa física executada;

II – material adquirido no exterior;

III – material adquirido diretamente do fabricante, por intermédio de representante exclusivo, mas ainda em fase de produção;

IV – serviços de manutenção de atividade administrativa, prestados inclusive por concessionários de serviços públicos, pelo valor correspondente à etapa física executada.

Art. 2º. Os saldos dos empenhos que não atenderem aos requisitos do inciso I do artigo 1º, deverão ser cancelados até 24 de dezembro de 2009 pelas respectivas unidades gestoras com anuência do ordenador de despesa.

Parágrafo único. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial em decorrência dos cancelamentos será destinado às respectivas unidades orçamentárias após análise prévia da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Art. 3º. A execução de despesas em descumprimento ao constante neste Decreto implicará na responsabilidade do ordenador de despesa, podendo implicar ressalvas em suas contas.

Art. 4º. As infrações ao disposto neste Decreto deverão ser verificadas pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal, para adoção das medidas cabíveis, com ciência ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 2009.
122º da República e 50º Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 31.173, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 4.793.869,00 (quatro milhões, setecentos e noventa e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 110.000.849/2009, 196.000.398/2009, 197.001.489/2009, 390.000.008/2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 4.793.869,00 (quatro milhões, setecentos e noventa e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos IV e V.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação de recursos próprios e pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes nos anexos II e III.

Art. 3º. Em função do disposto no artigo anterior, a receita da Fundação Jardim Zoológico de Brasília fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 2009.
122º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO	1	RECEITA				R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA		1311.99.00	220		7.489	
		1600.19.05	220		25.020	
						32.509
2009AC00897					TOTAL	32.509

ANEXO	II	DESPESA	RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						4.003.665
06.181.2600.1073 IMPLANTAÇÃO DE POSTOS POLICIAIS COMUNITARIOS						
Ref 010791 4010 (*) (EPP)CONSTRUÇÃO DE POSTOS POLICIAIS COMUNITARIOS NO DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	100	563.683	
						563.683
15.451.0084.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO						
Ref 008379 3028 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO SAAN						
	1	44.90.51	0	100	279	
						279
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref 004041 1322 (**) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DF - PROGRAMA PROMORADIA CEF						
	99	33.90.35	3	100	308.121	
	99	33.90.92	3	100	191.879	
	99	44.90.51	3	100	577.231	
						1.077.231
15.451.0084.1950 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA						
Ref 004864 1040 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NO DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	100	28	
						28
15.451.1317.1223 RECUPERAÇÃO DE PONTES E VIADUTOS						
Ref 010767 0001 (***) RECUPERAÇÃO DE PONTES E VIADUTOS NO DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	100	11.624	
						11.624
15.451.1318.3936 REVITALIZAÇÃO DA TORRE DE TV - PROJETO COLMEIA						
Ref 001296 0001 (*) (***) (EPP)RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA TORRE DE TV DO PLANO PILOTO DE BRASILIA						
	1	44.90.51	0	100	15.167	
						15.167

15.451.2800.5902	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO						
Ref. 001534 0002	CONSTRUÇÃO DE VIADUTOS E PONTES NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	1.530	1.530
15.451.2800.5902	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO						
Ref. 007223 1309	(*) (EPP)TUNEL RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL DE TAGUATINGA	3	44.90.51	0	100	18.954	18.954
15.451.3000.1302	CONSTRUÇÃO DE FEIRAS						
Ref. 010814 0799	CONSTRUÇÃO DE FEIRAS NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	49.000	49.000
15.451.3000.1302	CONSTRUÇÃO DE FEIRAS						

Ref. 006484 0402	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO NA REGIÃO DO ENTORNO	97	44.40.42	0	100	42.000	42.000
17.512.0124.7462	COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO NO DF - PROGRAMA PRO-MORADIA CEF						
Ref. 006879 0001	(*) (EPP)COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO NO DISTRITO FEDERAL - PRO-MORADIA CEF	99	44.90.51	3	100	49.601	49.601
17.512.0124.7464	ESGOTAMENTO SANITARIO EM ADE NO DISTRITO						

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 012651 7266	CONSTRUÇÃO DA FEIRA DE SOBRADINHO	5	44.90.51	0	100	84.000
15.451.3000.3247	REFORMA DE FEIRAS					84.000
Ref. 010874 6715	REFORMA DE FEIRAS NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	500.000
17.512.0122.3665	IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA					500.000
Ref. 004826 0293	IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	8.617
17.512.0122.7038	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE ÁGUAS LINDAS					8.617
Ref. 001007 0001	(*)(**) (EPP)SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE ÁGUAS LINDAS E ADJACÊNCIAS	97	44.40.42	3	100	7.364
17.512.0122.7038	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE ÁGUAS LINDAS					7.364
Ref. 006483 0393	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA REGIÃO DO ENTORNO	97	44.40.42	0	100	2.536
17.512.0122.7461	COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DF - PROGRAMA PRO-MORADIA CEF					2.536
Ref. 006877 0001	(*) (EPP)COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO FEDERAL - PRO-MORADIA CEF	99	44.90.51	0	100	37.401
17.512.0124.7316	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO DA CIDADE DE ÁGUAS LINDAS					37.401

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 006880 0001	FEDERAL - PROGRAMA PRO-CIDADE CEF					
17.512.3300.3625	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	42.000
Ref. 001356 0001	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - MELHORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE AMBIENTAL, ESTUDOS E SUPERVISÃO					
18.451.1350.3021	(*)(**) (EPP)PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - MELHORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE AMBIENTAL, ESTUDOS E SUPERVISÃO - CONTRAPARTIDA BID	99	44.90.52	0	100	42.000
Ref. 013902 0003	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL - ÁGUAS DO DF					
18.541.4400.3347	(*) IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO EM PLANALTIMA - ÁGUAS DO DF	6	44.90.51	5	100	25.000
Ref. 011174 5041	IMPLANTAÇÃO DE PARQUES URBANIZAÇÃO EM PARQUES NO DISTRITO FEDERAL					
25.451.3100.3720	IMPLANTAÇÃO DE PARQUES URBANIZAÇÃO EM PARQUES NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	125.900
Ref. 002887 0001	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO DF - RELUZ - DF - CONTRAPARTIDA DO GDF					
17.512.0124.7316	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO DF - RELUZ - DF - CONTRAPARTIDA DO GDF	99	44.90.51	0	100	4.200

Ref. 006918	1075	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM SÃO SEBASTIÃO - PRO-MORADIA CEF	14	44.90.51	0	100	31.400	31.400
27.812.4000.1745		CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS						
Ref. 006919	1076	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NO RECANTO DAS EMAS - PRO-MORADIA CEF	15	44.90.51	0	100	94.400	94.400
27.812.4000.1745		CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS						

ANEXO	II	DESPESA	R\$ 1.00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 006920	1077	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NO RIACHO FUNDO II - PRO-MORADIA CEF	21	44.90.51	0	100	41.400	41.400
27.812.4000.1745		CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS						
Ref. 013922	7916	(*) Construção de quadras poliesportivas no Setor P-Norte da Ceilândia	9	44.90.51	0	100	30.000	30.000
27.812.4000.1866		CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO						
Ref. 010898	6593	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS ESPORTIVOS - VILAS OLÍMPICAS NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	204.200	204.200
27.812.4000.1866		CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO						
Ref. 011471	6594	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO EM SOBRADINHO	5	44.90.51	0	100	42.000	42.000
280101/00001	28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE						280.000
17.451.0150.1247		IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA ESTRUTURAL - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL						
Ref. 011084	6096	(*)(**) (EPF) IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA ESTRUTURAL - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL						
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	25	44.90.51	0	336	280.000	280.000
150206/15206	28204	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						130.000
18.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009084	6084	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO	99	33.90.39	0	350	130.000	130.000
2009AC00897							TOTAL	4.413.665

ANEXO	III	DESPESA		R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101.00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						347.695
08.241.0169.7294		CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS						
Ref. 006893	0013	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS EM BRAZLÂNDIA - PRO-MORADIA CEF	4	44.90.51	0	100	11.000	11.000
08.241.0169.7294		CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS						
Ref. 006894	0014	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS EM SANTA MARIA - PRO-MORADIA CEF	13	44.90.51	0	100	11.000	11.000
08.241.0169.7294		CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS						
Ref. 006895	0015	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS EM SÃO SEBASTIÃO - PRO-MORADIA CEF	14	44.90.51	0	100	11.000	11.000
08.241.0169.7294		CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS						
Ref. 006896	0016	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS NO RECANTO DAS EMAS - PRO-MORADIA CEF	15	44.90.51	0	100	7.286	7.286
08.241.0169.7294		CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS						
Ref. 006897	0017	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS NO RIACHO FUNDO II - PRO-MORADIA CEF	21	44.90.51	0	100	11.000	11.000
08.241.0169.7294		CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS						
Ref. 006899	0018	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS EM SAMAMBAIA-PRO-MORADIA CEF	12	44.90.51	0	100	19.786	19.786
08.244.0169.3246		CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO						
Ref. 013887	0005	CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO EM CEILÂNDIA - PRO-MORADIA CEF	9	44.90.51	3	100	3.523	3.523
08.244.0169.3246		CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO						
Ref. 013889	0006	(*) CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO EM SÃO SEBASTIÃO - PRO-MORADIA CEF	14	44.90.51	3	100	16.800	16.800
08.244.0169.3246		CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO						

ANEXO	III	DESPESA					R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
CANCELAMENTO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 013891	0008		CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO NO RIACHO FUNDO II - PRO-MORADIA CEF				
		21	44.90.51	3	100	16.800	16.800
08.244.0169.3246			CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO				
Ref. 013892	0009		CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO EM ITAPOÃ - PRO-MORADIA CEF				
		28	44.90.51	3	100	16.800	16.800
08.244.0169.5762			CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE COMUNITARIO				
Ref. 006892	0009		CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE COMUNITARIO EM ITAPOÃ				
		28	44.90.51	0	100	8.400	8.400
08.244.0169.5762			CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE COMUNITARIO				
Ref. 013919	7768		(*) CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE COMUNITARIO NO RIACHO FUNDO II ENTRE AS QUADRAS QC 4 E QC 6				
		21	44.90.51	0	100	56.976	56.976
08.451.0169.5762			CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE COMUNITARIO				
Ref. 013656	7770		CONSTRUÇÃO DO RESTAURANTE COMUNITARIO EM BRAZLÂNDIA				
		4	44.90.51	0	100	157.324	157.324
2009AC00897						TOTAL	347.695

ANEXO	IV	DESPESA					R\$ 1,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150204/15204	28206		FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA				32.509
18.122.0100.8517			MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 011526	6962		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA				
		19	44.90.52	0	220	32.509	32.509
2009AC00897						TOTAL	32.509

ANEXO	V	DESPESA					R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101		SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS				4.351.360
15.451.0084.1101			IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO				

Ref. 001483	0004	(**)(**) (EPF)IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL						
			99	44.90.51	0	100	154.248	
			99	44.90.51	0	300	302.058	456.306
15.451.0084.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 013668	7892	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO - INTERBAIRROS						
			99	33.90.39	0	100	130.653	130.653
15.451.0084.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 001518	0147	(**) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL						
			99	44.90.51	0	100	2.735.942	2.735.942
15.451.3000.1984		CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 011007	6962	CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PRÓPRIOS NO DISTRITO FEDERAL						
			99	44.90.51	0	100	890.000	890.000
15.451.3000.3903		REFORMA DE PREDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 001333	0016	REFORMA DE PREDIOS E PRÓPRIOS						
			99	44.90.51	0	100	138.459	138.459
280101/00001	28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE						280.000
15.451.0150.1573		IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA "BRASILIA SUSTENTAVEL"						
Ref. 011057	6089	IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA BRASILIA SUSTENTAVEL						
		UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE) 1	99	33.90.39	0	336	207.000	
		UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE) 1	99	44.90.52	0	336	45.000	252.000
18.544.0150.1295		IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS - "BRASILIA SUSTENTAVEL"						
Ref. 011063	6091	(**) IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS - "BRASILIA SUSTENTAVEL"						
		PROJETO						
ANEXO V			DESPESA					R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
IMPLANTADO (UNIDADE) 1								
			99	45.90.65	0	336	28.000	28.000
150206/15206	28204	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						130.000

28.846.0001.9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Ref. 010981 6970	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO	99	33.90.47	0	350	40.000	40.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 009102 6102	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO	1	31.90.96	0	350	90.000	90.000
2009AC00897						TOTAL	4.761.360

DECRETO Nº 31.174, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 110.000.870/2009 e 390.000.351/2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal e ao Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação de recursos provenientes da Contribuição para o custeio do Serviço de Iluminação Pública, da Outorga Onerosa do Direito de Construir e da Outorga Onerosa da Alteração de Uso.

Art. 3º. Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Fundo de Desenvolvimento Urbano e do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 2009.
122º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I	RECEITA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL	1990.11.00	120	2.196.388			
	1990.12.00	120	1.303.612			
					3.500.000	
DISTRITO FEDERAL	1220.29.00	134	5.000.000			
					5.000.000	
2009AC00906				TOTAL	8.500.000	

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00			
EXCESSO DE ARRECAÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101		SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS				5.000.000
25.451.3100.1763			AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
Ref. 004784	0012		(**) AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL				
		99	44.90.51	0	134	5.000.000	5.000.000

280901/28901	28901	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL					3.500.000
15.127.1315.1968		ELABORAÇÃO DE PROJETOS					
Ref. 014968	0008	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ACESSIBILIDADE URBANA	99	44.90.51	0	120	3.500.000
							3.500.000
2009AC00906							TOTAL 8.500.000

DECRETO Nº 31.175, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 287.433.000,00 (duzentos e oitenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e três mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a” , da Lei nº 4.293 de 26 de dezembro de 2008, com o artigo 35, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “b” do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 310.005.228/2009 e 310.005.229/2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento de Investimento e ao Orçamento de Dispêndio da Companhia Energética de Brasília - CEB Distribuição S/A, crédito suplementar no montante de R\$ 287.433.000,00 (duzentos e oitenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e três mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos V, VI e VII.

Art. 2º. Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do artigo 43, § 1º, incisos III e IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de:

I- anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos de Investimento e Dispêndio, no valor de R\$ 67.633.000,00 (sessenta e sete milhões, seiscentos e trinta e três mil reais), conforme anexos III e IV;

II - operações de crédito internas, no valor de R\$ 219.800.000,00 (duzentos e dezenove milhões e oitocentos mil reais), oriunda do contrato nº 04.1041.763.0000003-33/CEF.

Art. 3º. Em função do disposto no artigo anterior, a receita da Companhia Energética de Brasília - CEB Distribuição S/A fica alterada na forma dos anexos I e II.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 2009.
122ª da República e 50ª de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I	RECEITA	RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR	ORÇAMENTO INVESTIMENTO	
CANCELAMENTO DA RECEITA		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE
CEB DISTRIBUIÇÃO S/A	1520.99.00	1
	1321.09.00	6
		48.633.000
2009AC00894		TOTAL 48.633.000

ANEXO II	RECEITA	RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR	ORÇAMENTO DISPÊNDIO	
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE
	1520.99.00	1
	1321.09.00	6
		268.433.000
2009AC00894		TOTAL 268.433.000

ANEXO III	DESPESA	RS 1,00
SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DISPÊNDIO - DECRETO	ORÇAMENTO DISPÊNDIO	
CANCELAMENTO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA
190211/19211 22211 CEB DISTRIBUIÇÃO S/A		
25.131.3200.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA		
Ref. 010730 6971 PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA CEB DISTRIBUIÇÃO		
		19.000.000

	99	33.00.00	0	1	9.000.000	9.000.000
25.752.4200.6065 AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O DISTRITO FEDERAL						
Ref. 010733 0003 AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O DISTRITO FEDERAL	99	33.00.00	0	1	10.000.000	10.000.000
2009AC00894						TOTAL 19.000.000

ANEXO IV	DESPESA	RS 1,00				
SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO		ORÇAMENTO INVESTIMENTO				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190211/19211 22211 CEB DISTRIBUIÇÃO S/A						48.633.000
25.752.4200.1131 INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA						
Ref. 010662 0004 INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL DA CEB DISTRIBUIÇÃO	99	44.00.00	0	1	15.633.000	15.633.000
25.752.4200.1133 IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DAS ESTRUTURAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA						
Ref. 010666 0315 IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DAS ESTRUTURAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	99	44.00.00	0	6	33.000.000	33.000.000
2009AC00894						TOTAL 48.633.000

ANEXO	V	DESPESA						R\$ 1,00
SUPLEMENTAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO DISPENDIO-DECRETO							ORÇAMENTO DISPENDIO	
SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190211/19211	22211	CEB DISTRIBUIÇÃO S/A						219.800.000
28.843.0001.9030		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA						
Ref. 013505	0010	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA	99	46.00.00	0	6	219.800.000	
								219.800.000
2009AC00894								TOTAL 219.800.000

ANEXO VI	DESPESA	R\$ 1,00				
SUPLEMENTAR.ANULAÇÃO DISPENDIO - DECRETO		ORÇAMENTO DISPENDIO				
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		REG NATUREZA IDUSO FONTE DETALHADO TOTAL				
190211/19211 22211	CEB DISTRIBUIÇÃO S/A					19.000.000
25.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 010724 6994	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA CEB DISTRIBUIÇÃO	99	31.00.00	0	1	19.000.000
						19.000.000
2009AC00894						TOTAL 19.000.000

ANEXO	VII	DESPESA	RS 1,00
SUPLEMENTAR		ANULAÇÃO	DISPÊNDIO - DECRETO
		ORÇAMENTO	
		DISPÊNDIO	
		SUPLEMENTAÇÃO	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
190211/19211	22211	CEB DISTRIBUIÇÃO S/A	48.633.000
25.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	
Ref. 010724	6994	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA CEB DISTRIBUIÇÃO	
	99	31.00.00	0
			1
			15.633.000
			15.633.000
28.843.0001.9030		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA	
Ref. 013505	0010	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA	
	99	32.00.00	0
			6
			33.000.000
			33.000.000
2009AC00894		TOTAL	48.633.000

DECRETO Nº 31.176, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

Extingue e cria os cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes do Anexo I.

Art. 2º. Ficam criados, sem aumento de despesa, os Cargos em Comissão constantes do Anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 2009
122º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º do Decreto nº 31.176, de 18 de dezembro de 2009)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Assessor, DFA-12, 01 – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Assessor, DFA-13, 01 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – GABINETE – Assessor, DFA-12, 01 – COORDENADORIA DAS CIDADES – GABINETE – Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01.

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º do Decreto nº 31.176, de 18 de dezembro de 2009)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – COORDENADORIA DAS CIDADES – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO – CHEFIA DE GABINETE – Secretário Administrativo, DFA-06, 02; Encarregado, DFA-05, 02 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARIÃO – CHEFIA DE GABINETE – Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 02; Encarregado, DFA-05, 03 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II – CHEFIA DE GABINETE – Encarregado, DFA-05, 01 – COORDENADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DIRETORIA DE ORIENTAÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS – Assistente, DFA-08, 01 – CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Secretário Administrativo, DFA-06, 02; Encarregado, DFA-05, 01.

DECRETO Nº 31.177, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

Extingue e cria os cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos, os Cargos em Comissão, constantes do Anexo I.

Art. 2º. Ficam criados, sem aumento de despesa, os Cargos em Comissão constantes do Anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 2009.
122º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º do Decreto nº 31.177, de 18 de dezembro de 2009)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Assessor da Assessoria, DFA-14,

01 – COORDENADORIA DAS CIDADES – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO – DIRETORIA DE OBRAS – Encarregado, DFA-04, 01 – SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL – ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA – Secretário Administrativo, DFA-06, 01.

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º do Decreto nº 31.177, de 18 de dezembro de 2009)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE - COORDENADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Assessor, DFA-12, 02.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

O COORDENADOR CHEFE DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da faculdade prevista no artigo 152, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o exposto pela Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Ordem de Serviço nº 15, de 23 de outubro de 2009, publicada no DODF nº 207, de 27 de outubro de 2009, de que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, conforme razões invocadas no Memorando CI nº 17, de 17 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 28/12/2009, o prazo para a conclusão dos trabalhos da mencionada Comissão, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados nos processos 130.000.106/2004 e 130.000.315/2005.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

IRIO DEPIERI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 18 de dezembro de 2009.

Processo: 131.001.905/2004. Interessado: ADMINSTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA. Assunto: RE-CONHECIMENTO DE DÍVIDA. Às vistas das instruções contidas no presente processo. e de acordo com o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94. e de acordo com o que estabelece o inciso I, do artigo 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, bem como o citado no Decreto nº 30.961 de 27 de outubro de 2009. RECONHEÇO a DÍVIDA, AUTORIZO a EMISSÃO de NOTA DE EMPENHO, bem como a sua LIQUIDAÇÃO e PAGAMENTO de faturas de material de construção, pendentes do ano de 2005, em favor da empresa EXACTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 04.973.757/0001-12, no valor total de R\$6.492,00 (Seis mil quatrocentos e noventa e dois reais), referente às Notas Fiscais nº 1693, 1618 e 1643, conforme processos nºs 131.000.188/2005, 131.001.905/2004 e 131.001.906/2004. A despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 04122010085176246 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Administração Regional do Gama. Elemento de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores. Fonte 100. Publique-se e encaminhe à GEOFIC/DAG, para providências complementares.

CICERO NEILDO FURTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 130, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 11, inciso XIV do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007 e considerando ser objetivo da Secretaria promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, resolve:

Art. 1º - Aprovar a realização do projeto “Cultura pela Cidadania dos Idosos e Jovens”, nos dias 12, 13, 16 e 17.12.2009, na área externa da Escola Classe nº 02 do Riacho Fundo, no espaço Múltiplas Funções do Guará II e Lions Clube de Taguatinga Sul, respectivamente, nos termos do processo 150.002.453/2009.

Art. 2º - Determinar a remessa dos autos à Unidade de Administração Geral, para publicação e providências pertinentes, em conjunto com a Subsecretaria de Mobilização e Eventos e Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

PORTARIA Nº 131, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 11, Inciso XIV do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007 e considerando ser objetivo da Secretaria promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, resolve:

Art. 1º - Aprovar a realização de evento dentro da programação do Projeto Ação Cultural/Cultura nas Cidades, no Lago Norte, no dia 12 de dezembro/2009, mediante pagamento de serviços de estruturas e cachês, no valor total de R\$ 57.680,40 (cinquenta e sete mil seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos), nos termos do processo150.002.457/2009.

Art. 2º - Determinar a remessa dos autos à Unidade de Administração Geral, para publicação e providências pertinentes, em conjunto com a Subsecretaria de Mobilização e Eventos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

PORTARIA Nº 132, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 11, Inciso XIV do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007 e considerando ser

objetivo da Secretaria promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, resolve:

Art. 1º - Aprovar a realização de evento no Centro de Convenções, dentro da programação do Projeto Ação Cultural, nos dias 11 e 12 de dezembro/2009, mediante pagamento de serviços de estruturas e cachê, no valor total de R\$ 70.370,00 (setenta mil trezentos e setenta reais), nos termos do processo 150.002.458/2009.

Art. 2º - Determinar a remessa dos autos à Unidade de Administração Geral, para publicação e providências pertinentes, em conjunto com a Subsecretaria de Mobilização e Eventos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 11 de dezembro de 2009.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.000007/2009, com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da empresa BRASILTELECOM S/A, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), visando pagamento de despesas com telefonia fixa, para atender esta Secretaria de Cultura e seus Próprios Culturais, no primeiro quadrimestre de 2009, ou até conclusão do processo licitatório pela central de compras da SEF., e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do Art. 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, RATIFIQUEI o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 17 de dezembro de 2009.

Processo: 150.001985/2008; Interessado: ÁUDIO MERCANTIL LTDA.; ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante nos autos e com fundamento no Art. 4º, inciso IV, do Decreto nº 26.851/2006, aplico a penalidade de MULTA de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato/Nota de Empenho, pela recusa total na entrega do material, à empresa ÁUDIO MERCANTIL LTDA., registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 00.064.212/0001-32, com sede na SCLN 113, Bloco A, Loja 103, Subsolo, Brasília/DF. Publique-se e encaminhem-se os autos à Unidade de Administração Geral para os demais procedimentos administrativos.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

FUNDO DE APOIO À CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 10 de dezembro de 2009.

Processo: 150.002.129/2009. Interessado: INSTITUTO NACIONAL DE COMBATE A DESIGUALDADE SOCIAL - CODHES. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de INSTITUTO NACIONAL DE COMBATE A DESIGUALDADE SOCIAL - CODHES, no valor de R\$ 117.286,40 (cento e dezessete mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), especificada na Nota de Empenho nº 00330/2009-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “AÇÃO PELO RISO E PELA SAÚDE”,apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.002.144/2009. Interessado: RICARDO SHOJI MIKAI NAKAMURA. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de RICARDO SHOJI MIKAI NAKAMURA, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00336/2009-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “GRAVAÇÃO DE DUO PIANO E CAVAQUINHO”,apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.002.098/2009. Interessado: FLAVIO RUBENS MACHADO JUNIOR. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de FLAVIO RUBENS MACHADO JUNIOR, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00337/2009-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “SATANIQUE SAMBA TRIO-ELÉTRICO”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.002.146/2009. Interessado: RICARDO ABREU ALAGEMOVITS. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de RICARDO ABREU ALAGEMOVITS, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00338/2009-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “URBANOS”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

FUNDO DE APOIO A CULTURA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

173ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO: 3108 EM 09 DE NOVEMBRO DE 2009.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO FUNDO DE APOIO À CULTURA DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, de acordo com o Anexo II, do Decreto nº 30.330/2009. Realizada a

análise dos projetos que foram aprovados sob ponto de vista cultural pelo Egrégio Conselho de Cultura do Distrito Federal, conforme Decisão nº 2362/CCDF e considerando o montante de recursos disponíveis no FAC, resolve: FAZER A INDICAÇÃO DOS PROJETOS DAS ÁREAS DE: ARTES VISUAIS E ARTES PLÁSTICAS, QUE RECEBERÃO RECURSOS DO FAC NO EXERCÍCIO DE 2009. ARTES VISUAIS (número do processo - nome do beneficiário - valor)PROCESSO:0150.002.115/2009-BELIDSON DIAS BEZERRA JUNIOR-R\$20.000,00; ARTES PLÁSTICAS (número do processo - nome do beneficiário - valor) PROCESSO:0150.002.110/2009- DANIELA RODRIGUES ESTRELLA-R\$39.656,00.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

PORTARIA Nº 317, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009.

Cancela incentivo da empresa no âmbito do PRÓ-DF e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64 - CPDI/DF, de 27 de julho de 2000;Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nºs 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei nº 2.719, de 1º de julho de 2001; e ainda, considerando a desistência do interessado; resolve:

Art. 1º - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: SIQUEIRA CAMPOS SHOPPING CAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP - Processo 160.003.003/2000; Através da exclusão da empresa da Resolução nº 92/01 COPEP/DF, de 28 de setembro de 2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 191, de 03 de outubro de 2001, páginas 14 e 15.

Art. 2º - Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente cancelamento em Diário Oficial do Distrito Federal - DODF para interposição de recurso por parte da empresa.

Art. 3º - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ADRIANO CASSANELLO DO AMARAL

PORTARIA Nº 315, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

Cancela incentivo da empresa no âmbito do PRÓ-DF e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64 - CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nºs 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei nº 2.719, de 1º de julho de 2001; e ainda, considerando a desistência do interessado; resolve:

Art. 1º - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: URBANA PRODUTOS DE PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA - Processo 160.000.417/1999; Através do cancelamento da Resolução nº 92/00 - COPEP/DF, de 26 de outubro de 2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 207, de 27 de outubro de 2000, página 12 a 14.

Art. 2º - Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente cancelamento em Diário Oficial do Distrito Federal - DODF para interposição de recurso por parte da empresa.

Art. 3º - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ADRIANO CASSANELLO DO AMARAL

PORTARIA Nº 316, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

Cancela incentivo da empresa no âmbito do PRÓ-DF e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64 - CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, e ainda, considerando a desistência do interessado; resolve:

Art. 1º - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: MEGA SHOP COZINHAS E MODULADOS - Processo 370.000.577/2008; Através do cancelamento da Resolução nº 1387/09 - COPEP/DF, de 30 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 211, de 03 de novembro de 2009, página 11.

Art. 2º - Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente cancelamento em Diário Oficial do Distrito Federal - DODF para interposição de recurso por parte da empresa.

Art. 3º - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ADRIANO CASSANELLO DO AMARAL

PORTARIA Nº 330, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

Cancela incentivo da empresa no âmbito do PRÓ-DF e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64 - CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nºs 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei nº 2.719, de 1º de julho de 2001, bem como a Lei nº 2.427/1999; resolve:

Art. 1º - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS VERAS CARVALHO ME - Processo 160.001.378/1999; Através da exclusão da empresa da Resolução nº 30/01 - CPDI/DF, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 86, de 07 de maio de 2001.

Art. 2º - Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente cancelamento em Diário Oficial do Distrito Federal - DODF para interposição de recurso por parte da empresa.

Art. 3º - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ADRIANO CASSANELLO DO AMARAL

PORTARIA Nº 331, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

Cancela incentivo da empresa no âmbito do PRÓ-DF e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64 - CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nºs 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei nº 2.719, de 1º de julho de 2001; resolve:

Art. 1º - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: MARIA RODRIGUES BARBOSA ME - Processo 160.000.300/2001; Através da exclusão da empresa da Resolução nº 117/01 - CPDI/DF, de 29 de novembro de 2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 233, de 07 de dezembro de 2001.

Art. 2º - Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente cancelamento em Diário Oficial do Distrito Federal - DODF para interposição de recurso por parte da empresa.

Art. 3º - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ADRIANO CASSANELLO DO AMARAL

PORTARIA Nº 332, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

Cancela incentivo da empresa no âmbito do PRÓ-DF e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64 - CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nºs 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei nº 2.719, de 1º de julho de 2001, e ainda, considerando a necessidade de dar cumprimento à Cláusula Oitava do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, assinado junto à TERRACAP; resolve:

Art. 1º - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: JUNIOR FREITAS GOMES BAR ME - Processo 160.001.132/1999; Através da exclusão da empresa da Resolução nº 30/2001 - CPDI/DF, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 86, de 07 de maio de 2001, posteriormente retificada através da Resolução nº 01/2001 - CPDI/DF, de 22/02/2001, publicada no DODF nº 40, de 28/02/2001.

Art. 2º - Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente cancelamento em Diário Oficial do Distrito Federal - DODF para interposição de recurso por parte da empresa.

Art. 3º - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ADRIANO CASSANELLO DO AMARAL

PORTARIA Nº 323, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009.

Cancela incentivo da empresa no âmbito do PRÓ-DF e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64 - CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, e ainda, considerando a desistência tácita por parte da empresa; resolve:

Art. 1º - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: TECAR REGULADORA DE MOTORES LTDA - Processo 160.001.325/1999; Através da exclusão da empresa da Resolução nº 101/00 - CPDI/DF, de 28 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 229, de 04 de dezembro de 2000, páginas 19/21.

Art. 2º - Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente cancelamento em Diário Oficial do Distrito Federal - DODF para interposição de recurso por parte da empresa.

Art. 3º - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ADRIANO CASSANELLO DO AMARAL

COMITÊ EXECUTIVO DOS 50 ANOS DE BRASÍLIA

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 18 de dezembro de 2009.

Assunto: Resultado final dos projetos avaliados conforme, a Diretriz Regulamentar para as Festividades de Comemoração dos 50 anos de Brasília - publicado no DODF nº 202, de 19 de outubro de 2009, deliberados pelo Comitê Executivo-instituído pelo Decreto nº 30.673, de 10 de agosto de 2009, em reuniões semanais, conforme pareceres emitidos e proferidos os vereditos, registrados em atas sobre os projetos analisados. Extrato das Atas das reuniões do Comitê Executivo que avaliou os projetos de acordo com o conjunto dos quesitos mencionados na Diretriz Regulamentar para as Festividades de Comemoração dos 50 anos de Brasília, nos item 7-a,b,c,d,e,f,g, e concedido - conforme item 8.2, certificados para projetos comporem o calendário oficial da festividades do cinquentenário de Brasília, habilitando o proponente a apresentar seu projeto junto a instituições publicas e privadas. Foram desclassificados - conforme item 8.3, projetos que não cumpriram os quesitos exigidos. O Comitê Executivo publica no prazo - conforme item 9.2, e divulga - conforme item 9.4, no site www.sc.df.gov.br, o resultado final.

Após as análises dos trabalhos, pelos membros dos Subcomitês e em reuniões semanais para deliberações do Comitê Executivo dos 50 anos de Brasília e de acordo com a votação dos membros, registradas em Atas, sobre cada uma das propostas analisadas, em conformidade com os critérios estabelecidos, foi proferido o veredito para cada projeto apresentado, seguindo as propostas inscritas sob números de inscrição de Comex: nº 001/2009, nome: Brasília – 2010/Ano 50; nº 002/2009,

nome: Caravana 50 Anos de Brasília; nº 004/2009, nome: Brasília- 50 anos Uma Cidade de Rock (Porão do Rock); nº 005/2009, nome: Anjos e Luzes e Raízes no Futuro; nº 006/2009, nome: Arte sobre Rodas; nº 008/2009, nome: Press Trip – Brasília 50 anos; nº 009/2009, nome: O Samba da Capital; nº 010/2009, nome: Sinfonia dos 10 mil; nº 011/2009, nome: Brasília, Arquitetura de Sabores; nº 013/2009, nome: Comemore os 50 Anos de Brasília – Conte c/a Gente; nº 014/2009, nome: Clube do Jazz de Brasília – Capital da Música; nº 015/2009, nome: Magia e Encantos do Natal; nº 019/2009, nome: Festa dos Estados 2009; nº 020/2009, nome: Livro Brasília – Meio Século de Modernidade; nº 021/2009, nome: Cena Contemporânea; nº 022/2009, nome: 28ª Feira do Livro de Brasília; nº 023/2009, nome: Conexão Brasília 50 Anos; nº 024/2009, nome: Pioneiros em Brasília, 50 anos. 50 Histórias de Vida; nº 025/2009, nome: Brasília – Sua História em Poesias; nº 026/2009, nome: Festival Gospel Brasília 50 anos; nº 028/2009, nome: Francesco Tosi Colombina – O Desbravador do Brasil Central; nº 029/2009, nome: Zoológico Rumo aos 50 Anos de Brasília; nº 030/2009, nome: O Brasil Visita Brasília; nº 031/2009, nome: Nas Asas de Brasília; nº 032/2009, nome: Capa do Book Fotográfico - Brasília Capital da Beleza; nº 033/2009, nome: Na Bagagem Muitas Histórias; nº 034/2009, nome: Cartões Postais – Brasília Florida e Verde; nº 035/2009, nome: Natal 2009 – 50 Anos de Brasília; nº 036/2009, nome: Brasília em 04 Tempos; nº 037/2009, nome: Lúcio Costa - Arquiteto; nº 038/2009, nome: Expo Brasília 50 Anos; nº 039/2009, nome: Tributo aos Pioneiros 2009; nº 040/2009, nome: Meia Maratona Juscelino Kubitschek; nº 041/2009, nome: Bloco Olodum – Índia/Brasil/África do Sul, A 3ª visão – BSB 50 Anos; nº 042/2009, nome: Gleno Rossi; nº 043/2009, nome USBLACKS; nº 044/2009, nome: CERRADO VIRTUAL – Música e Movimento Conscientes; nº 045/2009, nome: BSB, Ano 50 – Olhares do jornalismo e de jornalistas; nº 046/2009, nome: Exposição 50 Anos BSB e Maquete Plano Piloto de BSB; nº 047/2009, nome: Hamilton de Holanda, Sinfonia Monumental, BSB 50 Anos de História; nº 048/2009, nome: Circuito Oficial Stock Boat 2009; nº 049/2009, nome: Brasília Show, 50 Anos da Capital Federal; nº 050/2009, nome: Boat Fest Brasília; nº 051/2009, nome: O Outro Lado do Paraíso; nº 052/2009, nome Roda de Boteco; nº 053/2009, nome: Galeria DF Roteiro Cultural; nº 054/2009, nome: Encontros Regionais; nº 055/2009, nome: Espaço da Capital – Brasília 50; nº 056/2009, nome: Brasília Iluminada - Itinerância; nº 057/2009, nome: Brasília 50 Anos – Capital do Rock; nº 059/2009, nome: Arqueologia do Modernismo: Brasília comemora 50 anos; nº 060/2009, nome: Roda Gigante dos 50 de Brasília; nº 061/2009, nome: Revista Brasília - Reimpressão; nº 062/2009, nome: Cowparade – Circuito das Vacas em Brasília; nº 063/2009, nome: Copa das Américas de Automodelismo 2009; nº 064/2009, nome Brasília 50 Anos – A Capital de Todos; nº 065/2009, nome: Brasília Pé no Chão; nº 069/2009, nome: Brasília 50 Anos, a Capital é de Todos; nº 071/2009, nome: Aniversário de Brasília / CARAS; nº 072/2009, nome: doc.Criança@Brasília 50 Anos na Internet; nº 073/2009, nome: Brasília Capital Brasileira da Equoterapia; nº 074/2009, nome: Brasília_Roma 21 de Abril 2010; nº 076/2009, nome: Brasília 50 Anos H1 Unlimited Trophy; nº 077/2009, nome: Bem Te Vi Brasília 50 Anos; nº 078/2009, nome: Proposta Banda inNatura; nº 079/2009, nome: Jon Secada Tour Brasil 2010; nº 081/2009, nome: Brasília Agradece; nº 082/2009, nome: Semana Nacional do Samba; nº 083/2009, nome: Grandes Hotéis do Brasil: Divulgação e Promoção dos 50 anos de Brasília; nº 085/2009, nome: V Festival Brasília de Cultura Popular – O Mito do Calango Voador; nº 086/2009, nome: Árvore de Natal – Brasília 2009; nº 087/2009, nome: Música Brasília 50 Anos; nº 088/2009, nome: Guia Cultural – Retrato DF Brasil; nº 091/2009, nome: Roberto Burle Marx 100 anos; nº 092/2009, nome: Portal Brasília Patrimônio; nº 093/2009, nome: Segunda Seis & Meia; nº 094/2009, nome: Espaço Israel Pinheiro Uma homenagem a Brasília; nº 095/2009, nome: Maratona Brasília; nº096/09, nome: Brasília Mostra Brasil – BMB 2010 Mostra do Desenvolvimento Brasileiro – Brasília 50 Anos; nº 097/2009, nome: Brasília em 4 escalas – 50 anos, 50 fotos de Beto Rocha; nº 098/2009, nome: Cinquentenário de Heitor Villa Lobos nos 50 anos de Brasília em 7.1; nº 099/2009, nome: Clube MPB; nº 100/2009, nome: Árvore de Natal Flutuante de Brasília; nº 101/09, nome: Soiree de Gala (Noite de Gala) - Paulo Costa; nº 102/09, nome: Brasília, Naturalmente Capital; nº 103/09, nome: XVI Congresso Eucarístico Nacional 2010; nº 104/09, nome: Torneio Interclubes – Brasília 50 anos; nº 105/09, nome: Festival de Teatro na Escola – Edição Brasília 50 Anos; nº 106/09, nome: Tributo Sertanejo - uma homenagem aos 50 anos de Brasília; nº 107/09, nome: Efemérides – As Grandes Datas de Brasília e JK; nº 108/09, nome: Celebrações do 50º Aniversário de Brasília; nº 109/09, nome: Mundial de Vôlei de Praia; nº 110/09, nome: Bratuques – Música Brasileira como você nunca viu; nº 111/09, nome: Brasília Paixão de Cristo; nº 112/09, nome: Livro: “Goiais na alma de Brasília”; nº 113/09, nome: Projeto Zé Mulato e Cassiano 30 anos – fidelidade a Brasília; nº 114/09, nome: Programa Viaja Brasília; nº 115/09, nome: X Encontro de Folia de Reis; nº 116/09, nome: Circuito Nacional de Corrida do Carteiro; nº 117/09, nome: Exposição Fotográfica: Brasília entre a terra e o céu; nº 118/09, nome: Concurso ALUNO NOTA 10; nº 119/09, nome: Livro Niemeyer – O Gênio da Arquitetura; nº 120/09, nome: X Circo da União; nº 121/09, nome: Minissérie Sonho Dourado; nº 122/09, nome: Dino Cazzola: um olhar a se guardar; nº 123/09, nome: Poeira, Lona e Concreto – A história de Brasília; nº 124/09, nome: Congresso da Língua Portuguesa em Brasília; nº 126/09, nome: 50 Coisas Para Fazer em Brasília Antes de Morrer; nº 127/09, nome: Dançando na Praça; nº 128/09, nome: O Agronegócio nos 50 anos de Brasília; nº 131/09, nome: Brasília para Crianças; nº 132/09, nome: Livro Brasília é ouro; nº 133/09, nome Site “Brasilia50anos.com.br”; nº 134/09, nome: Brasília 50 Anos H1 Unlimited trophy e H1 Unlimited World Record; nº 135/09, nome: Celebrar Brasília; nº 136/09, nome: Brasília 50 Anos: Cinema e Memória; nº 137/09, nome: Cara e Cultura Negra; nº 138/09, nome: Carnaval na Esplanada; nº 139/09, nome: Concreto Cerrado. Sons e imagens da Capital utópica; nº 140/09, nome: BMB 2010 – Brasília Mostra Brasil – Desenvolvemento o Brasileiro; nº 141/09, nome: Sinfonia dos Dez mil; nº 142/09, nome: O Homem Aranha - Ação e Aventura - o Espetáculo; nº 142/09, nome: O Homem Aranha - Ação e Aventura - o Espetáculo; nº 143/09, nome: Brasília Scenic Drive -Turismo Integrado; nº 144/09, nome: O lado Quadrado de Brasília; nº 145/09, nome: JK em Seresta no centenário de Brasília; nº 147/09, nome: Carnaval da Beija-Flor 50 anos de Brasília. O passo-a-passo do samba enredo; nº 148/09, nome: A Geração da Utopia 50 anos; nº 149/09, nome: Brasília Mínima; nº 151/09, nome: Cantador de História; nº 152/09, nome: Entre Latino América; nº 153/09, nome: Brasília Capital da Bossa Nova; nº 154/09, nome: Os Sabores de Brasília; nº 155/09, nome: Brasília eu amo você; nº 156/09, nome: Cinquentina Tie; nº 157/09, nome: Mascote do Aniversário de 50 Anos de Brasília; nº 158/09, nome: Utopia da Modernidade: De Brasília a Tropicália; nº 158/09, nome: Utopia da Modernidade: De Brasília a Tropicália; nº 158/09, nome: Utopia da Modernidade: De Brasília a Tropicália; nº 159/09, nome: Exposição Fotográfica Jardins da Alvorada; nº 160/09, nome: Encantadores de Ruas; nº 161/09, nome: O Sonho de Dom Bosco; nº 163/09, nome: 50 anos

de samba em Brasília; nº 164/09, nome: Mulheres Invisíveis; nº 165/09, nome: Brasília Radical Show; nº 166/09, nome: Brasília Poética - homenagens poéticas aos 50 anos de Brasília; nº 167/09, nome: Brasília em 50 imagens - Cartões postais de Maria Coeli; nº 168/09, nome: FUTFEST 2010; nº 170/09, nome: Street Kart; nº 171/09, nome: O Piano Inovador; nº 172/09, nome: 12H MTB Festival - Prova de Ciclismo; nº 173/09, nome: Corrida de Rua Carmem de Oliveira; nº 175/09, nome: Divas do Axé; nº 174/09, nome: 10 KM LAGO NORTE; nº 175/09, nome: Divas do Axé; nº 178/09, nome: Andrea Cristina Silva; nº 179/09, nome: Você por dentro da História; nº 181/09, nome: Aqualume; nº 182/09, nome: Brasília pelos seus olhos; nº 183/09, nome: Experiment Motors Brasília 2010; nº 184/09, nome: Repensar Brasília; nº 185/09, nome: Leio e escrevo meu Futuro; nº 186/09, nome: 50 Retratos, 50 Histórias de Brasília; nº 187/09, nome: Maratona Brasília de Revezamento; nº 188/09, nome: Olimpíadas da Cidade; nº 189/09, nome: Dona Sarah; nº 190/09, nome: Brasília Poesia em cores II; nº 191/09, nome: Brasília 50 anos: Percorrendo o Brasil em 50 dias. ABIH DF; nº 192/09, nome: Museu Virtual de Brasília como Instrumento de Promoção do Turismo; nº 193/09, nome: Cartas de Brasília; nº 194/09, nome: Wellness Brasília; nº 195/09, nome: 13º Edição do Anuário Brasileiro - Brasília 50 anos em 5; nº 196/09, nome: Exposição Brasília de Carne e Alma - Jacques Benoit; nº 197/09, nome: IV Fórum “ Brasília , Capital das Leituras”; nº 198/09, nome: Construção e Inauguração de Brasília - Olhar de Alberto Ferreira; nº 199/09, nome: BSB HG ao vivo; nº 200/09, nome: 11ª Meia maratona Internacional de Brasília; nº 201/09, nome: Cena Contemporânea 2010; nº 202/09, nome: Expocei - 1º Exposição Regional de Ceilândia; nº 206/09, nome Cavalgada Cultural Brasília 50 anos - uma perspectiva de fomento continuado à leitura e à cidadania; nº 208/09, nome: Diminuindo Diferenças - Origami para todos; nº 209/09, nome: Horse Ball; nº 210/09, nome: Iluminando Brasília - show de luz; nº 211/09, nome: Agenda 50 anos; nº 212/09, nome: Brasília é você; nº 213/09, nome: Agenda 50 anos; nº 214/09, nome: A cara de Brasília; nº 215/09, nome: Brasil + 50; nº 216/09, nome: O receptivo para as comemorações dos 50 anos de Brasília; nº 217/09, nome: Coquetel Temático Comemorativo - Os Pratos Preferidos de JK; nº 218/09, nome: Leve Brasília pra Quem Você Gosta; nº 219/09, nome: Moda Brasília: Diversidade é a nossa identidade; nº 220/09, nome: Brasília Mulher; nº 221/09, nome: Comemoração do 50º aniversário de Brasília - 2010 / Pára-quedaismo; nº 222/09, nome: Hino De Brasília; nº 223/09, nome: Show Sertanejo; nº 224/09, nome: Escambau - Feira de Trocas; nº, nome: Brasília Mulher; nº 220/09, nome: Brasília Mulher; nº 220/09, nome: Brasília Mulher; nº 226/09, nome: 50 anos de Brasília; nº 227/09, nome: 50 Olhares sobre Brasília; nº 228/09, nome: 10º Congresso da Brasa - Brazilian Studies Association; nº 229/09, nome: Brasília Capital do Choro; nº 230/09, nome: Top 10 Empresarial; nº 231/09, nome: Brasília Capital da Inclusão; nº 233/09, nome: Torneio Internacional de Showbol; nº 234/09, nome: A Cultura Racional na comemoração dos 50 Anos de Brasília; nº 236/09, nome: Festival de Inverno de Brasília; nº 237/09, nome: Brasília 50; nº 238/09, nome: 50 Anos Fusca; nº 239/09, nome: 50 anos de Rodas; nº 241/09, nome: 3º Congresso Latino-Americano de Compreensão Leitora; nº 242/09, nome: Copa das Nações; nº 245/09, nome: Areo - 50 Anos de Brasília; nº 246/09, nome: Festival Puroritmo; nº 248/09, nome: Brasília Joia; 50 Anos; nº 249/09, nome: 1º Concurso Fotográfico Nacional Gervásio Baptista “Um Olhar Sem Fronteiras” Fotojornalismo; nº 250/09, nome: Os Monteiros Guimarães na História do Planalto central; nº 251/09, nome: Pombo Correo; nº 252/09, nome: Escola Peripatética: Brasília 50 anos museu e arte a céu aberto; nº 253/09, nome: Brasília em 50 poemas; nº 254/09, nome: Amostra de pinturas: “A Alma de Brasília”; nº 255/09, nome: XX Seminário Internacional de Dança de Brasília; nº 256/09, nome: Brasília 50 anos - Você é parte da história; nº 257/09, nome: Brasília contada em lenda; nº 258/09, nome: Terra de Concretos; nº 259/09, nome: Jump Festival; nº 260/09, nome: Brasília 50- Uma Viagem ao Centro da Terra; nº 261/09, nome: Terra de Concretos; nº 262/09, nome: Brasilogia; nº 263/09, nome: Museu da Educação do DF; nº 264/09, nome: Banda Calypso nos 50 anos de Brasília; nº 265/09, nome: Brasília - 50 Anos de Bravura; nº 266/09, nome: Brasília ao Vivo; nº 268/09, nome: Art Light / Brasília By Night; nº 270/09, nome: EPOPEIA DE BRASÍLIA - HOMENAGEM AOS 50 ANOS; nº 271/09, nome: Brasília conVida - Quem não parte mas reparte merece o melhor da arte; nº 272/09, nome: Noara Beltrami Brinck; nº 273/09, nome: SEGIB celebra os 50 Anos de Brasília; nº 273/09, nome: SEGIB celebra os 50 Anos de Brasília; nº 273/09, nome: SEGIB celebra os 50 Anos de Brasília; nº 274/09, nome: Brasília – Uma Visão – Documentário; nº 275/09, nome: Prêmio de fotografia Brasília novos olhares; nº 273/09, nome: SEGIB celebra os 50 Anos de Brasília; nº 276/09, nome: Monumento ao tempo - Marco dos 50 anos de Brasília; nº 277/09, nome: Prato do Artista; nº 278/09, nome: Retrospectiva 50 anos de artes visuais em Brasília; nº 279/09, nome: LIIBRA - Final do Circuito Nacional de Basquete de Rua 2010; nº 280/09, nome: Cadan Folia; nº 281/09, nome: XXVII Campeonato Aberto de Golfe de Brasília; nº 282/09, nome: Samanalaika - A mistura de um Brasil; nº 283/09, nome: Parceria entre MBTC e GDF nos 50 anos; nº 284/09, nome: Brasília Naturalmente capital; nº 285/09, nome: Brasília Cultural: 50 anos de história; nº286/09, nome: BRASÍLIA: 50 Anos de Uma Utopia Moderna; nº288/09, nome: Terça Crônica - 50 anos de Brasília; nº289/09, nome: Turma do Mônica nos 50 Anos de Brasília; nº290/09, nome: Anne Evans Canta “Seu Lua” - Luiz Gonzaga para Brasília; nº, nome: SEGIB celebra os 50 Anos de Brasília; nº292/09, nome: Reedição do livro Brasília Cidade Cidadã; nº293/09, nome: Brasília aos 50 Anos; nº294/09, nome: Tempo de Saudade, Uma Homenagem a Brasília; nº295/09, nome: Guia Tô Aqui - 50 Anos de Brasília, Turismo e Transporte do Distrito Federal e sua Região Macro Sócio Econômica - Especial Brasília 50 Anos; nº296/09, nome: “Brasília, nasce uma cidade”; nº298/09, nome: XXI Copa Brasília de Hipismo; nº299/09, nome: Festival de Teatro na Escola - Edição Brasília 50 Anos; nº 300, nome: Prêmio Brasília Sertanejo; nº 301/09, nome: Cordel para Crianças Brasília 50 Anos; nº 302/09, nome: Oficina de Ilustração Editorial; nº 303/09, nome: Corrida de Revezamento Rio de Janeiro/Brasília “50 anos em Brasília”; nº 304/09, nome: 50 Movimentos da Dança; nº 306/09, nome: Identidades e patrimônios nos 50 de Brasília; nº 307/09, nome: III Festival Internacional de Filmes Curtíssimos; nº 308/09, nome: Brasília de Fato; nº 309/09, nome: Brasília de Fato II; nº 310/09, nome: Brasília de Fato III; nº 311/09, nome: Concurso de Redação do Aniversário dos 50 anos de Brasília; nº 312/09, nome: Gincana Cultural Brasília 50 Anos- nº 313/09, nome: Grupo de Teatro Experimental “A Rua”; nº 314/09, nome: Vila Diamantina- A Terra de JK nos 50 anos de Brasília; nº 315/09, nome: 3º Salão Internacional do Artesanato; nº 316/09, nome: !Brasília, Brasília! para crianças; nº 317/09, nome: Brasília Rock City; nº 318/09, nome: Concurso de Saltos Nacional - 50 aniversário Brasília; nº 319/09, nome: Brasília Pipocando Poesia; nº 320/09, nome: Brasília, filha do Brasil; nº 321/09, nome: Gama Festineco; nº 322/09, nome: Horário de Brasília; nº 323/09, nome: Copa Brasília de Tênis Internacional; nº 324/09, nome: Tudo que Fizerdes ao Adolescente; nº 325/09, nome: Festibra; nº 326/09, nome: Festival Expotchê de Balonismo; nº

327/09, nome: Simulação das Nações Unidas para Secundaristas; nº 328/09, nome: FEIRART- Feira de Educação Arte e Tecnologia; nº 329/09, nome: Brasília 50 anos,50 kilometros; nº 330/09, nome: 50 Horas de Som no Complexo de República; nº 331/09, nome: Brasília 50 anos; nº 332/09, nome: FESTIVAL ESPETACULIM – Pequenos Espetáculos de Grande Qualidade; nº 333/09, nome: Brasília JK 2010; nº 334/09, nome: Coleção Brasília Jk 50 anos; nº 335/09, nome: I Festival de Música Viva-Brasília 50 anos; nº 336/09, nome: Legionários; nº 338/09, nome: Empinando Papagaios e Colorindo o Céu de Brasília; nº 339/09, nome: Top de Turismo 2010; nº 340/09, nome: A Dança no Cinquentenário; nº 341/09, nome: IV Festival de Hip Hop do Cerrado; nº 342/09, nome: Brasília Sinfônica - 50 anos da capital; nº 343/09, nome: Brasília Imagem; nº 344/09, nome: Do céu de Brasília; nº 345/09, nome: Livro Comemorativo - 50 anos de Arquitetura Brasiliense; nº 346/09, nome: Curto Arte Brasília 50 Anos - Encontro de Artes de Curta Duração; nº 347/09, nome: Brasília 50 anos; nº 349/09, nome: Circo-Lá Brasília 50 Anos; nº 350/09, nome: Projeto Timeline Brasília – Cápsula do Tempo 2010 – 2060; nº 351/09, nome: Entrando nos Eixos; nº 352/09, nome: O Grito Silencioso da Mata; nº 353/09, nome: Brasília 50 anos de notícia; nº 355/09, nome: Festivais das Cidades - Festival 100% (nome da cidade); nº 356/09, nome: Anjos Candangos - Instalação nos Monumentos da Capital Federal; nº 357/09, nome: As Esquinas de Brasília; nº 359/09, nome: Circo 50; nº 360/09, nome: A Casa do Som; nº 361/09, nome: Carro do Brasil – Edição Especial Brasília 50 Anos; nº 362/09, nome: Histórias do Povo de Brasília; nº 364/09, nome: Distribuição DVD “Brasília: Símbolo e Memória”; nº 365/09, nome: Cinquentenário de Brasília; nº 366/09, nome: Uma Outra Brasília; nº 367/09, nome: 29a Feira do Livro de Brasília; nº 368/09, nome: Exposição Brasília 3D; nº 369/09, nome: Primeira Mostra da MPB de Brasília; nº 370/09, nome: FTB - Festival Brasileiro de Trombones; nº 371/09, nome: Caravana Brasília; nº 372/09, nome: Japão e Brasília : imigração e esporte; nº 373/09, nome: Concessão de Honraria póstuma (a mais alta honraria da maçonaria para um não maçom) à Juscelino Kubitschek de Oliveira; nº 374/09, nome: A França encanta o Brasil; nº 375/09, nome: As Esquinas de Brasília; nº 376/09, nome: Sinfonia; nº 378/09, nome: Livro Guia Amoroso de Brasília; nº 379/09, nome: Reivax X. - Guia Brasiliense; nº 380/09, nome: No muro. Ópera Hip-Hop; nº 381/09, nome: Di Boresti Rock Brasília; nº 382/09, nome: Raízes do Futuro; nº 383/09, nome: BAMBULELÊ – 50 anos nos parques de Brasília; nº 384/09, nome: Pontos turísticos de Brasília; nº 385, nome: III Mostra Zezito de Circo; nº 386/09, nome: Marrecos Fest 9ª edição; nº 387/09, nome: Santa Ceia e Prisão de Cristo na Esplanada dos Ministérios; nº 388/09, nome: Circo Circuito Rural; nº 389/09, nome: Rita; nº 390/09, nome: Exposição e Workshop 50 anos + 50 telas + 50 jovens; nº 391/09, nome: Eu Amo Brasília-exposição móvel; nº 392/09, nome: Emendadas; nº 393/09, nome: FESTIVAL REPÚBLICA BLUES - 4ª Edição do BSB Blues Festival; nº 394/09, nome: Eu Vivo Brasília; nº 395/09, nome: I Festival Internacional Cantus Firmus de Coros; nº 396/09, nome: Vozes Candangas; nº 397/09, nome: A Bomba Verde; nº 398/09, nome: XII Celebração do Dia Mundial de Tai Chi e Chi Kung / 36 Anos de Tai Chi Aberto e Gratuito na Praça da Harmonia Universal – PHU, Brasília; nº 4000/9, nome: Brasília Terra de São Saruê; nº 401/09, nome: Brasília Multisport - Desafio do Cerrado; nº 402/09, nome: X Congresso Brasileiro do Ministério Público de Meio Ambiente; nº 403/09, nome: 50 Anos - Soul de Brasília; nº 404/09, nome: Gente Nova de Brasília mostra a sua arte, suas cores; nº 405/09, nome: Iluminação Especial da Torre de Televisão, Esplanada dos Ministérios e Congresso Nacional; nº 407/09, nome: 14 Bis em Brasília; nº 408/09, nome: Brasília: 50 Anos, 50 Músicas; nº 410/09, nome: Brasília; nº 411/09, nome: Brasil Brasília Portugal em Três Athos; nº 412/09, nome: Expo Lixo e Cidadania; nº 413/09, nome: Almoço Musical; nº 414/09, nome: Tributo a Pink Floyd com a Orquestra Filarmônica de Brasília – 50 Anos; nº 415/09, nome: Cinema Livre; nº 416/09, nome: Chá Dançante para a Terceira Idade; nº 417/09, nome: Estação Musical - Brasília 50 Anos; nº 418/09, nome: Rally Musical nos Bares - Brasília 50 Anos; nº 420/09, nome: Rede História do Cidadão Comum; nº 422/09, nome: Arte sobre Rodas - Edição Brasília; nº 423/09, nome: Brasília 50 anos: 10.000 anos de história; nº 424/09, nome: Estação Sonora; nº 425/09, nome: O Senado de Perto e de Dentro; nº 426/09, nome: Anjo da Guarda; nº 428/09, nome: Passageiro; nº 429/09, nome: Brasília de Todos os Ritmos; nº 430/09, nome: Religare Brasília Show; nº 431/09, nome: Memórias Inventadas; nº 432/09, nome: Emendadas; nº 433/09, nome: Chão Vermelho; nº 434/09, nome: JK O Abre Alas da História - Do Sonho a Realidade - Brasília faz 50 Anos; nº 435/09, nome: Passeio de integração Nacional; nº 436/09, nome: Expo Cristã Brasília; nº 438/09, nome: Brasília Flutuante; nº 439/09, nome: Movimento Livre-Feira de Acessibilidade e Inclusão; nº 440/09, nome: Esculturas Públicas de Artistas; nº 441/09, nome: Universidade do Circo 50 anos de Brasília. Foram concedidos - conforme item 8.2, certificados para projetos comporem o calendário oficial das festividades do cinquentenário de Brasília, habilitando o proponente a apresentar seu projeto junto a instituições públicas e privadas. Propostas inscritas sob números de inscrição de Comex: nº 003/2009, nome: Apresentação Musical Jean Michel Jarré, nº 007/2009, nome: Decoração de Natal 2009; nº 012/2009, nome: Juscelino Kubitschek – Robô Memorial; nº 015/2009, nome: Magia e Encantos do Natal; nº 016/2009, nome: Etapa da Fórmula Indy em Brasília; nº 017/2009, nome: Brasília – 50 Anos da Capital Federal; nº 018/2009, nome: Presépio Natalino; nº 027/2009, nome: Natal de Cristal; nº 066/2009, nome: Sky Track Espetáculo Interativo de Luzes; nº 067/2009, nome: Jean Michael Jarre; nº 068/2009, nome: Projeto 50 Anos em 5; nº 070/2009, nome: Sítio do Picapau Amarelo – O Musical; nº 075/2009, nome: Stock Car – Copa Nextel; nº 080/2009, nome: Maquete Brasília 2010; nº 058/2009, nome: Planejamento de Montagem para 21 de abril de 2010; nº 084/2009, Brasília Revival Concert – PET SHOP BOYS; nº 089/2009, nome: Brasília em Figurinhas; nº 090/2009, nome: Papai Noel 2009; nº 125/09, nome: The Pussycat Dolls; nº 129/09, nome: Carnaval 50 anos de Brasília; nº 130/09, nome: Caminhão Cinematográfico 50 anos de Brasília; nº 176/09, nome: Natal de Ouro; nº 205/09, nome: 1º Corrida Brasília rumo à Copa de 2014; nº 207/09, nome: Brasília 50 anos - canta Brasília; nº 225/09, nome: Brasília 50 Anos com a Alegria e as Cores de Romero Brito; nº 232/09, nome: Brasília no Brasil; nº 240/09, nome: Hino De Brasília e Orquestra Sinfônica de BSB; nº 269/09, nome: Convergência Brasília 50 anos; nº291/09, nome: O Tatu conta a História; nº 348/09, nome: Festivais das Cidades - Divas do Brasil no Aniversário de Brasília; nº 354/09, nome: PRB Brasil - 50 Anos de Brasília; nº 371/09, nome: Caravana Brasília; nº 377/09, nome: BSB lux - Feira de bem estar, Saúde, beleza e luxo; nº 409/10, nome: 2º IME - 21 anos; nº 437/09, nome: Brasília 50 Anos. Foram desclassificados - conforme item 8.3, projetos que não cumpriram os quesitos exigidos. Para, nos termos da atribuição delegada pelo Art. 3º do Decreto nº 30.673, de 10 de agosto de 2009, o Senhor Presidente do Comitê Executivo dos 50 anos de Brasília, Paulo Octávio, de modo democrático e seguindo a Diretriz Regulamentar para as Festividades de Comemoração dos 50 anos de Brasília - publicado no DODF nº 202 de 19 de outubro de 2009, encerra os trabalhos, procedimento que obedeceu, integralmente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. O Comitê Executivo publica no prazo conforme item 9.2, e divulga - conforme item 9.4, no site www.sc.df.gov.br, o resultado final.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 04 de dezembro de 2009.

Processo: 094.001.173/2009. Interessado: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL. ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação. A Diretora-Geral do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal tendo em vista as justificativas circunstanciando o motivo da inexigibilidade da licitação, as razões da escolha dos prestadores de serviços e os preços ali praticados, e o parecer favorável da Procuradoria da Autarquia, conforme consta dos autos, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação para a contratação direta das empresas DELTA CONSTRUÇÕES S/A - Lote I, CONSTRUTORA ARTEC LTDA – Lote III, NELY TRANSPORTES BRASÍLIA LTDA – Lote IV, SERQUIP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA – Lote V, QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – Lote VI, e STADIUM CONSTRUTORA LTDA – Lote VII, no valor total de R\$ 10.281.016,60 (dez milhões, duzentos e oitenta e um mil, dezesseis reais e sessenta centavos) mês, para a prestação dos serviços de limpeza urbana, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquirisse a necessária eficácia.

CASSIO TANIGUCHI

2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Processo 190-000.114/2006. Recurso Administrativo. Auto de Infração Ambiental nº 6064/2006. Julgamento de 2ª Instância. Partes: Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e a Empresa Zarur Júnior Lanches LTDA - ME. Decisão: julgar procedente o AI nº 6064/2006. Negar Provimento ao recurso interposto pela autuada. REFORMAR a decisão proferida em 1ª instância, reduzindo o valor da multa imposta à autuada de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) para R\$ 10.000,00 (dez mil reais) diante da edição da Lei nº 4.092/08 que revogou a Lei nº 1.065/96. Fundamentação: Parecer Ambiental nº 212/2009 – AJL/SEDUMA

Processo: 190-000.442/2005. Recurso Administrativo. Auto de Infração Ambiental nº 1302/2007. Julgamento de 2ª Instância. Partes: Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e o Sr Wesley Luciano de Souza Oliveira. Decisão: julgar procedente o AI nº 1302/2007. NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pelo autuado. Reformar a decisão proferida em 1ª instância, reduzindo o valor da multa imposta ao autuado de R\$ 50.404,00 (cinquenta mil, quatrocentos e quatro reais) para R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) diante da edição da Lei nº 4.092/08 que revogou a Lei nº 1.065/96. Fundamentação: Parecer Ambiental nº 240/2009 – AJL/SEDUMA

Processo: 391-001.106/2008. Recurso Administrativo. Auto de Infração Ambiental nº 503/2008. Julgamento de 2ª Instância. Partes: Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA. Decisão: julgar parcialmente procedente o AI nº 503/2008. DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto pela autuada. Reformar a decisão proferida em 1ª instância, substituindo a penalidade de multa imposta à autuada por ADVERTÊNCIA por escrito para que faça cessar imediatamente e emissão de ruídos direcionados ao ambiente externo do estabelecimento em nível superior ao máximo permitido pela legislação de regência. Fundamentação: Parecer Ambiental nº 188/2009 – AJL/SEDUMA

Processo: 391-001.403/2008. Recurso Administrativo. Auto de Infração Ambiental nº 512/2008. Julgamento de 2ª Instância. Partes: Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e RM Bar e Restaurante (Paladar Caseiro), CNPJ Nº 10.384.476/0001-27. Decisão: julgar procedente o AI nº 512/2008. Confirmar a decisão proferida em 1ª instância e manter a penalidade de ADVERTÊNCIA por escrito para que no prazo de 40 (quarenta) dias a contar da lavratura do Auto de Infração em referência, o autuado adote as medidas necessárias para a diminuição dos níveis de ruídos adequando-se aos limites impostos pela legislação de regência. Fundamentação: Parecer Ambiental nº 155/2009 – AJL/SEDUMA

Processo: 391-000.511/2008. Recurso Administrativo. Auto de Infração Ambiental nº 1831/2008. Julgamento de 2ª Instância. Partes: Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Condomínio Ville de Montagne, CNPJ Nº 01.470.788/0001-62. Decisão: julgar procedente o AI nº 1831/2008. Confirmar a decisão proferida em 1ª instância e manter a penalidade de ADVERTÊNCIA por escrito para que o Condomínio Ville de Montagne implemente imediatamente medidas necessárias à triagem dos materiais de construção que entram no condomínio, impedindo aqueles que se destinam a obras que não possuam o alvará de construção, até a regularização fundiária e ambiental do Condomínio. Fundamentação: Parecer Ambiental nº 217/2009 – AJL/SEDUMA

Processo: 390-000.523/2007. Recurso Administrativo. Auto de Infração Ambiental nº 1254/2007. Julgamento de 2ª Instância. Partes: Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Energy Sound Car, CNPJ Nº 04.724.989/0001-37. Decisão: julgar procedente o AI nº 1254/2007. Não Reconhecer do recurso interposto pela autuada, por ser intempestivo. Confirmar a decisão proferida em 1ª instância e manter a penalidade de Interdição das emissões sonoras imposta à autuada, nos termos do art. 45, inciso VIII da Lei nº 041/89. Fundamentação: Parecer Ambiental nº 211/2009 – AJL/SEDUMA

Processo: 391-000.908/2008. Recurso Administrativo. Auto de Infração Ambiental nº 1623/2008. Julgamento de 2ª Instância. Partes: Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e a empresa MDF Móveis (Star Móveis). Decisão: julgar procedente o AI nº 1623/2008. NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela autuada.

CONFIRMAR a decisão proferida em 1ª instância, mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) imposta à autuada, nos termos do art. 19, inciso IV da Lei nº 4.092/08. CONCEDER à autuada o benefício da redução da multa, conforme autoriza o art. 19, Parágrafo único, da Lei nº 4.092/08, fixado em 50% do valor da multa. Para tanto, o representante legal da empresa deverá comparecer ao IBRAM, no prazo improrrogável de 30 dias a contar da notificação desta decisão para assinatura do correspondente Termo de Compromisso previsto no diploma legal antes mencionado. Fundamentação: Parecer Ambiental nº 151/2009 – AJL/SEDUMA

Processo: 391-000.238/2009. Recurso Administrativo. Auto de Infração Ambiental nº 130/2009. Julgamento de 2ª Instância. Partes: Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Igreja Ministério da Soberania Divina. Decisão: julgar procedente o AI nº 130/2009. Dar Provimento ao recurso interposto pela autuada. REFORMAR a decisão proferida em 1ª instância para substituir a pena de interdição das emissões sonoras por advertência por escrito para que em 60 dias, a contar do recebimento da notificação desta decisão, a autuada providencie a adequação das emissões sonoras aos limites fixados em Lei, nos termos do artigo 16, inciso I da Lei nº 4.092/08. Fundamentação: Parecer Ambiental nº 243/2009 – AJL/SEDUMA

Processo: 391-000.195/2009. Recurso Administrativo. Auto de Infração Ambiental nº 514/2008. Julgamento de 2ª Instância. Partes: Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e a empresa MDF Móveis (Star Móveis). Decisão: julgar procedente o AI nº 514/2008. NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela autuada. CONFIRMAR a decisão proferida em 1ª instância, mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) imposta à autuada, nos termos do art. 19, inciso IV da Lei nº 4.092/08. CONCEDER à autuada o benefício da redução da multa, conforme autoriza o art. 19, Parágrafo único, da Lei nº 4.092/08, fixado em 50% do valor da multa. Para tanto, o representante legal da empresa deverá comparecer ao IBRAM, no prazo improrrogável de 30 dias a contar da notificação desta decisão para assinatura do correspondente Termo de Compromisso previsto no diploma legal antes mencionado. Fundamentação: Parecer Ambiental nº 223/2009 – AJL/SEDUMA

Processo: 391-000.718/2009. Recurso Administrativo. Auto de Infração Ambiental nº 233/2009. Julgamento de 2ª Instância. Partes: Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e a Empresa VM – Produção e Comunicação LTDA. Decisão: julgar procedente o AI nº 233/2009. Negar Provimento ao recurso interposto pela autuada. REFORMAR a decisão proferida em 1ª instância, apenas para excluir a previsão de transgressão do comando contido no art. 14, § 1º da Lei nº 4.092/08, por ser inaplicável à espécie. Mantida, entretanto, a penalidade de advertência por escrito nos termos do artigo 16, inciso I do mesmo diploma legal. Fundamentação: Parecer Ambiental nº 233/2009 – AJL/SEDUMA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 62, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996 e no Inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar dotações orçamentárias, na forma abaixo especificada DE: U.O. 18903 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB; U.G. 160903 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, PARA: U.O. 22101 – Secretaria de Estado de Obras; U.G. 190101 – Secretaria de Estado de Obras. Programa de Trabalho: 12.361.0164.3276.7807. Natureza da Despesa: 44.90.51. Fonte: 300. Valor (R\$): 46.051,00. Objeto: Cobertura das quadras de esportes da Escola Parque da 303/304 Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS
U.O. Cedente

JAIME ALARCÃO
U.O. Favorecida

COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 429, de 08 de setembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226/2008, resolve:

Art. 1º - Tornar Pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações. Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA DE FÁTIMA PAVANELLI MARTINS

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE PLANALTINA, Credenciada pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 15, Jhenison Lima Borges, 8760, 195; Diretora Sonara Liana Martins Oliveira DODF nº 04 de 07/01/2008; Secretário Escolar Luiz Cláudio Ribeiro Reg. nº 1303-DIE/SEDF.

CETEC-CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA MSD, Recredenciado pela Portaria nº 73 de 16/03/2007-SEDF: TÉCNICO EM MONTAGEM E MANUNTENÇÃO EM COMPUTADORES E REDES, Livro 01, Bruno dos Santos Costa, 029, 08; Sandoval Gomes dos Anjos, 030, 08; Diretora Maria de Lourdes Guadagnin Martinelli Reg. nº 856-MEC; Secretária Escolar Elizangela Oliveira dos Santos Reg. nº 1967-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO TAGUATINGA NORTE, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, Livro 10, Adriana de Azevedo Melo, 5370, 129; HABILITAÇÃO BÁSICA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, Marcos Antônio Martins, 5371, 130; Marli de Brito Silva, 5372, 130; Diretor Wilson de Sousa Filho DODF nº 01 de 02/01/2009; Secretária Escolar Luciene Serra Reg. nº 1197-DIE/SEDF.

CENTRO OLÍMPICO DE ENSINO, Recredenciado pela Portaria nº 342 de 27/10/2005 SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Arthur Cavalcante Rocha, 01, 01; Beatriz Zerbini de Araujo Ataides, 02, 01; Dayane Ellis Carvalho de Paula, 03, 01; Glauciene Ferreira Borges de Santana, 04, 02; Ismael Ramos de Oliveira, 05, 02; José Lopes Neto, 06,02; Maria Gabriella de Sousa Gonçalves, 07, 03; Maria Luíza Costa Guimarães, 08, 03; Mateus Tymoniuk Almeida, 09, 03; Maryanne Frazão da Silva, 010, 04; Nayara Pereira Caitano, 011, 04; Phellipe de Sousa Oliveira Araujo, 012, 04; Thamiris Oliveira de Carvalho, 013, 05; Victor Henrique Martins e Santos, 014, 05; Vinícius Santos Vaz, 015, 05; Diretora Cátia Maria Sousa Aguiar Reg. nº464-MEC; Secretária Escolar Ana Lúcia Rodrigues de Abreu Reg. nº 1.099-DIE/SEDF.

COLÉGIO NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, Recredenciada pela Portaria nº 213 de 23/09/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Alana Alice da Cruz Silva, 0253, 085; Arthur Felipe Ribeiro Bardella, 0254, 088; Augusto Berto Buani, 0255, 085;Bruno Carvalho Doberstein de Magalhães, 0256, 086; Bárbara Nepomuceno Magalhães Poli, 0257, 086; Daniel Lima de Menezes, 0258, 086; Daniela Brito Flôres, 0259, 087; Gabriella Pereira Bueno, 0260, 087; Henrique Alves do Amaral, 0261, 087; Igor Ruas Quadros, 0262, 088; João Vitor Rodrigues da Cruz Rozendo, 0263, 088; Luiza Mendonça Gottschall, 0264, 088; Luís Carlos de Carvalho Júnior, 0265, 089; Maia Alexia Martinovich, 0266, 089; Martina Leonard, 0267, 089; Natália Tissiani Calderon Ramos, 0268, 090; Nicolas Alberto Herrera Sapunar, 0269, 090; Paola Crespo da Silveira Vasconcelos, 0270, 090; Paolo Rietveld Navarro,0271, 091; Taynara Caetano Rodovalho, 0272, 091; Thatiane da Costa Félix 0273, 091; Juan Manuel Fariña, 0274,092; Diretora Irmã Inês Mendes de Jesus Reg. nº 122859-MEC; Secretária Escolar Irmã Maria Eunice Faria Reg. nº 1864-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO DO SESI/DF-CEILÂNDIA, Recredenciado pela Portaria nº 325 de 27/09/2006-SEDF, ENSINO MÉDIO: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 03, Aldeci Valerio Falcão, 398, 133; Alexandre Antonio de Macedo Filho, 399, 133; André Luis de Oliveira, 400, 134; David Junio Moreira Bezerra, 401, 134; Dirceu Dias Manoel, 402, 134; Domingos Pereira Nunes Filho, 403, 135; Eudes Oliveira de Sousa , 404, 135; Francisco das Chagas Portela Júnior, 405, 135; Francisco Fernando Oliveira de Marinho, 406, 136; Gerlane Mendes de Sousa, 407, 136; Henrique Marlon Morato de Sousa, 408, 136; Higor Nunes Felício, 409, 137; Itamar Araújo, 410, 137; Janaína Januário da Costa, 411, 137; José Carlos Pereira da Trindade, 412, 138; José de Souza Gomes, 413, 138; José Garcia dos Santos, 414, 138; José Jozivan da Silva, 415, 139; Leonardo dos Santos Medeiros, 416, 139; Máisa de Figueredo dos Santos, 417, 139; Marcos Domingos de Carvalho, 418, 140; Maria Aparecida Plácida de Aniceto, 419, 140; Reginaldo Antonio de Araújo, 420, 140; Romulo Araujo Silva,421, 141; Rudson da Silva Dias Magalhães, 422, 141; Rute Dias Barbosa, 423, 141; Valdenes dos Santos Novais, 424, 142; Washington Castro de Novais Costa, 425, 142; Warley Bezerra dos Santos, 426, 142. Diretora Luci Costa da Silva e Silva Reg. nº 28066-MEC; Secretária Escolar Priscilla Rodrigues Toledo Reg. nº 989-Inst. Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL CERTO, Recredenciado pela Portaria nº 188 de 13/07/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 05, Ana Carolina Araujo Goveia, 729, 44; Ana Paula Sousa de Lira Lima, 730, 45; André Luis de Oliveira Torres, 731, 45; Bárbara Marques da Silva, 732, 45; Carlos Roberto da Cunha Ferreira, 733, 45; Carolina Valentim Gil Cabral, 734, 46; Elizabeth Cristina de Melo Maniero, 735, 46; Esperança Rosa Bumba Lucas, 736, 46; Flávio de Carvalho França Torres, 737, 46; Hugo Ramos Santos, 738, 47; Itamar do Carmo Ferreira Junior, 739, 47; Jeissa Loiola Freitas Valle, 740, 47; Jéssica Christina da Silva Lima, 741, 47; Jéssica Euripa Fernandes Nunes, 742, 48; Jéssica Rozinelli Vieira Borges, 743,48; Jhonatan Max Beserra de Araújo, 744, 48; Jucileide Ribeiro Matos, 745,48; Lays Aragão Resende, 746, 49; Lenise de Abreu Cardoso, 747, 49; Lethícia Espindula de Carvalho, 748, 49; Luan de Abreu Cardoso, 749, 49; Mateus Hertel de Assis, 750, 50; Natália Fernandes de Andrade, 751, 50; Pedro Henrique dos Santos, 752, 50; Pedro Henrique dos Santos Borges, 753, 50; Priscylla Kelly França de Amaral, 754, 51; Rafaell Batista Amorim, 755, 51; Rayanne Gonçalves Nunes, 756, 51; Renata Kelly Costa Brandão, 757, 51; Thaís Biagi da Silva, 758, 52; Thaís Neves Silva, 759, 52; Thiago Araujo Fidelis Damasceno, 760, 52; Thiago Dayrell Feitosa, 761, 52; Yasmin Auta Feitosa, 762, 53; Diretora Daniele Silva Nóbrega Reg. nº 164-MEC; Secretária Escolar Christiane Mary França Dib de Oliveira Reg. nº 226 Inst. Monte Horebe.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO JULIA KUBITSCHKEK, Credenciado pela Portaria nº 297 de 28/07/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 05, Larissa da Silva Lima, 4494, 105; Matheus Candido Barcelos, 4495, 105; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Ademir Araujo Queiroz, 4496, 105; Ana Paula Alvares de Oliveira, 4497, 106; André Luiz Rocha dos Santos, 4498, 106; Andressa Terezinha de Oliveira Marques, 4499, 106; Bruno Cardoso Ferreira, 4500, 107; Bruno Xavier Barbosa, 4501, 107; Claudemir de Araujo Martins, 4502, 107; Cleber Avelino da Silva, 4503, 108; Cleuza da Cunha Alves, 4504, 108; Daniel Ponce de Souza, 4505, 108; Ecl Edison da Silva Santos, 4506, 109; Eryca Rodrigues Borges, 4507, 109; Fabricio Aparecido Tiago Alves, 4508, 109; Francimar da Conceição Silva, 4509, 110; Geilianne Barcelar de Almeida, 4510, 110; Isaías Belchior de Sousa, 4511, 110; Ivanilde Figueredo Fonseca, 4512, 111; Jenildo dos Santos Silva, 4513, 111; Joatan Machado de Castro, 4514, 111; Karoline Alves de Carvalho de Oliveira, 4515, 112; Levina Fernandes Lopes, 4516, 112; Luciana Gomes Santos, 4517, 112; Lucio Emanuel Martins Rodrigues, 4518, 113; Maria da Guia Rezende Lima, 4519, 113; Maria José da Silva Araújo, 4520, 113; Marco Antonio da Silva, 4521, 114; Marly Pereira do Santos, 4522, 114 Moises Ribeiro de Brito, 4523, 114; Natália de Souza, 4524, 115 Rafael Cleiton de Araujo, 4525, 115; Rafael Uchôa de Oliveira, 4526, 115; Tallita Godinho Pereira, 4527, 116; Vanuza de Souza Santos, 4528, 116; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-ENCCEJA, Adailton Silva do Nascimento, 4529, 116; Adriana Lima dos Santos, 4530, 117; Ana Paula da Conceição Oliveira, 4531, 117 Andreia Palmeira de Souza, 4532, 117; Angela Araujo Silva, 4533, 118; Claudio Dantas da Silva, 4534, 118; Cleuza dos Santos Ramos de Amorim, 4535, 118; Diego de Brito Alves Pinto, 4536, 119; Elizabeth Maciel da Silva, 4537, 119; Felipe Carvalho Damasceno,

4538, 119; Franklim de Paula Silva, 4539, 120; Lucas Barros Carvalho, 4540, 120; Maria Auxiliadora dos Santos Araújo, 4541, 120; Maria de Fatima Araujo Brito, 4542, 121; Maria Rosa Brandão de Souza, 4543, 121; Marley Henrique Andrade da Silva, 4544, 121; Nayara de Lira Lacerda, 4545, 122; Patrese Ricardo da Silva, 4546, 122; Thiago Jose Pereira de Lima Silva, 4547, 122; Raimunda Edna Oliveira Mascarenhas, 4548, 123; Verônica Almeida dos Santos, 4549, 123; Wallyston Alves de Lima, 4550, 123; Diretora Irisneide Moura da Frota DODF nº 175 de 10/09/2009; Secretário Escolar Águida Maria Lima Botelho Reg. nº 716-DIE/SED

CENTRO EDUCACIONAL SAGRADA FAMÍLIA, Recredenciado pela Portaria nº 04 de 07/ 01/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Afonso Celso Nunes Arantes, 920, 07; Alan Augusto Dias Ledes, 921, 07; Alana Feilstrecker Rieth, 922, 08; Alex Furtado Vilela Costa, 923, 08; Amanda Barbosa Chaveiro, 924, 08; Ana Beatriz Carvalho Ferrari, 925, 09; Ana Beatriz Comarú de Oliveira, 926, 09; Ana Beatriz David Miranda, 927, 09; Ana Carolina Rosignoli de Souza, 928, 10; Ana Luiza Nunes Fernandes, 929, 10; Ana Paula Vêras de Carvalho, 930, 10; Anália Tyelle Silvano do Carmo, 931, 11; Andressa Câmara Rodrigues Barros, 932, 11; Auíris Ferreira da Silva, 933, 11; Barbara Teixeira Gonçalves, 934, 12; Bruna Ghelli Tomaz Leite, 935, 12; Bruno Busto Vaz de Sousa, 936, 12; Camila Maximiano Queiroz, 937, 13; Carlos Henrique Barbosa Marinho de Carvalho Amaral, 938, 13; Cynthia Barbara Silva de Andrade, 939, 13; Daniel Felipe do Valle Pereira, 940, 14; Danilo Valadares Bonfim, 941, 14; Déborah de Oliveira Castro, 942, 14; Fabrício Feijó Arrais, 943, 15; Felipe do Nascimento Ledes Dematte, 944, 15; Fernanda Lopes Andrade, 945, 15; Filipe Lino Lopes Nunes, 946, 16; Gabriel Alves Borges Paes, 947, 16; Gabriel Matheus Lira Santarém, 948, 16; Gabriela Vieira Duarte, 949, 17; Gleyce Nunes de Souza, 950, 17; Guilherme Faria de Queiroz, 951, 17; Hugo Bodstein Benon, 952, 18; Hyara Pereira Cumarú, 953, 18; Iara Gevila Lima da Silva, 954, 18; Igor Loureiro Duarte, 955, 19; Jessica Rufino Rodrigues, 956, 19; Jessica Lauermann Benalia, 957, 19; Lorena Caldas de Melo, 958, 20; Lucas Mendonça de Oliveira, 959, 20; Luma Melo Sampaio, 960, 20; Luma Queiroz Franco, 961, 21; Maira Antunes Guedes, 962, 21; Marcos Fabrício Adorno de Assis, 963, 21; Marcos Roberto Marques Santos, 964, 22; Marcus Vinícius Santana Carvalho, 965, 22; Maria Isabela Sousa Pereira, 966, 22; Nathália Alcoforado Calvet, 967, 23; Paulo Victor Madureira Nunes Costa, 968, 23; Raissa Tayna Pedreira Carvalho, 969, 23; Reiniquele Souza Duarte Santana, 970, 24; Renan Bonilha Klein, 971, 24; Rodrigo Abdul Khalek Borges, 972, 24; Rudha Gomes dos Reis, 973, 25; Stéfanie Karen Gianini, 974, 25; Tatiana Batistella Casilo, 975, 25; Thaís Helena Gomes Rufino, 976, 26; Thaís Oliveira Alves, 977, 26; Thaiza Lira de Carvalho Arrais, 978, 26; Tiago Barbosa Campos, 979, 27; Tissiane Macêdo Lopes, 980, 27; Victoria Teixeira Gomes Florez, 981, 27; Diretor Albano Schroeder Reg. nº 9886-MEC; Secretária Escolar Liani Terezinha Batistella Reg. nº 804-DIE/SEDF.

INEDI-INSTITUTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE, Credenciado pela Portaria nº 34 de 31/ 1/2006-SEDF: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Livro 04, Alan Antonio Pereira Neves, 1900, 35; Alexandre Garcia Marques, 1901, 35; Ivan Rabelo Alves, 1902, 35; Leandro Rodrigues Santana, 1903, 36; Robenilton Cruz da Silva, 1904, 36; Danúbia Aparecida Costa Lima de Sousa, 1905, 36; Elisa Helena Sene Santos, 1906, 37; Marcos Vinicius Ferreira de Lima, 1907, 37; Osvaldo Trovo Neto, 1908, 37; Ali Salman, 1909, 38; Fernanda Carnoski, 1910, 38; Gisele Sguissardi, 1911,38; Leandro Soares Pandolpho Barboza, 1912, 39; João Leonardo Leismann de Sá Chaves, 1913, 39; Tony Kleber Oliveira, 1914, 39; Vagner Ferreira Freitas, 1915, 40; Divino Borges dos Reis, 1916, 40; Flávio Terence Barreira de Sousa, 1917, 40; Iraitlon Cabral de Souza, 1918, 41; Josefá Nunes de Santana, 1919, 41; José Gama, 1920, 41; José Oneide Costa Bezerra, 1921, 42; Lucio de Sousa Costa, 1922, 42; Luís Eduardo Rodrigues Macedo, 1923, 42; Marcelo Carvalho Bueno, 1924, 43; Marília Aparecida Alves de Senna, 1925, 43; Pedro Almeida Moreno, 1926, 43; Rafael Pereira Rabelo Mendes, 1927, 44; Renato Godinho, 1928, 44; Sandra Xavier Garcia, 1929, 44; Ubaldo Tenório Cavalcante, 1930, 45; Vitorino Coêlho da Mota, 1931, 45; Farley Robert Santana Santos, 1932, 45; Ivanilde Silva de Castro, 1933, 46; Jose Ailton Silva dos Santos, 1934, 46; Sara Zemia Vieira Gomes, 1935, 46; Silvan Rogerio Araujo Lima, 1936, 47; Alyne Dias Fonseca, 1937, 47; Ana de Sousa, 1938, 47; Carlos Augusto Souza Pereira, 1939, 48; Cleuza Aparecida Almeida Silva, 1940, 48; Domingos Pinto da Costa, 1941, 48; Eden Albert Baião Vigilato, 1942, 49; Gilvano Afonso da Luz, 1944, 49; Jandre Sgrignoli, 1945, 50; Mâbia Rosana Francisca Martins, 1946, 50; Maria Rita de Sousa Matos, 1947, 50; Pedro Alexandre de Moraes, 1948, 51; Ricardo da Veiga Feitoza, 1949, 51; Ricardo, Sousa Medeiros, 1950, 51; Regiane Cardoso da Silva Aquino, 1951, 52; Roberta Nunes da Silva, 1952 52; Tarcisa Sant Ana Monteiro, 1953, 52; Vitorino Pinto Noleto, 1954, 53; Wilmar de Paula Melo, 1955, 53; Wilson Ribeiro Cunha, 1956, 53; Ana Claudia Seabra do Nascimento, 1957, 54; Andrea Modesto de Oliveira, 1958, 54; Andrea Silva de Jesus Mendonça Costa, 1959, 54; Anselmo José Martins da Silva Moraes, 1960, 55; Elizeu Gonçalves Neto, 1961, 55; Jeovania Batista da Silva, 1962, 55; José Francisco Gomes Gonçalves, 1963, 56; José Everson Canto da Mota, 1964, 56; Marilvan Bonifácio Moura, 1965, 56; Antonio Carlos Oliveira, 1966, 57; Rodrigo Bello de Souza, 1967, 57; Leandro Faria Carvalho, 1968, 57; Marcos Willian Souza da Silva, 1969, 58; Mario Akutsu, 1970, 58; Mauricio Pereira Ferreira, 1971, 58; Roberto Ribeiro Araruna, 1972, 59; Adelaide da Silva Nascimento, 1973, 59; Marcos Antonio Oliveira do Nascimento, 1974, 59; Maria Lucia Nogueira Arantes Furtado, 1975, 60; Adriano Fernandes de Lacerda, 1976, 60; Amarildo Barbosa Pires, 1977, 60; Carlos Pedro dos Santos, 1978, 61; Emerson Antônio Lopes, 1979, 61; Ireny da Silva Wehrle, 1980, 61; Leandro Cordeiro de Souza, 1981, 62; Leonidio Ferreira da Silva, 1982, 62; Osmar dos Santos, 1983, 62; Walter Luiz Gomes Guimarães, 1984, 63; Larissa Rodrigues de Sousa Caixeta, 1985, 64; Hilberto Oliveira da Silva, 1986, 64; Alexandre Anchieta Souza, 1987, 64; João Vitor de Oliveira Nogueira, 1988, 65; Maria das Graças dos Passos do Carmo, 1989, 65; Maria Elisabete Silva, 1990, 65; Maria de Fatima da Silva Rodrigues, 1991, 66; Mourilene dos Santos da Silva, 1992, 66; Renan Martinez Póvoa, 1993, 66; Péricles Dias Mattioli, 1994, 67; Gilson Vieira, 1995, 67; Edna Maria Ribeiro Vasconcelos, 1996, 67; Maria Elzenira Soares Rebouças, 1997, 68; Zenilde Lima da Silva, 1998, 68; Adriano Elói Barbosa, 1999, 68; Alex Claudio Pinheiro Adame, 2000, 69; Angelita Carvalho Nunes Marques, 2001, 69; Irene Ferreira Jordão, 2002, 69; Marcos Andrade Valentim, 2003, 70; Erni Schaedler, 2004, 70; Mercil Barbosa Junior, 2005, 70; Thiago Fernandes de Oliveira, 2006, 72; Valberio Fontes Menezes, 2007, 72; William Antonio Attie, 2008, 72; Marcelo Gonçalves Barreto, 2009, 73; Carlos Henrique de Freitas Gomes, 2010, 73; Jessica Meneses Silva Oliveira, 2011, 73; José Tadeu Antunes de Paiva, 2012, 74; Leila da Silva Pereira, 2013, 74; Gumercindo Alves Gloria Junior, 2014, 74; Fábio Vergílio Bento, 2015, 75; Antonia Vanier Tavares da Silva, 2016, 75; Carlucio de Carvalho, 2017, 75; Celso Luiz Colombo, 2018, 76; Danillo Sandes Pereira, 2019, 76; Eduardo Machado Silva, 2020, 76; Erasmo Cruz da Silva, 2021, 77; Ercimone Odeth Freitas Barbosa Silva, 2022, 77; Francisco Ricardo Régis Vieira Marques Júnior, 2023, 77; Joana Dias dos Santos, 2024, 78; Jackson Douglas

Caldeira Gomes, 2025, 78; José Barsanulfo Arantes da Costa, 2026, 78; José Geraldo de Melo Oliveira, 2027, 79; Magda Helena Maria e Silva, 2028, 79; Marco Antonio Ferreira Perillo, 2029, 79; Maria Teresinha Rippel, 2030, 80; Perpeta Socorro Ribeiro, 2031, 80; Wadson Maciel Amorim, 2032, 80; Aloisio Luiz Rosa Matos, 2033, 81; Francisca Nidia de Sousa Barros, 2034, 81; André Gontijo de Miranda, 2035, 81; José Afonso Zerbini, 2036, 82; Osmar Lucena Neto, 2037, 82; Zuleide Josefa da Silva de Arruda, 2038, 82; Eliane de Jesus Moura Rego, 2039, 83; Fernando Ricardo Silva Campos, 2040, 83; Diretora Maria Alzira Dalla Bernadina Corassa Reg. 20.862-MEC; Secretária Escolar Rita de Cássia Gomes Reg. nº 568-DIE-SEDF.

O CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO GAMA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 16, Arthur Juan dos Santos Guedes, 9223, 074; Ana Maria de Araujo Moraes, 9224, 075; Aline dos Santos Silva, 9225, 075; Ana Carolina Germano, 9226, 075; Andreia Silva dos Santos Vidal, 9227, 076; Amanda Bernardes de Sousa, 9228, 076; Álisson Silva de Sá, 9229, 076; Aline Tayani Silva Nascimento, 9230, 077; Aline Patricia Moreira da Silva, 9231, 077; Ádany Kerolaine Salvador do Nascimento, 9232, 077; Abraão Andrade Monteiro da Silva, 9233, 078; Bárbara Êmily dos Santos Nascimento, 9234, 078; Beatriz Ferreira Dias, 9235, 078; Belaídes Rosa Pires, 9236, 079; Bianca Aline dos Santos, 9237, 079; Bruno Henrique Rocha Moreira, 9238, 079; Bianca de Castro Reis, 9239, 080; Camilla Raísa Santos da Silva, 9240, 080; Carlos Eduardo Rocha Araujo, 9241, 080; Carlos Henrique da Conceição, 9242, 081; Carolina Maria de Sousa, 9243, 081; Cecília Santos e Silva, 9244, 081; Célia Mirian Pinheiro Guerra, 9245, 082; César Augusto Rocha da Silva, 9246, 082; Cesar Jose do Nascimento, 9247, 082; Cindy Daphany de Andrade Rosa, 9248, 083; Cláudia de Fátima Souza Manso, 9249, 083; Cleber Sousa da Silva, 9250, 083; Cledson Washington Silva, 9251, 084; Cleidson Almeida Ramos, 9252, 084; Cleiton Almeida Soares, 9253, 084; Cleriston da Silva Novaes, 9254, 085; Cleusa Maria da Silva, 9255, 085; Cristiane Pereira Luz, 9256, 085; Daiana Azevedo da Silva, 9257, 086; Daiane de Assis Vasconcelos, 9258, 086; Dalita Cristina Alves, 9259, 086; Daniel Vieira de Andrade, 9260, 087; Daniel Vinicius Sousa de Alcantara, 9261, 087; Danielle Becheleni dos Santos, 9262, 087; Danyelly da Silva Gusmão, 9263, 088; Dárgila de Abreu Santos, 9264, 088; Darkilany da Rocha Miranda, 9265, 088; Darlon Alves Pereira, 9266, 089; Débora Ferreira Rodrigues, 9267, 089; Denise Alves de Jesus, 9268, 089; Denys Moura Venancio, 9269, 090; Deyvsson Rafael Moura Venancio, 9270, 090; Dhoulgas Miranda de Moura, 9271, 090; Diego Sabino Gomes, 9272, 091; Diego de Santana Leite Cordeiro, 9273, 091; Diego dos Santos da Silva, 9274, 091; Divina Mágdal Caldas de Oliveira, 9275, 092; Edelandia da Rocha Miranda, 9276, 092; Edileusa da Silva Santos, 9277, 092; Edivan Gonçalves de Souza, 9278, 093; Edna Ferreira dos Santos, 9279, 093; Eduardo Pereira Monteiro, 9280, 093; Eduardo Werneck Pereira, 9281, 094; Elaine Xavier Torres, 9282, 094; Eliane de Jesus Santos, 9283, 094; Eliete Francisca Oliveira Santos, 9284, 095; Elissandra Ribeiro da Silva, 9285, 095; Elizabete Sales Mesquita Bueno, 9286, 095; Elizandra Reis Pereira, 9287, 096; Ellen Lima Martins, 9288, 096; Elton Francisco da Silva, 9289, 096; Érika Cristina Alves de Andrade, 9290, 097; Eronice Xavier da Fonseca, 9291, 097; Euvance Melo de Souza, 9292, 097; Evair Alves dos Santos, 9293, 098; Fabiana Cássia da Silva Souza, 9294, 098; Fabiana Pinheiro, 9295, 098; Fábio de Rezende Silva, 9296, 099; Fabricio Medeiros dos Santos, 9297, 099; Fátima de Cássia Gonçalves Guerra, 9298, 099; Fernanda de Oliveira Vieira, 9299, 100; Fernanda Paulino de Araújo, 9300, 100; Flávio Silva da Rocha Aparecido, 9301, 100; Francineide Nonato, 9302, 101; Flaviane Aparecida Braga, 9303, 101; Flavio Rafael Sousa Ferreira, 9304, 101; Filipe Guedes de Araujo, 9305, 102; Filipe Rhaony Araújo de Siqueira Dantas, 9306, 102; Frederico Patrício de Sena, 9307, 102; Gabriel Vinícius de Souza Carvalho, 9308, 103; Graciane Antonia Martins Ribeiro, 9309, 103; Glauber de Oliveira Cavalcante, 9310, 103; Gleidson Soares dos Santos Filho, 9311, 104; Gustavo Barbosa de Castro, 9312, 104; Gustavo Silva Rocha, 9313, 104; Hágna de Santana Lima Andrade, 9314, 105; Helder Junio dos Santos, 9315, 105; Henrique Júnio Feitosa Medeiros, 9316, 105; Humberto Carlos Oliveira de Almeida, 9317, 106; Igor Moura Farias, 9318, 106; Ingrith Horrane Gomes da Silva, 9319, 106; Ivone da Silva Alvarenga, 9320, 107; Isabel Cristina Fernandes Brandão Ramalho, 9321, 107; Isabel Cristina Silva de Melo, 9322, 107; Islânia Feitoza Araújo, 9323, 108; Ítalo de Almeida Cruz, 9324, 108; Jaqueline Keller Silva Ramos, 9325, 108; Jéssica Mariana Sousa Silva, 9326, 109; Jéssica Mayara Ferreira da Silva, 9327, 109; Jéssica Nathália da Silva Costa, 9328, 109; Jhonathan Júnio Conceição Narciso, 9329, 110; Jhony Carvalho da Silva, 9330, 110; Janeska Santos Rodrigues, 9331, 110; Joedes dos Santos Silva, 9332, 111; Josafá Nascimento dos Santos, 9333, 111; José Jeandro Santos Lopes, 9334, 111; Josiane Mayara de Jesus Silva, 9335, 112; Jôsyenny Pinheiro Rodrigues, 9336, 112; Juan Lucena de Medeiros, 9337, 112; Juliana Campelo da Silva Melo, 9338, 113; Juliana Marques Costa, 9339, 113; Juliana Rabelo Durão, 9340, 113; Juliana Siqueira Bizerri, 9341, 114; Julio Cesar Ricardo dos Santos, 9342, 114; Jhônatas de Mesquita Teixeira, 9343, 114; Karen Carolina Sena Silva, 9344, 115; Kelvin Valério Nascimento, 9345, 115; Kenia da Silva Lima, 9346, 115; Lafayene Gonçalves dos Santos, 9347, 116; Layanne Regina Ventura Teodosio, 9348, 116; Leonardo Feitosa Nascimento, 9349, 116; Leonardo Pereira de Oliveira, 9350, 117; Leonor Rodrigues Lopes, 9351, 117; Leani Carvalho da Costa, 9352, 117; Lidia Cristina Candeira de Mendonça, 9353, 118; Lílían Beserra Lima, 9354, 118; Liliane Pereira do Carmo Cirqueira, 9355, 118; Liliane Rocha Ricardo, 9356, 119; Loyana Cristina Ribeiro Silva, 9357, 119; Luana Feitoza Araujo, 9358, 119; Lucas Silva Costa, 9359, 120; Lucas Yury do Nascimento Siqueira, 9360, 120; Luciana Bedran Cacau, 9361, 120; Luciene Maria da Silva, 9362, 121; Lucilene Maria de Lima, 9363, 121; Lucivanda Pereira Viana, 9364, 121; Luiz Carlos Júnio Martins Oliveira, 9365, 122; Lumma Estephany Rocha Sampaio da Silva Alves, 9366, 122; Magno Franco Souto, 9367, 122; Mainne Dionisio Elesbão, 9368, 123; Marcos Batista de Sousa, 9369, 123; Marcos Vinícius Alves Pereira, 9370, 123; Marcelo da Silva Souza, 9371, 124; Marciela Antonia dos Santos Farias, 9372, 124; Marcileide da Silva Moraes, 9373, 124; Maria Aparecida Mesquita Silva, 9374, 125; Maria Aparecida Porfirio, 9375, 125; Maria Celia Machado Lima, 9376, 125; Maria Joselane Oliveira Feitosa, 9377, 126; Maria Santos Andrade, 9378, 126; Maria de Fátima do Nascimento Saraiva, 9379, 126; Máσιο Lima Silva, 9380, 127; Mayara Herrero, 9381, 127; Mayara Oliveira Arantes, 9382, 127; Mayra Ferreira de Moura, 9383, 128; Maxcilene de Oliveira Moreira, 9384, 128; Michael Marinho de Oliveira, 9385, 128; Michelle Carvalho da Silva, 9386, 129; Michelle Gonçalves Ribeiro, 9387, 129; Michelle Gontijo Rodrigues, 9388, 129; Natália Maria Araújo de Albuquerque, 9389, 130; Nathan Oliveira Leonel, 9390, 130; Nayara Fabiana Espindola dos Santos, 9391, 130; Nayara Lorryne Dias Sales, 9392, 131; Nayara dos Santos Pereira, 9393, 131; Nayra Brito Carvalho, 9394, 131; Nicolas Alexandre Vieira Sales, 9395, 132; Pâmella Katharinny Alves de Souza, 9396, 132; Paula Cristina Cardoso Silva, 9397, 132; Pâmella Valero de Azevedo, 9398, 133; Patricia Kelly de Lima Santos, 9399, 133; Patrício de Araújo Sousa, 9400, 133; Paulo André Gomes Paranhos da Silva, 9401, 134; Paulo Vinicius Santana de Faria, 9402, 134; Pedro Henrique Felicio Lopes, 9403, 134; Pedro Paulo Chaves Cardoso, 9404, 135; Philipe

Richard Alves de Carvalho, 9405, 135; Priscila Tertuliano Oliveira de Lima, 9406, 135; Quitéria Isa, 9407, 136; Rafael Brandão Saraiva, 9408, 136; Raimundo Anastácio da Silva Filho, 9409, 136; Rafaela de Jesus Ferreira Nobre, 9410, 137; Raíssa Silva de Miranda, 9411, 137; Rayanne Rodrigues Medeiros, 9412, 137; Rayonik Carol Camilo da Silva, 9413, 138; Regina Maria Sales Silva, 9414, 138; Renan Ramos Ribeiro, 9415, 138; Richemilson de Lemos Barbosa, 9416, 139; Rita de Cassia Ferreira, 9417, 139; Rodrigo Alcebiádes dos Santos, 9418, 139; Rodrigo Rodrigues Silva, 9419, 140; Romário Oliveira Campos, 9420, 140; Ronildo Tiago de Farias, 9421, 140; Rosalina Ramos Salgado, 9422, 141; Rosimeire Pereira de Jesus, 9423, 141; Sabrina Ferreira Costa, 9424, 141; Sandra Santos da Costa Alarcão, 9425, 142; Sebastiana Honorato da Silva, 9426, 142; Silvânia Damasceno Silva, 9427, 142; Shirlei da Silva Sousa Dias, 9428, 143; Sthefanie Daniella Alves Ribeiro, 9429, 143; Talita Neris Santos, 9430, 143; Tatiane da Silva Gomes, 9431, 144; Taynann Uyha de Oliveira Sampaio, 9432, 144; Tereza Cristina dos Santos Farias, 9433, 144; Tiago dos Santos Pereira, 9434, 145; Thabata Cristhyna Pires dos Santos, 9435, 145; Thairiny Swelainy da Silva Mourão, 9436, 145; Thaís Nayara Martins da Cruz, 9437, 146; Thaís Silva Barreiros, 9438, 146; Thamara Rodrigues da Silva, 9439, 146; Thayana Érica do Nascimento, 9440, 147; Thiago Jonathas Brito Ferreira, 9441, 147; Thiago Mariano Ferreira, 9442, 147; Valdirene Souza Silva, 9443, 148; Vanessa Almeida Chaves, 9444, 148; Vanessa Raquel Rodrigues Cunha, 9445, 148; Veronica da Silva Mendes, 9446, 149; Victor Aparecido Gonçalves Ferreira, 9447, 149; Vinicius Xavier Santiago, 9448, 149; Wagner Pessoa Pedrosa, 9449, 150; Walléria Oliveira Soares, 9450, 150; Wellington Richard Duarte de Jesus, 9451, 150; Weliton de Jesus Souza, 9452, 151; Wesley Castro de Oliveira, 9453, 151; Wilfersant das Chagas Santos, 9454, 151; William Ferreira da Silva, 9455, 152; Willian Batista da Silva, 9456, 152; William Santos Gomes, 9457, 152; Ygo Rocha Dib, 9458, 153; Yuller Ferreira de Sousa Dias, 9459, 153; Yuri Fernando Gomes Fernandes, 9460, 153; Zelia Santos de Jesus, 9461, 154; Willian Wagner dos Santos Carvalho, 9462, 154; Thiago de Souza Santos, 9463, 154; Gessica Ferreira Sousa, 9464, 155; Guilherme Angel Ribeiro Bezerra, 9465, 155; Leonardo da Silva Basílio, 9466, 155; Rodrigo Correia do Prado, 9467, 156; Sabrina Cruvinel Ramos, 9468, 156; Steffany Santos da Silva, 9469, 156; Andreia Gomes Soares, 9470, 157; Joice Silva Moura, 9471, 157; Nayara Ribeiro Santos Souza, 9472, 157; Rafaela Araujo dos Santos, 9473, 158; TÉCNICO EM SECRETARIADO, Marcos Jean de Souza, 9474, 158; TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Carlos Alberto Gonçalves Filho, 9475, 158; Diretora Marilúcia Rodrigues Madureira DODF nº 04 de 07/01/08; Secretário Escolar Shakespeare Santana Bandeira Reg. nº 1501-DIE/SEDF.

CIP-COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE, Recredenciado pela Portaria nº 309 de 06/08/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 27, Alessandro Pereira Melo, 12016, 4; Antonio Santos de Queiroz, 12017, 5; Arlan Santos Rodrigues, 12018, 5; Aline de Moura Magalhães, 12019, 5; Antonio Clécio Francelino Batista, 12020, 6; Adao Cardoso da Silva, 12021, 6; Alexandre Adão de Araújo, 12022, 6; Adilson Rodrigues Nogueira, 12023, 7; Anderson de Souza Carvalho, 12024, 7; Adriana Cardoso dos Santos, 12025, 7; Bruno Teixeira de Assis, 12026, 8; Cristopher da Silva Franco, 12027, 8; Cleonice Sousa Braga, 12028, 8; Carlos Roberto Borges de Matos, 12029, 9; Clovis Meireles, 12030, 9; Dalcí Marques da Silva, 12031, 9; Divino Alves da Silva, 12032, 10; Dalton Marques da Fonseca, 12033, 10; Delmir Cardoso Vieira, 12034, 10; Djinane Alice Freire de Andrade, 12035, 11; Elder Drumond Soares, 12036, 11; Elenice Santos Teixeira, 12037, 11; Eder Pereira Barbosa, 12038, 12; Esmael Leao da Rocha Neto, 12039, 12; Eide Reni Silva de Oliveira, 12040, 12; Edilson Fernandes Rocha Camilo de Sousa, 12041, 13; Francisco Alves Victor, 12042, 13; Francisco André Rodrigues de Sousa, 12043, 13; Francisco Elizio Pereira da Costa, 12044, 14; Francisco Paulo de Oliveira, 12045, 14; Fabio Rodrigues Esteves, 12046, 14; Fernando Bonsolio Barbosa, 12047, 15; Gilmar Machado de Souza Filho, 12048, 15; Gabriel Alexandre Feitosa, 12049, 15; Gilson Gomes da Silva, 12050, 16; Girleison de Araújo Azevedo, 12051, 16; Gilvania Ribeiro de Sousa, 12052, 16; Glicio Castro, 12053, 17; Herivelto Pereira de Souza, 12054, 17; Henrique da Silva, 12055, 17; Hugo Pessoa Fonsêca, 12056, 18; Hilda Monteiro da Silva Santos, 12057, 18; Haroldo Pimenta de Moura, 12058, 18; Ivaldo Damasceno Leitao, 12059, 19; Jefferson Freitas de Oliveira Andrade, 12060, 19; Jadsen de Araujo Mendes, 12061, 19; Jorge Luiz de Vasconcelos, 12062, 20; Jose Fernandes de Jesus Filho, 12063, 20; Joao Batista de Jesus, 12064, 20; Jose Rodrigues dos Santos, 12065, 21; Jairo Pinheiro da Conceição, 12066, 21; Jady Braga de Lima, 12067, 21; José Maria da Costa Júnior, 12068, 22; Jairo Araújo Mesquita, 12069, 22; Jairo Gomes Lomba, 12070, 22; Katia Viana Nunes, 12071, 23; Leandro da Silva Alves, 12072, 23; Larissa Carrado do Nascimento, 12073, 23; Leonardo Gomes Arantes, 12074, 24; Luiz Alberto Costa, 12075, 24; Lucas Jose de Araujo, 12076, 24; Marcos Elias da Silva Souza, 12077, 25; Mário Breno Cordeiro Santana, 12078, 25; Marliese de Araujo do Carmo, 12079, 25; Marcelo Guerra de Amorim, 12080, 26; Márcia e Sousa Correia, 12081, 26; Marco de Souza Lima, 12082, 26; Maria Cristina Fernandes da Silva Souza, 12083, 27; Marisangela da Silva Mendes, 12084, 27; Paula Aparecida Marciliano, 12085, 27; Paulo Marciel Dias, 12086, 28; Priscila Dias La Rosa, 12087, 28; Pedro Henrique Viana da Silva, 12088, 28; Raphael Aneto Luiz da Costa Andrade, 12089, 29; Ronaldo Braga dos Santos, 12090, 29; Rodrigo de Oliveira de Vasconcelos, 12091, 29; Reinaldo Fernandes Gomes, 12092, 30; Ricardo da Silva Nascimento, 12093, 30; Robson Vieira Marra, 12094, 30; Renita Cristina de Freitas, 12095, 31; Romario Rosa Silva, 12096, 31; Rosa Maria de Souza, 12097, 31; Rivaldo Félix de Oliveira, 12098, 32; Raquel Gomes David, 12099, 32; Raimundo de Souza Lima, 12100, 32; Reginaldo Lima de Sena, 12101, 33; Savio da Silva Moraes, 12102, 33; Silvanéo Amador dos Santos, 12103, 33; Tatiane dos Santos Cardoso, 12104, 34; Thiago Ferreira Aguiar, 12105, 34; Tatiane Fonseca de Oliveira, 12106, 34; Veroni Meotti Fanta, 12107, 35; Washington Almeida Costa, 12108, 35; Adriano Atima de Moraes, 12109, 35; Rodrigo de Freitas Carvalho, 12110, 36; Cintia de Sousa Silva, 12111, 36; Leandro Vasques de Cerqueira, 12112, 36; David Ricardo Moura Venancio, 12113, 37; Hedson Geraldo Marques, 12114, 37; Renan Pereira Gomes, 12115, 37; Eduardo Gomes de Oliveira, 12116, 38; Darci de Faria Morato, 12117, 38; Thiago Quintino Galvao, 12118, 38; TÉCNICO EM ELETROELETRONICA, Livro 05, Ari Eustáquio de Carvalho, 2604, 168; Abeillard Barreto Rabello, 2605, 169; Antonio Santos de Queiroz, 2606, 169; Antonio Fernandes da Hora Neto, 2607, 169; Adam Florindo, 2608, 170; Anderson Ribeiro Galvão, 2609, 170; Ademir Vieira de Sousa Personi, 2610, 170; Aline Abda Alexandre de Souza, 2611, 171; Anna Carolina Gualberto Dias, 2612, 171; Bian Kinny dos Santos Gripp, 2613, 171; Bruno Silva de Abreu, 2614, 172; Carlos Roberto da Silva Junior, 2615, 172; Carlos Wesley Nunes, 2616, 172; Dalton Marques da Fonseca, 2617, 173; Eder Domingos Gonçalves, 2618, 173; Jorge Luiz de Vasconcelos, 2619, 173; Joao Marcos Bastos Arpelau, 2620, 174; Karina de Fatima Silva, 2621, 174; Ricardo Santiago de Sousa, 2622, 174; Reinaldo Fernandes Gomes, 2623, 175; Sergio Alan Quadros, 2624, 175; Sebastiao Olimpico de Carvalho, 2625, 175; Savio da Silva Moraes, 2626, 176; Uelder de Melo Brito, 2627, 176; Gleidson Lourenço Elias, 2628, 176; Leandro Vasques de Cerqueira, 2629, 177; Carlos Dobroka Junior, 2630, 177; TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, Livro

01, Charles Silva Nunes da Costa, 176, 59; Divino Alves da Silva, 177, 59; Danilo Neves Teixeira, 178, 60; Hamilton Ramos Costa, 179, 60; Jean Carlos Menezes da Silva, 180, 60; Jarbas Garcia do Amaral, 181, 61; Kayo Nascimento Ribeiro, 182, 61; Sergio José Correia, 183, 61; Ubirajara Gomes da Silva, 184, 62; Marcos Vieira de Araujo, 371, 123; TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR, Livro 04, Aline Vasconcelos Lopes Madureira, 1660, 32; Agenor de Souza Lima, 1661, 32; Ariane Silva do Amaral, 1662, 32; Angela Maria da Silva, 1663, 33; Angelo Francisco da Silva, 1664, 33; Alessandro Lima Brito, 1665, 33; Antonio de Carvalho Bruno, 1666, 34; Aparecida do Nascimento Pinto Moura, 1667, 34; Andreia Lucia Nunes dos Santos, 1668, 34; Anary Paiva Macedo Moraes, 1669, 35; Bartolameu Dias Novais, 1670, 35; Bárbara Kênya Costa Cunha, 1671, 35; Caroline da Silva Guerra, 1672, 36; Claudia Paes de Macedo, 1673, 36; Carla Mercês da Silva, 1674, 36; Celso Luiz Oliveira Cavalcante, 1675, 37; Carla Carine Lisboa Araújo, 1676, 37; Cyro Jesiel Ramos da Silva, 1677, 37; Carla Christina Damaceno Bezerra, 1678, 38; Cristiane Longo Correia, 1679, 38; Celia Maria Lopes Machado, 1680, 38; Carla Gouveia Miranda, 1681, 39; Carlos Eduardo Lopes de Assis, 1682, 39; Claudia de Souza Oliveira, 1683, 39; Conceição de Maria Moura Sousa, 1684, 40; Denice Machado Diniz Melo, 1685, 40; Doroteia Mundim Rios Pereira, 1686, 40; Diego Jose Lima Medeiros, 1687, 41; Daniele Mercês da Silva, 1688, 41; Dirce ana de Souza Galvao, 1689, 41; Danilo Vasconcelos Araujo, 1690, 42; Eduardo Lisboa de Andrade, 1691, 42; Edna Conceição da Costa, 1692, 42; Elisete Veras de Azevedo Muniz, 1693, 43; Francisco de Assis Xavier da Silva, 1694, 43; Fernanda da Silveira Campos Alves, 1695, 43; Fabio Martins da Silva, 1696, 44; Flavio Ribeiro Calile, 1697, 44; Francisco Denilson Bezerra da Silva, 1698, 44; Gleysson Carneiro de Souza, 1699, 45; Gisely de Jesus dos Santos Dias, 1700, 45; Gabriel Oliveira de Souto, 1701, 45; Glauter Lima dos Santos, 1702, 46; Hercules de Campos, 1703, 46; Heloisa dos Reis Ramos, 1704, 46; Iria Oliveira Nunes, 1705, 47; Igor da Silva Rosa, 1706, 47; Julia Moreira Nunes, 1707, 47; Jovelina Alves Cortes, 1708, 48; Juliana Raquel Oliveira Lemos Rabelo, 1709, 48; José Carlos de Oliveira, 1710, 48; Joao Menezes Neto, 1711, 49; Jonas Goncalves da Silva, 1712, 49; Janete Farias Barbosa, 1713, 49; Jonatas Miranda, 1714, 50; Kianne Alves, 1715, 50; Kedison Martins da Silva, 1716, 50; Kenia Patricia da Silva Oliveira, 1717, 51; Keila Rossana Chaves Costa Toledo, 1718, 51; Leidiane Quintino de Oliveira, 1719, 51; Luana de Jesus Porto Carvalho, 1720, 52; Luciana Santos de Souza, 1721, 52; Leiliane Costa Barbosa, 1722, 52; Luana Cristina Vicente, 1723, 53; Marcia Regina da Silva, 1724, 53; Mecheli Ludovico de Alencar, 1725, 53; Maria Lucia Ferreira de Queiroz, 1726, 54; Moema de Souza Esmeraldo, 1727, 54; Marcelo Dias Rodrigues, 1728, 54; Marines Bidler Schmitt, 1729, 55; Maria de Lurdes Martins Brito, 1730, 55; Michelle Silva de Oliveira Miranda, 1731, 55; Nicecleide Pereira da Costa, 1732, 56; Natalicia Rute Nascimento Santana, 1733, 56; Neide Pereira Patriota, 1734, 56; Neyme Claudia Borges Lola, 1735, 57; Oswaldo Ferreira de Paula Junior, 1736, 57; Olivan Ribeiro Delfino, 1737, 57; Paula Almeida de Araujo Lemos, 1738, 58; Paulo Cesar da Silva, 1739, 58; Raphael da Silva Santos, 1740, 58; Raquel Maria Vieira do Rosario, 1741, 59; Rosângela Sebatiana Valente Parro, 1742, 59; Rivia Janine de Souza Baloni, 1743, 59; Rafael de Sousa Santos, 1744, 60; Selmi Pereira da Silva Freitas, 1745, 60; Sylvania vaz da Costa, 1746, 60; Sávio Alves Borges Junior, 1747, 61; Sandra Ferreira Rodrigues, 1748, 61; Sandra Maria da Costa, 1749, 61; Thalles Teixeira Moreira Santos, 1750, 62; Tania Regina Freire Alves Ferreira, 1751, 62; Thales Viana da Cunha, 1752, 62; Thiago Augusto de Oliveira Martins, 1753, 63; Thiago Lopes de Oliveira, 1754, 63; Vinicius Quintiliano Pereira, 1755, 63; Vilma Maria Santana Gomes, 1756, 64; Waldecyr Ribeiro Cardoso, 1757, 64; Wesley Sousa Alves, 1758, 64; Wilton Rodrigues de Araujo, 1759, 65; Wesley da Silva Castro, 1760, 65; Alexandre Jose da Silva, 1761, 65; TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES, Livro 06, Jaime Fraga de Fraga, 2467, 22; Livro 05, Altair Ferreira de Sousa, 1898, 32; Aldomiro Carvalho Alves, 1899, 33; Cassia Campos Vasconcelos, 1900, 33; Diego Mozeli, 1901, 33; Heliomar Carlos Motta, 1902, 34; Leandro Flavio Evangelista, 1903, 34; Marco Antonio Alves Peres, 1904, 34; Mandel Chaves de Souza, 1905, 35; Mário Donizete Gomes de Sousa, 1906, 35; Sergio Luiz Beuthner, 1907, 35; Victor Pinheiro Dutra, 1908, 36; Wesley André Souza Lira, 1909, 36; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Livro 13, Adriana Cardoso dos Santos, 4910, 37; Adristela Brito Sales, 4911, 37; Alvaro Martins da Silva Filho, 4912, 38; Adriana Bittar, 4913, 38; Adriana Aparecida Lopes de Oliveira, 4914, 38; Alexandre Adão de Araújo, 4915, 39; Annamaria Galvão de Amorim Silva, 4916, 39; Angélica Santos de Freitas, 4917, 39; Adriano Rodrigues de Souza, 4918, 40; Antonio Nazareno de Oliveira Filho, 4919, 40; Adeidio Modesto Carneiro, 4920, 40; Andre Luiz Pereira Alvim, 4921, 41; Clesio Gaspar Gomes, 4922, 41; Carlos Henrique Souza E Silva, 4923, 41; Daniel Ferreira Porto, 4924, 42; Djair Moreira da Silva, 4925, 42; Edilson Fernandes Rocha Camilo de Sousa, 4926, 42; Eliscleudo Fernandes Alves, 4927, 43; Eliza Soares Alves, 4928, 43; Fabiano Pereira Camargo, 4929, 43; Fabio Hiroshi Yokoyama, 4930, 44; Fabio Bodart Lopes, 4931, 44; Fabricio Romao dos Anjos, 4932, 44; Gleydiston Jacino da Silva, 4933, 45; Glicio Castro, 4934, 45; Haroldo Pimenta de Moura, 4935, 45; Helio Pires da Cruz, 4936, 46; Ildeu Silva Teixeira, 4937, 46; Isabella Freitas Valle, 4938, 46; Joao Renato Abdalla da Cunha, 4939, 47; Joao Cavalcante Rocha, 4940, 47; Jose Gonçalves Vieira Filho, 4941, 47; Larissa Carrado do Nascimento, 4942, 48; Luiz Alberto Costa, 4943, 48; Max Antol Leite, 4944, 48; Marcelo Guerra de Amorim, 4945, 49; Marcelo Henrique Alves, 4946, 49; Neildo Quintino Moreira, 4947, 49; Paulo Mansur Frez Anas, 4948, 50; Paulo da Cruz Fernandes, 4949, 50; Paulo Souza de Oliveira, 4950, 50; Rogério Oliveira de Andrade, 4951, 51; Tatiane Domingos de Souza, 4952, 51; Vânia Lacerda e Silva, 4953, 51; Vileni Nunes Barboza, 4954, 52; Marcos Alexandre Moraes de Assis, 4955, 52; Rodrigo de Freitas Carvalho, 4956, 52; Fabio de Oliveira Nogueira, 4957, 53; Jose Carlos Fonseca Martins, 4958, 53; Livro 14, Fabio Rodrigues de Oliveira, 5697, 99; Meyryelle Peixoto Silva, 5698, 100; Diretora Tatiane Cristine Lucena Nunes Reg. nº 139-FIPAR/MS; Secretario Escolar Edilvo de Sousa Santos Reg. nº 1022-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro de Ensino Médio Taguatinga Norte, publicada no DODF nº 212 de 04 de novembro de 2009; ONDE SE LÊ: “... Bruna Karla de Medeiros Ferreira...”, LEIA-SE: “... Brunna Karla de Medeiros Ferreira...”, e ONDE SE LÊ: “... Mara Rhayame Costa Vieira...”, LEIA-SE: “... Mara Rhayane Costa Vieira...” publicada no DODF nº 86 de 08 de maio de 2008.

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro de Ensino Médio 02 de Planaltina, publicada do DODF nº 178 de 15 de setembro de 2009, ONDE SE LÊ: “... Idelvan Rodrigo de Jesus Neves, 8744, 42; Maria Regina Crispiniano Pereira, 8745, 42; Uyara Kamayurá Antunes pereira, 8746, 43; Jackeline Borges de Avelar, 8747, 43; Kaila Adriana Lima Pereira, 8748, 43...”, LEIA-SE: “... Idelvan Rodrigo de Jesus Neves, 8744, 190; Maria Regina Crispiniano

Pereira, 8745, 190; Uyara Kamayurá Antunes pereira, 8746, 191; Jackeline Borges de Avelar, 8747, 191; Kaila Adriana Lima Pereira, 8748, 191.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome da aluna Uyara Kamayurá Antunes Pereira, 8749, 44, na publicação da Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro de Ensino Médio 02 de Planaltina, publicada no DODF nº 178 de 15/09/2009, por ter sido publicada indevidamente

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 363, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009.

Processo: 370.000681/2009; Interessado: SHANON MODA MASCULINA LTDA.; CNPJ Nº: 00.400.119/0001-51; Assunto: Suspensão da exigibilidade de tributos – PRÓ-DF II - IPTU/TLP. A GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTA, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, c/c Ordem de Serviço/DITRI nº 03, de 13 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 2 de março de 2004 e na Resolução nº 1377/09, do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF -, declara suspensa a exigibilidade dos tributos, nos termos a seguir: Item; Especificação; 5.1.2; IPTU; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; PROPORÇÃO (%); PERÍODO DE FRUIÇÃO; ADE A. CLARAS CJ 27 LT 20; ADE A. CLARAS CJ 27 LT 21; 47747196; 4774720X; 2010; 100; 2010 a 2013; Item; Especificação; 5.1.3; TLP; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; PROPORÇÃO (%); PERÍODO DE FRUIÇÃO; ADE A. CLARAS CJ 27 LT 20; ADE A. CLARAS CJ 27 LT 21; 47747196; 4774720X; 2010; 100; 2010 a 2013. Para a fruição do benefício em todo o período especificado neste Ato Declaratório o interessado deverá apresentar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR/GDF: a)até o dia 31 de janeiro de cada ano, a Certidão de adimplência com suas obrigações junto à TERRACAP e cópia da última GFIP paga que comprovem a manutenção dos requisitos que ensejaram o reconhecimento do benefício objeto deste Ato Declaratório; b)até os dias 31 de janeiro e 31 de julho de cada ano, as Certidões Negativas do INSS e de Regularidade de situação do FGTS, conforme §3º do art. 6º do Decreto nº 24.430/2004. Será verificada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo/GDF a regularidade dos seguintes documentos: CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Documento de Identificação Fiscal – DIF/DF (CF/DF); Certidão Negativa de Débitos/GDF; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais (Receita Federal) e à Dívida Ativa da União (PGFN). Em virtude da competência atribuída para o acompanhamento dos projetos de desenvolvimento do Distrito Federal, nos termos do §1º do art. 65 do Decreto nº 24.430/2004, caso não haja comprovação da manutenção dos requisitos ou falta de apresentação de uma das certidões exigidas, a SEDETUR/GDF (responsável pela manutenção do benefício) comunicará o descumprimento a esta GEJUC/DITRI/SUREC/SEF, para fins de cassação deste benefício. Os requisitos legais para a suspensão da exigibilidade destes tributos foram verificados nos autos deste processo e atestados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se a suspensão da exigibilidade do IPTU/TLP; Cientifique-se; Encaminhe-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para juntada de Atestado de Implantação Definitivo. Após, retorne-se ao NUBEF/GEJUC/DITRI/SUREC/SEF para a conclusão dos autos.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

ATO DECLARATÓRIO Nº 365, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009.

Processo: 042.006095/2009; Interessado: FH REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI-OS LTDA.; CNPJ: 11.122.259/0001-21; Assunto: Reconhecimento de não-incidência de ITBI – INCORPORAÇÃO DE BEM PARA REALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL. A GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTA, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, c/c Ordem de Serviço/DITRI nº 03, de 13 de fevereiro de 2009, fundamentado no art. 156, §2º, da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 3.830/06 e no Decreto nº 27.576/06, declara não incidir a cobrança do ITBI relativo à transmissão dos imóveis abaixo, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º, do artigo 3º, da Lei nº 3.830/06: ADQUIRENTE: FH REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. – CNPJ Nº 11.122.259/0001-21; TRANSMITENTE: HÉLIO ALVES DE ANDRADE – CNPJ Nº 455.283.906-30; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INCORPORAÇÃO DE BEM PARA REALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL; DATA DO TÍTULO/ATO: 04-09/2009; DOCUMENTOS FISCAIS DO PERÍODO DE: 09/2009 a 09/2012.; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; QNA QD 41 LT 4 LJ 1 – TAGUATINGA – DF; QNA QD 41 LT 4 SL 101 – TAGUATINGA – DF; QNA QD 41 LT 4 SL 201 – TAGUATINGA – DF; CNB QD 2 LT 8 LJ 3 – TAGUATINGA – DF; CNB QD 2 LT 8 LJ 4 – TAGUATINGA – DF; QNA QD 17 LT 9 – TAGUATINGA – DF; QNA QD 17 LT 10 – TAGUATINGA – DF; QNA QD 1 LT 6 – TAGUATINGA – DF; QNM 18 CJ A LT 20 – CEILÂNDIA – DF; CND 5 LT 20 LJ 1 – TAGUATINGA – DF; CND 5 LT 20 LJ 2 – TAGUATINGA – DF; CSD 6 LT 64 – TAGUATINGA – DF; CENTRAL 12 BJ LT 6 – TAGUATINGA – DF; QSD 23 LT 2 – TAGUATINGA - DF; MAT/CART; 191241/3º; 191242/3º; 191243/3º; 9034/3º; 19538/3º; 169770/3º; 88122/3º;

137183/3º; 17804/6º; 142070/3º; 142071/3º; 104036/3º; 193114/3º; 193680/3º; INSCRIÇÃO; 48186015; 48186023; 48186031; 22115420; 22115439; 20004656; 20004664; 20000065; 35057114; 46235000; 46235019; 45211507; 22051201; 21107424. Apurada a preponderância a que se refere o § 1º do art. 3º da Lei nº 3.830/06, o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§ 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/06). Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do encerramento do prazo para entrega da declaração de imposto de renda pessoa jurídica, relativa ao exercício de 2012, conforme disposto no § 5º do art. 2º do Decreto nº 27.576, de 28 de dezembro de 2006, à Gerência de Julgamento e Processo Administrativo-Fiscal/GEJUC desta Subsecretaria, os documentos fiscais necessários (Registro da(s) transmissão(ões) junto ao Cartório de Registro de Imóveis, Livros Diário e Razão, Balancetes Mensais, Demonstração de Resultado do Exercício e Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica até o último exercício apresentado) para a apuração da atividade preponderante. Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato Declaratório será cassado. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Renata Mendonça Bosque, Fiscal Tributário, matrícula 109.083-6, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Envie-se o processo ao NUGIT/GEGAR/DIRAR para lançar o ITBI e registrar sua respectiva suspensão no SITAF; Após, retorne-se ao NUBEF/GEJUC/DITRI para aguardar o decurso do prazo.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

ATO DECLARATÓRIO Nº 366, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

Processo: 124.007894/2006; Interessado: IGREJA JESUS VIVE; CNPJ: 37.138.716/0001-60; Assunto: Reconhecimento de isenção de IPTU/TLP – Templo. A GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTA, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, c/ c Ordem de Serviço/DITRI nº 03, de 13 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei Complementar nº 277/2000, na Lei nº 4.072/2007, na Lei nº 2.627/2000 e na Lei nº 4.022/2007, declara o interessado isento quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e quanto à Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); TRIBUTO; RENÚNCIA – R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); ST URB QD 5 CL LT 24; 15116905; 2006; IPTU; 988,16; 50; TLP; 95,44; 50; 2007; IPTU; 1.013,76; 50; TLP; 97,91; 50; 2008; IPTU; 1.181,84; 50; TLP; 103,35; 50; 2009; IPTU; 1.266,34; 50; TLP; 111,16; 50. A isenção terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (§§ 1º e 2º do art. 22 do Decreto nº 28.445/07 e §§ 4º a 6º do art. 2º da Lei nº 4.022/07). Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, Matrícula nº 46.266-7; e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

ATO DECLARATÓRIO Nº 367, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

Processo: 127.009931/2009; Interessado: RB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.; CNPJ: 09.091.574/0001-97; Assunto: Reconhecimento de não-incidência de ITBI – Incorporação de Bem para Realização de Capital Social. A GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTA, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, c/c Ordem de Serviço/DITRI nº 03, de 13 de fevereiro de 2009, fundamentado no art. 156, §2º, da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 3.830/06 e no Decreto nº 27.576/06, declara não incidir a cobrança do ITBI relativo à transmissão do imóvel abaixo, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º, do artigo 3º, da Lei nº 3.830/06: ADQUIRENTE: RB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. – CNPJ Nº 09.091.574/0001-97; TRANSMITENTE: RICARDO PORTO – CPF Nº 239.528.901-97; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INCORPORAÇÃO DE BEM PARA REALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL; DOCUMENTOS FISCAIS DO PERÍODO DE: 05/2009 a 05/2012; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; SC/N QD 4 BL B UN 301 T N; MAT/CART; 50854/2º; INSCRIÇÃO; 46454284. Apurada a preponderância a que se refere o § 1º do art. 3º da Lei nº 3.830/06, o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§ 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/06). Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do encerramento do prazo para entrega da declaração de imposto de renda pessoa jurídica relativa ao exercício de 2012, conforme disposto no § 5º do art. 2º do Decreto nº 27.576, de 28 de dezembro de 2006, à Gerência de Julgamento e Processo Administrativo-Fiscal/GEJUC desta Subsecretaria, os documentos fiscais necessários (Registro da(s) transmissão(ões) junto ao Cartório de Registro de Imóveis, Livros Diário e Razão, Balancetes Mensais, Demonstração de Resultado do Exercício e Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica até o último exercício apresentado) para a apuração da atividade preponderante. Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato Declaratório será cassado. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Ana Lúcia Araujo de Miranda, Auditora Tributária, Matrícula nº 28.560-9 e, ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Envie-se o processo ao NUGIT/GEGAR/DIRAR para lançar o ITBI e registrar sua respectiva suspensão no SITAF; Após, retorne-se ao NUBEF/GEJUC/DITRI para aguardar o decurso do prazo.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

ATO DECLARATÓRIO Nº 368, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2009.

Processo: 040.004940/2009; Interessado: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF; Assunto: Reconhecimento de isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda. A GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTA, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, c/c Ordem de Serviço/DITRI nº 03, de 13 de fevereiro de 2009; fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 29/99, regulamentada pelo Decreto nº 21.972/01 e na Lei nº 3.804/06, declara isentas do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD –, as transmissões por doação dos imóveis abaixo relacionados, aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda, de acordo com as Leis nº 770 e 808/94, nos termos seguintes, ressaltando que a concessão do benefício resultará em renúncia fiscal estimada no valor de R\$ 366.539,58: Inscrição; Endereço; Localidade; Nome; CPF; 47363282; QD 1-A CJ J LT 6; Candangolândia; LEOMILTON GOMES DA SILVA; 292.708.041-00; 49675699; QD 113 CJ 7 LT 4; Recanto das Emas; MARIA CELIA PIRES LISBOA; 462.895.771-15; 5065585X; QD 302 CJ 2 LT 13; Recanto das Emas; CELIA REGINA DA CRUZ AGUIAR DIAS DIAS DE MESQUITA; 419.006.692-34; 47758988; QD 406 CJ V LT 22 ; Recanto das Emas; ALESSANDRA APARECIDA FARIA PIRES; 492.946.521-49; 48311197; QD 510 CJ 5 LT 11; Recanto das Emas; JOANA ALVES DA SILVA; 184.511.441-87; 48577677; QD 605 CJ 1-B LT 34; Recanto das Emas; LAURINDO JOSE DA SILVA; 265.681.951-20; 47960167; QD 801 CJ 1 LT 20; Recanto das Emas; JOAO BOSCO RAMOS DA CUNHA; 484.173.351-53; 47961562; QD 801 CJ 2 LT 11; Recanto das Emas; EUSTAQUIO MARIANO DE OLIVEIRA; 222.509.801-87; 47961686; QD 801 CJ 2 LT 17; Recanto das Emas; GIVALDO DOS REIS OLIVEIRA; 527.875.755-87; 47961694; QD 801 CJ 2 LT 18; Recanto das Emas; FLAVIO SIMOES DA COSTA; 443.141.831-87; 47961716; QD 801 CJ 2 LT 19; Recanto das Emas; DENEY GODINHO MARQUES; 606.874.791-34; 47961732; QD 801 CJ 2 LT 20; Recanto das Emas; ALEX VIEIRA AMORIM; 505.253.101-00; 47961791; QD 801 CJ 2 LT 23; Recanto das Emas; RENATO SANTANA DA SILVA; 602.093.991-04; 47961872; QD 801 CJ 2 LT 27; Recanto das Emas; JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA; 461.178.141-00; 47961880; QD 801 CJ 2 LT 28; Recanto das Emas; CLAUDIO AZEVEDO BATISTA DA SILVA; 318.955.221-53; 47961910; QD 801 CJ 2 LT 29; Recanto das Emas; JOSE DUARTE SILVA; 273.074.256-53; 47963212; QD 801 CJ 5 LT 4; Recanto das Emas; ANTONIO RODRIGUES DE ANDRADE; 636.440.291-72; 47947047; QD 801 CJ 5 LT 10; Recanto das Emas; ERCILIA MARIA AMANCIO DE OLIVEIRA; 230.121.293-91; 47947055; QD 801 CJ 5 LT 11; Recanto das Emas; SUZE ALVES DE SOUZA; 552.603.731-20; 47947063; QD 801 CJ 5 LT 12; Recanto das Emas; ALCENIRA FERNANDES DA CRUZ; 182.591.031-68; 47947128; QD 801 CJ 5 LT 18; Recanto das Emas; REGINA FATIMA DA SILVA; 524.149.301-87; 47947136; QD 801 CJ 5 LT 19; Recanto das Emas; ANA DOS SANTOS SILVA DINIZ; 709.298.821-72; 47947241; QD 801 CJ 5 LT 30; Recanto das Emas; MARIA APARECIDA SANTOS DE ASSIS; 350.708.031-15; 4794725X ; QD 801 CJ 5 LT 31; Recanto das Emas; PAULO ROBERTO VILELA DOURADO; 368.791.181-00; 47947330; QD 801 CJ 6 LT 1; Recanto das Emas; EVANDRO ROCHA DE SOUZA; 752.497.074-91; 47947365; QD 801 CJ 6 LT 4; Recanto das Emas; ROMILDO SOARES DE AGUIAR; 392.687.131-87; 47947373; QD 801 CJ 6 LT 5; Recanto das Emas; SEBASTIAO BATISTA DE ASSIS; 300.945.341-87; 47947403; QD 801 CJ 6 LT 7; Recanto das Emas; AZENILDA DOS SANTOS COUTINHO; 285.764.203-25; 47947411; QD 801 CJ 6 LT 8; Recanto das Emas; SONIA PEREIRA DE MORAIS; 553.339.821-04; 47947438; QD 801 CJ 6 LT 10; Recanto das Emas; DELFIM GONCALVES DE MIRANDA; 797.661.291-34; 47963778; QD 801 CJ 6 LT 15; Recanto das Emas; CELMO JOSE FERRAZ; 398.433.861-91; 47935448; QD 801 CJ 7 LT 6; Recanto das Emas; MARTA LOPES BRAZ DA SILVA; 619.718.041-34; 47900563; QD 801 CJ 7 LT 7; Recanto das Emas; IZABEL IVETE FREITAS DE SOUZA ; 358.221.041-34; 47963735; QD 801 CJ 7 LT 8; Recanto das Emas; JESSE FELICIDADE DE ALBUQUERQUE; 386.471.921-68; 47935391; QD 801 CJ 7 LT 11; Recanto das Emas; MARCIA REGINA DOS SANTOS LUZ; 226.440.671-20; 47935421; QD 801 CJ 7 LT 14; Recanto das Emas; WENDEL BALTAZAR DA SILVA SOUZA; 523.652.121-15; 4793543X ; QD 801 CJ 7 LT 15; Recanto das Emas; GILMAR VIEIRA DA SILVA; 602.213.641-53; 47935499; QD 801 CJ 7 LT 21; Recanto das Emas; WANDERLEY FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR; 372.136.441-49; 47935510; QD 801 CJ 7 LT 23; Recanto das Emas; AGOSTINHO VALENTIM NOBREGA; 398.581.031-15; 47935529; QD 801 CJ 7 LT 24; Recanto das Emas; JANIO PAULO DA COSTA MADUREIRA; 381.845.591-00; 47935537; QD 801 CJ 7 LT 25; Recanto das Emas; ANTONIO ABREU TRINDADE FILHO; 385.372.811-15; 47935545; QD 801 CJ 7 LT 26; Recanto das Emas; RICARDO ARAUJO DA CUNHA; 762.949.356-87; 47935553; QD 801 CJ 8 LT 1; Recanto das Emas; ANTONIA MARIA PEREIRA E SANTOS; 888.068.711-53; 4793560X; QD 801 CJ 8 LT 6; Recanto das Emas; CLOVIS OLIVEIRA DA SILVA; 571.740.755-68; 47935626; QD 801 CJ 8 LT 8; Recanto das Emas; JOAQUIM PEREIRA DE PAULO NETO; 657.710.791-20; 47935677; QD 801 CJ 8 LT 13; Recanto das Emas; JOAQUINA BATISTA NUNES DOS SANTOS; 226.795.611-04; 47935723; QD 801 CJ 8 LT 18; Recanto das Emas; GILVANITA OLIVEIRA DE SOUZA; 122.096.195-72; 47935774; QD 801 CJ 8 LT 23; Recanto das Emas; GLAUCIA NUNES DOS ANJOS; 776.496.804-87; 47935782; QD 801 CJ 8 LT 24; Recanto das Emas; MARIA ISAUURINA LEAL FERREIRA; 317.581.261-91; 47935804; QD 801 CJ 8 LT 26; Recanto das Emas; FABIO ALVES DE CARVALHO E COSTA; 461.135.761-91; 47935855; QD 801 CJ 9 LT 5; Recanto das Emas; JACIRA MARIANI SANTOS; 376.010.241-72; 47935901; QD 801 CJ 9 LT 10; Recanto das Emas; GERSIMARIO GUEDES BRANDAO; 798.225.501-97; 47936142; QD 801 CJ 9 LT 34; Recanto das Emas; MARIA DO CARMO HONORATO DOS SANTOS; 245.575.951-20; 47936266; QD 801 CJ 10 LT 2; Recanto das Emas; ALTAIR PACHEDES RABELO; 439.257.315-04; 47936282; QD 801 CJ 10 LT 4; Recanto das Emas; VALDECI LINO DOS ANJOS; 267.315.501-59; 47936290; QD 801 CJ 10 LT 5; Recanto das Emas; OSMAR SILVA DE CARVALHO; 184.932.031-49; 47936304; QD 801 CJ 10 LT 6; Recanto das Emas; GILDEON TEIXEIRA DOS SANTOS; 442.739.751-49; 47935375; QD 801 CJ 10 LT 8; Recanto das Emas; ANTONIO CARLOS DA CRUZ VAZ; 120.822.872-20; 47935383; QD 801 CJ 10 LT 9; Recanto das Emas; SERGIO MARQUES DE SOUZA; 605.753.361-53; 4794773X ; QD 801 CJ 10 LT 10; Recanto das Emas; FRANCISCO DE ASSIS BARRETO SILVA; 780.461.571-04; 47947764; QD 801 CJ 10 LT 13; Recanto das Emas; MAURICIO ALVES DA SILVA; 454.843.411-91; 47947772; QD 801 CJ 10 LT 14; Recanto das

Emas; JOSE RAIMUNDO PRASERES FILHO; 305.255.781-53; 47947799; QD 801 CJ 10 LT 16; Recanto das Emas; ANDERSON PINTO LEAL; 297.349.751-53; 47947802; QD 801 CJ 10 LT 17; Recanto das Emas; LOURIVAL COELHO DOS SANTOS; 033.349.701-59; 47947810; QD 801 CJ 10 LT 18; Recanto das Emas; PEDRO RODRIGUES NOLETO; 245.540.141-34; 47947829; QD 801 CJ 10 LT 19; Recanto das Emas; HAMILTON QUEIROZ GONCALVES; 084.189.851-00; 47947845; QD 801 CJ 10 LT 21; Recanto das Emas; FRANCISCA LINEUSA DA SILVA; 398.297.581-68; 4794787X ; QD 801 CJ 10 LT 24; Recanto das Emas; IVAM MARTINS DE SOUSA; 357.892.801-10; 47947896; QD 801 CJ 10 LT 25; Recanto das Emas; ANA MARIA DE JESUS; 121.259.111-91; 47947918; QD 801 CJ 10 LT 26; Recanto das Emas; FRANCISCO DAS CHAGAS DAMACENA; 267.074.201-78; 47948000; QD 801 CJ 10 LT 32; Recanto das Emas; FRANCISCO ASNOBRE DE SOUSA LIMA; 270.267.603-00; 47941545; QD 801 CJ 11 LT 1; Recanto das Emas; JACONIAS BORGES DE ALENCAR; 605.849.471-00; 47941553; QD 801 CJ 11 LT 2; Recanto das Emas; JOSE DJALMA RODRIGUES DA SILVA; 297.632.741-68; 47941561; QD 801 CJ 11 LT 3; Recanto das Emas; ZEOLMAR MARTINS DE CARVALHO; 478.103.001-72; 47941588; QD 801 CJ 11 LT 5; Recanto das Emas; JOSE CARLOS BARBOSA; 245.528.011-04; 4794160X ; QD 801 CJ 11 LT 7; Recanto das Emas; ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA; 366.311.326-49; 47941618; QD 801 CJ 11 LT 8; Recanto das Emas; WIDSON VANDER DE SOUZA LEITE; 772.068.511-34; 47941626; QD 801 CJ 11 LT 9; Recanto das Emas; WELLINGTON MOTA LEAL; 573.871.411-34; 47941634; QD 801 CJ 11 LT 10; Recanto das Emas; VALMIR BATISTA RIBEIRO; 316.926.801-53; 47973749; QD 801 CJ 11 LT 11; Recanto das Emas; MANOEL TRINDADE DE LIMA; 426.181.771-34; 47941650; QD 801 CJ 11 LT 12; Recanto das Emas; EDIVALDO GERALDO DA SILVA; 398.078.351-00; 47941677; QD 801 CJ 11 LT 14; Recanto das Emas; FRANCISCO EUDO MACHADO DE ARAUJO; 516.172.341-68; 47941685; QD 801 CJ 11 LT 15; Recanto das Emas; DINOECI CASTRO DA SILVA; 602.407.411-53; 47941707; QD 801 CJ 11 LT 17; Recanto das Emas; LUIZ CORREIA LIMA SOBRINHO; 182.466.303-00; 47941723; QD 801 CJ 11 LT 19; Recanto das Emas; JOAO JOSE DA SILVA FILHO; 340.684.901-63; 47948051; QD 801 CJ 12 LT 5; Recanto das Emas; JOSE RIBAMAR PEREIRA SILVA; 248.462.011-04; 47948132; QD 801 CJ 12 LT 13; Recanto das Emas; SILVIA MARIA SOUSA MESQUITA; 645.484.731-49; 47948159; QD 801 CJ 12 LT 15; Recanto das Emas; EDVALDO VIEIRA BARBOSA; 393.028.141-49; 47948183; QD 801 CJ 12 LT 18; Recanto das Emas; CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE JESUS; 307.739.462-68; 4794823X ; QD 801 CJ 13 LT 3; Recanto das Emas; ERNANI MARQUES DE SOUZA; 376.192.761-49; 47948248; QD 801 CJ 13 LT 4; Recanto das Emas; EDVAN RAMOS DE SOUZA; 619.708.671-91; 47948256; QD 801 CJ 13 LT 5; Recanto das Emas; DIRCE MARIA DE ALMEIDA; 153.259.031-87; 47948264; QD 801 CJ 13 LT 6; Recanto das Emas; MARCIONIL DE MOURA RAMOS; 504.615.596-68; 47948299; QD 801 CJ 13 LT 9; Recanto das Emas; JESUS RODRIGUES DA SILVA; 221.454.861-00; 47946342; QD 801 CJ 13 LT 15; Recanto das Emas; EDINA SILVA DO CARMO; 020.209.238-07; 47946369; QD 801 CJ 13 LT 17; Recanto das Emas; HELIO RUBENS ALVES NOGUEIRA; 400.569.961-87; 47946393; QD 801 CJ 13 LT 20; Recanto das Emas; RICARDO HERNANDES TROVAO; 258.485.501-15; 47946423; QD 801 CJ 13 LT 24; Recanto das Emas; FERNANDO HONORIO DE MEDEIROS; 602.121.521-49; 47946652; QD 801 CJ 15 LT 1; Recanto das Emas; ADALBERTO NUNES BRAZ; 493.108.601-20; 47946725; QD 801 CJ 15 LT 8; Recanto das Emas; AIUTO BATISTA MOURA; 504.156.971-15; 47946768; QD 801 CJ 15 LT 12; Recanto das Emas; GERALDO CAETANO DOS SANTOS; 416.531.221-53; 47946784; QD 801 CJ 15 LT 14; Recanto das Emas; DIOGENES JOAO GOMES DIAS; 289.952.281-72; 47946849; QD 801 CJ 15 LT 19; Recanto das Emas; NILDA RIBEIRO SILVA; 182.834.891-00; 47946865; QD 801 CJ 16 LT 1; Recanto das Emas; EDILANE CASTRO E NEVES; 416.992.541-68; 47946881; QD 801 CJ 16 LT 3; Recanto das Emas; JOSE GERALDO DA SILVA DAMA; 145.036.891-34; 47963530; QD 801 CJ 16 LT 23; Recanto das Emas; CELMA MARIA FERREIRA DE MELLO; 226.819.811-15; 47963581; QD 801 CJ 16 LT 28; Recanto das Emas; FLAVIA NERY DE ALBUQUERQUE; 539.911.091-15; 47963255; QD 801 CJ 17 LT 2; Recanto das Emas; CLEOMACIA FERREIRA DE CAIRES; 602.672.326-91; 47963263; QD 801 CJ 17 LT 3; Recanto das Emas; EDILENE ALVES DA SILVA; 583.879.191-87; 4796328X ; QD 801 CJ 17 LT 5; Recanto das Emas; SEVERO COSTA MONTEIRO; 220.519.291-49; 47963328; QD 801 CJ 17 LT 9; Recanto das Emas; CELIO ALVES SALOMAO; 584.392.501-34; 47963336; QD 801 CJ 17 LT 10; Recanto das Emas; MIREILE DARO AZEVEDO; 331.970.912-72; 47963344; QD 801 CJ 17 LT 11; Recanto das Emas; GILDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO; 775.610.661-04; 47963360; QD 801 CJ 17 LT 13; Recanto das Emas; APARECIDA DE FATIMA MANOEL; 555.076.546-20; 47963387; QD 801 CJ 17 LT 15; Recanto das Emas; FRANCENILDO ALCANTARA DE SOUSA; 386.572.443-49; 47963395; QD 801 CJ 17 LT 16; Recanto das Emas; CLAUDIO SEVERO FONSECA; 374.069.301-00; 47963409; QD 801 CJ 17 LT 17; Recanto das Emas; ANDRIA MENDES; 579.500.401-49; 47963425; QD 801 CJ 17 LT 19; Recanto das Emas; PAULO CESAR MENDES DE OLIVEIRA; 561.430.361-87; 47963433; QD 801 CJ 17 LT 20; Recanto das Emas; SERGIO MARCIO ALMEIDA GOMES DE OLIVEIRA; 814.733.701-91; 47963441; QD 801 CJ 17 LT 22; Recanto das Emas; IVANILDE PEREIRA DOS SANTOS; 368.572.385-53; 47962666; QD 801 CJ 18 LT 2; Recanto das Emas; NAZARETH DE SOUZA FRANCA; 398.541.591-91; 47962712; QD 801 CJ 18 LT 3; Recanto das Emas; EDSON PAES BARRETO; 357.852.171-04; 4796278X ; QD 801 CJ 18 LT 5; Recanto das Emas; RINALDO FARIAS DOS SANTOS; 334.225.161-15; 47962836; QD 801 CJ 18 LT 6; Recanto das Emas; ERICSON ESPINDULA ATAIDES; 512.276.651-72; 47962887; QD 801 CJ 18 LT 9; Recanto das Emas; VANUSIA SOARES BORBA; 375.887.881-00; 47962909; QD 801 CJ 18 LT 10; Recanto das Emas; ANDRE LOURENCO DA SILVA; 769.814.951-04; 47962925; QD 801 CJ 18 LT 12; Recanto das Emas; MARCIO VIEIRA SILVA; 585.344.741-68; 47962933; QD 801 CJ 18 LT 13; Recanto das Emas; JEOVAH COSTA DOS SANTOS; 239.579.191-72; 47962941; QD 801 CJ 18 LT 14; Recanto das Emas; REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS; 635.290.091-72; 4796300X ; QD 801 CJ 18 LT 16; Recanto das Emas; CLARISSA SILVA ARAUJO; 270.861.511-49; 47963018; QD 801 CJ 18 LT 17; Recanto das Emas; DANIEL DE ARAUJO OLIVEIRA; 605.864.271-04; 47963042; QD 801 CJ 18 LT 20; Recanto das Emas; FRANCISCO EDINARDO ALVES DA SILVA; 796.736.001-04; 47963050; QD 801 CJ 18 LT 21; Recanto das Emas; MARIA EDITE DA SILVA PEIXOTO; 314.821.391-20; 47963069; QD 801 CJ 18 LT 22; Recanto das Emas; ROSMERES FRANCA DE SOUZA; 830.394.061-91; 47921722; QD 801 CJ 18 LT 24; Recanto das Emas; MANOEL DIAS DE OLIVEIRA FILHO; 452.663.446-87; 47933844; QD 802 CJ 8 LT 4; Recanto das Emas; JOSENEIDE OLIVEIRA BOA SORTE SILVA; 547.268.325-49; 47933860; QD 802 CJ 8 LT 9; Recanto das Emas; NADIR DOS SANTOS SILVA FONTENELE; 224.208.941-20; 47933887; QD 802 CJ 8 LT 12; Recanto das Emas; MANOEL NASCIMENTO DA SILVA; 315.830.916-53;

47933895; QD 802 CJ 8 LT 13; Recanto das Emas; JOAO SANTANA NERES MENDES; 935.766.766-00; 47933917; QD 802 CJ 8 LT 15; Recanto das Emas; ABILIO FRANCISCO DO CARMO; 426.954.141-53; 47933933; QD 802 CJ 8 LT 17; Recanto das Emas; INAIDE CARVALHO SILVA DE ARAUJO; 397.237.203-53; 47933941; QD 802 CJ 8 LT 18; Recanto das Emas; CICERO FRANCISCO MONTEIRO FILHO; 366.718.351-87; 47933968; QD 802 CJ 8 LT 20; Recanto das Emas; MARIA APARECIDA DE JESUS MONTEIRO; 375.849.361-72; 47936320; QD 802 CJ 9 LT 1; Recanto das Emas; EDINALVA LEITE DA SILVA; 601.748.891-00; 47936339; QD 802 CJ 9 LT 2; Recanto das Emas; FRANCISCO CARLOS TAVARES MOREIRA; 573.090.601-30; 47936355; QD 802 CJ 9 LT 5; Recanto das Emas; MARIA JOSE CLEMENTINO; 885.231.011-87; 47936371; QD 802 CJ 9 LT 7; Recanto das Emas; JOAO BARBOSA DOS SANTOS; 702.166.141-04; 4793638X ; QD 802 CJ 9 LT 8; Recanto das Emas; ELIETE BERNARDES DE ARAUJO; 257.557.528-18; 47936398; QD 802 CJ 9 LT 9; Recanto das Emas; MARTINHO DE SOUSA SANTOS NETO; 699.581.491-68; 47936401; QD 802 CJ 9 LT 10; Recanto das Emas; FRANCISCO AUGUSTO FILHO; 823.159.571-68; 47936444; QD 802 CJ 9 LT 15; Recanto das Emas; LAZARA TOMAZIA DE AQUINO; 831.446.501-10; 47936460; QD 802 CJ 9 LT 17; Recanto das Emas; VILMAR CORREIA DA SILVA; 144.598.921-20; 47936479; QD 802 CJ 9 LT 18; Recanto das Emas; VITU-RINO BARBOSA DOS SANTOS; 578.871.951-87; 47916281; QD 802 CJ 9 LT 20; Recanto das Emas; MARLI MARQUES NEVES; 603.110.611-68; 47936495; QD 802 CJ 9 LT 21; Recanto das Emas; MARIA JOSE CALDEIRA DE CARVALHO; 827.062.711-91; 47936509; QD 802 CJ 9 LT 22; Recanto das Emas; MARIA DO SOCORRO VIEIRA BARBOSA; 263.640.934-34; 4793655X ; QD 802 CJ 9 LT 27; Recanto das Emas; ELISABETE DOS SANTOS CUNHA; 462.489.781-15; 47973366; QD 802 CJ 9 LT 29; Recanto das Emas; ODILIA ALVES DA ROCHA; 398.447.571-34; 47936576; QD 802 CJ 9 LT 30; Recanto das Emas; JULIO GALDINO DA SILVA; 423.185.484-04; 47936592; QD 802 CJ 9 LT 32; Recanto das Emas; ROSILDA MARTINS OLIVEIRA REIS; 350.634.913-91; 47936614; QD 802 CJ 10 LT 3; Recanto das Emas; DALILA DE BRITO; 490.610.705-20; 47936665; QD 802 CJ 10 LT 8; Recanto das Emas; MARIA RISOMAR LEITE DO AMARAL; 743.439.634-20; 47936673; QD 802 CJ 10 LT 9; Recanto das Emas; ALDINA ALVES DO NASCIMENTO; 646.251.411-68; 4793669X ; QD 802 CJ 10 LT 11; Recanto das Emas; MARLENE BORGES RIBEIRO; 376.066.381-87; 47936703; QD 802 CJ 10 LT 12; Recanto das Emas; LUCENIR CARVALHO PEREIRA; 768.238.811-00; 47936711; QD 802 CJ 10 LT 13; Recanto das Emas; CARLOS ANTONIO DA SILVA; 357.742.231-91; 4793672X ; QD 802 CJ 10 LT 14; Recanto das Emas; CELIA REGINA MARCELINA DA SILVA; 702.218.121-72; 47936738; QD 802 CJ 10 LT 15; Recanto das Emas; DOMINGOS DE SOUSA LARA; 786.129.266-53; 47936762; QD 802 CJ 10 LT 18; Recanto das Emas; EDVALDO FERREIRA DOS SANTOS; 602.718.095-15; 47936770; QD 802 CJ 10 LT 19; Recanto das Emas; MARIA SOCORRO DE ARAUJO; 473.528.411-72; 47936827; QD 802 CJ 10 LT 24; Recanto das Emas; ILTON SOARES DE SOUZA; 815.508.471-04; 47936843; QD 802 CJ 10 LT 26; Recanto das Emas; ESMERALDO SOUZA MORAIS; 494.189.201-15; 4793686X ; QD 802 CJ 10 LT 28; Recanto das Emas; MARCIA IZA ALVES FERREIRA; 358.418.501-72; 47936878; QD 802 CJ 10 LT 29; Recanto das Emas; DALVA ALVES DOS SANTOS; 565.042.331-87; 47936886; QD 802 CJ 10 LT 30; Recanto das Emas; ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA; 689.317.271-00; 47936894; QD 802 CJ 10 LT 31; Recanto das Emas; CLEIA MARIA DE JESUS; 443.548.001-87; 47938072; QD 802 CJ 11 LT 2; Recanto das Emas; JURACI FERNANDES DA SILVA; 272.572.072-91; 47938102; QD 802 CJ 11 LT 5; Recanto das Emas; EDVAN PEREIRA DE SOUZA; 619.605.001-04; 47938110; QD 802 CJ 11 LT 6; Recanto das Emas; CLICIO MIGUEL NASCIMENTO DOS SANTOS; 564.441.921-53; 47938137; QD 802 CJ 11 LT 8; Recanto das Emas; WANDERLEI RODRIGUES NEVES; 565.517.971-72; 47938161; QD 802 CJ 11 LT 11; Recanto das Emas; MOZEIS BATISTA DE LIMA; 645.800.244-00; 4793817X ; QD 802 CJ 11 LT 12; Recanto das Emas; CRISTIANE MARIA DE JESUS IMIDIO; 821.066.491-34; 47938188; QD 802 CJ 11 LT 13; Recanto das Emas; JOSE ROBERTO CAMPOS SILVA; 428.948.401-87; 47938226; QD 802 CJ 11 LT 17; Recanto das Emas; JOSEFA DE LIMA SOUZA; 379.497.301-10; 47938234; QD 802 CJ 11 LT 18; Recanto das Emas; GENIVAN GOMES DA SILVA; 701.068.941-53; 47949430; QD 802 CJ 12 LT 1; Recanto das Emas; SICINATO PEREIRA DA MOTA; 143.978.621-68; 47940115; QD 802 CJ 12 LT 2; Recanto das Emas; JOSE PEREIRA DA COSTA; 262.002.954-68; 47940182; QD 802 CJ 12 LT 4; Recanto das Emas; MANUEL RODRIGUES MAGALHAES; 225.630.241-53; 47940190; QD 802 CJ 12 LT 5; Recanto das Emas; MARIA APARECIDA BEDA DE SOUSA; 785.918.481-87; 47940204; QD 802 CJ 12 LT 6; Recanto das Emas; JAILENE DA SILVA VASCONCELOS; 349.841.193-49; 47941146; QD 802 CJ 12 LT 9; Recanto das Emas; MARCOS ELIAS COELHO GUIMARAES; 721.713.916-34; 47941154; QD 802 CJ 12 LT 10; Recanto das Emas; MARIA DA CONCEICAO VIEIRA DA SILVA; 579.248.131-87; 47941162; QD 802 CJ 12 LT 11; Recanto das Emas; JOAO CAMILO PEREIRA; 002.456.196-74; 47941189; QD 802 CJ 12 LT 12; Recanto das Emas; JULIANO DE CARVALHO BARROS; 658.293.951-34; 47941243; QD 802 CJ 12 LT 16; Recanto das Emas; SONIA MARIA DA CUNHA PUGAS; 482.985.651-34; 47941286; QD 802 CJ 12 LT 18; Recanto das Emas; PEDRO FAUSTINO DA PENHA; 491.907.256-20; 47941413; QD 802 CJ 12 LT 28; Recanto das Emas; VANIA MARIA SILVA; 357.964.801-20; 47941480; QD 802 CJ 12 LT 35; Recanto das Emas; EDITH DE SOUSA SANTOS FILHA; 524.634.941-15; 47941502; QD 802 CJ 12 LT 37; Recanto das Emas; JOSE ADANIO BARBOSA DA SILVA; 833.258.831-68; 47941510; QD 802 CJ 12 LT 38; Recanto das Emas; MARIA JOSE CANDIDO DO NASCIMENTO; 703.822.391-72; 47973854; QD 802 CJ 13 LT 2; Recanto das Emas; ERONDINA MARIA DE JESUS; 343.439.381-15; 47948795; QD 802 CJ 13 LT 3; Recanto das Emas; DIVINO PEREIRA DA COSTA; 584.917.911-91; 47948809; QD 802 CJ 13 LT 4; Recanto das Emas; JOAO EVANGELISTA FERREIRA; 573.100.921-04; 47948825; QD 802 CJ 13 LT 6; Recanto das Emas; CORCINO SANTOS; 239.991.441-49; 4794885X ; QD 802 CJ 13 LT 9; Recanto das Emas; ANTONIO GOMES DE SOUSA; 271.586.083-87; 47948868; QD 802 CJ 13 LT 10; Recanto das Emas; ANTONIA LUCIA DA COSTA; 701.646.221-87; 47948876; QD 802 CJ 13 LT 11; Recanto das Emas; SANDRA PEREIRA DE SIQUEIRA; 443.626.921-34; 47948884; QD 802 CJ 13 LT 12; Recanto das Emas; RICIERE FERREIRA CORREIA; 158.079.321-53; 47948914; QD 802 CJ 13 LT 15; Recanto das Emas; MARCIA MARIA SOARES DE SOUZA; 375.818.801-68; 47948922; QD 802 CJ 13 LT 16; Recanto das Emas; RAFAEL JORGE DE OLIVEIRA; 602.201.471-91; 47948949; QD 802 CJ 13 LT 18; Recanto das Emas; ILMA RENATA ERMITA DINIZ; 701.939.161-34; 47948957; QD 802 CJ 13 LT 19; Recanto das Emas; MARTA DE SOUSA SANTOS; 695.150.691-49; 47948973; QD 802 CJ 13 LT 21; Recanto das Emas; NEREU BERNARDO DOS SANTOS; 539.913.701-15; 47949023; QD 802 CJ 13 LT 24; Recanto das Emas; LOURIVAL VIEIRA GONCALVES; 462.916.361-15; 4794904X ; QD 802 CJ 13 LT 25; Recanto das

Emas; DAMIAO MANOEL DO NASCIMENTO; 442.855.311-00; 47949120; QD 802 CJ 13 LT 26; Recanto das Emas; SONIA DE FATIMA FERREIRA LIMA; 001.818.286-00; 47949147; QD 802 CJ 13 LT 27; Recanto das Emas; LUCIA DINIZ DO NASCIMENTO; 454.988.571-87; 4794935X ; QD 802 CJ 13 LT 30; Recanto das Emas; HUGO ARAUJO DE ALMEIDA; 108.837.971-00; 47949384; QD 802 CJ 13 LT 31; Recanto das Emas; MARIA DOS REIS DA SILVA; 494.632.411-91; 47949406; QD 802 CJ 13 LT 32; Recanto das Emas; MARIA APARECIDA MOREIRA DA SILVA; 416.506.891-87; 47949554; QD 802 CJ 14 LT 4; Recanto das Emas; CLEONICE LACERDA PAES LANDIM; 493.204.595-68; 47949570; QD 802 CJ 14 LT 6; Recanto das Emas; PAULO CARDOSO DE MELO; 863.661.656-53; 47949600; QD 802 CJ 14 LT 7; Recanto das Emas; OSVALDINA GARCIAS DE ALMEIDA; 220.394.571-00; 47949619; QD 802 CJ 14 LT 8; Recanto das Emas; JOAO FAGUNDES; 097.726.931-00; 47949635; QD 802 CJ 14 LT 9; Recanto das Emas; FRANCISCO NUNES SILVA; 399.112.681-87; 47949651; QD 802 CJ 14 LT 10; Recanto das Emas; JUVENALDO RODRIGUES DE SOUZA; 493.595.505-82; 47949759; QD 802 CJ 14 LT 15; Recanto das Emas; CARLOS ANDRADE DE SOUSA; 837.724.051-34; 47949805; QD 802 CJ 14 LT 18; Recanto das Emas; ABENILDO ROCHA DE OLIVEIRA; 766.548.421-20; 4794983X ; QD 802 CJ 15 LT 1; Recanto das Emas; SUZANA RODRIGUES MACHADO NETA; 799.272.701-00; 47949848; QD 802 CJ 15 LT 2; Recanto das Emas; MARIA DE LOURDES DE ALENCAR DIAS; 777.420.281-15; 47949856; QD 802 CJ 15 LT 3; Recanto das Emas; RAIMUNDA NONATA PINHEIRO FERREIRA; 471.745.791-91; 47949864; QD 802 CJ 15 LT 4; Recanto das Emas; ADONIAS BRAGA DA SILVA; 400.801.021-15; 47949945; QD 802 CJ 15 LT 12; Recanto das Emas; MARIA DOS SANTOS SILVA; 552.403.131-72; 47949953; QD 802 CJ 15 LT 13; Recanto das Emas; REGINALDO GOMES DA SILVA; 619.968.821-04; 47949996; QD 802 CJ 15 LT 16; Recanto das Emas; FRANCISCA FRANCO DE OLIVEIRA FERNANDES; 227.216.491-91; 47950005; QD 802 CJ 15 LT 17; Recanto das Emas; MARIA CRISTINA SOARES DE JESUS; 827.057.391-49; 4795003X ; QD 802 CJ 15 LT 20; Recanto das Emas; JOHNSON BARBOSA RIBEIRO; 658.967.001-30; 47950064; QD 802 CJ 15 LT 23; Recanto das Emas; JOAO BOSCO DOS SANTOS; 799.460.461-72; 47950145; QD 802 CJ 15 LT 24; Recanto das Emas; NEIDE APARECIDA CHAGAS SANTOS; 563.189.521-87; 47950153; QD 802 CJ 15 LT 25; Recanto das Emas; MARIA DAVINA SOARES; 401.791.175-72; 47950188; QD 802 CJ 15 LT 28; Recanto das Emas; MARIA DO ROSARIO SILVA; 852.483.801-97; 47950196; QD 802 CJ 15 LT 29; Recanto das Emas; ELIANO JAIME DOS SANTOS; 369.851.635-72; 4795020X ; QD 802 CJ 15 LT 30; Recanto das Emas; JOSE ANTONIO ALVES DE SOUSA; 222.304.241-49; 47973889; QD 802 CJ 15 LT 32; Recanto das Emas; CARLA CIRLENE MARQUES; 483.858.321-49; 47950242; QD 802 CJ 16 LT 3; Recanto das Emas; VALDIRENE LEAO PINTO SOUZA; 539.855.911-72; 47950277; QD 802 CJ 16 LT 6; Recanto das Emas; FRANCISCA DA SILVA GADELHA; 581.546.043-53; 47950382; QD 802 CJ 16 LT 11; Recanto das Emas; EUNICE BARBOSA GUIMARAES DA SILVA; 606.858.911-00; 47950412; QD 802 CJ 16 LT 14; Recanto das Emas; ENI ALVES DA SILVA; 852.257.031-00; 47950420; QD 802 CJ 16 LT 15; Recanto das Emas; JOSE GUILHERME ALVES BASTOS; 175.857.833-53; 47950439; QD 802 CJ 16 LT 16; Recanto das Emas; JOSE EDILSON DOS SANTOS; 606.704.601-68; 47950447; QD 802 CJ 16 LT 17; Recanto das Emas; MESSIAS SILVA PEREIRA; 611.214.101-97; 47950455; QD 802 CJ 16 LT 18; Recanto das Emas; CECILIA DA SILVA BATISTA VIAJANTE; 943.517.325-04; 47950463; QD 802 CJ 16 LT 19; Recanto das Emas; MARIA DO SOCORRO SOARES DOS SANTOS; 827.860.621-87; 47950498; QD 802 CJ 16 LT 22; Recanto das Emas; MANOEL ALVES SOBRINHO; 328.200.893-72; 47950544; QD 802 CJ 16 LT 27; Recanto das Emas; JOSE MAURICIO EVANGELISTA DA SILVA; 523.857.871-72; 47950560; QD 802 CJ 16 LT 29; Recanto das Emas; PEDRO CORREIA DA SILVA; 320.484.241-04; 47950579; QD 802 CJ 16 LT 30; Recanto das Emas; MARIA GORETE NUNES DOS SANTOS; 607.065.111-15; 47950595; QD 802 CJ 16 LT 32; Recanto das Emas; MARLENE JOSE DE FREITAS; 606.263.301-06; 47950609; QD 802 CJ 17 LT 1; Recanto das Emas; SERGIO BISPO DA SILVA; 599.244.621-49; 47950617; QD 802 CJ 17 LT 2; Recanto das Emas; MARIA DA GUIA DE ARAUJO BARBOSA; 428.712.471-53; 47950625; QD 802 CJ 17 LT 3; Recanto das Emas; MARISTELIA PEREIRA BARBOSA; 605.373.611-20; 47950633; QD 802 CJ 17 LT 4; Recanto das Emas; NEURACIR FERREIRA CORREIA; 218.809.211-20; 47950668; QD 802 CJ 17 LT 8; Recanto das Emas; ANTONIO CEZAR SOARES DE ARAUJO; 869.069.681-49; 47950676; QD 802 CJ 17 LT 9; Recanto das Emas; CLEBER CARDOSO; 248.612.601-59; 47950692; QD 802 CJ 17 LT 11; Recanto das Emas; MANOEL NUNES PEREIRA; 296.912.141-72; 47950714; QD 802 CJ 17 LT 13; Recanto das Emas; MARCIANA MENDES BARBOSA COSTA; 515.997.241-20; 47950722; QD 802 CJ 17 LT 14; Recanto das Emas; JOSE JOAQUIM DA SILVA; 515.949.191-00; 47950749; QD 802 CJ 17 LT 16; Recanto das Emas; JOSE FERNANDES DOS REIS; 611.427.351-68; 47950757; QD 802 CJ 17 LT 17; Recanto das Emas; JOSUE EVANGELISTA DO NASCIMENTO; 698.740.504-20; 47973900; QD 802 CJ 18 LT 2; Recanto das Emas; EDLINA RODRIGUES PRADO; 399.097.001-15; 47973943; QD 802 CJ 18 LT 6; Recanto das Emas; MADALENA SILVA FERREIRA; 265.926.651-49; 47973978; QD 802 CJ 18 LT 9; Recanto das Emas; LUZILENE DO NASCIMENTO SANTOS; 410.725.291-49; 47973986; QD 802 CJ 18 LT 10; Recanto das Emas; RAIMUNDO NONATO PINHEIRO NUNES FILHO; 406.805.763-04; 47973994; QD 802 CJ 18 LT 11; Recanto das Emas; SONIA MARIA ALBUQUERQUE DA SILVA; 398.468.491-68; 47974028; QD 802 CJ 18 LT 14; Recanto das Emas; SILVANA MARIA RODRIGUES; 504.615.593-15; 47974079; QD 802 CJ 18 LT 19; Recanto das Emas; GONCALO DE SOUSA FARIAS NETO; 381.786.641-00; 4797365X ; QD 802 CJ 18 LT 22; Recanto das Emas; MARIA NATIVIDADE DA CONCEICAO NOGUEIRA; 527.849.245-72; 47973668; QD 802 CJ 18 LT 23; Recanto das Emas; IVAN MENDES FERREIRA; 313.682.201-34; 4795079X ; QD 802 CJ 18 LT 25; Recanto das Emas; CLAUDETE FRANCA DOS SANTOS; 504.738.751-87; 47973315; QD 802 CJ 18 LT 26; Recanto das Emas; CAETANO AMARO DA SILVA; 084.490.071-00; 47950803; QD 802 CJ 18 LT 27; Recanto das Emas; MARIA LICE DA SILVA; 848.280.991-15; 47950811; QD 802 CJ 18 LT 28; Recanto das Emas; PAULO DOS SANTOS SILVA; 359.057.941-20; 47964235; QD 802 CJ 19 LT 1; Recanto das Emas; ANTONIO GOMES DE MENEZES; 143.471.561-20; 47964251; QD 802 CJ 19 LT 3; Recanto das Emas; ANTONIA ALVES DE MELO; 477.892.631-53; 4796426X ; QD 802 CJ 19 LT 4; Recanto das Emas; EDGAR TEIXEIRA DOS SANTOS; 398.914.451-00; 47964286; QD 802 CJ 19 LT 6; Recanto das Emas; ROSAVINA BARBOSA DOS SANTOS; 701.392.881-04; 47964308; QD 802 CJ 19 LT 8; Recanto das Emas; ANTONIO DE PADUA DOS SANTOS SOUZA; 416.623.341-68; 47964316; QD 802 CJ 19 LT 9; Recanto das Emas; DAUREMAR OLIVEIRA RIBEIRO; 470.631.493-34; 47964324; QD 802 CJ 19 LT 10; Recanto das Emas; ELIANJA SANTOS DE SOUZA; 381.011.811-72; 47964332; QD 802 CJ 19 LT 11; Recanto das Emas; ADELINA MARIA BATISTA FRANCO; 339.633.041-20; 47964340; QD 802 CJ 19 LT 12; Recanto das Emas; JOSILE-

NE FERREIRA DE SOUSA; 789.551.571-34; 47964367; QD 802 CJ 19 LT 14; Recanto das Emas; ARNAU FREIRE DOS SANTOS; 186.518.281-87; 47964375; QD 802 CJ 19 LT 15; Recanto das Emas; ANTONIO OLIVEIRA SILVA FILHO; 483.021.201-20; 47964383; QD 802 CJ 19 LT 16; Recanto das Emas; IVO FERREIRA DA SILVA; 508.872.546-91; 47964413; QD 802 CJ 19 LT 19; Recanto das Emas; SATURNINO DE SANTANA GUEDES; 320.945.741-72; 4796443X ; QD 802 CJ 19 LT 21; Recanto das Emas; MORIVAN PAULINO GUILHERME DA SILVA; 679.473.444-34; 47964448; QD 802 CJ 19 LT 22; Recanto das Emas; MILTON SEBASTIAO MARTINS OLIVEIRA; 386.721.031-49; 47964456; QD 802 CJ 19 LT 23; Recanto das Emas; LINALVA NUNES ALVES; 701.402.351-91; 47964464; QD 802 CJ 19 LT 24; Recanto das Emas; SIMONE COSTA; 603.470.901-68; 47973358; QD 802 CJ 19 LT 26; Recanto das Emas; MARLENE SOUSA DE MOURA; 462.951.861-49; 47964480; QD 802 CJ 19 LT 27; Recanto das Emas; MARIA JUCIENE DE OLIVEIRA; 732.997.664-49; 47964499; QD 802 CJ 19 LT 28; Recanto das Emas; ADRIANA MARINHO DA SILVA; 701.358.271-91; 47964502; QD 802 CJ 19 LT 29; Recanto das Emas; EVA DE JESUS PINHEIRO; 824.358.041-72; 47964510; QD 802 CJ 19 LT 30; Recanto das Emas; PAULO VIEIRA DA CRUZ; 470.152.761-00; 47964553; QD 802 CJ 19 LT 34; Recanto das Emas; MARINA FERREIRA SILVA; 538.307.171-72; 47964561; QD 802 CJ 19 LT 35; Recanto das Emas; ANA LIDIA DA SILVA; 635.244.811-91; 47964588; QD 802 CJ 19 LT 37; Recanto das Emas; RICARDO LUIZ FERREIRA DE ALENCAR; 658.300.081-49; 4796460X ; QD 802 CJ 19 LT 39; Recanto das Emas; JOSE MANOEL DIAS DOS SANTOS; 042.659.041-49; 47964618; QD 802 CJ 19 LT 40; Recanto das Emas; JOAQUIM CARDOSO FILHO; 607.040.711-34; 47964626; QD 802 CJ 19 LT 41; Recanto das Emas; JOAO AUGUSTO DA SILVA NETO; 398.691.211-87; 47964634; QD 802 CJ 19 LT 42; Recanto das Emas; BENEDITO LOPES DO NASCIMENTO; 455.292.561-04; 47964650; QD 802 CJ 20 LT 2; Recanto das Emas; FRANCISCO CARLOS BRITO MUNIZ; 123.591.548-42; 47964669; QD 802 CJ 20 LT 3; Recanto das Emas; ROSILDA FERNANDES SILVA; 399.055.271-68; 47964677; QD 802 CJ 20 LT 4; Recanto das Emas; JOSE SILVANIO SEVERINO BOTELHO; 511.717.246-91; 47964685; QD 802 CJ 20 LT 5; Recanto das Emas; CARLOS EDNO DE ARAUJO; 372.717.173-15; 47964693; QD 802 CJ 20 LT 6; Recanto das Emas; RAIMUNDA NONATA FERREIRA DA PAZ; 266.577.081-49; 47964707; QD 802 CJ 20 LT 7; Recanto das Emas; ILDO PEREIRA LISBOA; 258.936.881-04; 47964715; QD 802 CJ 20 LT 8; Recanto das Emas; ENILDE PEREIRA DA SILVA; 572.939.881-68; 47964731; QD 802 CJ 20 LT 10; Recanto das Emas; FRANCISCO LIMA DAS CHAGAS; 482.790.211-91; 4796474X ; QD 802 CJ 20 LT 11; Recanto das Emas; FRANCISCO DE FATIMA AMORIM; 229.412.153-87; 47964758; QD 802 CJ 20 LT 12; Recanto das Emas; JURANDIR FILHO; 364.958.911-72; 47964766; QD 802 CJ 20 LT 13; Recanto das Emas; MARIA ARCANJA MENDES DOS SANTOS; 504.698.431-87; 47964782; QD 802 CJ 20 LT 15; Recanto das Emas; LUCILENE MARIA DAS DORES; 852.431.401-04; 47964790; QD 802 CJ 20 LT 16; Recanto das Emas; MARIA DEUSAMAR PEREIRA XAVIER ; 635.221.791-53; 47964804; QD 802 CJ 20 LT 17; Recanto das Emas; MARCELINO BRITO DE OLIVEIRA; 531.081.406-04; 47964847; QD 802 CJ 20 LT 21; Recanto das Emas; NELITO SIPRIANO DE OLIVEIRA; 610.039.051-53; 47964855; QD 802 CJ 20 LT 22; Recanto das Emas; IZALTINA RODRIGUES DE SOUZA; 603.035.221-00; 47964863; QD 802 CJ 20 LT 23; Recanto das Emas; ELAINE APARECIDA BATISTA DA SILVA; 579.772.321-20; 4796488X ; QD 802 CJ 20 LT 25; Recanto das Emas; DANIEL VALADAO VASCONCELOS; 553.024.081-04; 47964898; QD 802 CJ 20 LT 26; Recanto das Emas; SELMA MARIA DE OLIVEIRA; 619.346.076-49; 47964901; QD 802 CJ 20 LT 27; Recanto das Emas; MARIA JOSE DOS SANTOS; 473.351.301-15; 4796491X ; QD 802 CJ 20 LT 28; Recanto das Emas; JOAO ALVES DA SILVA; 462.430.891-34; 47964928; QD 802 CJ 21 LT 1; Recanto das Emas; VALDETE AMORIM; 099.838.048-24; 47964936; QD 802 CJ 21 LT 2; Recanto das Emas; ROZILDA NUNES DA SILVA DIAS; 603.342.151-53; 47964952; QD 802 CJ 21 LT 4; Recanto das Emas; OSMAR DA SILVA LEITE; 967.057.016-68; 47964960; QD 802 CJ 21 LT 5; Recanto das Emas; ANTONIA IRES SILVA SOUSA; 477.825.521-68; 47964979; QD 802 CJ 21 LT 6; Recanto das Emas; LIDOMAR LOPES MELO; 701.356.731-00; 47964987; QD 802 CJ 21 LT 7; Recanto das Emas; GERALDA ALEXANDRE MAGALHAES; 561.327.601-30; 47964995; QD 802 CJ 21 LT 8; Recanto das Emas; SAMUEL VILELA MENEGAZ; 292.670.721-53; 47965002; QD 802 CJ 21 LT 9; Recanto das Emas; MARCOS ANTONIO SOARES DA SILVA; 476.433.586-72; 47965037; QD 802 CJ 21 LT 12; Recanto das Emas; MARIA JOSE SOARES DE BRITO; 283.134.293-72; 47965045; QD 802 CJ 21 LT 13; Recanto das Emas; CELSO DOS SANTOS BELMIRO; 004.997.548-08; 4796507X ; QD 802 CJ 21 LT 17; Recanto das Emas; CLEITON FERREIRA; 599.231.561-68; 4796538X ; QD 802 CJ 21 LT 18; Recanto das Emas; GILBERTO AVELINO DE SOUZA; 603.017.831-87; 47965398; QD 802 CJ 21 LT 19; Recanto das Emas; ZELINA VIEIRA RODRIGUES; 308.473.891-20; 47965452; QD 802 CJ 21 LT 21; Recanto das Emas; ANTONIO CARDIM SANTOS; 398.494.811-53; 47965495; QD 802 CJ 21 LT 23; Recanto das Emas; MARIA MARY HONORATO DA SILVA; 483.134.321-87; 47965517; QD 802 CJ 21 LT 24; Recanto das Emas; ELISETE ALVES DE AMORIM; 815.432.121-15; 47965533; QD 802 CJ 21 LT 25; Recanto das Emas; EVILA PEREIRA DAMASCENO; 768.105.261-53; 4796555X ; QD 802 CJ 21 LT 26; Recanto das Emas; AMELIA PEREIRA GOMES DA SILVA; 428.821.681-87; 47965576; QD 802 CJ 21 LT 27; Recanto das Emas; ODETINA PEREIRA DA SILVA; 755.032.985-00; 47950846; QD 802 CJ 22 LT 1; Recanto das Emas; MARIA APARECIDA COSTA DA SILVA; 799.144.971-87; 47950854; QD 802 CJ 22 LT 2; Recanto das Emas; MARIA EDITE OLIVEIRA DA SILVA; 221.212.181-49; 47950889; QD 802 CJ 22 LT 6; Recanto das Emas; MARGARIDA BERNARDES DA COSTA; 494.486.411-68; 47950897; QD 802 CJ 22 LT 7; Recanto das Emas; VALDENOR RIBEIRO DE SOUSA; 462.206.901-68; 47950900; QD 802 CJ 22 LT 8; Recanto das Emas; EVANI MESSIAS DOS SANTOS; 222.184.831-49; 47950935; QD 802 CJ 22 LT 9; Recanto das Emas; GILBERTO DOS SANTOS LANCEIRO; 959.669.007-87; 47950951; QD 802 CJ 22 LT 10; Recanto das Emas; ELZA DA CUNHA OLIVEIRA; 358.103.191-49; 47950986; QD 802 CJ 22 LT 11; Recanto das Emas; EDSON SILVA SANTOS; 606.917.941-20; 4795101X ; QD 802 CJ 22 LT 12; Recanto das Emas; ANTONIO MENDES PEREIRA; 238.919.041-34; 47951052; QD 802 CJ 22 LT 14; Recanto das Emas; SANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES; 821.513.851-91; 47951060; QD 802 CJ 22 LT 15; Recanto das Emas; CLEIA FERREIRA DA SILVA; 821.054.301-63; 47951095; QD 802 CJ 22 LT 16; Recanto das Emas; ERONICE RODRIGUES DA SILVA; 220.430.631-20; 47905581; QD 802 CJ 22 LT 18; Recanto das Emas; JUVENILSON RODRIGUES DE SOUZA; 471.064.415-20; 4795115X ; QD 802 CJ 22 LT 20; Recanto das Emas; JOSE GREGORIO BENISIO FILHO; 701.369.981-00; 47973684; QD 802 CJ 22 LT 21; Recanto das Emas; ADERSON FELISMINO BARBOSA; 185.020.591-49; 47973692; QD 802 CJ 22 LT 22; Recanto das Emas; CLESO CARDOSO; 482.820.061-49; 47951168; QD 802 CJ 22 LT 23; Recanto das Emas; BENVINDO

VIANA GOMES; 295.565.971-15; 48097489; QD 802 CJ 22 LT 26; Recanto das Emas; AMARILDO JERONIMO DE BRITO; 373.979.311-20; 47931965; QD 802 CJ 23 LT 2; Recanto das Emas; ANTONIO VALDEMIRO DE OLIVEIRA; 778.245.551-00; 47931981; QD 802 CJ 23 LT 4; Recanto das Emas; MARCOS MATIAS DA CONCEICAO; 143.443.308-03; 47932015; QD 802 CJ 23 LT 7; Recanto das Emas; JOSINEIDE FERREIRA DE SOUSA MELO; 601.863.801-00; 47932023; QD 802 CJ 23 LT 8; Recanto das Emas; IRENE DA SILVEIRA MOREIRA; 701.547.081-00; 47932058; QD 802 CJ 23 LT 11; Recanto das Emas; AMERICO ALVES DE SOUZA; 313.658.501-10; 47932112; QD 802 CJ 23 LT 17; Recanto das Emas; FRANCISCO SERGIO TEIXEIRA DE ARAUJO; 428.236.761-04; 47932120; QD 802 CJ 23 LT 18; Recanto das Emas; LUCIENE CORREIA DA COSTA; 443.096.271-53; 47932139; QD 802 CJ 23 LT 20; Recanto das Emas; RUTE GONCALVES DA SILVA; 563.297.251-87; 4793218X ; QD 802 CJ 23 LT 26; Recanto das Emas; JOSE ALVES FERREIRA; 225.552.931-91; 47932198; QD 802 CJ 23 LT 27; Recanto das Emas; KASSIA ALVES PEREIRA; 658.373.391-21; 47932228; QD 802 CJ 23 LT 30; Recanto das Emas; MARLI CORREIA SANTOS; 605.467.781-00; 47932236; QD 802 CJ 23 LT 31; Recanto das Emas; FRANCISCA FERREIRA LIMA; 473.137.901-63; 47932244; QD 802 CJ 23 LT 32; Recanto das Emas; CARLUZAN PEREIRA DE SOUZA; 443.589.971-04; 47932309; QD 802 CJ 24 LT 6; Recanto das Emas; JOSE ROBERTO DA SILVA; 126.425.898-46; 47932317; QD 802 CJ 24 LT 7; Recanto das Emas; MARIA DAJUDA SILVA; 573.148.701-44; 47932333; QD 802 CJ 24 LT 9; Recanto das Emas; MARIA JOSE DOS SANTOS; 762.286.301-72; 47932341; QD 802 CJ 24 LT 10; Recanto das Emas; MARIA APARECIDA DOS SANTOS; 579.905.571-34; 47932368; QD 802 CJ 24 LT 12; Recanto das Emas; GEROLINA DOS SANTOS SACRAMENTO; 573.451.551-53; 47932376; QD 802 CJ 25 LT 1; Recanto das Emas; PAULO HENRIQUE DE SOUSA; 480.592.265-68; 47932384; QD 802 CJ 25 LT 2; Recanto das Emas; ANTONIO JOSE DOS SANTOS; 244.252.301-91; 47932392; QD 802 CJ 25 LT 3; Recanto das Emas; CAROLINE DIAS GOMES; 853.084.201-49; 47932406; QD 802 CJ 25 LT 4; Recanto das Emas; AVELINA XAVIER DE OLIVEIRA; 552.514.631-20; 47932422; QD 802 CJ 25 LT 6; Recanto das Emas; AURIO FERNANDO DE OLIVEIRA; 484.164.101-78; 47932430; QD 802 CJ 25 LT 7; Recanto das Emas; PAULINO XAVIER DE OLIVEIRA; 384.929.031-04; 47932457; QD 802 CJ 25 LT 9; Recanto das Emas; MARIA FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA MOREIRA; 238.948.491-34; 47932465; QD 802 CJ 25 LT 10; Recanto das Emas; RUTE MAURICIA DA MOTA; 701.788.281-49; 47932481; QD 802 CJ 25 LT 12; Recanto das Emas; MANOEL BATISTA NOGUEIRA; 166.454.485-20; 4793249X ; QD 802 CJ 25 LT 13; Recanto das Emas; EDIMAR DOS SANTOS BARBOSA; 481.466.173-87; 47932538; QD 802 CJ 25 LT 18; Recanto das Emas; RIVALDA DE JESUS SANTOS; 150.272.875-34; 47932546; QD 802 CJ 25 LT 19; Recanto das Emas; EDNEIA CIMAS DE ANDRADE; 493.109.411-20; 47932554; QD 802 CJ 25 LT 20; Recanto das Emas; ATANAZIO BARBOSA DOS SANTOS; 206.635.016-87; 47932740; QD 803 CJ 1 LT 1; Recanto das Emas; SEBASTIAO BATISTA RAMOS; 034.941.336-38; 47932813; QD 803 CJ 1 LT 8; Recanto das Emas; JULIO BIBIANO DA SILVA FILHO; 412.043.283-15; 47932848; QD 803 CJ 1 LT 11; Recanto das Emas; FRANCISCA FERREIRA DOMINGOS DOS SANTOS; 319.888.903-06; 47906766; QD 803 CJ 1 LT 12; Recanto das Emas; ROSIMEIRE CARNEIRO PEDROZA; 669.452.671-72; 47932856; QD 803 CJ 1 LT 13; Recanto das Emas; DIONISIO LIMA DE BRITO; 018.892.667-44; 47932872; QD 803 CJ 1 LT 15; Recanto das Emas; EDIVALDO ADAO AMARO; 349.577.071-20; 47932902; QD 803 CJ 1 LT 18; Recanto das Emas; JOAO MARTINHO MOREIRA; 520.413.101-97; 47932953; QD 803 CJ 1 LT 23; Recanto das Emas; ROBSSON TOLENTINO ASCENSO GOMES; 451.614.613-49; 47899905; QD 803 CJ 1 LT 24; Recanto das Emas; FRANCISCO WANDER DA CUNHA CHAVES; 113.250.896-72; 47932961; QD 803 CJ 1 LT 25; Recanto das Emas; MARTINHO BARBOSA COSTA; 475.389.706-06; 4793297X ; QD 803 CJ 1 LT 26; Recanto das Emas; VERA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA; 602.555.871-04; 47932988; QD 803 CJ 1 LT 27; Recanto das Emas; ADACIO DE ALMEIDA FERREIRA; 611.154.441-15; 4793302X ; QD 803 CJ 1 LT 31; Recanto das Emas; ADELAIDE CARNEIRO NETO; 553.564.001-87; 47933062; QD 803 CJ 1 LT 35; Recanto das Emas; ADEMILCE EVANGELISTA DE ARAUJO; 646.161.931-34; 47933097; QD 803 CJ 1 LT 38; Recanto das Emas; NEURACI RODRIGUES DA SILVA; 380.981.051-72; 4793316X ; QD 803 CJ 2 LT 8; Recanto das Emas; IVAN FRANCISCO DE MORAIS; 620.822.051-34; 47933178; QD 803 CJ 2 LT 9; Recanto das Emas; NAZILDO NERES DE SOUZA; 473.044.211-34; 47933194; QD 803 CJ 2 LT 11; Recanto das Emas; MARIA JACIRA DA SILVA; 782.452.901-06; 47905441; QD 803 CJ 2 LT 12; Recanto das Emas; JOSE CARNEIRO DE ALMEIDA; 417.141.481-49; 47933208; QD 803 CJ 2 LT 13; Recanto das Emas; GILBERTO PEDRO BELEM NETO; 297.684.541-72; 47933216; QD 803 CJ 2 LT 14; Recanto das Emas; ORLANDINA PEREIRA DO NASCIMENTO; 111.926.898-28; 47933313; QD 803 CJ 2 LT 24; Recanto das Emas; MARIA DAS GRACAS SILVA; 533.763.586-72; 47933321; QD 803 CJ 2 LT 25; Recanto das Emas; JOSIAS SOUZA CARDOSO; 539.285.551-20; 47933348; QD 803 CJ 2 LT 27; Recanto das Emas; FRANCISCA ELONEIDA DE OLIVEIRA DA COSTA; 578.257.001-63; 47933372; QD 803 CJ 2 LT 30; Recanto das Emas; RAIMUNDO NONATO DE ALCANTARA; 585.360.431-72; 47933410; QD 803 CJ 2 LT 34; Recanto das Emas; MARLI CARNEIRO DA COSTA; 343.241.191-04; 47933429; QD 803 CJ 2 LT 35; Recanto das Emas; GILBERTO FERREIRA BATISTA; 400.523.971-49; 47933437; QD 803 CJ 2 LT 36; Recanto das Emas; ANA OROZINA DOS SANTOS; 399.180.251-15; 47931361; QD 803 CJ 3 LT 2; Recanto das Emas; DALIA FERREIRA LIMA; 520.639.924-87; 47931426; QD 803 CJ 3 LT 8; Recanto das Emas; MAGALI AURORA DE AZEVEDO; 646.721.151-00; 47931477; QD 803 CJ 3 LT 13; Recanto das Emas; CICERO GALDINO DA SILVA; 764.108.974-72; 47931485; QD 803 CJ 3 LT 14; Recanto das Emas; WANDERLEI DOS SANTOS SILVA; 646.483.111-91; 47931493; QD 803 CJ 3 LT 15; Recanto das Emas; SORAY EDNA DE OLIVEIRA DA SILVA; 704.290.571-72; 47931523; QD 803 CJ 3 LT 18; Recanto das Emas; VALDECI MAGALHAES FROTA; 483.821.081-72; 47931566; QD 803 CJ 3 LT 22; Recanto das Emas; VALDECI PASSOS PEREIRA; 489.811.683-34; 47931590; QD 803 CJ 3 LT 25; Recanto das Emas; CARLANDIA MARIA DE OLIVEIRA DE AGUIAR; 539.772.201-44; 47931612; QD 803 CJ 3 LT 27; Recanto das Emas; JOSE DOS SANTOS DA SILVA; 319.826.701-34; 47931620; QD 803 CJ 3 LT 28; Recanto das Emas; GILDA AUTA DE SENA; 620.801.721-15; 47931647; QD 803 CJ 3 LT 30; Recanto das Emas; JOSUE SOARES SILVA; 200.994.793-20; 47951206; QD 803 CJ 4 LT 2; Recanto das Emas; MARIA ONORIA DE BOENO BRANDES; 779.100.101-25; 47951230; QD 803 CJ 4 LT 5; Recanto das Emas; FRANCISCO VIEIRA SILVA; 704.387.491-20; 47951281; QD 803 CJ 4 LT 10; Recanto das Emas; JOAO ELIAS SANTANA; 108.697.192-20; 47951311; QD 803 CJ 4 LT 13; Recanto das Emas; ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA; 703.736.801-63; 47951346; QD 803 CJ 4 LT 16; Recanto das Emas; MARLUCE DA SILVA DUARTE; 568.315.794-34; 47951354; QD 803 CJ 4 LT 17; Recanto das Emas; RITALE-

NE DOURADO ARAUJO; 488.415.521-15; 47951389; QD 803 CJ 4 LT 20; Recanto das Emas; LIBERALINA ALVES; 245.336.701-30; 47951451; QD 803 CJ 5 LT 3; Recanto das Emas; FRANCISCO VILMAR ALVES LINHARES; 218.283.343-91; 47951478; QD 803 CJ 5 LT 4; Recanto das Emas; CLAUDIA MARIA GREGORIO DA SILVA; 313.834.081-49; 47905794; QD 803 CJ 5 LT 5; Recanto das Emas; MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS; 072.752.001-63; 47951494; QD 803 CJ 5 LT 6; Recanto das Emas; CARLOS ABREU DA SILVA; 248.995.001-06; 47951516; QD 803 CJ 5 LT 8; Recanto das Emas; GELZA APARECIDA DE SOUZA SANTOS; 393.128.361-53; 47951672; QD 803 CJ 5 LT 15; Recanto das Emas; MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA; 167.812.103-78; 47951699; QD 803 CJ 5 LT 16; Recanto das Emas; LUCELENA VIANA; 145.520.601-63; 47951737; QD 803 CJ 5 LT 18; Recanto das Emas; MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS RIBEIRO; 143.820.321-72; 47951788; QD 803 CJ 5 LT 19; Recanto das Emas; ARNALDO DE ABREU LIMA; 259.584.101-72; 47951842; QD 803 CJ 5 LT 24; Recanto das Emas; ANISIO NEIVA DE SOUSA; 239.469.971-04; 47951850; QD 803 CJ 5 LT 25; Recanto das Emas; MARCO AURELIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE; 375.908.471-00; 47952369; QD 803 CJ 5 LT 28; Recanto das Emas; SEBASTIAO ALVES DE OLIVEIRA; 392.577.201-44; 47952377; QD 803 CJ 5 LT 29; Recanto das Emas; ANTONIO TOMAZ DE FRANCA; 372.149.181-53; 47952393; QD 803 CJ 5 LT 31; Recanto das Emas; DEVALDINA IRENE RIBEIRO DOS SANTOS; 239.270.541-00; 47952415; QD 803 CJ 5 LT 33; Recanto das Emas; DELCI XAVIER DA SILVA; 416.795.551-20; 47952423; QD 803 CJ 5 LT 34; Recanto das Emas; CARLOS ALVES ARAUJO; 259.513.431-00; 47952520; QD 803 CJ 6 LT 1; Recanto das Emas; OSVALDINO LOPES DE OLIVEIRA; 260.501.296-49; 47952601; QD 803 CJ 6 LT 4; Recanto das Emas; MARGARIDA CANDIDA MARQUES SPIRANDELI; 303.706.476-53; 47952679; QD 803 CJ 6 LT 7; Recanto das Emas; SANDRA MENDES MONTEIRO; 582.757.462-72; 47952687; QD 803 CJ 6 LT 8; Recanto das Emas; SOLANGE PAES ALEIXO; 694.413.911-15; 47952709; QD 803 CJ 6 LT 10; Recanto das Emas; MARIA CLEUSA NONATO DOS SANTOS; 416.739.991-15; 47952717; QD 803 CJ 6 LT 11; Recanto das Emas; MARIA SANTA CARMOS GOMES; 561.452.681-15; 47952725; QD 803 CJ 6 LT 12; Recanto das Emas; SUELI SILVA DAMASCENO; 622.747.321-91; 47952733; QD 803 CJ 6 LT 13; Recanto das Emas; MARIA ABADIA DA CUNHA DE URSINIO; 167.447.301-00; 4795275X ; QD 803 CJ 6 LT 15; Recanto das Emas; MARIA DE SOUZA SANTOS; 363.454.745-68; 47952776; QD 803 CJ 6 LT 17; Recanto das Emas; MARLI ALVES DE SANTANA; 658.386.371-53; 47952792; QD 803 CJ 6 LT 19; Recanto das Emas; MARIA DOS REIS DE JESUS; 480.357.421-91; 47952814; QD 803 CJ 6 LT 21; Recanto das Emas; MARIA GERALDA DE JESUS FILHA; 718.106.335-91; 47952822; QD 803 CJ 6 LT 22; Recanto das Emas; RAIMUNDO NONATO PEREIRA LIMA; 468.167.471-00; 47952946; QD 803 CJ 6 LT 23; Recanto das Emas; JOSE DA CONCEICAO; 556.068.651-49; 47952954; QD 803 CJ 6 LT 24; Recanto das Emas; VITORINA PEREIRA DA SILVA; 583.994.611-72; 47952989; QD 803 CJ 6 LT 25; Recanto das Emas; MEIRE RUTE DE PAULA E SILVA; 553.210.461-15; 47953020; QD 803 CJ 6 LT 27; Recanto das Emas; JOAO EVANGELISTA MAGALHAES VIEIRA; 523.773.005-10; 47953047; QD 803 CJ 6 LT 28; Recanto das Emas; ALDERINA RAMOS VAZ; 703.666.161-53; 47953071; QD 803 CJ 6 LT 29; Recanto das Emas; ANTONIO APRIGIO DA NOBREGA; 084.652.821-53; 4795308X ; QD 803 CJ 6 LT 30; Recanto das Emas; JOSEFA TEREZA DE ANDRADE; 941.356.579-15; 4795311X ; QD 803 CJ 6 LT 31; Recanto das Emas; JERONIMO DA SILVA E SA; 271.536.141-68; 47953357; QD 803 CJ 6 LT 33; Recanto das Emas; MARIA GLAUCIA FAGUNDES JACO; 483.062.741-72; 47953373; QD 803 CJ 6 LT 34; Recanto das Emas; TEREZINHA DE JESUS COSTA E SOUZA; 316.708.811-72; 4795339X ; QD 803 CJ 6 LT 35; Recanto das Emas; ROSARIA COSTA DE FRANCA; 399.288.291-87; 47953403; QD 803 CJ 6 LT 36; Recanto das Emas; SEBASTIAO ALVES DA SILVA; 564.293.471-68; 47953411; QD 803 CJ 6 LT 37; Recanto das Emas; MIQUEAS SALES DOS SANTOS; 805.964.011-91; 4795342X ; QD 803 CJ 6 LT 38; Recanto das Emas; FRANCISCO ROBERTO ALVES; 270.633.806-72; 47953446; QD 803 CJ 6 LT 39; Recanto das Emas; EDNA DE MORAIS LEMOS; 553.172.861-15; 47953462; QD 803 CJ 6 LT 40; Recanto das Emas; JOSE NILTON ALVES DE OLIVEIRA; 553.727.401-91; 47954248; QD 803 CJ 7 LT 2; Recanto das Emas; FRANCISCA MARIA SOARES DA SILVA; 296.765.681-04; 47954256; QD 803 CJ 7 LT 3; Recanto das Emas; VILMA PIRES FERNANDES; 444.478.841-00; 47954264; QD 803 CJ 7 LT 4; Recanto das Emas; FRANCISCA ELIETE SIQUEIRA CORDEIRO; 400.997.091-04; 47954272; QD 803 CJ 7 LT 5; Recanto das Emas; ARISTEU LUCIANO DE MENESES; 151.905.283-91; 47954280; QD 803 CJ 7 LT 7; Recanto das Emas; MARIA DO ROSARIO DO NASCIMENTO; 222.976.691-00; 47959185; QD 803 CJ 7 LT 8; Recanto das Emas; ANTONIO LACERDA DE ARAUJO; 395.205.104-78; 47959193; QD 803 CJ 7 LT 9; Recanto das Emas; SEBASTIAO SOARES DA SILVA; 030.201.853-00; 47959207; QD 803 CJ 7 LT 10; Recanto das Emas; MANOEL GONCALVES DE PAIVA; 112.567.451-20; 47959215; QD 803 CJ 7 LT 11; Recanto das Emas; LILIAMAR SOARES; 457.993.851-87; 47959223; QD 803 CJ 7 LT 12; Recanto das Emas; EDMILSON DE JESUS GOMES; 295.941.031-91; 47935413; QD 803 CJ 7 LT 13; Recanto das Emas; EUNIZETE GOMES PIGNATA DA SILVA; 281.738.561-68; 47959231; QD 803 CJ 7 LT 14; Recanto das Emas; MARCO ANTONIO DOS SANTOS; 364.946.741-00; 4795924X ; QD 803 CJ 7 LT 15; Recanto das Emas; ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA; 247.933.531-34; 47959258; QD 803 CJ 7 LT 16; Recanto das Emas; ECIVALDO CORDEIRO BARBOSA; 184.223.651-20; 47959274; QD 803 CJ 7 LT 18; Recanto das Emas; IZABEL NUNES DE OLIVEIRA; 046.726.231-49; 47959282; QD 803 CJ 8 LT 1; Recanto das Emas; FLORENTINA PAULA PACHECO; 698.654.181-34; 47959304; QD 803 CJ 8 LT 3; Recanto das Emas; ELIANE RODRIGUES DA COSTA; 635.576.901-30; 47959312; QD 803 CJ 8 LT 4; Recanto das Emas; DULCINA DOS SANTOS PEREIRA; 536.937.601-87; 47959320; QD 803 CJ 8 LT 5; Recanto das Emas; DIONISIO JOSE PEREIRA; 646.059.571-20; 47959339; QD 803 CJ 8 LT 6; Recanto das Emas; FLORISMAR GOMES DA SILVA; 431.694.303-00; 47959347; QD 803 CJ 8 LT 7; Recanto das Emas; PAULO ANTONIO DE SOUSA SANTOS; 817.225.321-49; 47959355; QD 803 CJ 8 LT 8; Recanto das Emas; MANOEL VIEIRA DA SILVA; 182.963.354-68; 47959363; QD 803 CJ 8 LT 9; Recanto das Emas; FRANCISCA ERILENE ALVES BEZERRA; 540.004.673-87; 47959371; QD 803 CJ 8 LT 10; Recanto das Emas; SEBASTIANA SILVA DIAS; 272.427.302-87; 4795938X ; QD 803 CJ 8 LT 11; Recanto das Emas; DOMINGAS OLIVEIRA CUNHA; 470.280.843-53; 47959398; QD 803 CJ 8 LT 12; Recanto das Emas; VERIDIANA DA SILVA; 325.648.565-00; 4795941X ; QD 803 CJ 8 LT 14; Recanto das Emas; ALIPIO TOMAZ DOS SANTOS; 415.840.825-34; 47959436; QD 803 CJ 8 LT 16; Recanto das Emas; LINDAMAR ALVES DA SILVA; 863.414.801-72; 47959452; QD 803 CJ 8 LT 18; Recanto das Emas; SANDRA DO SOCORRO CASTRO; 820.791.881-00; 47959460; QD 803 CJ 8 LT 19; Recanto das Emas; JOSE EXPEDITO DE OLIVEIRA; 328.480.641-53; 47959479; QD 803 CJ 8 LT 20; Recanto das Emas;

GILSON CARVALHO LEAL; 248.280.251-20; 47959487; QD 803 CJ 8 LT 21; Recanto das Emas; MARCIA NASCIMENTO REGIS; 695.393.671-15; 47959495; QD 803 CJ 8 LT 22; Recanto das Emas; GLEICILENE OLIVEIRA DA SILVA; 697.271.041-34; 47959509; QD 803 CJ 8 LT 23; Recanto das Emas; SILVIO JULIO DE SOUSA; 788.593.101-30; 47959517; QD 803 CJ 8 LT 24; Recanto das Emas; CRISTINO SOARES DA MOTA; 156.916.246-87; 47959525; QD 803 CJ 8 LT 25; Recanto das Emas; JOSE EVANGELISTA XAVIER; 379.827.021-04; 47959576; QD 803 CJ 8 LT 30; Recanto das Emas; EDNA SOARES MENDONCA; 704.913.211-04; 47959584; QD 803 CJ 8 LT 31; Recanto das Emas; ELIANE PEREIRA BATISTA; 524.377.361-15; 47959592; QD 803 CJ 8 LT 32; Recanto das Emas; FRANCUAR LOURENCO DAS NEVES; 852.293.691-91; 47957522; QD 803 CJ 9 LT 1; Recanto das Emas; MARIA IVANILDE FREIRE DE SOUZA; 552.311.011-68; 47957549; QD 803 CJ 9 LT 2; Recanto das Emas; FRANCISCO NUNES; 490.693.731-49; 47957514; QD 803 CJ 9 LT 3; Recanto das Emas; CICERO MEDEIROS ALBUQUERQUE; 695.309.041-34; 47957530; QD 803 CJ 9 LT 4; Recanto das Emas; HELIO PAULO VIAJANTE; 537.038.711-72; 47957581; QD 803 CJ 9 LT 8; Recanto das Emas; ELIENE DE JESUS SILVA GUERRA; 783.226.771-20; 4795759X ; QD 803 CJ 9 LT 9; Recanto das Emas; FRANCISCO DAS CHAGAS DE MELO; 446.554.603-34; 47957670; QD 803 CJ 9 LT 17; Recanto das Emas; FRANCINALDO GUMARA-ES; 516.488.811-49; 47957697; QD 803 CJ 9 LT 18; Recanto das Emas; ROBERTO JERONIMO ALVES; 323.098.213-49; 47957735; QD 803 CJ 9 LT 20; Recanto das Emas; ADAILTON BORGES DOS SANTOS; 584.708.831-00; 4795776X ; QD 803 CJ 9 LT 22; Recanto das Emas; ROSENAIDE BERNARDINO PEREIRA; 502.737.105-59; 47957808; QD 803 CJ 9 LT 24; Recanto das Emas; REGINA MARIA CARDOZO; 564.444.431-72; 47957824; QD 803 CJ 9 LT 25; Recanto das Emas; OZEANE BATISTA DE AZEVEDO BORGES; 774.537.271-20; 47957832; QD 803 CJ 9 LT 26; Recanto das Emas; ROSELIA PEREIRA DE ALMEIDA; 512.956.361-15; 47957883; QD 803 CJ 9 LT 29; Recanto das Emas; NELCI APARECIDA DE MESQUITA; 897.339.836-91; 47957913; QD 803 CJ 9 LT 31; Recanto das Emas; ARLETE ALVES DE OLIVEIRA; 842.286.361-87; 4795793X ; QD 803 CJ 9 LT 32; Recanto das Emas; REJANE VICENTE DA SILVA BARBOSA; 376.720.371-53; 47957964; QD 803 CJ 9 LT 34; Recanto das Emas; INAILDO MENDES; 410.470.521-72; 47957999; QD 803 CJ 9 LT 36; Recanto das Emas; FRANCISCA RIBEIRO SOUSA; 995.877.181-00; 47958030; QD 803 CJ 9 LT 40; Recanto das Emas; RITA ALVES DOS SANTOS; 247.451.541-00; 47958057; QD 803 CJ 9 LT 42; Recanto das Emas; RONE RIBEIRO DE QUEIROZ; 538.695.081-91; 47958065; QD 803 CJ 10 LT 1; Recanto das Emas; ALDEISE ALVES DE SOUZA; 365.084.971-20; 47958073; QD 803 CJ 10 LT 2; Recanto das Emas; ADAILTON TEIXEIRA DE ALEXANDRIA; 477.623.221-91; 47958081; QD 803 CJ 10 LT 3; Recanto das Emas; MARIA PASTORA DA CONCEICAO; 703.682.281-34; 4795809X ; QD 803 CJ 10 LT 4; Recanto das Emas; ADAILTON MAGALHAES DE LIMA; 431.963.141-20; 47958103; QD 803 CJ 10 LT 5; Recanto das Emas; DOMINGAS MARIA DE SOUZA; 516.124.371-68; 4795812X ; QD 803 CJ 10 LT 7; Recanto das Emas; MARIA FEITOSA DA SILVA; 584.990.081-00; 47958138; QD 803 CJ 10 LT 8; Recanto das Emas; RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA; 207.822.333-68; 47958154; QD 803 CJ 10 LT 10; Recanto das Emas; MAURINETE CAMPOS DE OLIVEIRA SILVA; 646.227.461-15; 47958162; QD 803 CJ 10 LT 11; Recanto das Emas; ANTONIO XAVIER MORENO; 408.509.195-68; 47958170; QD 803 CJ 10 LT 12; Recanto das Emas; ANTONIO SILVERIO MENDES; 523.790.866-72; 47958189; QD 803 CJ 10 LT 13; Recanto das Emas; DARLENE DE LIMA BARROS; 538.499.491-68; 47958197; QD 803 CJ 10 LT 14; Recanto das Emas; ANTONIO MARCO FERREIRA DE ALCANTARA; 512.021.311-15; 47958200; QD 803 CJ 10 LT 15; Recanto das Emas; AURO NUNES DE OLIVEIRA; 523.469.941-20; 47958219; QD 803 CJ 10 LT 16; Recanto das Emas; ELIENE BISPO DE SOUZA; 607.307.495-68; 47958227; QD 803 CJ 10 LT 17; Recanto das Emas; DELVITA GONCALVES DE OLIVEIRA; 401.962.915-34; 47958235; QD 803 CJ 10 LT 18; Recanto das Emas; DENICE DE SOUZA MIRANDA; 703.677.441-04; 47958243; QD 803 CJ 10 LT 19; Recanto das Emas; CLEITON LIRA DA SILVA; 599.227.961-04; 47958251; QD 803 CJ 10 LT 20; Recanto das Emas; DEUSELINO PEREIRA DE CARVALHO; 620.960.365-34; 4795826X ; QD 803 CJ 10 LT 21; Recanto das Emas; CARMELIA DA SILVA DIAS; 814.153.701-68; 47958286; QD 803 CJ 10 LT 23; Recanto das Emas; ELVIRA DE SOUSA RODRIGUES; 704.353.401-15; 47958294; QD 803 CJ 10 LT 24; Recanto das Emas; NEUZA NUNES DA GAMA; 703.939.901-68; 47958308; QD 803 CJ 10 LT 25; Recanto das Emas; ILZA VANDA GOMES DE CARVALHO VIEIRA; 561.491.901-53; 47958316; QD 803 CJ 10 LT 26; Recanto das Emas; ALDACY FERREIRA; 358.399.371-34; 47958340; QD 803 CJ 10 LT 29; Recanto das Emas; INEZ AMERICA DE LIMA; 544.955.985-20; 47958359; QD 803 CJ 10 LT 30; Recanto das Emas; HELIO APARECIDO FERREIRA DA SILVA; 490.557.201-00; 47958375; QD 803 CJ 10 LT 32; Recanto das Emas; BENEDITA BENILDA DE AGUIAR LIMA; 357.284.183-68; 47958383; QD 803 CJ 10 LT 33; Recanto das Emas; NIVIA ALVES DE ALMEIDA INACIO; 215.543.071-04; 47958391; QD 803 CJ 10 LT 34; Recanto das Emas; ANTONIO IDELFONSO DE OLIVEIRA; 505.213.061-91; 47958405; QD 803 CJ 10 LT 35; Recanto das Emas; FRANCISCO PEDRO DA SILVA; 536.904.003-68; 47958413; QD 803 CJ 10 LT 36; Recanto das Emas; FRANCISCA MELO DE CARVALHO; 400.207.971-68; 47959078; QD 803 CJ 11 LT 5; Recanto das Emas; ROBLEDO MENDES DE BARROS; 552.410.421-72; 47951001; QD 803 CJ 11 LT 7; Recanto das Emas; ROBERTO CARLOS RIBEIRO SOARES; 349.492.083-49; 47951028; QD 803 CJ 11 LT 8; Recanto das Emas; ROBERTO FREIRES DE SOUZA; 512.239.701-59; 47951044; QD 803 CJ 11 LT 9; Recanto das Emas; ELIENE APARECIDA MARQUES DA SILVA; 806.844.321-53; 47951079; QD 803 CJ 11 LT 10; Recanto das Emas; GINALDA RODRIGUES RAMOS; 697.742.341-20; 47951087; QD 803 CJ 11 LT 11; Recanto das Emas; ROSANGELA DE FREITAS; 484.074.961-20; 47951109; QD 803 CJ 11 LT 12; Recanto das Emas; PAULO DE SOUSA SILVA; 424.749.225-04; 47951125; QD 803 CJ 11 LT 13; Recanto das Emas; PAULO JORGE VIANA DA SILVA; 285.001.801-53; 47951141; QD 803 CJ 11 LT 14; Recanto das Emas; PERLA OLIVEIRA DA MOTA SILVA; 703.906.061-20; 47951443; QD 803 CJ 11 LT 18; Recanto das Emas; RAIMUNDA UMBELINA EVERTON FERREIRA; 376.709.483-53; 4795146X ; QD 803 CJ 11 LT 19; Recanto das Emas; FRANCISCO DE ASSIS SOUSA; 446.827.193-00; 47951486; QD 803 CJ 11 LT 20; Recanto das Emas; ANA BATISTA DE OLIVEIRA; 584.547.131-15; 47951508; QD 803 CJ 11 LT 21; Recanto das Emas; GABRIEL RODRIGUES DE CIRQUEIRA; 273.711.311-34; 47951524; QD 803 CJ 11 LT 22; Recanto das Emas; ANTONIA ATAIDES MARTINS SOARES; 333.736.041-68; 47951540; QD 803 CJ 11 LT 23; Recanto das Emas; NILDA DE MELO VIEIRA; 563.700.671-72; 47951559; QD 803 CJ 11 LT 24; Recanto das Emas; VERA LUCIA ALVES DOS SANTOS; 190.922.023-04; 47951567; QD 803 CJ 11 LT 25; Recanto das Emas; FRANCISCO DE ASSIS BARBOZA LIMA; 290.833.894-72; 4795163X ; QD 803 CJ 11 LT 28; Recanto das Emas; JOSE ROSALINO; 392.714.801-63; 47951656; QD 803 CJ 11

LT 29; Recanto das Emas; MARIDALVA LIMA DA SILVA; 877.795.105-06; 47951664; QD 803 CJ 11 LT 30; Recanto das Emas; JOAO BATISTA MIRANDA GUEDES; 563.469.481-72; 47951729; QD 803 CJ 11 LT 33; Recanto das Emas; RITA DE CASSIA SANTANA; 539.958.641-04; 47951745; QD 803 CJ 11 LT 34; Recanto das Emas; NEIVONY GONCALVES DOS SANTOS; 812.492.251-91; 47951753; QD 803 CJ 11 LT 35; Recanto das Emas; MARIA ANTONIA SANTOS ALVES; 215.188.311-68; 4795177X ; QD 803 CJ 11 LT 37; Recanto das Emas; SEBASTIAO ANTONIO DE ALMEIDA; 308.002.771-04; 47951796; QD 803 CJ 11 LT 38; Recanto das Emas; MARIA DE LOURDES VAZ; 343.964.973-34; 47951818; QD 803 CJ 11 LT 40; Recanto das Emas; MARIA DA CRUZ SOARES SILVA; 349.932.743-00; 4795843X; QD 803 CJ 12 LT 2; Recanto das Emas; JOSE ROCHA OLIVEIRA; 564.298.351-20; 47959029; QD 803 CJ 12 LT 5; Recanto das Emas; DILMA DOS SANTOS SANTANA; 658.867.981-53; 47959037; QD 803 CJ 12 LT 6; Recanto das Emas; MARIA DA ABADIA COUTINHO; 468.198.781-68; 47959096; QD 803 CJ 12 LT 12; Recanto das Emas; LUDIMILA DA SILVA ARAUJO; 918.267.641-00; 4795910X ; QD 803 CJ 12 LT 13; Recanto das Emas; DIVINO CARLOS MORAES DOS SANTOS; 240.234.931-04; 47959126; QD 803 CJ 12 LT 15; Recanto das Emas; FRANCISCO DOS SANTOS CUNHA; 368.925.801-49; 47959142; QD 803 CJ 12 LT 17; Recanto das Emas; JORGE GONCALVES DO NASCIMENTO; 365.035.175-72; 47959150; QD 803 CJ 12 LT 18; Recanto das Emas; MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA; 539.152.321-49; 47959169; QD 803 CJ 12 LT 19; Recanto das Emas; ALMIR RAMOS DOS SANTOS; 831.210.481-04; 47959878; QD 803 CJ 13 LT 2; Recanto das Emas; ANTONIO RODRIGUES DA COSTA; 409.379.413-87; 47959940; QD 803 CJ 13 LT 4; Recanto das Emas; LUZIA PEREIRA DA SILVA; 552.383.191-34; 4796006X ; QD 803 CJ 13 LT 9; Recanto das Emas; ZILNEIDE FERREIRA DA SILVA SOUSA; 487.879.653-72; 47960086; QD 803 CJ 13 LT 10; Recanto das Emas; ANDREIA CRISTINA MARCOLINA DA SILVA CONCEICAO; 703.865.791-72; 47960094; QD 803 CJ 13 LT 11; Recanto das Emas; VALDIVINO DE SOUSA; 632.875.526-00; 47960116; QD 803 CJ 13 LT 13; Recanto das Emas; ELCLEIDES APARECIDA ALVES RODRIGUES; 704.955.801-04; 47960124; QD 803 CJ 13 LT 14; Recanto das Emas; EZILENE LEITE DE OLIVEIRA; 793.560.441-04; 47960159; QD 803 CJ 14 LT 1; Recanto das Emas; ANTONIA ELITA DE AGUIAR FERREIRA; 658.642.041-53; 47960175; QD 803 CJ 14 LT 2; Recanto das Emas; JACIARA CRISTINA DA SILVA; 134.101.398-77; 47960191; QD 803 CJ 14 LT 4; Recanto das Emas; JOAO FERREIRA DE ALMEIDA; 935.769.606-78; 47960221; QD 803 CJ 14 LT 6; Recanto das Emas; JOSE MENDES; 272.672.452-34; 47960248; QD 803 CJ 14 LT 8; Recanto das Emas; JAIRS FURTUNATO DIAS; 610.978.021-91; 47960264; QD 803 CJ 14 LT 9; Recanto das Emas; JOEL DA SILVA LANDIM; 386.744.751-91; 47960272; QD 803 CJ 14 LT 10; Recanto das Emas; CONSUELO TACIANE NASCIMENTO; 704.014.461-15; 47960337; QD 803 CJ 14 LT 13; Recanto das Emas; RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA; 497.535.173-00; 47960388; QD 803 CJ 15 LT 2; Recanto das Emas; AGAMENON ALVES DA SILVA; 121.722.861-68; 47960442; QD 803 CJ 15 LT 7; Recanto das Emas; VIDAL DE ALMEIDA SILVA; 455.021.101-68; 47960477; QD 803 CJ 15 LT 9; Recanto das Emas; JOSE ANTONIO ROSA; 563.375.311-91; 47960507; QD 803 CJ 15 LT 11; Recanto das Emas; ZULENE DA SILVA TEIXEIRA; 703.453.411-04; 47960515; QD 803 CJ 15 LT 12; Recanto das Emas; EDEZIO FE GUIMARAES; 343.985.621-68; 47960620; QD 803 CJ 15 LT 20; Recanto das Emas; WILLAME EVERTON FERREIRA; 466.390.983-34; 47960639; QD 803 CJ 16 LT 1; Recanto das Emas; JOSERLAN GONCALVES DE OLIVEIRA; 466.811.835-49; 47960663; QD 803 CJ 16 LT 3; Recanto das Emas; JOSEFA RODRIGUES FARIAS; 579.270.301-91; 47960671; QD 803 CJ 16 LT 4; Recanto das Emas; VILSON PAULO DE LIMA; 539.860.081-87; 47960698; QD 803 CJ 16 LT 6; Recanto das Emas; ANTONIA CLAUDIA PEREIRA ALMEIDA; 665.860.701-04; 47960701; QD 803 CJ 16 LT 7; Recanto das Emas; LECI DA SILVA COSTA; 538.393.821-49; 47960728; QD 803 CJ 16 LT 9; Recanto das Emas; VALDA MARIA DOS REIS; 484.354.571-68; 47960744; QD 803 CJ 16 LT 11; Recanto das Emas; MARIA JOAQUIM DE CARVALHO; 398.499.371-49; 47960752; QD 803 CJ 16 LT 12; Recanto das Emas; ANA CARDOZO; 279.511.111-04; 47960760; QD 803 CJ 16 LT 13; Recanto das Emas; ADRIANO GOMES DOS SANTOS; 842.250.331-04; 47960779; QD 803 CJ 16 LT 14; Recanto das Emas; JOANA PEREIRA DO ROSARIO; 785.617.951-15; 47960787; QD 803 CJ 16 LT 15; Recanto das Emas; EDISON LIMA DO NASCIMENTO; 094.317.758-83; 47960795; QD 803 CJ 16 LT 16; Recanto das Emas; JUCICLEIDE NUNES NOGUEIRA; 297.626.001-00; 47960809; QD 803 CJ 16 LT 17; Recanto das Emas; ADELADIO NUNES CAMELO; 646.121.121-72; 47960817; QD 803 CJ 16 LT 18; Recanto das Emas; SANDRA ALVES DOS SANTOS; 694.770.941-53; 47960833; QD 803 CJ 16 LT 19; Recanto das Emas; WANDERLEY SOARES FERNANDES; 862.070.326-91; 47960868; QD 803 CJ 17 LT 1; Recanto das Emas; JANDIRA BARBOSA DA SILVA; 340.683.411-68; 47960884; QD 803 CJ 17 LT 2; Recanto das Emas; CLENILDO ALVES DE ABREU; 564.486.271-20; 47960906; QD 803 CJ 17 LT 4; Recanto das Emas; RENATO DE SOUSA SANTOS; 134.346.162-68; 47960965; QD 803 CJ 17 LT 8; Recanto das Emas; CONCEICAO DAMACENO SENE; 896.726.581-68; 47960981; QD 803 CJ 17 LT 9; Recanto das Emas; JONES FABIANO DA SILVA; 564.547.831-20; 4796099X ; QD 803 CJ 17 LT 10; Recanto das Emas; LUCIANA BARROS DE SOUZA; 884.355.631-20; 47961015; QD 803 CJ 17 LT 11; Recanto das Emas; ELMAR DE OLIVEIRA SILVA; 818.560.241-72; 47961058; QD 803 CJ 17 LT 14; Recanto das Emas; VILMA BATISTA DE OLIVEIRA HENRIQUES; 494.592.601-87; 47961074; QD 803 CJ 17 LT 15; Recanto das Emas; CRISPINIANA GOMES DA SILVA; 522.339.445-34; 47961082; QD 803 CJ 17 LT 16; Recanto das Emas; ANA PAULA PEREIRA DA CONCEICAO; 704.822.331-68; 47961090; QD 803 CJ 17 LT 17; Recanto das Emas; BERENICIO NUNES DA SILVA; 619.537.175-00; 47961104; QD 803 CJ 17 LT 18; Recanto das Emas; EDMAR SANTOS DA SILVA; 584.498.681-49; 47961112; QD 803 CJ 18 LT 1; Recanto das Emas; JOSE ALBERTO MARTINS DE OLANDA; 516.467.491-20; 47961155; QD 803 CJ 18 LT 3; Recanto das Emas; ELIZABETE VIEIRA DE SALES; 553.538.433-04; 4796118X ; QD 803 CJ 18 LT 5; Recanto das Emas; FRANCISCA PEREIRA DA SILVA; 601.894.361-15; 47961201; QD 803 CJ 18 LT 6; Recanto das Emas; SAMUEL LOPES DE ARAUJO; 776.250.211-49; 47961627; QD 803 CJ 18 LT 11; Recanto das Emas; RAIMUNDO ALVES LIBERAL; 082.405.661-20; 47961643; QD 803 CJ 18 LT 12; Recanto das Emas; MARIA DA GUIA VILA VERDE; 381.771.291-04; 47961775; QD 803 CJ 18 LT 17; Recanto das Emas; ARTENE GOMES SOARES; 539.503.131-68; 47961864; QD 803 CJ 19 LT 1; Recanto das Emas; LINDOLFO PATRICIO DE OLIVEIRA NETO; 352.090.701-15; 47961929; QD 803 CJ 19 LT 3; Recanto das Emas; JOSUE MACHADO DOS SANTOS; 786.911.841-91; 47961961; QD 803 CJ 19 LT 4; Recanto das Emas; DALVA MARTINS DOS SANTOS; 524.636.131-49; 47962011; QD 803 CJ 19 LT 6; Recanto das Emas; DORISVALDO RODRIGUES DE ABREU; 658.924.881-87; 47962046; QD 803 CJ 19 LT 7; Recanto das Emas; JOAO VANDERLI DE SOUSA COSTA; 636.453.351-53; 47962062; QD 803

CJ 19 LT 8; Recanto das Emas; ANA NEUZA RAMOS OLIVEIRA; 666.152.911-34; 47962089; QD 803 CJ 19 LT 9; Recanto das Emas; JOSE MARIA MOREIRA DA SILVA; 296.290.391-68; 47962119; QD 803 CJ 19 LT 11; Recanto das Emas; MAURIMAR ALVES LIMA; 490.693.901-59; 47962275; QD 803 CJ 19 LT 16; Recanto das Emas; JOSE DE OLIVEIRA ALVES; 839.568.914-49; 47962291; QD 803 CJ 19 LT 17; Recanto das Emas; ROSA MARIA DA CONCEICAO; 886.318.691-04; 47962356; QD 803 CJ 19 LT 19; Recanto das Emas; DOMINGAS LOPES VIEIRA; 180.056.751-00; 47962399; QD 803 CJ 19 LT 21; Recanto das Emas; LINDOMAR FERREIRA SILVA; 524.141.401-00; 47962410; QD 803 CJ 19 LT 22; Recanto das Emas; MARIZETH MIGUEL RAMOS; 852.514.291-34; 47962445; QD 803 CJ 19 LT 23; Recanto das Emas; MARIA NERICE MOURA DANTAS; 263.176.211-87; 4796247X ; QD 803 CJ 19 LT 24; Recanto das Emas; VALDE-RICE ALVES ROCHA; 699.445.121-68; 47962518; QD 803 CJ 19 LT 26; Recanto das Emas; JOVANDRO TEO DE SOUSA; 473.645.051-72; 47962593; QD 803 CJ 20 LT 2; Recanto das Emas; MARIA SIMONE FEITOSA DA SILVA; 694.806.301-25; 47962623; QD 803 CJ 20 LT 3; Recanto das Emas; MARIA APARECIDA PEREIRA FONSECA; 461.619.451-34; 47962704; QD 803 CJ 20 LT 8; Recanto das Emas; MARCELINO DOS SANTOS; 334.345.061-87; 47962739; QD 803 CJ 20 LT 10; Recanto das Emas; MARIA APARECIDA FRANCISCA DE ARAUJO; 609.961.291-20; 47962755; QD 803 CJ 20 LT 11; Recanto das Emas; MARIA APARECIDA DOS SANTOS; 871.226.421-00; 47962763; QD 803 CJ 20 LT 12; Recanto das Emas; LUCIENE ANTONIO DE SOUZA; 006.818.006-31; 47962771; QD 803 CJ 20 LT 13; Recanto das Emas; MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA; 376.838.531-00; 47962798; QD 803 CJ 20 LT 14; Recanto das Emas; MARIA RAILDE PEREIRA DA SILVA; 480.692.055-04; 47962801; QD 803 CJ 20 LT 15; Recanto das Emas; RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE ARAUJO; 578.325.791-53; 4796281X ; QD 803 CJ 20 LT 16; Recanto das Emas; MARIA DO NASCIMENTO SILVA; 248.328.121-49; 47962828; QD 803 CJ 20 LT 17; Recanto das Emas; MARIA COUTINHO LEMOS DE OLIVEIRA; 818.686.771-68; 47962844; QD 803 CJ 20 LT 18; Recanto das Emas; AGLAILSON JOAO DA SILVA; 399.156.621-49; 47962852; QD 803 CJ 20 LT 19; Recanto das Emas; LUZINETE DOS SANTOS; 703.718.571-04; 47962879; QD 803 CJ 20 LT 20; Recanto das Emas; VALDIVINA LAZARA SONIO; 471.573.481-87; 47962895; QD 803 CJ 20 LT 21; Recanto das Emas; MARCELO ALVES DIAS; 606.834.141-00; 47971118; QD 803 CJ 20 LT 22; Recanto das Emas; LUCIMARIO SERAFIM DOS REIS; 463.844.641-87; 47971134; QD 803 CJ 20 LT 24; Recanto das Emas; JURANDIR FARIAS DA SILVA; 505.250.691-00; 47971142; QD 803 CJ 20 LT 25; Recanto das Emas; DONICE BELMIRA DE ASSIS; 472.917.611-15; 47971169; QD 803 CJ 20 LT 27; Recanto das Emas; MARIA DILSA DE SOUSA; 891.719.421-49; 47971177; QD 803 CJ 20 LT 28; Recanto das Emas; MARIA LIDUINA LIMA CORREIA; 585.105.401-87; 47971231; QD 803 CJ 20 LT 34; Recanto das Emas; MARIA GORETE SANTOS; 221.499.881-00; 47971258; QD 803 CJ 20 LT 36; Recanto das Emas; MARCOS RUFINO DE LIMA; 524.167.041-68; 47971266; QD 803 CJ 20 LT 37; Recanto das Emas; ZILENE RIBEIRO DE SOUZA; 417.486.381-49; 47971282; QD 803 CJ 20 LT 39; Recanto das Emas; ANTONIO DE SOUZA COSTA; 128.309.683-87; 47970405; QD 803 CJ 21 LT 1; Recanto das Emas; ELISANGELA DE LOURDES DE SOUZA; 579.859.281-20; 47970413; QD 803 CJ 21 LT 2; Recanto das Emas; ANTONIO DE PADUA ARAUJO RODRIGUES; 504.159.991-20; 4797043X ; QD 803 CJ 21 LT 4; Recanto das Emas; JOSE BARBOSA SILVA; 334.944.521-72; 47970448; QD 803 CJ 21 LT 5; Recanto das Emas; LINDAURA ALVES DOS SANTOS; 552.415.141-04; 47970545; QD 803 CJ 21 LT 9; Recanto das Emas; HILDENE RODRIGUES REGO; 488.319.211-34; 47966203; QD 803 CJ 21 LT 13; Recanto das Emas; WELLYGTON OLIVEIRA E SILVA; 484.451.931-04; 47966211; QD 803 CJ 21 LT 14; Recanto das Emas; FRANCISCO RODRIGUES ROSA; 552.946.001-10; 47952903; QD 803 CJ 22 LT 1; Recanto das Emas; MARIANA RODRIGUES DE ABADIA; 225.720.401-82; 47952911; QD 803 CJ 22 LT 2; Recanto das Emas; LUCIANA SENA DOS ANJOS; 888.788.136-72; 47952997; QD 803 CJ 22 LT 5; Recanto das Emas; SEBASTIAO ALVES DA SILVA; 374.787.293-04; 47953012; QD 803 CJ 22 LT 6; Recanto das Emas; JOSE MURTINHO FILHO; 364.961.891-53; 47953055; QD 803 CJ 22 LT 8; Recanto das Emas; ALBINO ALVES DE ALMEIDA; 468.282.061-34; 47953128; QD 803 CJ 22 LT 12; Recanto das Emas; NIXON ROSALINO DO AMARAL; 819.337.541-68; 47953136; QD 803 CJ 22 LT 13; Recanto das Emas; NIVALDO MENDES DOS SANTOS; 291.753.303-00; 47952938; QD 803 CJ 22 LT 15; Recanto das Emas; JOSE WALTER CAMPOS LUSTOSA; 184.103.321-91; 47953160; QD 803 CJ 22 LT 16; Recanto das Emas; ANTONIA MARIA DA SILVA SANTOS; 340.651.053-15; 47953179; QD 803 CJ 22 LT 17; Recanto das Emas; NELICE OLIVEIRA DOS SANTOS; 658.941.541-20; 47953187; QD 803 CJ 22 LT 18; Recanto das Emas; LOURIVAL DAS CHAGAS PEREIRA; 461.521.641-68; 47953195; QD 803 CJ 22 LT 19; Recanto das Emas; ALCENIRA MARIA DE SOUZA; 820.962.601-91; 47953217; QD 803 CJ 22 LT 21; Recanto das Emas; ROSALIA DE SOUZA TAVARES; 858.938.891-34; 47953225; QD 803 CJ 22 LT 22; Recanto das Emas; MARIA JOSE DA SILVA; 539.810.816-68; 47953233; QD 803 CJ 22 LT 23; Recanto das Emas; DIVINA INOCENCIA DE GODOY; 848.397.081-34; 47953241; QD 803 CJ 22 LT 24; Recanto das Emas; SIMONE ALVES LIMIRO CASTRO; 704.443.901-20; 4795325X ; QD 803 CJ 22 LT 25; Recanto das Emas; RAIMUNDO NONATO SANTOS FILHO; 337.165.603-91; 47958464; QD 803 CJ 23 LT 1; Recanto das Emas; VANDERLUCIA DA CONCEICAO BEZERRA; 634.875.191-00; 47960035; QD 803 CJ 23 LT 5; Recanto das Emas; RAIMUNDA SALES AGUIAR; 657.600.421-49; 47958510; QD 803 CJ 23 LT 7; Recanto das Emas; CARLINDO DA MATA GOMES; 705.998.661-87; 47958545; QD 803 CJ 23 LT 10; Recanto das Emas; MARIA HELENA PEREIRA LEAL; 701.628.911-72; 47958553; QD 803 CJ 23 LT 11; Recanto das Emas; JOSE MARIA DA SILVA; 085.504.171-49; 47960051; QD 803 CJ 23 LT 13; Recanto das Emas; SERGIO LUIZ NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE; 578.922.101-72; 47958669; QD 803 CJ 23 LT 20; Recanto das Emas; NILTON SILVA MAGALHAES; 426.597.871-15; 47958707; QD 803 CJ 23 LT 22; Recanto das Emas; MIRANDI SOUZA DE OLIVEIRA; 703.872.141-00; 47958715; QD 803 CJ 23 LT 23; Recanto das Emas; LOURDES NEVES DA PAIXAO; 512.274.791-15; 47958731; QD 803 CJ 23 LT 24; Recanto das Emas; JOAO BEZERRA DE MORAES; 635.523.291-53; 47958804; QD 803 CJ 23 LT 28; Recanto das Emas; JOAO EVERALDO SABOIA RODRIGUES; 602.276.301-06; 47952512; QD 803 CJ 24 LT 1; Recanto das Emas; ANTONIO CARNEIRO NETO; 265.510.121-91; 47952539; QD 803 CJ 24 LT 2; Recanto das Emas; MARCIA SANT ANA FERNANDES DIAS; 473.514.891-49; 47952563; QD 803 CJ 24 LT 4; Recanto das Emas; LUCENILDES FERNANDES DE CARVALHO SOUZA; 226.349.831-15; 47952598; QD 803 CJ 24 LT 6; Recanto das Emas; GERSON CORREA DE ARAUJO; 131.225.251-00; 47952644; QD 803 CJ 24 LT 9; Recanto das Emas; ODILIA PEREIRA DO AMARAL; 113.076.091-01; 47952830; QD 803 CJ 24 LT 11; Recanto das Emas; MARIA DA CONCEICAO SOUSA BASTOS; 214.270.111-68; 47952857; QD 803 CJ 24 LT 13; Recanto das

Emas; DAMIAO FERREIRA; 343.313.604-15; 47952865; QD 803 CJ 24 LT 14; Recanto das Emas; ARNOR GONZAGA DE LIMA; 036.129.533-20; 4795289X ; QD 803 CJ 24 LT 18; Recanto das Emas; SUZANERES DE JESUS REIS; 222.947.401-49; 47958626; QD 803 CJ 25 LT 2; Recanto das Emas; NELMIZIA OLIVEIRA DE SOUZA; 579.808.611-91; 47958642; QD 803 CJ 25 LT 3; Recanto das Emas; MARIA DA MATA XAVIER DOS SANTOS; 398.003.421-68; 47958723; QD 803 CJ 25 LT 6; Recanto das Emas; LUCINEIDE DE JESUS DA CRUZ; 705.262.301-34; 47958758; QD 803 CJ 25 LT 7; Recanto das Emas; JOAO JANUARIO DOS SANTOS; 210.848.905-34; 47958790; QD 803 CJ 25 LT 9; Recanto das Emas; DANIELA PEREIRA DOS SANTOS; 858.496.341-34; 47958812; QD 803 CJ 25 LT 10; Recanto das Emas; ADILANI DOS SANTOS DE OLIVEIRA; 569.407.345-20; 47958820; QD 803 CJ 25 LT 11; Recanto das Emas; ROSA LIMA DOS SANTOS ALVES; 812.071.311-72; 47958839; QD 803 CJ 25 LT 12; Recanto das Emas; DIVA DA CRUZ DE BARCELOS; 442.742.701-49; 47958871; QD 803 CJ 25 LT 16; Recanto das Emas; CIBELLE MENDES BARROS DE LIMA; 329.911.341-00; 47958898; QD 803 CJ 25 LT 18; Recanto das Emas; ISABEL CRISTINA DA SILVA BARBOZA; 552.904.851-04; 47958928; QD 803 CJ 25 LT 21; Recanto das Emas; VERA LUCIA RODRIGUES DE SOUSA; 704.925.571-87; 47958944; QD 803 CJ 25 LT 23; Recanto das Emas; ADELI MARIA LOUZEIRO BARROS; 454.961.451-04; 47958952; QD 803 CJ 25 LT 24; Recanto das Emas; ALVIMAR PINTO RABELO; 705.705.901-91; 47958960; QD 803 CJ 25 LT 25; Recanto das Emas; JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA; 805.476.304-25; 47958987; QD 803 CJ 25 LT 27; Recanto das Emas; GILDETE OLIVEIRA DE SOUZA; 619.263.101-87; 47959002; QD 803 CJ 25 LT 29; Recanto das Emas; FLAVIANO ALVES MARTINS; 338.953.926-34; 47953292; QD 803 CJ 26 LT 1; Recanto das Emas; SILVIA MARIA CASTRO MENDES; 482.981.071-87; 47953306; QD 803 CJ 26 LT 2; Recanto das Emas; DAMIANA RODRIGUES NERES; 646.112.991-04; 47953330; QD 803 CJ 26 LT 4; Recanto das Emas; CILMA LUCAS DA SILVA; 458.001.031-00; 47953349; QD 803 CJ 26 LT 6; Recanto das Emas; IOLANDA REGIA DE SOUSA; 837.344.811-04; 47953365; QD 803 CJ 26 LT 7; Recanto das Emas; EVILASIO HONORIO DA SILVA JUNIOR; 481.550.553-53; 47953454; QD 803 CJ 26 LT 11; Recanto das Emas; LUISA VERAS ARAUJO; 488.158.451-00; 47953470; QD 803 CJ 26 LT 12; Recanto das Emas; GERTRUDES PEREIRA DE ARAUJO; 552.721.501-04; 47953489; QD 803 CJ 26 LT 13; Recanto das Emas; IRACEMA FABIANO DA SILVA; 783.427.161-04; 4795356X ; QD 803 CJ 26 LT 16; Recanto das Emas; MARCIO ARAUJO DIAS; 857.832.181-20; 47953586; QD 803 CJ 26 LT 17; Recanto das Emas; MARIA MENDES DE ABREU; 462.748.553-00; 47953624; QD 803 CJ 26 LT 20; Recanto das Emas; MARIA MEDALHA TAVARES DA CAMARA; 032.113.176-27; 47953640; QD 803 CJ 26 LT 21; Recanto das Emas; MARIA DE FATIMA DUMINGOS; 552.661.851-04; 47953683; QD 803 CJ 26 LT 24; Recanto das Emas; MISAEL ALVES DIAS; 553.372.951-87; 47953748; QD 803 CJ 26 LT 27; Recanto das Emas; NILSON DOS REIS SANTANA; 578.482.541-00; 47953772; QD 803 CJ 26 LT 29; Recanto das Emas; ADELMAN DA COSTA MENDES JUNIOR; 342.620.751-68; 47953780; QD 803 CJ 26 LT 30; Recanto das Emas; MARIA ALVES DOS SANTOS; 491.100.804-06; 47953799; QD 803 CJ 26 LT 31; Recanto das Emas; MARLENE FLORES CUNHA; 344.777.643-91; 47953802; QD 803 CJ 26 LT 32; Recanto das Emas; MARIA DE JESUS DA SILVA FERREIRA; 229.064.013-15; 4795387X ; QD 803 CJ 27 LT 3; Recanto das Emas; FRANCISCO JOSE DOS SANTOS FILHO; 619.570.461-04; 47953896; QD 803 CJ 27 LT 4; Recanto das Emas; INALDO DE ANDRADE ABEL; 812.330.941-49; 47953918; QD 803 CJ 27 LT 5; Recanto das Emas; MARIA VANUSIA MONTEIRO; 611.107.951-49; 47953942; QD 803 CJ 27 LT 7; Recanto das Emas; EDSON VIDAL PINTO; 523.527.811-91; 47953993; QD 803 CJ 27 LT 11; Recanto das Emas; ANATILDES CATARINA DE JESUS; 214.999.505-00; 47954000; QD 803 CJ 27 LT 12; Recanto das Emas; CELIA DE JESUS SEVERIANO; 657.766.661-04; 47954027; QD 803 CJ 27 LT 13; Recanto das Emas; FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA DA SILVA; 540.023.111-04; 47954035; QD 803 CJ 27 LT 14; Recanto das Emas; MARIA JOSE SILVA; 605.623.311-15; 47954051; QD 803 CJ 27 LT 16; Recanto das Emas; GIOVANDO GOMES DA SILVA; 182.459.511-53; 4795406X ; QD 803 CJ 27 LT 17; Recanto das Emas; DEUSELICE RODRIGUES DOS SANTOS; 705.229.521-00; 47954078; QD 803 CJ 27 LT 18; Recanto das Emas; MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA; 350.917.893-91; 47966521; QD 803 CJ 28 LT 8; Recanto das Emas; MIGUEL AUGUSTO LIMA CHAGAS; 300.600.793-04; 47971444; QD 803 CJ 31 LT 1; Recanto das Emas; MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA; 352.739.844-91; 47971487; QD 803 CJ 31 LT 5; Recanto das Emas; TEREZINHA TEO DE SOUSA; 523.567.601-72; 47971320; QD 803 CJ 31 LT 7; Recanto das Emas; JOSE FERREIRA DE SANTANA; 327.125.101-00; 47971339; QD 803 CJ 31 LT 8; Recanto das Emas; JOSE CARLOS SILVA FEITOSA; 611.299.091-15; 47971347; QD 803 CJ 31 LT 9; Recanto das Emas; JOAO DE DEUS PEREIRA; 336.681.081-53; 47971355; QD 803 CJ 31 LT 10; Recanto das Emas; IZABEL RODRIGUES DA CONCEICAO; 870.076.141-91; 47971371; QD 803 CJ 31 LT 12; Recanto das Emas; JOAO MENDES DE OLIVEIRA; 177.884.806-06; 47971398; QD 803 CJ 31 LT 14; Recanto das Emas; BERNARDA DA PAIXAO; 707.000.873-20; 4797141X ; QD 803 CJ 31 LT 16; Recanto das Emas; JUNIO CESAR BARBOSA; 376.166.331-53; 47971436; QD 803 CJ 31 LT 18; Recanto das Emas; JAQUELINE MARIA DA CONCEICAO; 483.840.381-04; 47921765; QD 804 CJ 1 LT 16; Recanto das Emas; EVELI SILVA LACERDA; 417.522.601-04; 47922427; QD 804 CJ 1 LT 18; Recanto das Emas; GESONITA FARIAS DO NASCIMENTO; 804.632.901-00; 47921854; QD 804 CJ 1 LT 23; Recanto das Emas; FRANCISCO CLAUDIO DE ALMEIDA; 512.152.921-04; 47972971; QD 804 CJ 1 LT 25; Recanto das Emas; MARLUCIA DO ESPIRITO SANTO BARBOSA; 234.431.623-04; 47922222; QD 804 CJ 1 LT 26; Recanto das Emas; BALDUINO GOMES DE SOUSA; 097.133.283-53; 4797298X ; QD 804 CJ 1 LT 27; Recanto das Emas; WILMA CARLOS DOS SANTOS; 381.153.281-20; 47921994; QD 804 CJ 1 LT 30; Recanto das Emas; LUIZ ALVES DA SILVA FILHO; 400.386.701-78; 4797303X ; QD 804 CJ 1 LT 36; Recanto das Emas; FRANCISCO DAS CHAGAS SALES; 760.473.694-72; 47973048; QD 804 CJ 1 LT 37; Recanto das Emas; MARIA LUCINADJA PEREIRA DE FRANCA; 796.924.511-00; 47920769; QD 804 CJ 2 LT 2; Recanto das Emas; MARILENE BATISTA DUARTE; 462.677.781-34; 47973064; QD 804 CJ 2 LT 3; Recanto das Emas; VILMA DE OLIVEIRA LIMA SOARES; 620.768.921-68; 47920254; QD 804 CJ 2 LT 4; Recanto das Emas; VALDISSE TELES DE ALBUQUERQUE; 316.660.431-68; 47973072; QD 804 CJ 2 LT 5; Recanto das Emas; SEVERINO MONTEIRO DE SOUSA; 329.919.591-34; 47973099; QD 804 CJ 2 LT 7; Recanto das Emas; EDIVAR SOARES DA SILVA; 392.430.871-34; 47917776; QD 804 CJ 2 LT 12; Recanto das Emas; MARIA CLEIDE FERREIRA DIAS; 605.726.631-53; 47920246; QD 804 CJ 2 LT 13; Recanto das Emas; KENIA FARIA DOS SANTOS COUTO; 696.920.331-04; 47922184; QD 804 CJ 2 LT 15; Recanto das Emas; JUSCELINA LOPES MARTINS; 344.884.641-49; 47973129; QD 804 CJ 2 LT 20; Recanto das Emas; FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES CORDEIRO; 289.849.351-15; 47973137;

QD 804 CJ 2 LT 21; Recanto das Emas; ERENILDE JOSE DE JESUS; 551.943.461-15; 47973145; QD 804 CJ 2 LT 22; Recanto das Emas; MARCELO MARQUES GONCALVES; 410.798.681-00; 47973153; QD 804 CJ 2 LT 23; Recanto das Emas; ADELINA PEREIRA NOVAES; 512.123.231-49; 47922575; QD 804 CJ 2 LT 26; Recanto das Emas; MANOEL GOMES DA COSTA; 291.923.153-72; 47962577; QD 804 CJ 2 LT 28; Recanto das Emas; MARIA MOREIRA DE CARVALHO; 400.616.711-34; 47962607; QD 804 CJ 2 LT 29; Recanto das Emas; JOSE IRAMAR COELHO PASTANA; 799.082.411-68; 4796264X ; QD 804 CJ 2 LT 30; Recanto das Emas; MARIA CAVALCANTE DO NASCIMENTO; 297.510.121-04; 47962674; QD 804 CJ 2 LT 31; Recanto das Emas; MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA; 041.667.028-82; 47920211; QD 804 CJ 2 LT 33; Recanto das Emas; MARIA DA CONCEICAO NUNES; 584.294.681-53; 47921897; QD 804 CJ 2 LT 35; Recanto das Emas; MARIA HELENA ANSELMA DA SILVA; 119.396.131-91; 47921021; QD 804 CJ 2 LT 38; Recanto das Emas; JUVENAL MOREIRA DOS SANTOS; 473.126.371-91; 47920505; QD 804 CJ 2 LT 40; Recanto das Emas; ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA; 352.061.441-34; 47971096; QD 804 CJ 3 LT 4; Recanto das Emas; HELIA NASCIMENTO FERNANDES LISBOA; 599.277.201-49; 47922818; QD 804 CJ 3 LT 6; Recanto das Emas; FRANCIALDO ALVES MARQUES; 441.305.893-34; 47922621; QD 804 CJ 3 LT 9; Recanto das Emas; JOSE BATISTA ALVES DE BARROS; 351.770.551-91; 47922907; QD 804 CJ 3 LT 12; Recanto das Emas; GLORIA PEREIRA DOS SANTOS; 605.758.591-72; 47920903; QD 804 CJ 3 LT 23; Recanto das Emas; ERMINA MARIA SANTOS COSTA; 138.650.563-34; 47970944; QD 804 CJ 3 LT 26; Recanto das Emas; JOSINA BRAGA DO NASCIMENTO; 371.363.562-53; 4797091X ; QD 804 CJ 3 LT 31; Recanto das Emas; LOURDES ELIANE GOMES; 897.890.756-34; 47922516; QD 804 CJ 3 LT 33; Recanto das Emas; MARIA LUCIA DAS VIRGENS; 113.635.411-53; 47962968; QD 804 CJ 3 LT 36; Recanto das Emas; FRANCISCO ADERSON DE OLIVEIRA; 293.248.743-49; 47962992; QD 804 CJ 3 LT 38; Recanto das Emas; JOSUE PAULO DE OLIVEIRA; 248.844.561-49; 47920971; QD 804 CJ 4 LT 2; Recanto das Emas; CLAUDIO LIMA DE ARAUJO; 494.759.911-15; 4796975X ; QD 804 CJ 4 LT 3; Recanto das Emas; MARIA DE JESUS DA SILVA; 603.157.171-49; 47922869; QD 804 CJ 4 LT 6; Recanto das Emas; ALCINEIDE FRANCISCA DE ARAUJO; 696.928.311-91; 47969830; QD 804 CJ 4 LT 9; Recanto das Emas; MARIA LUIZA DA SILVA; 226.767.321-53; 47922982; QD 804 CJ 4 LT 12; Recanto das Emas; FRANCISCO CANINDE DE OLIVEIRA; 561.443.001-63; 47971649; QD 804 CJ 4 LT 14; Recanto das Emas; MARIA SECUNDINA DA SILVA; 645.552.081-53; 47922834; QD 804 CJ 4 LT 17; Recanto das Emas; DOMINGOS OLIMPIO DA SILVA; 152.743.301-34; 47977169X; QD 804 CJ 4 LT 25; Recanto das Emas; LEONIDIO DE OLIVEIRA SILVA; 611.438.981-68; 47971738; QD 804 CJ 4 LT 31; Recanto das Emas; ANTONIO ARMANDO DA SILVA; 264.659.223-04; 47920165; QD 804 CJ 4 LT 34; Recanto das Emas; ANTONIO CIRILO FERREIRA LEITAO; 461.996.161-20; 47920998; QD 804 CJ 4 LT 35; Recanto das Emas; GILBERTO DA SILVEIRA; 258.605.771-68; 47973730; QD 804 CJ 4 LT 38; Recanto das Emas; ANTONIO DE SOUSA DIAS; 186.588.301-87; 47971770; QD 804 CJ 5 LT 2; Recanto das Emas; JOSE AMARO PEREIRA DE CARVALHO; 473.654.393-00; 47971789; QD 804 CJ 5 LT 3; Recanto das Emas; MARIA ANTONIA BARBOSA; 484.210.811-87; 47971797; QD 804 CJ 5 LT 4; Recanto das Emas; FRANCISCO FERREIRA LIMA; 318.813.431-20; 47971835; QD 804 CJ 5 LT 9; Recanto das Emas; IRACEMA MARIA DA CONCEICAO; 417.029.051-87; 47971894; QD 804 CJ 5 LT 15; Recanto das Emas; JAQUELINE DE ARAUJO; 385.649.121-04; 47971908; QD 804 CJ 5 LT 16; Recanto das Emas; LEILA PONCIANO DE LIMA; 874.588.961-91; 47971916; QD 804 CJ 5 LT 17; Recanto das Emas; HELENA CONCEICAO DE ASSUNCAO; 154.023.121-68; 47971924; QD 804 CJ 5 LT 18; Recanto das Emas; MARIA APARECIDA DOS SANTOS; 417.574.671-49; 47971932; QD 804 CJ 5 LT 19; Recanto das Emas; SEBASTIAO LEONEL LUIZ; 506.310.126-72; 47971975; QD 804 CJ 5 LT 23; Recanto das Emas; WALDEMAR SOARES FERNANDES; 728.931.176-00; 47972009; QD 804 CJ 5 LT 26; Recanto das Emas; WALCIDES PEREIRA ROCHA; 457.984.601-00; 47972025; QD 804 CJ 5 LT 28; Recanto das Emas; JOAO NILDO BARBOSA DIAS; 454.787.591-04; 47972041; QD 804 CJ 5 LT 30; Recanto das Emas; NAIVALDO PEREIRA ALVES; 373.551.201-15; 47961945; QD 804 CJ 6 LT 5; Recanto das Emas; LUZINETE RODRIGUES DO CARMO; 442.804.671-53; 47961996; QD 804 CJ 6 LT 6; Recanto das Emas; ANTONIA LUCIANA DA SILVA; 584.958.271-15; 47962151; QD 804 CJ 6 LT 10; Recanto das Emas; MARIA DE FATIMA SOARES MACARIO; 573.026.421-68; 47968958; QD 804 CJ 6 LT 12; Recanto das Emas; IVETE DE SOUSA ARRUDA LEAL; 606.550.541-20; 47968974; QD 804 CJ 6 LT 13; Recanto das Emas; FRANCISCA BARBOSA DA SILVA; 891.613.351-34; 47969024; QD 804 CJ 6 LT 16; Recanto das Emas; VALDECIR CARNEIRO DA SILVA; 237.652.912-34; 47969032; QD 804 CJ 6 LT 17; Recanto das Emas; SOLANGE GAMA DOS SANTOS; 373.095.521-72; 47969075; QD 804 CJ 6 LT 21; Recanto das Emas; JOSE CANDIDO PAZ; 473.418.151-91; 4796913X ; QD 804 CJ 6 LT 27; Recanto das Emas; MARIA LUZIMAR CARVALHO DA SILVA; 417.519.731-15; 47969156; QD 804 CJ 6 LT 29; Recanto das Emas; MARIA ROSALINA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS; 291.560.501-78; 47969180; QD 804 CJ 6 LT 31; Recanto das Emas; JOAO BATISTA PEREIRA; 488.276.571-34; 47969237; QD 804 CJ 6 LT 34; Recanto das Emas; MARTA ANA DE PAULA; 484.148.591-00; 47969288; QD 804 CJ 7 LT 2; Recanto das Emas; MANOEL RODRIGUES DE SOUSA; 517.422.413-87; 47969296; QD 804 CJ 7 LT 3; Recanto das Emas; LUZIA RODRIGUES SOUSA; 444.417.891-49; 4796930X ; QD 804 CJ 7 LT 4; Recanto das Emas; LUZIA DAS CHAGAS RODRIGUES; 827.357.781-34; 47969318; QD 804 CJ 7 LT 5; Recanto das Emas; ZEZITO RODRIGUES DE LIMA; 829.668.854-91; 47969350; QD 804 CJ 7 LT 7; Recanto das Emas; MARIA QUINTINO DE LIMA; 217.323.701-25; 47969393; QD 804 CJ 7 LT 9; Recanto das Emas; JOSE ANDRADE DO NASCIMENTO; 606.971.801-15; 47969458; QD 804 CJ 7 LT 14; Recanto das Emas; MARIA AMALIA VIEIRA DOS SANTOS; 417.239.611-91; 47969520; QD 804 CJ 7 LT 18; Recanto das Emas; PAULO FERREIRA DE SOUSA; 386.699.001-49; 47969814; QD 804 CJ 7 LT 22; Recanto das Emas; HELENA ROSA DE OLIVEIRA; 842.012.401-00; 47969857; QD 804 CJ 7 LT 23; Recanto das Emas; ILDETE DOS SANTOS GRACIA; 658.835.861-04; 47969938; QD 804 CJ 7 LT 27; Recanto das Emas; VERA LUCIA FERREIRA DE SOUZA; 342.843.701-20; 47969946; QD 804 CJ 7 LT 28; Recanto das Emas; ANDREIA PEREIRA MELQUIADES; 831.225.401-34; 47970057; QD 804 CJ 7 LT 33; Recanto das Emas; FRANCISCO LOPES DA SILVA; 360.936.961-20; 47921137; QD 804 CJ 8 LT 1; Recanto das Emas; JOSE XAVIER DE OLIVEIRA FILHO; 505.490.901-00; 47970103; QD 804 CJ 8 LT 4; Recanto das Emas; FRANKLANE SALES FERREIRA; 561.378.931-20; 47970111; QD 804 CJ 8 LT 5; Recanto das Emas; LUCIO ANTONIO PEREIRA DA SILVA; 692.620.801-82; 47970138; QD 804 CJ 8 LT 8; Recanto das Emas; COSME FERREIRA DE OLIVEIRA; 272.375.915-68; 4792229X ; QD 804 CJ 8 LT 12; Recanto das Emas; JOSE ARY MOURAO; 411.119.901-15; 47925256; QD 804 CJ 8 LT

13; Recanto das Emas; RAIMUNDA PEREIRA DO NASCIMENTO; 291.088.703-06; 4792263X ; QD 804 CJ 8 LT 15; Recanto das Emas; MARCOS ANTONIO SAMPAIO; 765.973.421-00; 47970162; QD 804 CJ 8 LT 19; Recanto das Emas; ANTONIO MIGUEL DE FREITAS FILHO; 392.058.781-20; 47970170; QD 804 CJ 8 LT 20; Recanto das Emas; JOSE GOMES PIMENTA; 032.684.201-25; 47970197; QD 804 CJ 8 LT 22; Recanto das Emas; EDIL DOMICIANO GOMES; 443.972.241-53; 47970200; QD 804 CJ 8 LT 23; Recanto das Emas; NORMA LUCIA ALVES DA SILVA; 380.470.635-53; 47970219; QD 804 CJ 8 LT 25; Recanto das Emas; MARINO RIBEIRO; 248.689.301-68; 47970227; QD 804 CJ 8 LT 26; Recanto das Emas; WILLIAM BARBALHO; 784.346.701-78; 47970235; QD 804 CJ 8 LT 29; Recanto das Emas; ANTONIO CARLOS PENA VIEIRA; 504.879.141-04; 47970243; QD 804 CJ 8 LT 30; Recanto das Emas; MIRIAN ALVES LEAL FERNANDES; 789.979.921-04; 47970251; QD 804 CJ 8 LT 31; Recanto das Emas; ANTONIO DE PADUA FERREIRA LIMA; 155.321.431-53; 47970278; QD 804 CJ 8 LT 34; Recanto das Emas; MARIA DE JESUS DE MORAES FRAZAO; 156.522.462-00; 47917482; QD 804 CJ 8 LT 35; Recanto das Emas; MARIA DA CONCEICAO DE ALMEIDA MODESTO; 291.559.755-34; 4794126X ; QD 802 CJ 12 LT 17; Recanto das Emas; JOSE BELARMINO NOGUEIRA FILHO; 114.492.761-72; 47948892; QD 802 CJ 13 LT 13; Recanto das Emas; VERA LUCIA FREIRE DA ROCHA; 359.389.781-49; 47932163; QD 802 CJ 23 LT 24; Recanto das Emas; KELLY FERREIRA ARAUJO; 725.149.811-15; Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se os requerentes por meio da CODHAB/DF; Arquive-se.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

ATO DECLARATÓRIO Nº 369, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

Processo: 040.006215/2009; Interessado: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF; Assunto: Reconhecimento de isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda.

A GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTA, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, c/c Ordem de Serviço/DITRI nº 03, de 13 de fevereiro de 2009; fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 29/99, regulamentada pelo Decreto nº 21.972/01 e na Lei nº 3.804/06, declara isentas do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD –, as transmissões por doação dos imóveis abaixo relacionados, aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda, de acordo com as Leis nº 770 e 808/94, nos termos seguintes, ressaltando que a concessão do benefício resultará em renúncia fiscal estimada no valor de R\$ 330.721,38: Inscrição; Endereço; Localidade; Nome; CPF; 46360298; RUA DA ROSA LT 25; DVO; EUNICE BARBOSA PINHEIRO; 329.833.521-53; 50700855; QDE 44 CJ X LT 5; Guarã II; GISLEIDE DE MACÊDO SANTOS; 553.397.351-68; 47934662; QD 802 CJ 05 LT 14; Recanto das Emas ; ADELIO BENTO DOS SANTOS; 512.108.861-20; 47967730; QD 804 CJ 11 LT 2; Recanto das Emas ; ADENIR MAGDA ALVES PEREIRA; 334.814.311-04; 47951249; QD 803 CJ 04 LT 6; Recanto das Emas ; ADILSON DE OLIVEIRA GOMES; 699.978.291-15; 47933224; QD 803 CJ 02 LT 15; Recanto das Emas ; ADROALDO DO NASCIMENTO DUTRA; 417.361.091-20; 47970790; QD 804 CJ 17 LT 13; Recanto das Emas ; AGRIPINO JOSE DA SILVA; 279.967.781-91; 47934530; QD 802 CJ 05 LT 1; Recanto das Emas ; ALDAIR FERNANDES SOARES; 334.027.871-72; 47925485; QD 804 CJ 15 LT 4; Recanto das Emas ; ALDECI DE BRITO GOIS; 180.858.303-53; 47971665; QD 804 CJ 04 LT 19; Recanto das Emas ; ALDO SILVESTRE PIRES DOS SANTOS; 357.895.491-87; 47934611; QD 802 CJ 05 LT 9; Recanto das Emas ; ALEXANDRA DE SOUSA BERTARINI; 701.542.871-72; 47968567; QD 804 CJ 14 LT 14; Recanto das Emas ; ALONSO MARINHO FERREIRA DE CASTRO; 035.576.933-68; 47970847; QD 804 CJ 17 LT 18; Recanto das Emas ; ALTAMIRO PEREIRA DA SILVA; 192.946.701-04; 47966572; QD 804 CJ 09 LT 12; Recanto das Emas ; AMBROSIO MAIA; 107.834.584-87; 47970871; QD 804 CJ 17 LT 21; Recanto das Emas ; ANA CARMEM MESQUITA VALERO; 491.681.263-87; 4795440X ; QD 804 CJ 11 LT 13; Recanto das Emas ; ANA PEREIRA DE FONTES; 462.675.491-00; 47970839; QD 804 CJ 17 LT 17; Recanto das Emas ; ANA PINTO MACIEL; 326.508.331-49; 47966416; QD 804 CJ 13 LT 15; Recanto das Emas ; ANERICA BEZERRA DE SOUSA; 392.373.201-59; 47899573; QD 804 CJ 03 LT 27; Recanto das Emas ; ANORINDA PORTUGAL TEIXEIRA; 636.101.671-49; 4793137X ; QD 803 CJ 03 LT 3; Recanto das Emas ; ANTONIA CARDOSO VIEIRA; 602.073.101-49; 47933690; QD 802 CJ 07 LT 23; Recanto das Emas ; ANTONIA ELIEDA CAMELO DE ARAUJO; 473.908.751-00; 47970294; QD 804 CJ 08 LT 38; Recanto das Emas ; ANTONIA PASCOAL RIBEIRO; 563.254.101-06; 47966653; QD 804 CJ 09 LT 16; Recanto das Emas ; ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA; 325.183.585-87; 47966963; QD 804 CJ 13 LT 27; Recanto das Emas ; ANTONIO BARRETO GIRA0; 368.888.771-91; 47967706; QD 804 CJ 10 LT 36; Recanto das Emas ; ANTONIO FILHO DA SILVA; 263.125.571-20; 47969199; QD 804 CJ 15 LT 12; Recanto das Emas ; ANTONIO GERALDO ANTUNES DOS REIS; 177.937.346-53; 47961066; QD 804 CJ 12 LT 23; Recanto das Emas ; ANTONIO ISMAEL; 179.887.641-87; 47970820; QD 804 CJ 17 LT 16; Recanto das Emas ; ANTONIO JOSE DE ALMEIDA; 048.703.398-11; 47972890; QD 804 CJ 01 LT 7; Recanto das Emas ; ANTONIO NUNES; 646.640.071-91; 47966637; QD 804 CJ 09 LT 15; Recanto das Emas ; ANTONIO RAULINO DE OLIVEIRA; 012.433.734-15; 47936533; QD 802 CJ 09 LT 25; Recanto das Emas ; ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS; 885.485.461-15; 47968516; QD 804 CJ 18 LT 1; Recanto das Emas ; ANTONIO TAVARES DE PINHO; 564.816.241-34; 47934069; QD 802 CJ 06 LT 10; Recanto das Emas ; ANTONIO TEIXEIRA DE SOUZA; 461.534.031-15; 47970715; QD 804 CJ 17 LT 6; Recanto das Emas ; ANTONIO TINTINO DO NASCIMENTO; 452.978.005-87; 47959975; QD 803 CJ 13 LT 6; Recanto das Emas ; APARECIDA DAS GRACAS SILVA; 561.268.081-34; 47960876; QD 804 CJ 12 LT 17; Recanto das Emas ; APARECIDA DE FATIMA BARBOSA DE BRITO; 428.754.041-72; 47967412; QD 804 CJ 10 LT 6; Recanto das Emas ; ARISTEU DIAS DOS SANTOS; 266.778.221-68; 47934654; QD 802 CJ 05 LT 13; Recanto das Emas ; BAILON ALVES PORTO; 619.300.241-34; 50490494; QD 605 AVENIDA MONJOLO CJ 26-B LT 9; Recanto das Emas ; BARTOLOMEU MARTINS CARDOSO; 857.363.841-91; 47967765; QD 804 CJ 11 LT 8; Recanto das Emas ; BENI SANTOS ROSA; 351.790.826-68; 47965487; QD 802 CJ 21 LT 22; Recanto das Emas ; CARLOS ALBERTO DA CONCEICAO MACIEL; 798.926.391-20; 47969407; QD 804 CJ 15 LT 22; Recanto das Emas ;

CARLOS LUIZ DA CONCEICAO; 371.525.051-87; 47969644; QD 804 CJ 18 LT 24; Recanto das Emas ; CARMELITA PEREIRA LISBOA DE OLIVEIRA; 821.804.311-04; 47961139; QD 804 CJ 12 LT 25; Recanto das Emas ; CELIA MARIA DE SOUZA ALVES; 400.637.391-00; 47836024; QD 804 CJ 02 LT 27; Recanto das Emas ; CILENE BARBOSA ROCHA; 504.155.901-59; 47967307; QD 804 CJ 13 LT 40; Recanto das Emas ; CLARISMUNDO RAMOS DURAES; 821.954.718-91; 47935286; QD 802 CJ 04 LT 16; Recanto das Emas ; CLAUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA GOMES; 484.466.021-72; 47933712; QD 802 CJ 07 LT 25; Recanto das Emas ; CLAUDINEIDE NASCIMENTO HORA; 821.049.131-87; 47973714; QD 802 CJ 23 LT 14; Recanto das Emas ; CLAUDIO ALVES PEIXOTO; 538.496.121-04; 47969164; QD 804 CJ 15 LT 11; Recanto das Emas ; DALMO CLAUDINO DE OLIVEIRA; 477.677.401-10; 47931469; QD 803 CJ 03 LT 12; Recanto das Emas ; DALVANIRA MIRANDA MARTINS; 992.639.477-91; 47934719; QD 802 CJ 05 LT 19; Recanto das Emas ; DALVINA FREITAS DE ALMEIDA; 821.071.651-49; 47966718; QD 804 CJ 09 LT 18; Recanto das Emas ; DARLAN DIAS DE OLIVEIRA; 400.781.591-72; 47967633; QD 804 CJ 10 LT 29; Recanto das Emas ; DAVI BARBOSA PACHECO; 153.833.341-49; 47970480; QD 804 CJ 16 LT 10; Recanto das Emas ; DENIVALDO FRANCISCO DA SILVA; 334.322.601-72; 47972424; QD 804 CJ 19 LT 10; Recanto das Emas ; DIANA BEZERRA SOARES; 606.812.171-20; 47920173; QD 804 CJ 02 LT 37; Recanto das Emas ; DIONISIA DE SANTANA BRAGA; 223.485.061-49; 47964871; QD 802 CJ 20 LT 24; Recanto das Emas ; DIVINO ALVES DOS SANTOS; 583.766.901-91; 47935081; QD 802 CJ 03 LT 30; Recanto das Emas ; DJALMA DOS REIS TEIXEIRA; 564.963.461-00; 47967528; QD 804 CJ 10 LT 17; Recanto das Emas ; DJALMA SOARES DA SILVA; 665.055.001-97; 47969504; QD 804 CJ 18 LT 14; Recanto das Emas ; DOMINGOS CARLOS LUIS DA SILVA; 113.531.438-13; 47933909; QD 802 CJ 08 LT 14; Recanto das Emas ; DOMINGOS FARIAS DOS SANTOS; 468.981.155-53; 47938897; QD 804 CJ 02 LT 36; Recanto das Emas ; DONESIA SANTOS COSTA; 351.884.561-68; 47935219; QD 802 CJ 04 LT 8; Recanto das Emas ; DORICA MARIA DA SILVA; 098.018.121-68; 47932007; QD 802 CJ 23 LT 6; Recanto das Emas ; DORVALINO RIBEIRO DA SILVA; 182.825.471-15; 47934735; QD 802 CJ 05 LT 21; Recanto das Emas ; EDGAR DA SILVA LOPES; 477.800.611-91; 4793459X ; QD 802 CJ 05 LT 7; Recanto das Emas ; EDIMAR VIANA GONCALVES; 698.894.301-34; 47954434; QD 804 CJ 11 LT 18; Recanto das Emas ; EDINALVA DA ROCHA MELO; 417.394.181-15; 47968575; QD 804 CJ 18 LT 4; Recanto das Emas ; EDIVAN ALMEIDA DOS SANTOS; 504.626.871-04; 47935111; QD 802 CJ 03 LT 33; Recanto das Emas ; EDIVAN BARBOSA DOS SANTOS; 358.441.671-04; 4797236X ; QD 804 CJ 19 LT 4; Recanto das Emas ; EDMAR GONCALVES DE SOUZA; 795.218.786-49; 47954426; QD 804 CJ 11 LT 17; Recanto das Emas ; EDMILSON LEONCIO DO NASCIMENTO; 263.663.554-87; 47969733; QD 804 CJ 15 LT 24; Recanto das Emas ; EDMILTON GOMES DE OLIVEIRA; 478.314.564-49; 47935197; QD 802 CJ 04 LT 6; Recanto das Emas ; EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA; 342.858.731-68; 47968591; QD 804 CJ 18 LT 5; Recanto das Emas ; EDNALSI DE JESUS PEREIRA; 504.022.001-44; 47964820; QD 802 CJ 20 LT 19; Recanto das Emas ; EDSON DA CRUZ SILVA; 646.382.601-44; 47966475; QD 804 CJ 13 LT 21; Recanto das Emas ; EDSON RODRIGUES DO NASCIMENTO; 536.986.811-53; 47968966; QD 804 CJ 15 LT 8; Recanto das Emas ; EDVALDO MELO; 215.721.354-68; 47970774; QD 804 CJ 17 LT 11; Recanto das Emas ; ELAINE MENDES LIMA DO NASCIMENTO; 762.807.131-72; 47973242; QD 804 CJ 19 LT 32; Recanto das Emas ; ELIANA CARDOSO DAS NEVES; 703.744.491-04; 47968656; QD 804 CJ 18 LT 7; Recanto das Emas ; ELIANE RODRIGUES VENTURA; 698.818.041-91; 47933755; QD 802 CJ 07 LT 29; Recanto das Emas ; ELIAS LESSA DA SILVA; 693.728.021-15; 47971029; QD 804 CJ 03 LT 17; Recanto das Emas ; ELIENE LIMA DA SILVA; 602.017.381-04; 47920106; QD 804 CJ 11 LT 36; Recanto das Emas ; ELIENE MENDES DE SOUSA NASCIMENTO; 295.939.721-53; 47973234; QD 804 CJ 19 LT 31; Recanto das Emas ; ELIETE DE SOUSA ARAGAO; 505.716.131-87; 47965738; QD 804 CJ 09 LT 6; Recanto das Emas ; ELIETE DOS SANTOS OLIVEIRA; 149.995.011-04; 78584580; QD 804 CJ 04 LT 21; Recanto das Emas ; ELIZABETE ARAUJO TEIXEIRA; 697.578.101-00; 47923032; QD 804 CJ 11 LT 16; Recanto das Emas ; ELIZABETH DE SOUZA DOS SANTOS; 458.017.031-87; 47966696; QD 804 CJ 13 LT 26; Recanto das Emas ; ELIZABETH SENA SILVA; 380.043.561-68; 47967617; QD 804 CJ 10 LT 26; Recanto das Emas ; ELIZETE DE SANTANA OLIVEIRA; 780.799.421-53; 47922591; QD 804 CJ 01 LT 29; Recanto das Emas ; ELIZIO IRINEU DE LIMA; 385.123.001-91; 4793476X ; QD 802 CJ 05 LT 24; Recanto das Emas ; ELLEN MOREIRA DE MENESES FONTOURA; 702.754.751-15; 47966327; QD 804 CJ 13 LT 6; Recanto das Emas ; ELMAR TRAVASSOS FORMIGOSA; 480.435.671-15; 47973897; QD 802 CJ 18 LT 1; Recanto das Emas ; ERALDA MARIA BATISTA FRANCO; 248.117.421-68; 47969210; QD 804 CJ 15 LT 13; Recanto das Emas ; ER-LANDIS BORGES DOS SANTOS; 150.477.411-68; 47967277; QD 804 CJ 09 LT 40; Recanto das Emas ; ERNANDES PEREIRA; 074.949.391-72; 47967684; QD 804 CJ 10 LT 34; Recanto das Emas ; ESMERALDA ALVES DE ANDRADE; 378.462.055-87; 47969369; QD 804 CJ 15 LT 20; Recanto das Emas ; EUGENIA MARIA PIRES BRANDAO; 291.260.961-53; 47967021; QD 804 CJ 13 LT 29; Recanto das Emas ; EULINA LEMOS DE SOUSA; 305.316.401-91; 47969636; QD 804 CJ 18 LT 23; Recanto das Emas ; EUSEBIO BATISTA DA SILVA; 065.170.303-44; 47921080; QD 804 CJ 02 LT 8; Recanto das Emas ; EVA DOS SANTOS; 868.079.516-04; 4797060X ; QD 804 CJ 16 LT 19; Recanto das Emas ; EVANDO ALBUQUERQUE DE CARVALHO; 399.853.341-91; 4797317X ; QD 804 CJ 19 LT 24; Recanto das Emas ; EVANDRO SANTOS; 287.352.501-00; 47972343; QD 804 CJ 19 LT 2; Recanto das Emas ; EVANEIDE RODRIGUES DE ALENCAR; 825.305.994-91; 47935235; QD 802 CJ 04 LT 10; Recanto das Emas ; EVANIR NASCIMENTO AZEVEDO DOS SANTOS; 384.873.061-87; 47921765; QD 804 CJ 01 LT 16; Recanto das Emas ; EVELI SILVA LACERDA; 417.522.601-04; 47969539; QD 804 CJ 18 LT 16; Recanto das Emas ; EVERTON ALVES DE BARROS; 150.477.841-34; 47960647; QD 804 CJ 12 LT 13; Recanto das Emas ; FABIO TEIXEIRA DA SILVA; 325.018.461-68; 47954566; QD 804 CJ 11 LT 35; Recanto das Emas ; FELIZARDO LOPES GALVAO; 089.173.104-00; 47968559; QD 804 CJ 14 LT 13; Recanto das Emas; FLORENTINO GRANGEIRO; 374.047.844-68; 47967579; QD 804 CJ 10 LT 22; Recanto das Emas; FRANCLINO CICERO DE LIMA; 100.519.533-15; 47969601; QD 804 CJ 18 LT 20; Recanto das Emas ; FRANCINETE FERNANDES DA SILVA; 373.941.851-68; 47954558; QD 804 CJ 11 LT 32; Recanto das Emas ; FRANCISCA DARQUE RUFINO DOS SANTOS; 350.647.731-53; 47921838; QD 803 CJ 05 LT 20; Recanto das Emas; FRANCISCA LUCIA DA SILVA; 483.832.791-91; 47961031; QD 804 CJ 12 LT 22; Recanto das Emas; FRANCISCA MARIA MENDES DOS SANTOS; 350.563.201-53; 47968540; QD 804 CJ 18 LT 3; Recanto das Emas ; FRANCISCA MARIA RIBEIRO MACHADO; 703.736.201-87; 47922745; QD 804 CJ 12 LT 31; Recanto das Emas; FRANCISCA PEREIRA DE COUTO; 305.321.241-20; 47967560; QD 804 CJ 10

LT 21; Recanto das Emas; FRANCISCA SOARES DE SENA SOUSA; 676.786.373-49; 47934670; QD 802 CJ 05 LT 15; Recanto das Emas ; FRANCISCO CARLOS MELO LOIOLA; 386.701.351-91; 47965711; QD 804 CJ 09 LT 5; Recanto das Emas ; FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA; 258.190.201-97; 47966297; QD 804 CJ 13 LT 5; Recanto das Emas ; FRANCISCO VIEIRA DE SOUSA; 214.149.391-91; 47969741; QD 804 CJ 04 LT 1; Recanto das Emas; FRANCOLINO OLIVEIRA CHAGAS; 131.173.191-15; 47934581; QD 802 CJ 05 LT 6; Recanto das Emas; GABRI-EL KLIMONTOVIES DE SOUZA; 606.793.011-00; 47972882; QD 804 CJ 19 LT 23; Recanto das Emas; GEILZA MEDEIROS SIQUEIRA; 702.924.501-68; 4796684X; QD 804 CJ 09 LT 25; Recan-to das Emas; GELSON MENEZES FERNANDES; 372.132.021-20; 47935189; QD 802 CJ 04 LT 5; Recanto das Emas; GENESIO DA SILVA OLIVEIRA; 286.942.281-49; 47961120; QD 804 CJ 12 LT 24; Recanto das Emas; GENIDETE CARVALHO SILVA; 443.153.761-91; 4796667X; QD 804 CJ 09 LT 17; Recanto das Emas; GENILDA PEREIRA DE SOUZA; 523.650.851-72; 47960914; QD 804 CJ 12 LT 18; Recanto das Emas ; GERALDO ALVES DE FREITAS; 116.386.721-72; 47676973; QD 804 CJ 03 LT 5; Recanto das Emas; GERALDO ANJO DA SILVA; 482.895.311-68; 47922664; QD 804 CJ 10 LT 18; Recanto das Emas; GERALDO GAUBERTO DA SILVA; 471.371.341-49; 4796636X ; QD 804 CJ 13 LT 11; Recanto das Emas ; GERALDO SERAFIM DA SILVA; 059.621.451-00; 47970642; QD 804 CJ 16 LT 23; Recanto das Emas; GERSON VIEIRA DE SA; 433.791.928-72; 4793462X ; QD 802 CJ 05 LT 10; Recanto das Emas; GESANNE DA SILVA CRISTALINO; 428.956.851-34; 47922427; QD 804 CJ 01 LT 18; Recanto das Emas; GESONITA FARIAS DO NASCIMENTO; 804.632.901-00; 47922613; QD 804 CJ 10 LT 12; Recanto das Emas; GETULIO CEZAR DA SILVA; 461.118.831-00; 47970499; QD 804 CJ 16 LT 11; Recanto das Emas ; GILBER-TO DA SILVA TIAGO; 265.553.601-00; 47973161; QD 804 CJ 02 LT 25; Recanto das Emas; GILDASIO DA SILVA PEREIRA; 477.708.991-68; 47952407; QD 803 CJ 05 LT 32; Recanto das Emas; GLEISON SANTOS OLIVEIRA; 350.687.601-53; 47961325; QD 804 CJ 12 LT 39; Recanto das Emas; HELENA GLORIA TEIXEIRA ALVES; 313.720.741-04; 47971088; QD 804 CJ 03 LT 7; Recanto das Emas ; HELENICE GOMES FERREIRA; 504.366.601-30; 47966823; QD 804 CJ 09 LT 24; Recanto das Emas; HERBERT COSTA MENDES; 216.494.213-20; 47933771; QD 802 CJ 07 LT 31; Recanto das Emas; HILDA DE OLIVEIRA LOPES; 539.518.401-53; 47961171; QD 804 CJ 12 LT 26; Recanto das Emas; INACIA MARIA DA CONCEICAO; 385.035.491-15; 47931450; QD 803 CJ 03 LT 11; Recanto das Emas ; INEZ BATISTA DE PAIVA; 150.401.191-00; 47935073; QD 802 CJ 03 LT 29; Recanto das Emas; IRACI SANTANA DE SOUZA; 247.842.651-04; 4796703X; QD 804 CJ 09 LT 32; Recanto das Emas; IRACY PEREIRA ARAUJO; 101.636.462-87; 47973218; QD 804 CJ 19 LT 29; Recanto das Emas; IRAIDES ALVES DE OLIVEIRA; 552.470.591-15; 47971851; QD 804 CJ 05 LT 11; Recanto das Emas; IRENE BESERRA SABINO; 635.780.691-91; 47965584; QD 802 CJ 21 LT 28; Recanto das Emas; ISABEL DIONISIO DO COUTO; 194.510.241-15; 47922354; QD 804 CJ 12 LT 40; Recanto das Emas ; ISaqueu XAVIER; 086.713.201-97; 47967676; QD 804 CJ 10 LT 33; Recanto das Emas ; IVAR CAVALCANTE EMERIK; 042.273.101-30; 47935049; QD 802 CJ 03 LT 26; Recanto das Emas ; IZABEL GOMES DE SOUZA; 692.493.261-49; 47918365; QD 804 CJ 12 LT 37; Recanto das Emas; IZALIA ALVES DE SOUSA; 351.998.061-49; 4793414X ; QD 802 CJ 06 LT 18; Recanto das Emas; JACINTHA GONCALES SOUZA; 110.992.161-68; 4792425X ; QD 804 CJ 14 LT 5; Recanto das Emas ; JERSI ROSA OLIVEIRA SANTA BARBARA; 057.170.861-72; 47922842; QD 804 CJ 11 LT 33; Recanto das Emas; JOAO BATISTA RODRIGUES; 404.442.876-04; 47968982; QD 804 CJ 15 LT 9; Recanto das Emas ; JOAO MOREIRA DA SILVA; 185.690.721-04; 47935162; QD 802 CJ 04 LT 2; Recanto das Emas; JOAO NILSON PEREIRA DA ROCHA; 317.514.661-91; 47933496; QD 802 CJ 07 LT 5; Recanto das Emas; JOAO PAULO DE JESUS; 619.483.905-82; 47970650; QD 804 CJ 16 LT 24; Recanto das Emas ; JOAO PEDRO ALVES DOS SANTOS; 214.512.571-04; 47951303; QD 803 CJ 04 LT 12; Recanto das Emas; JOAO PEREIRA LEONARDO; 552.465.161-72; 47960493; QD 804 CJ 12 LT 18; Recanto das Emas ; JOAO TORRES DE ASSIS; 154.099.451-15; 47949813; QD 802 CJ 14 LT 19; Recanto das Emas ; JOAQUIM ALVES DE OLIVEIRA; 539.767.031-68; 47934751; QD 802 CJ 05 LT 23; Recanto das Emas ; JORGE ADRIANO ARAUJO VAZ; 620.007.051-20; 47933674; QD 802 CJ 07 LT 21; Recanto das Emas; JORGE PEREIRA DA MOTA; 704.503.401-63; 47968702; QD 804 CJ 14 LT 20; Recanto das Emas; JORGE PEREIRA DOS SANTOS; 248.926.291-20; 47967293; QD 804 CJ 13 LT 39; Recanto das Emas; JOSE ALBERTO DA SILVA; 143.464.941-53; 47933518; QD 802 CJ 07 LT 7; Recanto das Emas ; JOSE ANSELMO DE MORAIS; 874.529.281-72; 47961295; QD 804 CJ 12 LT 36; Recanto das Emas ; JOSE ANTONIO SIQUEIRA DOS REIS; 334.136.731-49; 47947020; QD 804 CJ 05 LT 8; Recanto das Emas; JOSE ASSIS DE OLIVEIRA; 259.362.986-04; 4797088X ; QD 804 CJ 17 LT 22; Recanto das Emas; JOSE AUGUSTO CARVALHO SILVA; 297.727.611-49; 47951710; QD 803 CJ 05 LT 17; Recanto das Emas; JOSE DA CONCEICAO; 116.930.371-49; 47934565; QD 802 CJ 05 LT 4; Recanto das Emas; JOSE DOS REIS MENDES DOS SANTOS; 354.319.031-87; 47931655; QD 803 CJ 03 LT 31; Recanto das Emas ; JOSE FRANCISCO MARANHAO FILHO; 239.666.371-20; 47920939; QD 804 CJ 01 LT 1; Recanto das Emas; JOSE FREIRE DA COSTA; 471.390.051-68; 47970464; QD 804 CJ 16 LT 9; Recanto das Emas; JOSE LUCIANO DOS SANTOS; 333.866.921-68; 47931531; QD 803 CJ 03 LT 19; Recanto das Emas; JOSE LUCIO DE SOUSA; 480.246.781-87; 47961341; QD 801 CJ 01 LT 31; Recanto das Emas; JOSE MARIA FRANCISCO DOS SANTOS; 450.826.851-04; 47972351; QD 804 CJ 19 LT 3; Recanto das Emas; JOSE PEREIRA DA SILVA; 584.791.121-15; 47923725; QD 804 CJ 03 LT 1; Recanto das Emas; JOSE RABELO DOS REIS; 438.145.305-00; 4796121X; QD 804 CJ 12 LT 32; Recanto das Emas; JOSE RUFINO BONIFACIO; 372.836.691-91; 47968737; QD 804 CJ 18 LT 8; Recanto das Emas; JOSE TRAJANO FILHO; 488.388.291-87; 47967781; QD 804 CJ 11 LT 12; Recanto das Emas; JOSELITA PEREIRA DE SOUSA; 291.550.531-49; 4793526X ; QD 802 CJ 04 LT 14; Recanto das Emas; JOSINALDO ALVES DE QUEIROZ; 804.794.561-00; 47966491; QD 804 CJ 09 LT 7; Recanto das Emas; JOVINALDO PEDRO DA SILVA; 152.377.961-68; 47972807; QD 804 CJ 19 LT 22; Recanto das Emas; JULIO SANTANA; 386.458.901-00; 47935022; QD 802 CJ 03 LT 24; Recanto das Emas; LAURA MATIAS DA SILVA; 665.914.221-53; 47968672; QD 804 CJ 14 LT 19; Recanto das Emas ; LINDINALVA BATISTA DOS SANTOS; 266.589.921-34; 47973722; QD 802 CJ 25 LT 17; Recanto das Emas; LIONICE ALENCAR DA SILVA; 425.384.165-15; 47967609; QD 804 CJ 10 LT 25; Recanto das Emas ; LOURIVALDO GONCALVES DA SILVA; 602.660.905-91; 47931515; QD 803 CJ 03 LT 17; Recanto das Emas; LUCIANA MONTEIRO DA SILVA; 703.840.701-59; 47972270; QD 804 CJ 18 LT 27; Recanto das Emas; LUCILENE BATIS-TA PASSOS MOURA; 584.754.191-00; 47966343; QD 804 CJ 13 LT 8; Recanto das Emas; LUCI-LENE FERREIRA DA SILVA; 536.948.801-00; 4797320X; QD 804 CJ 19 LT 28; Recanto das Emas ; LUIS RAIMUNDO RODRIGUES NETO; 619.268.501-06; 47932090; QD 802 CJ 23 LT 15;

Recanto das Emas; LUIZ DA COSTA TORRES FILHO; 277.097.521-87; 47966785; QD 804 CJ 09 LT 21; Recanto das Emas ; LUIZA RODRIGUES VIDAL; 462.969.051-49; 47973080; QD 804 CJ 02 LT 6; Recanto das Emas; LUSIA ALVES DA SILVA; 590.867.694-20; 4793140X ; QD 803 CJ 03 LT 6; Recanto das Emas; LUZENILTON RODRIGUES DA SILVA; 538.574.961-34; 47970340; QD 804 CJ 16 LT 3; Recanto das Emas ; LUZIA CORDEIRO DE LIMA; 059.976.311-68; 47954515; QD 804 CJ 11 LT 27; Recanto das Emas ; LUZINETE SANTOS DE SOUZA; 381.831.701-10; 47966246; QD 804 CJ 13 LT 3; Recanto das Emas ; MAGNOLIA GONCALVES GOMES; 455.176.141-91; 47933585; QD 802 CJ 07 LT 12; Recanto das Emas; MANOEL HENRIQUE DE CARVALHO; 619.394.041-34; 47972475; QD 804 CJ 19 LT 14; Recanto das Emas ; MANOEL NETO PAULO VIAJANTE; 461.675.441-15; 47935065; QD 802 CJ 03 LT 28; Recanto das Emas; MANOEL TOME DA SILVA NETO; 386.580.693-00; 47950781; QD 802 CJ 17 LT 20; Recanto das Emas; MARCIA ADRIANA PINHEIRO; 822.088.911-04; 47954574; QD 804 CJ 11 LT 38; Recanto das Emas ; MARCIA ANGELICA ALEXANDRE DA COSTA CARVALHO; 461.905.201-97; 47968532; QD 804 CJ 14 LT 11; Recanto das Emas; MARCOS DE VILHENA TOLEDO; 316.239.051-68; 47935154; QD 802 CJ 04 LT 1; Recanto das Emas; MARCUS VINICIUS SOARES PEREIRA; 523.837.501-82; 47934603; QD 802 CJ 05 LT 8; Recanto das Emas; MARIA APARECIDA DA SILVA; 512.227.521-15; 47970553; QD 804 CJ 16 LT 16; Recanto das Emas ; MARIA APARECIDA DE FRANCA SOUZA; 215.054.701-53; 47923369; QD 804 CJ 14 LT 10; Recanto das Emas ; MARIA DA COSTA E SILVA; 381.857.761-72; 4792361X ; QD 804 CJ 10 LT 13; Recanto das Emas ; MARIA DA CRUZ LUSTOSA DA SILVA; 339.884.551-72; 47933976; QD 802 CJ 06 LT 1; Recanto das Emas; MARIA DA SILVA MONTEIRO; 619.547.301-44; 47960558; QD 803 CJ 15 LT 15; Recanto das Emas ; MARIA DAS GRACA SOUSA; 484.088.161-87; 47966335; QD 804 CJ 13 LT 7; Recanto das Emas; MARIA DAS GRACAS GOMES ARAUJO ; 47968931; QD 804 CJ 15 LT 7; Recanto das Emas ; MARIA DAS GRACAS LIMA; 375.940.951-20; 47970898; QD 804 CJ 17 LT 23; Recanto das Emas ; MARIA DAS GRACAS NUNES; 605.428.105-49; 47969660; QD 804 CJ 18 LT 26; Recanto das Emas ; MARIA DE FATIMA BANDEIRA; 770.044.501-04; 47954469; QD 804 CJ 11 LT 22; Recanto das Emas ; MARIA DE FATIMA DOS SANTOS; 493.152.774-49; 47920319; QD 804 CJ 12 LT 34; Recanto das Emas ; MARIA DE FATIMA FERREIRA DE JESUS; 327.167.451-53; 47969598; QD 804 CJ 18 LT 19; Recanto das Emas; MARIA DE FATIMA PEREIRA DO NASCIMENTO; 665.900.001-15; 47968397; QD 804 CJ 14 LT 3; Recanto das Emas ; MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA REIS; 324.898.541-00; 47936541; QD 802 CJ 09 LT 26; Recanto das Emas ; MARIA DE LURDES GONCALVES DOS SANTOS; 603.049.601-87; 47933526; QD 802 CJ 07 LT 8; Recanto das Emas ; MARIA DE SOUZA NOVAIS; 623.558.511-15; 47919795; QD 804 CJ 01 LT 4; Recanto das Emas; MARIA DO AMPARO ALVES FERREIRA; 835.511.071-49; 47972300; QD 804 CJ 18 LT 30; Recanto das Emas; MARIA DO CARMO PEREIRA SOUSA; 335.013.601-00; 47968613; QD 804 CJ 18 LT 6; Recanto das Emas; MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE SOUSA; 308.424.681-53; 47966181; QD 804 CJ 13 LT 2; Recanto das Emas; MARIA DO PERPETUO SOCORRO SOUSA SILVA; 372.158.091-53; 4797172X; QD 804 CJ 04 LT 28; Recanto das Emas; MARIA DO SOCORRO BRITO SIQUEIRA; 559.828.401-49; 47968893; QD 804 CJ 18 LT 12; Recanto das Emas; MARIA DO SOCORRO GOMES DA COSTA; 809.340.131-87; 47972297; QD 804 CJ 18 LT 29; Recanto das Emas; MARIA DO SOCORRO PINTO DA SILVA FERNANDES; 316.642.101-72; 47934646; QD 802 CJ 05 LT 12; Recanto das Emas; MARIA DOS SANTOS BRITO DE OLIVEIRA LISBOA; 258.890.101-82; 47970766; QD 804 CJ 17 LT 10; Recanto das Emas; MARIA ESTELA SOARES DE JESUS; 488.399.061-34; 47970626; QD 804 CJ 16 LT 21; Recanto das Emas; MARIA EVANGELINA GOMES; 417.869.391-34; 47969555; QD 804 CJ 18 LT 17; Recanto das Emas; MARIA HELENA DIAS MARTINS; 265.712.341-49; 47971827; QD 804 CJ 05 LT 7; Recanto das Emas; MARIA INES FERREIRA; 536.983.041-04; 47966610; QD 804 CJ 09 LT 13; Recanto das Emas; MARIA IRAIDES OLIVEIRA DE CARVALHO; 149.691.651-49; 47972289; QD 804 CJ 18 LT 28; Recanto das Emas; MARIA IVETE DE LIRA; 154.102.421-49; 47960604; QD 803 CJ 15 LT 18; Recanto das Emas ; MARIA JOSE ARAUJO DE OLIVEIRA; 561.362.771-15; 47970782; QD 804 CJ 17 LT 12; Recanto das Emas; MARIA JOSE DA SILVA; 239.515.831-34; 47967161; QD 804 CJ 13 LT 35; Recanto das Emas ; MARIA JUSTINA DOS REIS; 444.289.281-49; 47971940; QD 804 CJ 05 LT 20; Recanto das Emas; MARIA LEONEDE BORGES DE LIMA; 524.647.501-82; 47970707; QD 804 CJ 17 LT 5; Recanto das Emas; MARIA LETICIA SANTOS; 605.798.031-04; 47965614; QD 804 CJ 09 LT 1; Recanto das Emas; MARIA LUCIA MORAES DUARTE; 253.408.753-34; 47931418; QD 803 CJ 03 LT 7; Recanto das Emas; MARIA MADALENA DE JESUS OLIVEIRA; 591.645.141-53; 47968583; QD 804 CJ 14 LT 16; Recanto das Emas; MARIA MADALENA PRADO; 572.917.721-68; 47970863; QD 804 CJ 17 LT 20; Recanto das Emas; MARIA MENDES IRMAO; 225.545.214-68; 47922893; QD 804 CJ 12 LT 1; Recanto das Emas; MARIA NEUSA DA SILVA RAMOS; 014.595.178-22; 47970677; QD 804 CJ 17 LT 2; Recanto das Emas; MARIA NILMA EVANGELISTA COSTA; 563.643.341-72; 47934131; QD 802 CJ 06 LT 17; Recanto das Emas ; MARIA OLIVIA MENEZES; 447.021.326-87; 47970731; QD 804 CJ 17 LT 8; Recanto das Emas ; MARIA RAIMUNDA CARDOSO GALVAO; 477.997.061-04; 4795082X ; QD 802 CJ 18 LT 29; Recanto das Emas ; MARIA RUTH FERREIRA DE SA LIMA; 611.685.481-87; 47934026; QD 802 CJ 06 LT 6; Recanto das Emas ; MARILENE DOS SANTOS RAMOS; 787.074.041-15; 47950641; QD 802 CJ 17 LT 6; Recanto das Emas ; MARINETE VICHER; 315.917.601-00; 47933461; QD 802 CJ 07 LT 2; Recanto das Emas ; MARINEZ DE SOUZA MATOS; 829.266.621-49; 47966645; QD 804 CJ 13 LT 24; Recanto das Emas; MARIO LUCIO DOS REIS; 506.934.176-68; 47969512; QD 804 CJ 18 LT 15; Recanto das Emas; MARISTELA MARTINS DOS SANTOS; 565.702.283-15; 4793333X ; QD 803 CJ 02 LT 26; Recanto das Emas ; MARLENE MOREIRA DE ASSIS; 484.145.301-68; 47933739; QD 802 CJ 07 LT 27; Recanto das Emas ; MARTA FERNANDES CAIXETA; 392.562.351-53; 47966998; QD 804 CJ 13 LT 28; Recanto das Emas ; MATILDE TEIXEIRA SALES; 398.403.601-91; 47934077; QD 802 CJ 06 LT 11; Recanto das Emas ; MONICA TORRES CORREIA DA SILVA; 647.486.181-91; 47967668; QD 804 CJ 10 LT 32; Recanto das Emas ; NAIDE ALVES DO O; 315.228.403-97; 47967439; QD 804 CJ 10 LT 8; Recanto das Emas; NATAL LUIZ BRANDAO; 308.504.521-04; 47923881; QD 804 CJ 12 LT 35; Recanto das Emas ; NATALICIA GUILHERMINA DA SILVA; 324.269.331-00; 47931663; QD 803 CJ 03 LT 32; Recanto das Emas ; ODAIR FRANCISCO DA SILVA SOUSA; 111.760.738-00; 4793347X ; QD 802 CJ 07 LT 3; Recanto das Emas ; ODMILDO RIBEIRO BRANDAO; 837.082.351-34; 47967145; QD 804 CJ 09 LT 36; Recanto das Emas ; ORFEU MARTINS MORAIS; 318.957.351-49; 47922729; QD 804 CJ 02 LT 14; Recanto das Emas; ORLANDI DA COSTA FREIRE; 635.148.501-00; 47932074; QD 802 CJ 23 LT 13; Recanto das Emas; OSCAR CARDOSO ARAUJO; 584.933.791-15; 47967099; QD 804 CJ 13 LT 33; Recanto das Emas

; OSVALDO BORGES RODRIGUES; 482.941.601-72; 47951435; QD 803 CJ 05 LT 2; Recanto das Emas ; PAULO ROBERTO SOARES DE SOUSA; 239.097.901-78; 47972467; QD 804 CJ 19 LT 13; Recanto das Emas; PAULO SERGIO DOS REIS OLIVEIRA; 379.727.071-20; 47972394; QD 804 CJ 19 LT 7; Recanto das Emas; RAIMUNDA MORAES DA PAZ; 274.507.833-04; 4795454X; QD 804 CJ 11 LT 30; Recanto das Emas ; RAIMUNDA SOUSA NEVES; 137.077.953-49; 4796054X; QD 804 CJ 12 LT 9; Recanto das Emas; RAIMUNDO DA SILVA LEAL; 133.455.673-34; 47967773; QD 804 CJ 11 LT 10; Recanto das Emas; RAIMUNDO DIAS DE MORAES; 226.919.011-49; 47966661; QD 804 CJ 13 LT 25; Recanto das Emas ; RAIMUNDO JOSE PEREIRA DA SILVA; 184.013.171-34; 47969628; QD 804 CJ 18 LT 22; Recanto das Emas ; REGINALDO FERREIRA DA SILVA; 366.741.681-49; 47950293; QD 802 CJ 16 LT 8; Recanto das Emas ; REJANE CRISTINA DE ARAUJO; 669.467.431-72; 47967595; QD 804 CJ 10 LT 24; Recanto das Emas ; RENE VIEIRA DA SILVA; 003.929.011-53; 47934727; QD 802 CJ 05 LT 20; Recanto das Emas; RITA DE CASSIA COSTA DOS SANTOS; 416.650.581-53; 47935340; QD 802 CJ 04 LT 22; Recanto das Emas ; ROBERTO DA SILVA BASTOS; 845.188.041-04; 47934018; QD 802 CJ 06 LT 5; Recanto das Emas ; RONILDA LINO MACHADO; 626.044.496-68; 47964243; QD 802 CJ 19 LT 2; Recanto das Emas ; ROSANE MARTA NUNES; 538.347.711-04; 47920378; QD 804 CJ 12 LT 4; Recanto das Emas ; ROSILDA FERREIRA DE SA; 151.426.202-91; 47967757; QD 804 CJ 11 LT 5; Recanto das Emas ; ROSIMAR FERREIRA DA SILVA; 366.659.671-15; 47935138; QD 802 CJ 03 LT 35; Recanto das Emas ; ROZITA DE SOUSA MORAIS; 243.246.712-49; 47966734; QD 804 CJ 09 LT 19; Recanto das Emas; RUBENS RIBEIRO AMORIM; 327.097.811-15; 47934573; QD 802 CJ 05 LT 5; Recanto das Emas ; RUBIMAR RODRIGUES DA CUNHA; 473.623.591-87; 47971754; QD 804 CJ 04 LT 37; Recanto das Emas; SALVADOR RODRIGUES DA SILVA; 619.764.311-15; 47964839; QD 802 CJ 20 LT 20; Recanto das Emas ; SANDRA DE ALMEIDA SOUZA; 700.226.071-53; 47972432; QD 804 CJ 19 LT 11; Recanto das Emas; SANDRA DE OLIVEIRA FERREIRA; 702.396.141-00; 47971045; QD 804 CJ 03 LT 15; Recanto das Emas ; SANDRA SIQUEIRA DE MACEDO; 561.128.231-87; 4796085X ; QD 804 CJ 12 LT16; Recanto das Emas ; SEBASTIAO RIBEIRO DA SILVA; 023.754.601-97; 47933542; QD 802 CJ 07 LT 10; Recanto das Emas ; SEBASTIAO RIBEIRO DE MORAIS; 645.083.401-30; 4796037X ; QD 804 CJ 12 LT 3; Recanto das Emas ; SERGIA SILVA SANTOS RODRIGUES; 376.662.401-63; 47968753; QD 804 CJ 15 LT 1; Recanto das Emas ; SERGIO PEREIRA DE MELO; 324.733.461-00; 47961244; QD 804 CJ 12 LT 33; Recanto das Emas; SEVERIANA DE JESUS LIMA ; 296.275.321-34; 47967641; QD 804 CJ 10 LT 30; Recanto das Emas; SEVERINA TERESA DO NASCIMENTO; 910.065.624-00; 47933453; QD 802 CJ 07 LT 1; Recanto das Emas; SIDNEY ESPINDOLA FOLGIERINI; 579.902.471-00; 47960418; QD 804 CJ 12 LT 5; Recanto das Emas ; SILAS DE ALMEIDA OLIVEIRA; 115.013.911-00; 47968869; QD 804 CJ 15 LT 5; Recanto das Emas; SILVALINA REIS PIRES; 145.573.801-82; 47934107; QD 802 CJ 06 LT 14; Recanto das Emas; SILVANA APARECIDA BRAGA; 869.242.061-15; 47934743; QD 802 CJ 05 LT 22; Recanto das Emas ; SILVIA NASCIMENTO DA SILVA; 339.611.231-87; 47971657; QD 804 CJ 04 LT 15; Recanto das Emas; SINESIO FRANCISCO BRASILEIRO; 476.746.281-91; 47927291; QD 804 CJ 11 LT 39; Recanto das Emas; SONIA DO SOCORRO DOS SANTOS FIGUEIREDO; 339.725.241-53; 4796720X; QD 804 CJ 13 LT 36; Recanto das Emas; SONIA LUCIA BRITO SANTOS; 259.100.351-34; 47933003; QD 803 CJ 01 LT 29; Recanto das Emas ; SONIA MARIA SANTOS SOARES; 343.372.451-20; 47960655; QD 803 CJ 16 LT 2; Recanto das Emas; TELCINO BATISTA DA SILVA; 611.059.611-68; 47966440; QD 804 CJ 13 LT 19; Recanto das Emas; TELMA GONCALVES DE SOUSA; 327.183.061-49; 47813822; QD 804 CJ 04 LT 33; Recanto das Emas ; TERESINHA DE JESUS LIRA DE SOUSA CARMINO; 429.789.931-87; 47967587; QD 804 CJ 10 LT 23; Recanto das Emas ; VAILTON MARTINS DOS SANTOS; 603.066.531-68; 47934689; QD 802 CJ 05 LT 16; Recanto das Emas; VALDAIR PEREIRA DE SOUSA; 665.912.441-15; 47971983; QD 804 CJ 05 LT 24; Recanto das Emas; VALDEMAR GOMES LIMA; 223.332.821-34; 47967625; QD 804 CJ 10 LT 27; Recanto das Emas; VALDEMIR ALVES DE SOUZA; 372.993.441-49; 47972734; QD 804 CJ 19 LT 19; Recanto das Emas; VALDEMIR DE SOUZA SANTANA; 710.716.521-68; 47970324; QD 804 CJ 16 LT 1; Recanto das Emas; VALDIVINO VIEIRA DA SILVA; 399.822.381-91; 4793400X; QD 802 CJ 06 LT 4; Recanto das Emas; VALMIR DE SOUZA REIS; 118.854.401-20; 47934034; QD 802 CJ 06 LT 7; Recanto das Emas; VALMIRA SOUSA ALVES; 505.049.831-72; 47967226; QD 804 CJ 09 LT 39; Recanto das Emas; VALMY RODRIGUES DA SILVA; 224.047.161-15; 4797186X; QD 804 CJ 05 LT 12; Recanto das Emas; VALTER PEREIRA DOS SANTOS; 376.738.581-34; 4796863X; QD 804 CJ 14 LT 18; Recanto das Emas ; VALTER REGO DO MONTE; 524.590.121-87; 47933186; QD 803 CJ 02 LT 10; Recanto das Emas; VANTUIR FERREIRA DA SILVA; 610.053.201-87; 47970502; QD 804 CJ 16 LT 12; Recanto das Emas; VERA LUCIA ARAUJO FIGUEIREDO; 536.682.351-04; 47973226; QD 804 CJ 19 LT 30; Recanto das Emas; VERA LUCIA MACEDO DA SILVA; 602.118.651-68; 47933534; QD 802 CJ 07 LT 9; Recanto das Emas ; VICENTE BRAGANCA; 144.699.601-87; 47966459; QD 804 CJ 13 LT 20; Recanto das Emas ; VICENTINA GOMES ABADIA; 373.442.341-49; 47960523; QD 803 CJ 15 LT 13; Recanto das Emas ; VIGEVANE DE SOUZA BRITO; 606.449.661-49; 47922710; QD 804 CJ 15 LT 19; Recanto das Emas; VIRGINIA CORREIA VIANA; 149.788.731-34; 47966807; QD 804 CJ 09 LT 23; Recanto das Emas; VITOR GUILHERME BOLONHA; 442.982.771-00; 47966947; QD 804 CJ 09 LT 29; Recanto das Emas; WEBER SILVERIO DE TOLEDO; 270.744.121-04; 50702297; QD 605 CJ 24 LT 1; Recanto das Emas; WILLIAM BATISTA DE SOUZA; 784.347.501-04; 47970286; QD 804 CJ 08 LT 37; Recanto das Emas; YOLANDA PIRES DE MORAIS; 461.598.191-00; 47920130; QD 804 CJ 11 LT 4; Recanto das Emas ; ZELIA LOPES DE SOUZA BELCHIOR; 579.810.861-91; 4795751X ; QD 804 CJ 10 LT 16; Recanto das Emas ; ZULMA RODRIGUES DE JESUS; 602.758.801-25; 47071974; QDS 08 CJ 05-B LT 2; Riacho Fundo I; ALIPIO PIRES BARBOSA; 394.722.216-53; 47066318; QDS 04 CJ 08 LT 4; Riacho Fundo I; ALMIR GOMES LOPES; 038.751.641-72; 47118660; QDN 01 CJ 21 LT 4; Riacho Fundo I; ALUISIO GONCALVES DA SILVA; 516.436.181-72; 47062738; QDS 02 CJ 02 LT 7; Riacho Fundo I; ANA CRISTINA CAVALCANTE ARANHA; 186.525.571-87; 47063548; QDS 02 CJ 08 LT 10; Riacho Fundo I; ANTONIO EURIPEDES DA SILVA; 113.275.701-06; 47536225; QDN 01 CJ 23 LT 21; Riacho Fundo I; CARLOS BATISTA DE MORAIS; 797.150.521-34; 4705199X; QDN 07 CJ 20 LT 17; Riacho Fundo I; CONCEICAO MARIA PEREIRA; 179.593.301-15; 47067705; QDS 06 CJ 02 LT 12; Riacho Fundo I; DOMINGOS MATIAS NETO; 086.669.461-72; 47053763; QDN 07 CJ 25 LT 24; Riacho Fundo I; EDMA PEREIRA LIMA; 287.076.721-87; 47070447; QDS 06 CJ 09 LT 18; Riacho Fundo I; EDSON VIEIRA SANTIAGO; 291.643.031-87; 47079707; QDN 07 CJ 14 LT 15; Riacho Fundo I; ELICE COSTA BARBOSA; 524.284.001-34; 47066059; QDS 04 CJ 07 LT 10; Riacho Fundo I; FRANCISCA DE FATIMA DE MEDEIROS SOUSA; 270.826.791-49;

47067292; QDS 06 CJ 01 LT 13; Riacho Fundo I; FRANCISCA MARIA DIAS DOS SANTOS; 606.627.941-68; 47072180; QDS 08 CJ 05-C LT 1; Riacho Fundo I; JOSE GOMES DA SILVA; 112.666.601-78; 47059745; QDS 10 CJ 03-A LT 28; Riacho Fundo I; JOSE MAURO RIBEIRO AMARAL; 115.203.371-91; 47918396; QDS 14 CJ 03-B LT 6; Riacho Fundo I; JOSE MIRANDA DA COSTA; 032.469.061-49; 47054859; QDN 09 CJ 02 LT 6; Riacho Fundo I; JOSE ROGERIO MENDES MORAES; 279.788.851-00; 47041129; QDN 05 CJ 09 LT 9; Riacho Fundo I; LILIANE MARINHO DOS SANTOS; 317.540.401-44; 47044632; QDN 05 CJ 19 LT 24; Riacho Fundo I; LUZIA SOUSA LIMA; 116.775.541-34; 47070005; QDS 06 CJ 08 LT 6; Riacho Fundo I; MARCOS ANTONIO VALADARES; 182.355.141-68; 50751530; QDN 01 CJ 26 LT 31; Riacho Fundo I; MARIA ALIETE DE QUEIROS COSTA; 247.112.682-00; 47047062; QDN 07 CJ 06 LT 8; Riacho Fundo I; MARIA CLAUDIA PAIVA; 244.494.401-10; 47043881; QDN 05 CJ 17 LT 25; Riacho Fundo I; MARIA DA PENHA SANTIAGO FREIRE; 579.353.271-49; 47536039; QDN 01 CJ 23 LT 17; Riacho Fundo I; MARIA GONCALVES DOS SANTOS; 573.856.101-53; 47071052; QDS 08 CJ 01-B LT 3; Riacho Fundo I; MARIA IZAURA SILVA DE SOUSA; 583.658.691-87; 47071222; QDS 08 CJ 01-B LT 20; Riacho Fundo I; MARIA JOSE DE BRITO; 084.980.161-34; 47910895; QDN 01 CJ 24 LT 8; Riacho Fundo I; MARIA VALDELITE RODRIGUES DA COSTA; 381.443.521-49; 47059354; QDS 12 CJ 02-B LT 14; Riacho Fundo I; MAURIZA RODRIGUES DE OLIVEIRA MIRANDA; 578.746.031-68; 47539119; QDN 01 CJ 29 LT 23; Riacho Fundo I; MICHAEL MARIANI WANDERLEY; 784.710.011-87; 47065516; QDS 04 CJ 05 LT 16; Riacho Fundo I; MILTON EVANGELISTA DOURADO; 247.962.711-04; 47046465; QDN 07 CJ 04 LT 30; Riacho Fundo I; MIRSES DE MIRANDA ROCHA; 039.755.254-87; 4704005X; QDN 05 CJ 05 LT 7; Riacho Fundo I; NEUSA ROSA BATISTA; 033.229.551-68; 47064188; QDS 04 CJ 01 LT 22; Riacho Fundo I; PAULO CESAR MOREIRA; 097.054.221-68; 47059796; QDS 10 CJ 03-B LT 4; Riacho Fundo I; RAIMUNDO NONATO LIMA; 462.398.801-59; 47047976; QDN 07 CJ 09 LT 1; Riacho Fundo I; RAQUEL MARIA SILVA; 342.884.301-00; 47549491; QDN 01 CJ 25 LT 25; Riacho Fundo I; RENATA KALLY SOUSA SOARES; 846.827.871-87; 4706918X; QDS 06 CJ 05 LT 30; Riacho Fundo I; RITA DE CASSIA PINTO DOS SANTOS; 154.108.971-53; 47061014; QDS 10 CJ 05-B LT 21; Riacho Fundo I; SEBASTIAO CARLOS REZENDE; 247.740.901-82; 4707132X; QDS 08 CJ 01-C LT 8; Riacho Fundo I; TEREZA DO MENINO JESUS AMADOR DA SILVA; 008.921.302-53; 47059664; QDS 10 CJ 03-A LT 19; Riacho Fundo I; TEREZINHA GERVAZIO LOPES SILVA; 578.713.291-20; 47548037; QDN 01 CJ 26 LT 22; Riacho Fundo I; VERUSCHKA MOURA DA SILVA; 538.605.431-72; 50752154; QDN 01 CJ 25 LT 26; Riacho Fundo I; YVAM DA SILVA ARAUJO; 296.710.601-10; 45699941; QD 516 CJ 13 LT 29; Samambaia; DORINHA DO CARMO BRAGA; 767.092.486-15; 46748002; QD 321 CJ 05 LT 29; Samambaia; EDIVAN ANTONIA DE SOUSA; 285.551.121-68; 45687323; QD 512 CJ 01 LT 5; Samambaia; JOSE FRANCISCO DA SILVA; 145.379.901-04; 46831061; QD 431 CJ 22 LT 19; Samambaia; ROSALVO ANTONIO DA SILVA; 618.235.035-00; 4547561X; QD 106 CJ 08 LT 16; Samambaia; VALDECI PEREIRA DA SILVA; 050.851.444-49; 4746691X; QD 103 CJ G LT 1; Santa Maria; JOSE GOMES FERREIRA; 524.743.991-00; 46902627; QD 204 CJ A LT 25; Santa Maria; MARIA ALEXANDRINA PEREIRA DE AMORIM; 342.640.271-87; 46537570; QD 100 CJ O LT 1; Santa Maria; MARINELIA ROCHA DE SOUZA; 620.825.071-49; 47156597; AR 17 CJ 02 LT 20; Sobradinho; ALMIR PEREIRA BASTOS; 339.790.651-20; 47090820; AR 10 CJ 12 LT 2; Sobradinho; CALEIDA AIRES LIMA; 225.149.021-34; 47102241; AR 19 CJ 09 LT 7; Sobradinho; DARLEY PEREIRA ALVES; 417.839.481-91; 48074055; AV. CENTRAL CJ 11 LT 2; Sobradinho; EDSON EVANDRO MOREIRA; 098.876.281-15; 47152680; AR 15 CJ 03 LT 9; Sobradinho; EUNICE MARIA DANTAS; 488.224.001-78; 47157763; AR 10 CJ 02 LT 6; Sobradinho; JOSE ANTONIO LIMA DA SILVA; 151.674.291-53; 47156058; AR 19 CJ 11 LT 26; Sobradinho; LUCIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO; 461.816.281-34; 47156910; AR 19 CJ 02 LT 3; Sobradinho; MARILENE SANTOS GUSTAVO; 334.587.901-87; 47149744; AR 15 CJ 02 LT 2; Sobradinho; MONICA GONCALVES SALES; 248.526.781-20; 47325887; AVENIDA AGUAS CLARAS LT C-32; Taguatinga; CLARINDA SEVERINO MACHADO NUNES; 196.099.201-20; 4778430X; QDS 11 CJ I LT 43; Taguatinga; DILMAR JUSTINO DE OLIVEIRA; 351.509.201-34; 47785152; QDS 11 CJ N LT 58; Taguatinga; ENIVALDA MATOS DE SANTANA ALVES; 209.887.021-34; 471142X; AVENIDA AGUAS CLARAS LT C-75; Taguatinga; GASPARINA MARIA DE FATIMA; 357.924.421-34; 47776838; QDS 11 CJ P LT 33; Taguatinga; GLEIBER SANTOS ALVES; 828.626.721-49; 47778032; QDS 11 CJ U LT 11; Taguatinga; IONE HELENA MADUREIRA FERREIRA; 398.082.111-00; 4777682X; QDS 11 CJ P LT 32; Taguatinga; RONALDO RAIMUNDO DA SILVA; 866.826.449-49; 47114754; AVENIDA AGUAS CLARAS LT C-78; Taguatinga; SUELY FERREIRA DOS SANTOS; 504.906.301-97; 49683772; RUA 08 LT 16; Vila Telebrasília; JOSE DE ARIMATEA SOARES LIMA; 144.930.551-20; 47124105; QD 09 CJ D LT 11 ; Vila Varjão; ADEILDA MARIA FERREIRA DE ARAUJO; 480.401.851-49; 48142069; QD 05 CJ F LT 2 ; Vila Varjão; ADELAIDE BATISTA DIAS; 552.072.351-68; 4712394X ; QD 09 CJ B LT 28 ; Vila Varjão; ADENILDA MARIA FERREIRA DA COSTA; 381.261.501-06; 47120819; QD 04 CJ A LT 8 ; Vila Varjão; ADENITA MOREIRA DOS SANTOS SILVA; 385.517.481-49; 47123737; QD 09 CJ B LT 3 ; Vila Varjão; AILA SOARES SIQUEIRA; 399.353.531-68; 47120754; QD 04 CJ A LT 2 ; Vila Varjão; ALBERTO GREGORIO DA SILVA; 323.203.291-53; 47122757; QD 06 CJ G LT 14 ; Vila Varjão; ALBINA ROSA DAMACENA; 334.307.641-49; 48126608; QD 05 CJ F LT 9 ; Vila Varjão; ALICE DAMASCENO DE BRITO; 658.084.281-49; 47124318; QD 09 CJ E LT 21 ; Vila Varjão; ALICE LIMA ALUEZ; 539.596.981-00; 48141909; QD 03 CJ B LT 1 ; Vila Varjão; ALTAMIRA CALAIS DE SOUSA; 335.247.501-68; 47123680; QD 09 CJ A LT 9 ; Vila Varjão; ALZIRA DA SILVA; 606.674.861-00; 47123095; QD 07 CJ F LT 11 ; Vila Varjão; ANA ALVES DO NASCIMENTO; 634.737.121-91; 47123079; QD 07 CJ F LT 9 ; Vila Varjão; ANA ANTUNES FERREIRA DOS SANTOS; 602.336.301-63; 47123591; QD 08 CJ D LT 12 ; Vila Varjão; ANA BISPO DOS ANJOS; 461.314.261-04; 47477008; QD 05 CJ F LT 3 ; Vila Varjão; ANA DAMASCENO DE BRITO; 289.550.211-00; 47122714; QD 06 CJ G LT 10 ; Vila Varjão; ANA GONCALVES DA SILVA; 401.101.761-20; 47123338; QD 08 CJ B LT 3 ; Vila Varjão; ANA GONCALVES DOS REIS TAVARES; 610.941.451-49; 4712346X ; QD 08 CJ C LT 4 ; Vila Varjão; ANA LUCIA SOUTO DE OLIVEIRA; 539.312.381-72; 47124229; QD 09 CJ E LT 12; Vila Varjão; ANA PAULA HENRIQUE DE SOUSA; 602.334.601-44; 47121459; QD 05 CJ C LT 5; Vila Varjão; ANA PEREIRA DE SOUZA; 266.628.331-34; 4712430X; QD 09 CJ E LT 20 ; Vila Varjão; ANA RODRIGUES DA SILVA; 637.347.616-20; 47124059; QD 09 CJ D LT 4; Vila Varjão; ANALIA JOAQUINA BATISTA DE SOUZA; 287.317.781-00; 47124091; QD 09 CJ D LT 8; Vila Varjão; ANEDINA VIEIRA DOS SANTOS; 484.383.081-04; 4712413X ; QD 09 CJ E LT 2; Vila Varjão; ANGELA MARIA DO NASCIMENTO PIRES; 316.273.313-87; 47122021; QD 06 CJ B LT

8; Vila Varjão; ANGELINA LUIZ PINTO; 605.574.351-53; 47121173; QD 04 CJ D LT 11; Vila Varjão; ANGELINA PEREIRA DE MATOS; 573.170.201-25; 47120746; QD 04 CJ A LT 1; Vila Varjão; ANITA FRANCISCA DA SILVA; 380.137.621-49; 48146161; QD 02 CJ C LT 2; Vila Varjão; ANIZIA MARIA DE JESUS; 634.810.491-53; 4712167X ; QD 05 CJ G LT 1; Vila Varjão; ANTONIA CONCEICAO DA SILVA; 636.272.561-15; 47122897; QD 07 CJ B LT 3; Vila Varjão; ANTONIA DA SILVA; 602.306.731-04; 47121122; QD 04 CJ D LT 6; Vila Varjão; ANTONIA FERREIRA ALVES; 539.300.451-68; 47121009; QD 04 CJ C LT 3; Vila Varjão; ANTONIA PEREIRA BATISTA; 097.918.761-34; 47588969; QD 06 CJ B LT 9 ; Vila Varjão; ANTONIA PEREIRA DE MELLO DOS SANTOS; 385.472.871-91; 47121858; QD 05 CJ J LT 5; Vila Varjão; ANTONIA PEREIRA GONCALVES; 635.632.231-49; 47123427; QD 08 CJ B LT 12; Vila Varjão; ANTONIA SILVA DO NASCIMENTO; 739.462.574-53; 47124458; QD 09 CJ F LT 14 ; Vila Varjão; ANTONIO CARDO-SO DE CARVALHO; 634.931.871-49; 47120606; QD 01 CJ C LT 11; Vila Varjão; ANTONIO CARLOS FRENZEL DOS SANTOS; 736.088.829-87; 47121769; QD 05 CJ G LT 12; Vila Varjão; APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS; 610.892.061-00; 47123826; QD 09 CJ B LT 15 ; Vila Varjão; ARINALDA BATISTA GAMA; 473.821.711-91; 47122633; QD 06 CJ G LT 2; Vila Varjão; ARLETE DIAS DA SILVA; 310.119.421-00; 47123443; QD 08 CJ C LT 2 ; Vila Varjão; ARMEZINA GONCALVES DA SILVA; 553.454.331-00; 47123397; QD 08 CJ B LT 9; Vila Varjão; AUDINEIA SOUSA SANTOS; 290.062.601-34; 47122358; QD 06 CJ E LT 5; Vila Varjão; BEATRIZ PEREIRA DA SILVA; 416.261.841-00; 47122447; QD 06 CJ E LT 14; Vila Varjão; BEATRIZ RODRIGUES GUIMARAES; 635.528.411-72; 4712265X ; QD 06 CJ G LT 4; Vila Varjão; BELARMINA OLIVEIRA ALVES; 573.517.751-68; 47122749; QD 06 CJ G LT 13 ; Vila Varjão; BENEDITA GOMES DE MELO BRITO; 636.095.091-04; 47438282; QD 07 CJ A LT 13; Vila Varjão; CANDIDA PEREIRA DE OLIVEIRA; 385.473.251-15; 47120843; QD 04 CJ A LT 11; Vila Varjão; CARLITA MARIA DA SILVA; 524.755.811-15; 47120967; QD 04 CJ B LT 11; Vila Varjão; CARLOS ARMANDO DA CRUZ; 065.880.007-82; 47121467; QD 05 CJ C LT 7; Vila Varjão; CARMELIA MARIA CARNEIRO; 538.921.781-00; 47362944; QD 05 CJ A LT 2; Vila Varjão; CARMELITA DOS SANTOS FERREIRA; 182.665.411-91; 47123567; QD 08 CJ D LT 9 ; Vila Varjão; CARMELITA MARIA DE JESUS; 539.316.451-34; 4712184X ; QD 05 CJ J LT 2 ; Vila Varjão; CARMELITA MARIA DE OLIVEIRA; 473.089.404-97; 47123788; QD 09 CJ B LT 11 ; Vila Varjão; CARMEM PEREIRA FARINHA; 387.219.021-00; 47120584; QD 01 CJ C LT 7 ; Vila Varjão; CELIA MARIA SOUSA DO VALE; 539.408.731-87; 47123990; QD 09 CJ B LT 33 ; Vila Varjão; CICERA ADRIANA DIAS PINHEIRO DA COSTA; 136.041.708-77; 47122846; QD 07 CJ A LT 9; Vila Varjão; CICERA NERES RODRIGUES; 217.747.731-04; 47123222; QD 08 CJ A LT 2; Vila Varjão; CIDALINA CARDOZO DE MENDONCA; 462.680.061-00; 47121297; QD 05 CJ A LT 16; Vila Varjão; CIRIA FERNANDES URANY; 610.499.641-87; 47122226; QD 06 CJ D LT 2; Vila Varjão; CLARINDA MARIA DA CONCEICAO SANTOS; 462.680.221-49; 47120916; QD 04 CJ B LT 6; Vila Varjão; CLAUDETE DE JESUS CANTANHEDE COELHO; 158.519.903-68; 47123214; QD 07 CJ G LT 8 ; Vila Varjão; CLAUDIA DA SILVA BARBOSA; 610.489.411-91; 47123729; QD 09 CJ B LT 2; Vila Varjão; CLAYTON MARTINS DE SOUSA; 498.058.351-20; 47124423; QD 09 CJ F LT 11 ; Vila Varjão; CLEONES GRAZIANA DE SOUZA RAMOS; 490.365.301-30; 47124431; QD 09 CJ F LT 12 ; Vila Varjão; CLEONICE GRACIANA DE SOUZA QUEIROZ; 505.850.451-00; 47123389; QD 08 CJ B LT 8; Vila Varjão; CLEONICE MARIA DE JESUS; 579.936.961-00; 4712041X; QD 01 CJ B LT 6 ; Vila Varjão; CLEUSA JOSINA DE JESUS; 300.559.701-68; 4814195X; QD 03 CJ B LT 12 ; Vila Varjão; CONCEICAO FERREIRA DOS SANTOS; 610.889.861-53; 47123885; QD 09 CJ B LT 22 ; Vila Varjão; CONCEICAO VANUNCIO DE ALMEIDA; 579.928.431-34; 47367806; QD 07 CJ A LT 10 ; Vila Varjão; CONSTANTINA ALVES DE SOUZA; 359.183.141-72; 47124121; QD 09 CJ E LT 1; Vila Varjão; COSMA MOREIRA MAIA; 142.789.558-98; 48149497; QD 06 CJ F LT 7; Vila Varjão; DALVA ALVES DA SILVEIRA; 645.493.561-20; 47122722; QD 06 CJ G LT 11; Vila Varjão; DALVA DE FATIMA FIDELES DA SILVA; 636.073.791-49; 47123834; QD 09 CJ B LT 16 ; Vila Varjão; DAMIAO ALVES FERREIRA; 153.229.191-34; 47121742; QD 05 CJ G LT 10 ; Vila Varjão; DEILVA DE SOUSA PEREIRA; 610.509.461-20; 47122994; QD 07 CJ B LT 14 ; Vila Varjão; DEJAMIRA FERREIRA COSTA; 334.370.411-34; 47124040; QD 09 CJ D LT 3 ; Vila Varjão; DELCY DE ARUJO SOUZA; 338.509.504-25; 47120614; QD 02 CJ C LT 5 ; Vila Varjão; DENALVA ALVES GONCALVES DAMACENO; 328.485.361-87; 47120827; QD 04 CJ A LT 9 ; Vila Varjão; DEUZELIDE GONCALVES DA SILVA BELO; 516.469.271-68; 47122161; QD 06 CJ C LT 10 ; Vila Varjão; DEUZELINA FERREIRA CHAVE DE JESUS; 635.736.281-68; 47122196; QD 06 CJ C LT 13 ; Vila Varjão; DILMA AVELINO DA CRUZ; 538.582.471-20; 47123753; QD 09 CJ B LT 5 ; Vila Varjão; DILVA DE SOUSA; 380.126.851-91; 47123869; QD 09 CJ B LT 20 ; Vila Varjão; DINA DIAS DE JESUS ALMEIDA; 579.937.851-20; 47123796; QD 09 CJ B LT 12 ; Vila Varjão; DINA NUNES NASCIMENTO; 121.830.241-00; 47122935; QD 07 CJ B LT 8 ; Vila Varjão; DIVA DELCINA MACHADO DOS ANJOS; 226.389.891-34; 47123710; QD 09 CJ B LT 1; Vila Varjão; DIVINA LOPES RAMOS; 380.064.131-34; 47121483; QD 05 CJ D LT 1; Vila Varjão; DOMINGAS MARIA DA SILVA; 610.510.471-53; 47120398; QD 01 CJ B LT 4 ; Vila Varjão; DOMINGAS MARIA GOMES; 461.289.561-49; 47122463; QD 06 CJ F LT 1 ; Vila Varjão; DONELINA ALVES DIAS MENDONCA; 226.359.201-68; 47123613; QD 09 CJ A LT 2 ; Vila Varjão; DOROTILDE MARIA DA CONCEICAO SANTOS; 493.241.871-04; 47122854; QD 07 CJ A LT 14 ; Vila Varjão; EDITHE PEREIRA DE SOUZA; 602.336.051-34; 47122986; QD 07 CJ B LT 13 ; Vila Varjão; EDIVA DA SILVA ALVES; 398.223.031-49; 47397659; QD 05 CJ G LT 14 ; Vila Varjão; EDIVA DA SILVA SANTAREM; 223.056.881-72; 47121564; QD 05 CJ E LT 9 ; Vila Varjão; EDNA MARIA DO NASCIMENTO RUFINO; 605.572.571-15; 47122056; QD 06 CJ B LT 12 ; Vila Varjão; ELBA LUCIA CADETE DOS SANTOS; 193.059.234-53; 4712282X ; QD 07 CJ A LT 7 ; Vila Varjão; ELBANICE CADETE DOS SANTOS; 444.460.471-91; 47121815; QD 05 CJ H LT 5 ; Vila Varjão; ELENA MOREIRA DE QUEIROZ; 502.885.205-72; 47120347; QD 01 CJ A LT 3 ; Vila Varjão; ELIANE FERREIRA LOPES; 563.996.501-00; 47122889; QD 07 CJ B LT 2 ; Vila Varjão; ELICE APARECIDA DE JESUS DOS ANJOS; 635.762.441-15; 47560657; QD 05 CJ J LT 10 ; Vila Varjão; ELIENE SILVA SOUZA; 602.327.141-34; 4712122X ; QD 05 CJ A LT 7 ; Vila Varjão; ELIETE DE JESUS ALVES; 645.464.541-04; 47123664; QD 09 CJ A LT 7 ; Vila Varjão; ELISABETE DOS REIS SOUZA; 344.297.511-53; 47122307; QD 06 CJ D LT 10 ; Vila Varjão; ELIZA BARBOSA DOS SANTOS; 636.271.161-00; 47123966; QD 09 CJ B LT 30 ; Vila Varjão; ELZA MARIA JOSE; 224.998.141-87; 47123451; QD 08 CJ C LT 3 ; Vila Varjão; EMILIA DE SOUZA OLIVEIRA; 256.251.361-49; 47325208; QD 05 CJ F LT 11 ; Vila Varjão; EMIVAL ALVES DE JESUS; 539.350.801-82; 47122439; QD 06 CJ E LT 13 ; Vila Varjão; ENEDINA MARIA DE JESUS; 605.574.601-82; 47120371; QD 01 CJ B LT 2 ; Vila Varjão; ENEMBERIDE GOMES DE SOUZA; 187.276.541-68;

48142042; QD 05 CJ E LT 4 ; Vila Varjão; ERINALVA BARBOSA DA SILVA; 329.718.001-30; 48141925; QD 03 CJ B LT 3 ; Vila Varjão; EUNICE FERREIRA DOS SANTOS; 610.504.401-10; 47122831; QD 05 CJ J LT 1 ; Vila Varjão; EUNICE MATIAS PEREIRA; 553.591.911-04; 47121106; QD 04 CJ D LT 2 ; Vila Varjão; EUNICE NASCIMENTO DOS SANTOS; 206.617.035-68; 47123257; QD 08 CJ A LT 5 ; Vila Varjão; EURIDES ANTONIA XAVIER; 552.589.131-04; 47122293; QD 06 CJ D LT 9 ; Vila Varjão; EVA GONCALVES DA SILVA; 636.079.561-20; 47123028; QD 07 CJ F LT 4 ; Vila Varjão; EVANI DA CONCEICAO GONCALVES DE JESUS; 539.376.511-87; 47121491; QD 05 CJ D LT 3 ; Vila Varjão; FATIMA ADRIANA DE JESUS CARVALHO; 297.257.801-59; 47123648; QD 09 CJ A LT 5 ; Vila Varjão; FATIMA DIVINO DA SILVA; 243.361.731-68; 47123044; QD 07 CJ F LT 6 ; Vila Varjão; FATIMA RODRIGUES FRANCO; 610.982.801-72; 47120444; QD 01 CJ B LT 9 ; Vila Varjão; FRANCISCA DA SILVA SOUSA; 536.711.981-68; 4712427X ; QD 09 CJ E LT 17 ; Vila Varjão; FRANCISCA DA SILVA TEIXEIRA; 579.215.472-68; 47123672; QD 09 CJ A LT 8 ; Vila Varjão; FRANCISCA DAS CHAGAS DE CARVALHO DOS SANTOS; 484.334.111-87; 47122366; QD 06 CJ E LT 6 ; Vila Varjão; FRANCISCA DE SOUSA ANDRADE; 605.584.151-72; 47120622; QD 02 CJ C LT 6 ; Vila Varjão; FRANCISCA DE SOUZA GOMES; 503.259.574-87; 47123001; QD 07 CJ F LT 1 ; Vila Varjão; FRANCISCA DOS SANTOS; 540.088.241-20; 47122927; QD 07 CJ B LT 7 ; Vila Varjão; FRANCISCA FARIA COSTA; 183.482.701-91; 48142034; QD 05 CJ D LT 6 ; Vila Varjão; FRANCISCA FERREIRA DA SILVA; 605.573.971-20; 47120703; QD 03 CJ B LT 5 ; Vila Varjão; FRANCISCA JESUINA DIAS; 579.036.891-34; 48163945; QD 02 CJ C LT 4 ; Vila Varjão; FRANCISCA LINS DE SOUZA; 505.982.281-87; 47120800; QD 04 CJ A LT 7 ; Vila Varjão; FRANCISCA MARQUES DA SILVA; 386.043.451-91; 47120509; QD 01 CJ B LT 15 ; Vila Varjão; FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA; 248.460.071-20; 48142085; QD 05 CJ F LT 6 ; Vila Varjão; FRANCISCA VIEIRA DA SILVA; 585.422.991-91; 47124210; QD 09 CJ E LT 10 ; Vila Varjão; FRANCISCO MELO DE SOUZA; 636.298.011-53; 48059625; QD 04 CJ D LT 5 ; Vila Varjão; GENILDA MARIA MARTINS DA SILVA; 491.822.261-72; 47325348; QD 07 CJ A LT 12 ; Vila Varjão; GENIVALDO DA SILVA MACEDO; 552.584.251-34; 4712380X ; QD 09 CJ B LT 13 ; Vila Varjão; GERALDA AMELIA DE ARAUJO FEITOSA; 473.865.171-49; 47124075; QD 09 CJ D LT 6 ; Vila Varjão; GERALDA FERREIRA CALAIS; 539.677.981-00; 47121777; QD 05 CJ G LT 15 ; Vila Varjão; GERALDINA DA SILVA SANTAREM; 579.585.801-34; 47121556; QD 05 CJ E LT 7 ; Vila Varjão; GIDALVA SILVA DE JESUS; 602.633.181-68; 47123052; QD 07 CJ F LT 7 ; Vila Varjão; GIGETE CONCEICAO DA SILVA; 564.867.071-00; 47121882; QD 05 CJ K LT 3 ; Vila Varjão; GILDAVES CONSEICAO DOS SANTOS; 605.568.031-91; 47123702; QD 09 CJ A LT 11 ; Vila Varjão; GILMA LINS COSTA; 151.775.481-04; 47122951; QD 07 CJ B LT 10 ; Vila Varjão; GLADYS COSTERUS LEMOS; 127.554.351-00; 47120886; QD 04 CJ B LT 3 ; Vila Varjão; GODOFREDO GOMES DOS SANTOS; 150.964.401-68; 47121394; QD 05 CJ B LT 10 ; Vila Varjão; HELENITA MACEDO DOS SANTOS; 607.004.241-72; 47325402; QD 05 CJ K LT 4 ; Vila Varjão; HERMINIA DA SILVA GUIMARAES; 480.227.561-72; 47121874; QD 05 CJ J LT 11 ; Vila Varjão; HIGOR RODRIGUES DE SOUZA; 731.602.291-49; 47120789; QD 04 CJ A LT 5 ; Vila Varjão; IDALIA SANTOS DA MOTA; 296.339.741-00; 47120592; QD 01 CJ C LT 10 ; Vila Varjão; IDALICE RODRIGUES DO NASCIMENTO; 216.791.423-72; 47123656; QD 09 CJ A LT 6 ; Vila Varjão; ILMA LINS FIAMONCINI; 610.491.151-04; 48142220; QD 05 CJ J LT 6 ; Vila Varjão; ILMA MARIA MARQUES FREITAS; 536.907.371-68; 47123877; QD 09 CJ B LT 21 ; Vila Varjão; INEZ DO CARMO VIEGAS; 636.318.301-49; 47120401; QD 01 CJ B LT 5 ; Vila Varjão; IRACI FERREIRA DA COSTA; 817.306.916-68; 4712332X ; QD 08 CJ B LT 2 ; Vila Varjão; IRAMI DE ARAUJO MAIA; 359.316.711-53; 47122560; QD 06 CJ F LT 13 ; Vila Varjão; IRANILDE REIS DE SOUZA; 505.958.141-15; 47122706; QD 06 CJ G LT 9 ; Vila Varjão; IRENE ALVES FERREIRA; 606.675.751-20; 47123745; QD 09 CJ B LT 4 ; Vila Varjão; IVANI FERREIRA DE SOUZA; 538.922.081-15; 47121130; QD 04 CJ D LT 7 ; Vila Varjão; IVANIR FIAMONCINI; 471.420.651-68; 47121971; QD 06 CJ B LT 3 ; Vila Varjão; IVETE BELO; 258.521.321-87; 47120797; QD 04 CJ A LT 6 ; Vila Varjão; IVONETE BELO COSTA; 416.303.601-63; 47124288; QD 09 CJ E LT 18 ; Vila Varjão; IVONETE DOS SANTOS COELHO; 610.500.237-53; 4756301X ; QD 05 CJ E LT 3 ; Vila Varjão; IZABEL DE SOUZA; 399.278.731-15; 47121300; QD 05 CJ B LT 1 ; Vila Varjão; IZABEL GREGORIO DE SOUZA; 635.695.151-68; 47121955; QD 06 CJ B LT 1 ; Vila Varjão; IZABEL FERREIRA GOMES; 331.629.131-87; 47124156; QD 09 CJ E LT 4 ; Vila Varjão; IZAURA SOARES DOS SANTOS; 483.209.351-72; 47141679; QD 05 CJ F LT 18 ; Vila Varjão; IZETE RODRIGUES DA SILVA; 313.045.245-15; 47122587; QD 06 CJ F LT 15 ; Vila Varjão; JAILSON SILVA DO NASCIMENTO; 134.380.318-76; 47121947; QD 06 CJ A LT 5 ; Vila Varjão; JANDIRA FERREIRA GOMES; 392.746.401-53; 47121688; QD 05 CJ G LT 2 ; Vila Varjão; JANDIRA ROSA RODRIGUES DA SILVA; 380.041.601-82; 47122412; QD 06 CJ E LT 11 ; Vila Varjão; JANUARIA CALDEIRA DE MELLO SOUSA; 364.511.261-87; 48142077; QD 05 CJ F LT 4 ; Vila Varjão; JOANA DIAS DA SILVA; 473.007.101-82; 47121416; QD 05 CJ C LT 1 ; Vila Varjão; JOANA PEREIRA DE SOUSA; 610.523.101-68; 47122730; QD 06 CJ G LT 12 ; Vila Varjão; JOANA REGINA DA SILVA ALVES; 578.164.331-15; 47120738; QD 03 CJ B LT 8 ; Vila Varjão; JOANA TORRES TABOSA; 634.850.601-00; 47124067; QD 09 CJ D LT 5 ; Vila Varjão; JOAO LINS DE SOUZA; 266.489.971-68; 47122668; QD 06 CJ G LT 5 ; Vila Varjão; JOSE BERLARMINO DE OLIVEIRA ALVES; 610.095.801-59; 47121238; QD 05 CJ A LT 8 ; Vila Varjão; JOSE CARLOS TEIXEIRA PAVELKONSKI; 252.074.231-34; 47891645; QD 05 CJ G LT 21 ; Vila Varjão; JOSE CORSINO DA SILVA; 624.496.486-15; 47120436; QD 01 CJ B LT 8 ; Vila Varjão; JOSE DA SILVA MARTINS; 214.709.951-15; 47122420; QD 06 CJ E LT 12 ; Vila Varjão; JOSE DIAS SOARES; 278.448.381-91; 47120762; QD 04 CJ A LT 3 ; Vila Varjão; JOSE DIMAS DE VASCONCELOS; 151.551.371-87; 47365684; QD 05 CJ D LT 2 ; Vila Varjão; JOSE DO EGITO SOUTO DE OLIVEIRA; 067.927.661-00; 47124466; QD 09 CJ F LT 15 ; Vila Varjão; JOSE GEOVAN ALVES RODRIGUES; 416.406.911-20; 47122137; QD 06 CJ C LT 6 ; Vila Varjão; JOSE NUNES DE SOUSA; 454.420.531-04; 4712251X ; QD 06 CJ F LT 8 ; Vila Varjão; JOSEFA DE CASTRO MAIA; 539.014.101-63; 47122544; QD 06 CJ F LT 11 ; Vila Varjão; JURACI FERREIRA MOREIRA; 151.964.535-04; 48149888; QD 08 CJ D LT 6 ; Vila Varjão; JUSCIRAM FERREIRA COSTA; 634.690.301-20; 47120959; QD 04 CJ B LT 10 ; Vila Varjão; LAZARA CARLOS DA SILVA; 606.565.061-72; 47120711; QD 03 CJ B LT 6 ; Vila Varjão; LEDA MARIA ALEIXO DOS SANTOS; 620.546.001-72; 47122692; QD 06 CJ G LT 8 ; Vila Varjão; LEONCIA LIMA OLIVEIRA; 579.484.701-82; 47122390; QD 06 CJ E LT 9 ; Vila Varjão; LEONILIA DE SOUZA CARVALHO; 251.873.841-04; 47123117; QD 07 CJ F LT 13 ; Vila Varjão; LEONOR DE OLIVEIRA SANTOS SILVA; 224.183.501-34; 47120339; QD 01 CJ A LT 2 ; Vila Varjão; LETICE GOMES BRASIL; 611.014.191-72; 47123621; QD 09 CJ A LT 3 ; Vila Varjão; LIDUINA MELO DE SOUZA; 573.518.051-72; 47120657; QD 02 CJ C LT 9 ; Vila Varjão; LINDALVA ALVES

GONCALVES; 386.318.491-20; 47120525; QD 01 CJ B LT 17 ; Vila Varjão; LINDAURA GOMES DE SOUSA; 416.337.411-68; 47120630; QD 02 CJ C LT 7 ; Vila Varjão; LINDOLFO ALVES GONCALVES; 636.069.411-53; 47120428; QD 01 CJ B LT 7 ; Vila Varjão; LUCIA DE FATIMA SOUSA; 152.312.753-87; 47122676; QD 06 CJ G LT 6 ; Vila Varjão; LUCIENE PEREIRA DA SILVA; 635.778.361-72; 47124385; QD 09 CJ F LT 7 ; Vila Varjão; LUCIMAR TOME BORGES; 564.912.801-44; 47123761; QD 09 CJ B LT 7 ; Vila Varjão; LUCINDA DOS SANTOS SILVA; 462.596.861-53; 47726687; QD 06 CJ A LT 2 ; Vila Varjão; LUIS CARLOS SILVA DE JESUS; 665.070.141-68; 4712279X ; QD 07 CJ A LT 4 ; Vila Varjão; LUISA SOARES BEZERRA; 225.315.801-15; 47123060; QD 09 CJ B LT 9 ; Vila Varjão; LUIZA CORREIA DA SILVA; 610.512.501-10; 47121440; QD 05 CJ C LT 4 ; Vila Varjão; LUSIA CAVALCANTE PAES LANDIM; 636.073.871-68; 47122080; QD 06 CJ C LT 1 ; Vila Varjão; LUZENIR MENEZES DA SILVA SOUSA; 563.244.301-97; 47121726; QD 05 CJ G LT 8 ; Vila Varjão; LUZIA AMERICA DE JESUS; 636.264.031-49; 47325267; QD 05 CJ J LT 12 ; Vila Varjão; LUZIA DE OLIVEIRA CONCEICAO; 194.887.261-72; 47123893; QD 09 CJ B LT 23 ; Vila Varjão; LUZIA MENDES DOS SANTOS; 373.739.511-04; 50320823; QD 11 CJ E LT 8 ; Vila Varjão; LUZIA VITALINA DOS SANTOS; 393.231.021-72; 47723718; QD 05 CJ A LT 13 ; Vila Varjão; LUZINEIDE MENEZES DA SILVA GOMES; 605.570.601-68; 47121017; QD 04 CJ C LT 4 ; Vila Varjão; LUZINETE MARIA DA CONCEICAO; 397.825.301-15; 47122048; QD 06 CJ B LT 11 ; Vila Varjão; MADIRRA MARIA DE ARAUJO; 635.233.531-49; 47569018; QD 05 CJ J LT 9 ; Vila Varjão; MANABENA GOMES FERNANDES; 605.597.211-53; 47123230; QD 08 CJ A LT 3 ; Vila Varjão; MANOELA MOIZES; 287.079.901-20; 4712119X ; QD 05 CJ A LT 3 ; Vila Varjão; MANOELINA RODRIGUES DE ALMEIDA SANTANA; 118.814.371-91; 47122455; QD 06 CJ E LT 15 ; Vila Varjão; MARCIA GREGORIO DA SILVA; 559.568.401-10; 47121084; QD 04 CJ C LT 12 ; Vila Varjão; MARCIA TEIXEIRA DE ALMEIDA; 343.135.241-34; 47123605; QD 09 CJ A LT 1 ; Vila Varjão; MARCO LIMA MAIA; 573.558.271-20; 47120541; QD 01 CJ C LT 2 ; Vila Varjão; MARIA AGOSTINHA DE OLIVEIRA; 505.522.281-68; 47122498; QD 06 CJ F LT 5 ; Vila Varjão; MARIA ALVES DA CONCEICAO; 279.869.771-91; 47120665; QD 02 CJ C LT 10 ; Vila Varjão; MARIA ALVES GONCALVES FILHA; 647.630.721-53; 47122919; QD 07 CJ B LT 6 ; Vila Varjão; MARIA ANGELICA DE JESUS GUEDES; 385.723.541-15; 47123168; QD 07 CJ G LT 3 ; Vila Varjão; MARIA ANITA DA SILVA; 539.382.911-68; 47123982; QD 09 CJ B LT 32 ; Vila Varjão; MARIA APARECIDA ALVES TUCANO; 228.723.371-72; 47123311; QD 08 CJ A LT 11 ; Vila Varjão; MARIA APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS; 605.646.601-91; 47120479; QD 01 CJ B LT 12 ; Vila Varjão; MARIA APARECIDA DA SILVA MARIANO; 524.212.521-72; 47121114; QD 04 CJ D LT 4 ; Vila Varjão; MARIA APARECIDA DE JESUS MELO; 381.484.711-34; 47124407; QD 09 CJ F LT 9 ; Vila Varjão; MARIA APARECIDA DIONISIA DE NOVAES; 248.994.021-04; 47122234; QD 06 CJ D LT 3 ; Vila Varjão; MARIA APARECIDA ROCHA DA SILVA; 636.089.791-15; 47380799; QD 05 CJ H LT 4 ; Vila Varjão; MARIA APARECIDA VALADARES; 306.029.121-72; 47122250; QD 06 CJ D LT 5 ; Vila Varjão; MARIA APARECIDA XAVIER; 554.032.801-97; 47120894; QD 04 CJ B LT 4 ; Vila Varjão; MARIA BARBOSA DA SILVA; 610.510.121-04; 4814228X ; QD 05 CJ K LT 7 ; Vila Varjão; MARIA BISPO DOS ANJOS; 636.316.951-87; 47120932; QD 04 CJ B LT 8 ; Vila Varjão; MARIA CARMELITA SOARES FERREIRA; 620.263.301-82; 47122552; QD 06 CJ F LT 12 ; Vila Varjão; MARIA CONCEICAO DIAS DA SILVA; 462.908.501-72; 47122218; QD 06 CJ D LT 1 ; Vila Varjão; MARIA DA CRUZ SILVA FERNANDES; 553.397.271-49; 47123494; QD 08 CJ C LT 7 ; Vila Varjão; MARIA DA GLORIA SOUSA ROCHA GUIMARAES; 573.450.741-53; 47123516; QD 08 CJ C LT 9 ; Vila Varjão; MARIA DA GUIA BARROS OLIVEIRA; 418.091.901-00; 47120533; QD 01 CJ C LT 1 ; Vila Varjão; MARIA DA PAZ SIQUEIRA RIBEIRO; 462.629.971-72; 47124296; QD 09 CJ E LT 19 ; Vila Varjão; MARIA DA PENHA OLIVEIRA SILVA; 605.570.281-91; 47123575; QD 08 CJ D LT 10 ; Vila Varjão; MARIA DAS DORES FILHO; 381.175.921-34; 4712086X ; QD 04 CJ B LT 1 ; Vila Varjão; MARIA DAS GRACAS BISPO DA SILVA; 355.937.921-00; 47124245; QD 09 CJ E LT 14 ; Vila Varjão; MARIA DAS GRACAS COSTA RIBEIRO; 399.058.611-49; 4712105X ; QD 04 CJ C LT 8 ; Vila Varjão; MARIA DAS GRACAS LOPES BARBOSA; 263.959.674-87; 47121432; QD 05 CJ C LT 3 ; Vila Varjão; MARIA DAS GRACAS SAMPAIO ALMEIDA; 190.203.175-04; 47465174; QD 05 CJ H LT 6 ; Vila Varjão; MARIA DAS GRACAS SOARES DE ALMEIDA; 605.982.631-87; 47124415; QD 09 CJ F LT 10 ; Vila Varjão; MARIA DAS GRACAS SOUSA; 380.098.621-34; 48142093; QD 05 CJ F LT 7 ; Vila Varjão; MARIA DE FATIMA ALEXANDRE DANTAS; 636.237.651-04; 47476990; QD 05 CJ B LT 12 ; Vila Varjão; MARIA DE FATIMA DAMASCENO BENICIO; 291.477.191-68; 47717637; QD 06 CJ C LT 7 ; Vila Varjão; MARIA DE FATIMA DE QUEIROZ NASCIMENTO; 184.472.601-00; 47122870; QD 07 CJ B LT 1 ; Vila Varjão; MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA; 418.152.701-87; 47123699; QD 09 CJ A LT 10 ; Vila Varjão; MARIA DE FATIMA QUEIROZ VIEIRA; 350.699.371-20; 47120924; QD 04 CJ B LT 7 ; Vila Varjão; MARIA DE FATIMA SOUSA; 289.534.441-87; 47122838; QD 07 CJ A LT 8 ; Vila Varjão; MARIA DE JESUS DE SOUSA; 636.125.341-49; 4712444X ; QD 09 CJ F LT 13 ; Vila Varjão; MARIA DE LOURDES ALVES; 539.732.081-15; 4712220X ; QD 06 CJ C LT 14 ; Vila Varjão; MARIA DE LOURDES COSTA DE MOURA; 826.062.697-72; 47121149; QD 04 CJ D LT 8 ; Vila Varjão; MARIA DE LOURDES DA SILVA; 319.993.101-44; 47120835; QD 04 CJ A LT 10 ; Vila Varjão; MARIA DE LOURDES DAMACENO; 061.049.741-00; 47122978; QD 07 CJ B LT 12 ; Vila Varjão; MARIA DE LOURDES DE SOUZA SOARES; 183.093.301-97; 47122684; QD 06 CJ G LT 7 ; Vila Varjão; MARIA DE LOURDES RIBEIRO GUIMARAES; 226.260.261-15; 47121580; QD 05 CJ F LT 20 ; Vila Varjão; MARIA DE LOURDES XAVIER; 552.557.521-34; 47123419; QD 08 CJ B LT 11 ; Vila Varjão; MARIA DE SOUZA PEREIRA; 463.871.371-87; 47121270; QD 05 CJ A LT 12 ; Vila Varjão; MARIA DILOURDES DE QUEIROZ GONCALVES; 417.267.071-72; 47373946; QD 05 CJ A LT 14 ; Vila Varjão; MARIA DO CARMO DA CONCEICAO; 610.512.331-00; 47561092; QD 05 CJ E LT 2 ; Vila Varjão; MARIA DO CARMO SOUZA; 611.485.471-34; 4712072X ; QD 03 CJ B LT 7 ; Vila Varjão; MARIA DO LIVRAMENTO MEDEIROS ALVES; 605.613.511-04; 47120320; QD 01 CJ A LT 1 ; Vila Varjão; MARIA DO SOCORRO COSTA LEAO; 635.761.471-87; 47124180; QD 09 CJ E LT 7 ; Vila Varjão; MARIA DO SOCORRO LEITAO MACEDO; 760.237.537-87; 47121637; QD 05 CJ F LT 14 ; Vila Varjão; MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA; 573.456.191-68; 47122188; QD 06 CJ C LT 12 ; Vila Varjão; MARIA DOS SANTOS CARDOSO; 417.614.301-06; 47121890; QD 05 CJ K LT 5 ; Vila Varjão; MARIA EDINALVA DA SILVA LOPES; 281.437.874-00; 47121904; QD 05 CJ K LT 6 ; Vila Varjão; MARIA EDITE DO NASCIMENTO BATISTA; 710.788.946-04; 47121610; QD 05 CJ F LT 12 ; Vila Varjão; MARIA ELIECYR FERREIRA LIMA; 610.490.851-91; 47123435; QD 08 CJ C LT 1 ; Vila Varjão; MARIA ELISABETE SANTOS DE OLIVEIRA SOUSA; 611.467.221-68; 4712153X ; QD 05 CJ E LT 1 ; Vila Varjão; MARIA ETELVINA DE OLIVEIRA;

486.555.464-53; 47124083; QD 09 CJ D LT 7 ; Vila Varjão; MARIA EUNICE ANA DOS SANTOS; 610.489.841-68; 47121092; QD 04 CJ D LT 1 ; Vila Varjão; MARIA FERNANDES TEIXEIRA; 184.090.401-15; 47537787; QD 05 CJ F LT 10 ; Vila Varjão; MARIA GEISA DA SILVA; 602.001.461-49; 47121807; QD 05 CJ G LT 20 ; Vila Varjão; MARIA GOMES DE CENA; 334.555.205-10; 47121750; QD 05 CJ G LT 11 ; Vila Varjão; MARIA GONCALVES DOS REIS; 393.149.521-34; 47121424; QD 05 CJ C LT 2 ; Vila Varjão; MARIA GRACI CARDOSO DE ASSIS; 608.327.625-04; 47121521; QD 05 CJ D LT 9 ; Vila Varjão; MARIA IRENE DE MELO CHAVES; 299.922.303-04; 47376570; QD 07 CJ A LT 15 ; Vila Varjão; MARIA IVANEIDE SANTOS NUNES; 536.799.111-49; 47121866; QD 05 CJ J LT 7 ; Vila Varjão; MARIA IZABEL SILVA LIMA; 658.451.881-72; 48150029; QD 09 CJ B LT 8 ; Vila Varjão; MARIA JOSE APOLINARIA DOS SANTOS; 323.212.101-25; 47123176; QD 07 CJ G LT 4 ; Vila Varjão; MARIA JOSE CAIXETA; 539.289.891-20; 47124024; QD 09 CJ B LT 36 ; Vila Varjão; MARIA JOSE DA COSTA SOBRINHO; 462.597.671-53; 47121157; QD 04 CJ D LT 9 ; Vila Varjão; MARIA JOSE DA SILVA; 442.916.711-72; 4712234X ; QD 06 CJ E LT 4 ; Vila Varjão; MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA; 636.324.621-00; 47122382; QD 06 CJ E LT 8 ; Vila Varjão; MARIA JOSE DE LIMA OLIVEIRA; 270.874.501-82; 47121645; QD 05 CJ F LT 16 ; Vila Varjão; MARIA JOSE DE OLIVEIRA; 473.867.111-15; 47120487; QD 01 CJ B LT 13 ; Vila Varjão; MARIA JOSE PEREIRA DOS SANTOS; 334.073.121-72; 47122099; QD 06 CJ C LT 2 ; Vila Varjão; MARIA JOSE SILVA GENU; 603.154.741-49; 47123273; QD 08 CJ A LT 7 ; Vila Varjão; MARIA JOSE VIEIRA DO NASCIMENTO; 605.646.951-49; 47123524; QD 08 CJ C LT 10 ; Vila Varjão; MARIA JUDITE ALVES FERREIRA; 385.942.001-10; 47123249; QD 08 CJ A LT 4 ; Vila Varjão; MARIA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA; 413.558.651-15; 47124008; QD 09 CJ B LT 34 ; Vila Varjão; MARIA LUCIA SILVERIO DA COSTA; 386.318.651-68; 47121998; QD 06 CJ B LT 5 ; Vila Varjão; MARIA LUIZA FERNANDES; 297.674.151-49; 4712315X ; QD 07 CJ G LT 2 ; Vila Varjão; MARIA MADALENA PEREIRA; 579.560.811-49; 47563087; QD 05 CJ E LT 12 ; Vila Varjão; MARIA MARGARETE FERREIRA; 471.742.181-72; 47122528; QD 06 CJ F LT 9 ; Vila Varjão; MARIA MOIZES DOS SANTOS; 539.320.301-25; 47121076; QD 04 CJ C LT 11 ; Vila Varjão; MARIA MOREIRA DOS SANTOS; 443.319.751-34; 47124326; QD 09 CJ F LT 1 ; Vila Varjão; MARIA NACIENE FERREIRA DA SILVA; 561.223.901-78; 47556676; QD 01 CJ C LT 9 ; Vila Varjão; MARIA NAIR OLIVEIRA DA SILVA; 468.021.261-68; 47121254; QD 05 CJ A LT 10 ; Vila Varjão; MARIA NEIDIA ALVES CARDOSO; 317.567.271-04; 47121548; QD 05 CJ E LT 6 ; Vila Varjão; MARIA NILZA RODRIGUES FERREIRA; 636.080.901-00; 47120495; QD 01 CJ B LT 14 ; Vila Varjão; MARIA PEREIRA; 417.614.051-87; 47122862; QD 07 CJ A LT 16 ; Vila Varjão; MARIA REGINA DA SILVA; 376.791.981-87; 47124113; QD 09 CJ D LT 12 ; Vila Varjão; MARIA RITA DAS CHAGAS SOUZA; 524.655.511-91; 47121165; QD 04 CJ D LT 10 ; Vila Varjão; MARIA ROCHA SOUZA NOVAES; 599.016.671-00; 47123281; QD 08 CJ A LT 8 ; Vila Varjão; MARIA RODRIGUES DA SILVA; 462.435.851-15; 47120452; QD 01 CJ B LT 10 ; Vila Varjão; MARIA ROSA DA SILVA MACEDO; 386.366.621-68; 47123109; QD 07 CJ F LT 12 ; Vila Varjão; MARIA ROSA PEREIRA DOS REIS; 279.479.631-34; 47120975; QD 04 CJ B LT 12 ; Vila Varjão; MARIA ROSALIA VIEIRA; 366.790.896-20; 47120681; QD 03 CJ A LT 5 ; Vila Varjão; MARIA SANTOS DAMACENO; 417.609.481-87; 47122609; QD 06 CJ F LT 17 ; Vila Varjão; MARIA SILVIA TEXEIRA; 564.748.811-00; 47121327; QD 05 CJ B LT 3 ; Vila Varjão; MARIA VITAL DE ARAUJO; 224.993.261-15; 47120940; QD 04 CJ B LT 9 ; Vila Varjão; MARIANA LUIZ PINTO; 462.986.651-53; 47122595; QD 06 CJ F LT 16 ; Vila Varjão; MARILENE SANTOS DAMACENO; 556.066.441-34; 47120460; QD 01 CJ B LT 11 ; Vila Varjão; MARINALVA ANA DOS SANTOS; 275.987.481-87; 4712203X ; QD 06 CJ B LT 10 ; Vila Varjão; MARINALVA CADETE DOS SANTOS; 225.977.781-34; 48145254; QD 09 CJ D LT 9 ; Vila Varjão; MARINETE MARIA JOSE; 635.778.951-87; 47562986; QD 05 CJ H LT 14 ; Vila Varjão; MARINEUSA NASCIMENTO DOS SANTOS; 602.013.201-34; 47120649; QD 02 CJ C LT 8 ; Vila Varjão; MARINEUSA SANTOS DAMACENO ALVES; 473.197.631-68; 47121386; QD 05 CJ B LT 9 ; Vila Varjão; MARINEZ ALVES DE CARVALHO; 462.611.411-34; 47122145; QD 06 CJ C LT 8 ; Vila Varjão; MARLENE FERREIRA DA COSTA; 645.964.601-59; 47122625; QD 06 CJ G LT 1 ; Vila Varjão; MARLENE GOMES BRITO; 559.559.591-49; 47120517; QD 01 CJ B LT 16 ; Vila Varjão; MARLENE OSORIO DE MIRANDA; 462.990.921-49; 4712377X ; QD 09 CJ B LT 10 ; Vila Varjão; MARLI PEREIRA DE SOUSA; 512.637.341-20; 47121793; QD 05 CJ G LT 18 ; Vila Varjão; MARLI TEIXEIRA CHAVES; 416.394.211-49; 47122641; QD 06 CJ G LT 3 ; Vila Varjão; MARLY GOMES BRITO RAMOS; 003.116.271-10; 47122005; QD 06 CJ B LT 6 ; Vila Varjão; MAROLINA GOMES DO REGO; 610.896.131-72; 47123192; QD 07 CJ G LT 6 ; Vila Varjão; MATHILDE VIEIRA DE SOUZA; 480.429.781-20; 48063509; QD 03 CJ B LT 9 ; Vila Varjão; MAURA FERREIRA SANTOS; 125.221.998-97; 48150134; QD 09 CJ B LT 19 ; Vila Varjão; MAURICIO VANUNCIO DE ALMEIDA; 462.635.271-53; 47123915; QD 09 CJ B LT 25 ; Vila Varjão; MEIRIVANIA ALEIXO DOS SANTOS; 606.332.391-00; 47123907; QD 09 CJ B LT 24 ; Vila Varjão; MESSIAS PEREIRA RAMOS DOS SANTOS; 258.939.121-87; 47123508; QD 08 CJ C LT 8 ; Vila Varjão; NAIR QUEIROZ DA SILVA; 540.022.731-72; 47123346; QD 08 CJ B LT 4 ; Vila Varjão; NELMA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE; 610.501.301-97; 4712170X ; QD 05 CJ G LT 4 ; Vila Varjão; NILZETE RODRIGUES DOS SANTOS; 636.090.701-10; 47121378; QD 05 CJ B LT 8 ; Vila Varjão; NIVANDA ESMERINA DE MARIA; 399.025.011-68; 4712329X ; QD 08 CJ A LT 9 ; Vila Varjão; NOEMIA LOPES DE OLIVEIRA; 398.225.591-00; 47120363; QD 01 CJ B LT 1 ; Vila Varjão; NORMALICE BATISTA FOLHA BRANDAO; 389.623.221-53; 47121513; QD 05 CJ D LT 8 ; Vila Varjão; ODETE PEREIRA DA SILVA; 634.811.541-00; 47121181; QD 05 CJ A LT 1 ; Vila Varjão; OLEGARIO DA SILVA OLIVEIRA; 428.385.171-04; 47471077; QD 03 CJ A LT 7 ; Vila Varjão; OLIVIA SANTOS DAMACENO; 119.467.331-72; 47123532; QD 08 CJ C LT 11 ; Vila Varjão; ONIR MOREIRA COUTINHO SANTOS; 524.583.691-20; 47121335; QD 05 CJ B LT 4 ; Vila Varjão; OSMARINA ROCHA DA SILVA; 243.851.231-87; 47122110; QD 06 CJ C LT 4 ; Vila Varjão; OVIDIA DA COSTA TAVARES; 634.725.031-49; 47122900; QD 07 CJ B LT 5 ; Vila Varjão; PALMIRA DE LIMA RODRIGUES; 753.767.174-53; 47121602; QD 05 CJ F LT 8 ; Vila Varjão; PAULO ALEXANDRE DANTAS; 471.361.201-44; 47325372; QD 07 CJ B LT 4 ; Vila Varjão; PAULO FOLHA BRANDAO; 103.062.438-06; 4712363X ; QD 09 CJ A LT 4 ; Vila Varjão; PAULO PEREIRA PINTO; 151.539.401-87; 47121262; QD 05 CJ A LT 11 ; Vila Varjão; PAULO SERGIO CARDOSO DE CARVALHO; 505.991.191-87; 4712055X ; QD 01 CJ C LT 3 ; Vila Varjão; PERPETUA RIBEIRO DE SOUSA; 188.319.151-34; 47121068; QD 04 CJ C LT 10 ; Vila Varjão; RAIMUNDA ALVES FERREIRA; 524.195.761-87; 47123206; QD 07 CJ G LT 7 ; Vila Varjão; RAIMUNDA BIZERRA DA CUNHA; 636.070.771-34; 4712198X ; QD 06 CJ B LT 4 ; Vila Varjão; RAIMUNDA DE JESUS SILVA; 457.914.491-00; 47121661; QD 05 CJ F LT 21 ; Vila Varjão; RAIMUNDA DE SOUZA FRANCO;

610.510.801-00; 47811730; QD 05 CJ E LT 8 ; Vila Varjão; RAIMUNDA GOMES DO NASCIMENTO; 462.585.581-00; 47121939; QD 06 CJ A LT 4 ; Vila Varjão; RAIMUNDA GREGORIO DA SILVA; 559.580.521-87; 47122102; QD 06 CJ C LT 3 ; Vila Varjão; RENATO DA SILVA DOURADO ; 015.095.491-37; 47124342; QD 09 CJ F LT 3 ; Vila Varjão; RENI CARDOSO CARVALHO DOS REIS; 605.610.171-15; 47123133; QD 07 CJ F LT 15 ; Vila Varjão; RITA DE QUEIROZ BATISTA; 393.549.461-00; 47121351; QD 05 CJ B LT 6 ; Vila Varjão; RITA LEITE MARTINS; 494.924.031-53; 47124474; QD 09 CJ F LT 16 ; Vila Varjão; RITA RODRIGUES DE FARIAS; 634.906.171-34; 47123931; QD 09 CJ B LT 27 ; Vila Varjão; ROSA AMERIA ALVES FERREIRA; 634.789.191-34; 47121734; QD 05 CJ G LT 9 ; Vila Varjão; ROSA GOMES DA SILVA; 327.080.921-20; 47123400; QD 08 CJ B LT 10 ; Vila Varjão; ROSA MARIA DA SILVA MACEDO; 443.072.251-04; 47122811; QD 07 CJ A LT 6 ; Vila Varjão; ROSALIA DE ALMEIDA SANTOS; 610.947.061-91; 47120908; QD 04 CJ B LT 5 ; Vila Varjão; ROSALINA JOAQUINA BATISTA; 285.043.301-25; 47123540; QD 08 CJ C LT 12 ; Vila Varjão; ROSANA DE FATIMA ALVES TEIXEIRA; 636.315.551-72; 47124032; QD 09 CJ D LT 2 ; Vila Varjão; ROSANGELA DOS SANTOS CERGILIO; 301.597.841-15; 47123842; QD 09 CJ B LT 17 ; Vila Varjão; ROSANGELA FRANCISCA DO NASCIMENTO; 606.150.871-91; 47122501; QD 06 CJ F LT 6 ; Vila Varjão; ROSANGELA MARQUES CABRAL; 316.219.701-59; 47122773; QD 07 CJ A LT 2 ; Vila Varjão; ROSEMARY ALVES DE SOUSA; 386.199.891-20; 47123486; QD 08 CJ C LT 6 ; Vila Varjão; ROSEMEIRE CALAIS AMANCIO; 512.149.031-34; 47123303; QD 08 CJ A LT 10 ; Vila Varjão; ROSIRENE MACEDO DE LACERDA; 584.822.531-15; 47122242; QD 06 CJ D LT 4 ; Vila Varjão; ROSITA BISPO MARINAS; 686.025.966-34; 48149764; QD 08 CJ B LT 1 ; Vila Varjão; ROZARIA DIAS DE JESUS; 603.164.621-87; 4712301X ; QD 07 CJ F LT 2 ; Vila Varjão; SANTINA MARIA DE OLIVEIRA; 601.894.601-72; 47120568; QD 01 CJ C LT 5 ; Vila Varjão; SEBASTIANA APARECIDA DE AMORIM DA SILVA; 602.565.751-34; 47122064; QD 06 CJ B LT 13 ; Vila Varjão; SEBASTIANA CADETE DOS SANTOS; 316.970.891-00; 47377038; QD 07 CJ A LT 11 ; Vila Varjão; SEBASTIANA DA SILVA OLIVEIRA; 579.485.001-97; 47122579; QD 06 CJ F LT 14 ; Vila Varjão; SEBASTIANA LUIZA DE SOUZA; 610.163.731-04; 48146153; QD 02 CJ C LT 1 ; Vila Varjão; SEBASTIANA MARIA DE JESUS; 451.140.051-20; 47122765; QD 07 CJ A LT 1 ; Vila Varjão; SEBASTIANA MENEZES SILVA; 686.018.246-68; 47121289; QD 05 CJ A LT 15 ; Vila Varjão; SELVINA DA FONSECA DE MELO; 275.389.311-04; 47123850; QD 09 CJ B LT 18 ; Vila Varjão; SENHORINHA NUNES DE JESUS; 635.746.831-20; 47121572; QD 05 CJ E LT 10 ; Vila Varjão; SERGIO PEREIRA NETO; 279.357.601-87; 47611022; QD 05 CJ J LT 3 ; Vila Varjão; SILVANIO MATIAS PEREIRA; 553.550.566-87; 48142115; QD 05 CJ G LT 5 ; Vila Varjão; SILVINHA CHAVES DE QUEIROZ; 636.164.241-00; 47363495; QD 08 CJ D LT 13 ; Vila Varjão; SIMONE GOMES DA SILVA; 605.573.201-78; 47121033; QD 04 CJ C LT 6 ; Vila Varjão; SUELI DA SILVA COSTA; 584.850.741-49; 47121653; QD 05 CJ F LT 19 ; Vila Varjão; TERESA LIMA DIAS; 473.160.711-68; 4712038X ; QD 01 CJ B LT 3 ; Vila Varjão; TERESINHA SILVA SOUZA; 610.500.241-68; 47124261; QD 09 CJ E LT 16 ; Vila Varjão; TEREZINHA ALVES FERREIRA; 605.562.771-04; 47121963; QD 06 CJ B LT 2 ; Vila Varjão; TEREZINHA DE JESUS MARTINS TRINDADE; 584.846.121-04; 47122315; QD 06 CJ E LT 1 ; Vila Varjão; TEREZINHA DE SOUZA SILVA; 610.501.131-87; 47123818; QD 09 CJ B LT 14 ; Vila Varjão; VALDECI RIBEIRO DOS SANTOS; 524.583.341-72; 47123125; QD 07 CJ F LT 14 ; Vila Varjão; VALDETE PEREIRA DOS SANTOS DE JESUS; 634.799.311-20; 47122072; QD 06 CJ B LT 14 ; Vila Varjão; VALDINA ALVES FERREIRA; 636.119.701-82; 47862432; QD 03 CJ B LT 14 ; Vila Varjão; VALDINEIDE PEREIRA LIMA; 538.615.741-87; 47120770; QD 04 CJ A LT 4 ; Vila Varjão; VALDIVINA OLIVEIRA ALVES; 260.764.895-53; 47120851; QD 04 CJ A LT 12 ; Vila Varjão; VALNICE PEREIRA DE MAGALHAES; 289.514.331-53; 47121025; QD 04 CJ C LT 5 ; Vila Varjão; VANCY ALVES DE SENA; 573.583.381-20; 47123923; QD 09 CJ B LT 26 ; Vila Varjão; VANDA OLIVEIRA CARVALHO; 610.499.301-00; 47121718; QD 05 CJ G LT 7 ; Vila Varjão; VANIDE DA CONCEICAO GONCALVES; 388.560.421-34; 47123265; QD 08 CJ A LT 6 ; Vila Varjão; VERA LUCIA RODRIGUES ALVES; 289.550.131-91; 48054089; QD 04 CJ D LT 3 ; Vila Varjão; VERA LUCIA SALES LIMA; 036.564.588-55; 47465182; QD 05 CJ H LT 7 ; Vila Varjão; VILMA LUCIA FERREIRA DA ROCHA; 490.375.101-59; 47121408; QD 05 CJ B LT 13 ; Vila Varjão; VITALINA LOPES DE OLIVEIRA; 417.669.111-53; 47120673; QD 02 CJ C LT 11 ; Vila Varjão; ZELIA ALVES GONCALVES; 634.787.731-72; 47120991; QD 04 CJ C LT 2 ; Vila Varjão; ZELIA MARIA DE SOUSA FREIRE; 488.272.741-20; 47124237; QD 09 CJ E LT 13 ; Vila Varjão; ZELINDA ALVES FERREIRA; 645.934.101-00; 47120878; QD 04 CJ B LT 2 ; Vila Varjão; ZULMA VENANCIO DE SOUZA; 325.064.901-59; 47121823; QD 05 CJ H LT 8 ; Vila Varjão; ZULMIRA MARIA DOS SANTOS; 524.761.975-72; Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se os requerentes por meio da CODHAB/DF; Arquive-se.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 160, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009.

Processo: 040.002671/2009; Interessado(A): UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA; CNPJ: 07.121.135/0001-54

Assunto: Isenção de IPTU/TLP – Templo.

A GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTA, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 c/c Ordem de Serviço/DITRI nº 03, de 13 de fevereiro de 2009, decide indeferir o pedido de reconhecimento de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); FUNDAMENTAÇÃO; A CLARAS AV SIBIPIRUNA LT 34; 46156577; 2009; 1 - A vigência do título de ocupação do imóvel se deu em 07/01/2009, ou seja, posterior à data da ocorrência do fato gerador dos tributos, conforme disposto no artigo 2º do Decreto nº 28.445/2007 - RIPTU e no artigo 3º do Decreto nº 16.090/1994 – Regulamento da TLP;; 2 - Não atendimento do disposto no inciso III do art. 5º da Lei nº 4.072/2007 e no inciso II do art. 2º da Lei nº 4.022/07 - não há templo de culto instalado no imóvel. Conforme declaração da interessada o imóvel encontra-se vago. Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste benefício foi

realizada por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, Matrícula nº 46.266-7; e ratificada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; cientifique-se; aguarde-se o prazo recursal; archive-se.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 161, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009.

Processo: 040.002671/2009; Interessado(A): UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA; CNPJ: 07.121.135/001-54

Assunto: Isenção da TLP – Templo.

A GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTA, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 c/c Ordem de Serviço/DITRI nº 03, de 13 de fevereiro de 2009, decide indeferir o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); FUNDAMENTAÇÃO; QNP EQ 28/32 BL C LT 3; 30480213; 2009; Não atendimento do disposto no inciso II do art. 2º da Lei nº 4.022/07 - não há templo de culto instalado no imóvel. Conforme declaração da interessada o imóvel encontra-se vago. Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, Matrícula nº 46.266-7; e ratificada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Archive-se.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 163, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

Processo: 124.007894/2006; Interessado(A): IGREJA JESUS VIVE; CNPJ: 37.138.716/0001-60; Assunto: Isenção de IPTU/TLP – Templo.

A GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTA, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 c/c Ordem de Serviço/DITRI nº 03, de 13 de fevereiro de 2009; decide indeferir o pedido de reconhecimento de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); TRIBUTO; FUNDAMENTAÇÃO; SHIG/S QD 715 BL H CS 53; 08026483; 2006 a 2008; IPTU; Não atendimento do disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar 277/2000. Imóvel não ocupado por templo de culto. Imóvel utilizado como residência; 2006 a 2008; TLP; Não atendimento do disposto no inc. II do art. 1º e § 2º da Lei nº 2.267/2000. Não há templo de culto instalado no imóvel. Imóvel utilizado como residência. Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste benefício foi realizada por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, Matrícula nº 46.266-7; e ratificada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Archive-se.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 164, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

Processo: 040.004940/2009; Interessado: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF; Assunto: Isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda.

A GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTA, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, c/c Ordem de Serviço/DITRI nº 03, de 13 de fevereiro de 2009; fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 229/99, regulamentada pelo Decreto nº 21.972/01 e na Lei nº 3.804/06, decide indeferir o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD -, na transmissão dos imóveis aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda, tendo em vista que os mesmos não são os legítimos ocupantes dos imóveis, nos termos a seguir: Inscrição; Endereço; Localidade; Nome; CPF; 47961678; QD 801 CJ 2 LT 16; Recanto das Emas; JOSE ANTONIO DULCI DA COSTA; 057.251.271-68; 47962615; QD 801 CJ 4 LT 13; Recanto das Emas; ALMIR DOS SANTOS PINTO; 150.214.321-68; 47963182; QD 801 CJ 5 LT 1; Recanto das Emas; IVETE VICTORIANO DE SOUZA PIRES; 461.128.041-15; 47963794; QD 801 CJ 6 LT 17; Recanto das Emas; MARIA VALDA DE SOUZA; 784.901.701-34; 47963719; QD 801 CJ 7 LT 4; Recanto das Emas; PLINIO RIBEIRO BOSCO; 795.408.801-49; 47963743; QD 801 CJ 7 LT 9; Recanto das Emas; MARCIO SANTIAGO DUTRA; 345.091.941-53; 47935405; QD 801 CJ 7 LT 12; Recanto das Emas; HUMBERTO MARTINS TAVARES; 392.675.551-20; 47935464; QD 801 CJ 7 LT 18; Recanto das Emas; NIVALDO ARAUJO DE SOUSA; 687.762.334-72; 47935987; QD 801 CJ 9 LT 18; Recanto das Emas; ANTONIO CLAUDIO FERREIRA DA SILVA; 318.932.441-72; 47941715; QD 801 CJ 11 LT 18; Recanto das Emas; ANTONIO RIBEIRO LIMA; 376.004.431-04; 47948043; QD 801 CJ 12 LT 4; Recanto das Emas; PEDRO ROMAO DA SILVA; 183.199.633-20; 47948086; QD 801 CJ 12 LT 8; Recanto das Emas; ALDAIR BATISTA DA SILVA; 455.224.481-72; 47948124; QD 801 CJ 12 LT 12; Recanto das Emas; JOSELITO GONCALVES SILVA; 305.331.801-63; 47948213; QD 801 CJ 13 LT 1; Recanto das Emas; NICANOR GOMES GUIMARAES; 145.835.001-06; 47931345; QD 801 CJ 13 LT 22; Recanto das Emas; ALEXANDRE DE SOUSA SILVA; 605.449.531-34; 47963506; QD 801 CJ 16 LT 20; Recanto das Emas; JAIRO PEREIRA DOS SANTOS; 692.868.841-68; 47963611; QD 801 CJ 16 LT 31; Recanto das Emas; ELIZABETH VIEIRA DA SILVA; 473.088.341-15; 4796331X ; QD 801 CJ 17 LT 8; Recanto das

Emas; CARLOS ANTONIO DA SILVA SANTAREM; 376.662.231-53; 47933836; QD 802 CJ 8 LT 3; Recanto das Emas; EDMILSON PINTO DE FARIA; 516.573.501-00; 47933925; QD 802 CJ 8 LT 16; Recanto das Emas; DERSON MORAES DA COSTA; 443.514.531-68; 47936363; QD 802 CJ 9 LT 6; Recanto das Emas; MARIA DE LURDES COSTA; 646.394.101-82; 4793641X ; QD 802 CJ 9 LT 11; Recanto das Emas; JOSE MARQUES DA SILVA; 374.505.496-20; 47936452; QD 802 CJ 9 LT 16; Recanto das Emas; SAMUEL OLIVEIRA DA SILVA; 816.487.741-72; 47936517; QD 802 CJ 9 LT 23; Recanto das Emas; SEBASTIAO PATRICIO DA SILVA; 602.834.241-68; 47936630; QD 802 CJ 10 LT 5; Recanto das Emas; NILSON GOMES DO ROSARIO; 314.810.001-87; 47936819; QD 802 CJ 10 LT 23; Recanto das Emas; LEONIDAS SANTOS SOUZA; 280.011.171-20; 47938153; QD 802 CJ 11 LT 10; Recanto das Emas; LUCIANO DIAS MACHADO; 210.231.311-53; 47938196; QD 802 CJ 11 LT 15; Recanto das Emas; DIVINA DOS SANTOS; 825.937.361-00; 47940174; QD 802 CJ 12 LT 3; Recanto das Emas; MARIA LUCIA NEVES VALVERDES; 981.685.256-04; 47941200; QD 802 CJ 12 LT 13; Recanto das Emas; LUIZ ANTONIO FERREIRA; 537.792.906-34; 47941294; QD 802 CJ 12 LT 19; Recanto das Emas; VALTER LOURENCO AZEVEDO; 478.108.151-72; 47941316; QD 802 CJ 12 LT 20; Recanto das Emas; VALDIR DE SOUSA; 490.754.891-53; 47949163; QD 802 CJ 13 LT 28; Recanto das Emas; BEATRIZ JOSE SOUTO DA SILVA; 443.413.931-20; 47949198; QD 802 CJ 13 LT 29; Recanto das Emas; MARTINHA COSTA BARBOSA; 006.825.236-66; 47949562; QD 802 CJ 14 LT 5; Recanto das Emas; SOLANGE BARROS RIOS; 701.442.811-04; 4795017X ; QD 802 CJ 15 LT 27; Recanto das Emas; VICENTE ALVES FELIPE; 647.367.331-87; 47950226; QD 802 CJ 16 LT 1; Recanto das Emas; HERIBALDO LISBOA DE LIMA; 688.908.185-49; 47950285; QD 802 CJ 16 LT 7; Recanto das Emas; CICERA RIBEIRO DA SILVA; 619.315.191-53; 47950706; QD 802 CJ 17 LT 12; Recanto das Emas; FRANCISCA DA CUNHA ARAUJO; 821.922.601-30; 47950773; QD 802 CJ 17 LT 19; Recanto das Emas; GUIOMAR PEREIRA DA SILVA; 635.255.421-00; 47973935; QD 802 CJ 18 LT 5; Recanto das Emas; IVANI TEIXEIRA BITO; 696.464.571-34; 47974001; QD 802 CJ 18 LT 12; Recanto das Emas; VALDIR ALVES DE CASTRO; 538.233.461-72; 47974036; QD 802 CJ 18 LT 15; Recanto das Emas; ALDA GONCALVES DOS SANTOS; 438.689.401-20; 47964529; QD 802 CJ 19 LT 31; Recanto das Emas; MARIA DO SOCORRO LIMA DE ARAUJO; 582.255.605-15; 47961944; QD 802 CJ 21 LT 3; Recanto das Emas; WILSON JOAQUIM DA SILVA; 214.120.731-20; 47965029; QD 802 CJ 21 LT 11; Recanto das Emas; JOSE ANTONIO COSTA SILVA; 245.386.475-00; 4772384X ; QD 802 CJ 22 LT 4; Recanto das Emas; ANDRE LUIZ ARCANJO; 462.979.361-53; 47950870; QD 802 CJ 22 LT 5; Recanto das Emas; ESTEVAO FREIRE DE MESQUITA; 789.190.021-34; 47951036; QD 802 CJ 22 LT 13; Recanto das Emas; EDIVALCI BEZERRA CUNHA; 483.098.501-15; 48097497; QD 802 CJ 22 LT 27; Recanto das Emas; FRANCISCO VIEIRA DA SILVA; 398.262.523-87; 48054305; QD 802 CJ 22 LT 28; Recanto das Emas; MARIA DE FATIMA ALVES DE ARAUJO; 701.365.301-25; 47932147; QD 802 CJ 23 LT 21; Recanto das Emas; JOSE RIBAMAR OLIVEIRA; 287.526.351-04; 47932910; QD 803 CJ 1 LT 19; Recanto das Emas; JOSE MARTINHO DE SOUZA; 227.149.011-15; 47933380; QD 803 CJ 2 LT 31; Recanto das Emas; DIVINA APARECIDA DE JESUS FERREIRA; 585.022.201-44; 47931353; QD 803 CJ 3 LT 1; Recanto das Emas; OLDERNS DE CASTRO ASSUNCAO; 106.263.103-00; 47931434; QD 803 CJ 3 LT 9; Recanto das Emas; MARIA ANTONIA DA CONCEICAO CARNEIRO; 703.682.361-53; 47931442; QD 803 CJ 3 LT 10; Recanto das Emas; REGINALDO DE JESUS; 807.165.551-15; 47951222; QD 803 CJ 4 LT 4; Recanto das Emas; EUNICE CANDIDO GONZAGA; 316.199.324-15; 47951338; QD 803 CJ 4 LT 15; Recanto das Emas; FRANCISCO DE ASSIS MENDES; 177.047.048-42; 47952350; QD 803 CJ 5 LT 27; Recanto das Emas; JOVERLY ALVES DE ANDRADE; 428.809.631-68; 47952385; QD 803 CJ 5 LT 30; Recanto das Emas; JOSE GERALDO MARQUES; 428.545.631-15; 47952482; QD 803 CJ 5 LT 40; Recanto das Emas; MAURICIO FERREIRA PIQUIA; 179.084.001-59; 47953500; QD 803 CJ 6 LT 42; Recanto das Emas; MARIA DIVINA ALVES CORDEIRO DA MATA; 703.837.071-53; 4795423X ; QD 803 CJ 7 LT 1; Recanto das Emas; WANDERLEY BICUDO DA ROCHA; 313.668.721-34; 47959290; QD 803 CJ 8 LT 2; Recanto das Emas; EDIVANO ANDRE DE OLIVEIRA; 552.367.401-00; 47959428; QD 803 CJ 8 LT 15; Recanto das Emas; SIMONE CAIXETA DA SILVA; 816.879.581-49; 47959541; QD 803 CJ 8 LT 27; Recanto das Emas; JOSUALDO SATELITO DE SOUZA; 571.482.795-34; 47957646; QD 803 CJ 9 LT 14; Recanto das Emas; NILO LUIZ DA SILVA CAMPOS; 658.679.391-20; 47958146; QD 803 CJ 10 LT 9; Recanto das Emas; CLAUDIO BARBOSA DE JESUS; 620.803.851-00; 47958278; QD 803 CJ 10 LT 22; Recanto das Emas; ELIENE CHAGAS DA SILVA; 635.091.721-91; 47958324; QD 803 CJ 10 LT 27; Recanto das Emas; MANOEL DE PAULA LEAL; 252.632.501-34; 47958367; QD 803 CJ 10 LT 31; Recanto das Emas; FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA; 210.408.261-72; 47950927; QD 803 CJ 11 LT 2; Recanto das Emas; PAULO HENRIQUE RAMOS; 539.771.491-72; 47950994; QD 803 CJ 11 LT 6; Recanto das Emas; MARIA DE LOURDES DA SILVA RODRIGUES; 703.717.921-34; 47951583; QD 803 CJ 11 LT 26; Recanto das Emas; PEDRINA ALVES DO NASCIMENTO SANTOS; 256.224.553-91; 47951680; QD 803 CJ 11 LT 31; Recanto das Emas; MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA; 602.978.081-68; 47951702; QD 803 CJ 11 LT 32; Recanto das Emas; MARIA ARLETE DE OLIVEIRA SANTOS; 527.998.915-00; 47951761; QD 803 CJ 11 LT 36; Recanto das Emas; JANICE FELIX DE ARAUJO SILVA; 323.890.354-34; 47959053; QD 803 CJ 12 LT 8; Recanto das Emas; LEVI ROCHA FARIAS; 444.405.103-53; 47959118; QD 803 CJ 12 LT 14; Recanto das Emas; RENATO ALMEIDA DA SILVA; 269.402.055-00; 47959959; QD 803 CJ 13 LT 5; Recanto das Emas; TEDSON RODRIGUES DE MORAES; 366.661.061-72; 47959983; QD 803 CJ 13 LT 7; Recanto das Emas; MANOEL SILVA DOS SANTOS; 478.019.051-72; 47960000; QD 803 CJ 13 LT 8; Recanto das Emas; LINDERVINA SOUZA MACEDO; 703.643.541-00; 47960396; QD 803 CJ 15 LT 3; Recanto das Emas; DURVALINO JOSE BORGES; 453.348.896-04; 47960426; QD 803 CJ 15 LT 5; Recanto das Emas; DELOCY ALVES DA SILVA; 223.952.451-00; 47960485; QD 803 CJ 15 LT 10; Recanto das Emas; SIMONE CRUZ SILVA; 795.838.901-97; 47960612; QD 803 CJ 15 LT 19; Recanto das Emas; REGIANE SIQUEIRA MOURA; 619.302.371-20; 47961147; QD 803 CJ 18 LT 2; Recanto das Emas; ISMAEL SALES DOS SANTOS; 442.860.581-15; 47961708; QD 803 CJ 18 LT 14; Recanto das Emas; GETULIO DE OLIVEIRA SILVA; 488.358.201-97; 47961724; QD 803 CJ 18 LT 15; Recanto das Emas; ADENILCE JANUARIA DA SILVA; 443.115.591-00; 47962216; QD 803 CJ 19 LT 15; Recanto das Emas; LAURINEIDE FERREIRA PORTELES; 828.836.531-00; 47962658; QD 803 CJ 20 LT 5; Recanto das Emas; ADEMIRO DE JESUS SOUZA; 619.320.351-68; 47962690; QD 803 CJ 20 LT 7; Recanto das Emas; RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO; 516.128.871-04; 47971207; QD 803 CJ 20 LT 31; Recanto das Emas; GLAUCIA JEANE DA CRUZ; 789.319.911-34; 47971215; QD 803 CJ 20 LT 32; Recanto das Emas; ANTONIA MARIA DA SILVA; 703.822.711-49; 47971290;

QD 803 CJ 20 LT 40; Recanto das Emas; JOCILENE MACEDO PINHO; 701.968.691-53; 47970472; QD 803 CJ 21 LT 7; Recanto das Emas; EVERALDO RODRIGUES DOS SANTOS; 398.375.995-53; 4797074X ; QD 803 CJ 21 LT 10; Recanto das Emas; ALAN GERTRUDES DA CONCEICAO; 848.341.531-34; 47952970; QD 803 CJ 22 LT 4; Recanto das Emas; RONALDO DE OLIVEIRA ALVES; 819.367.704-82; 47953209; QD 803 CJ 22 LT 20; Recanto das Emas; ZULEIDE MARINHO DE SOUSA FERREIRA; 146.471.308-19; 47953268; QD 803 CJ 22 LT 26; Recanto das Emas; CLARIVALDO ALVES DE MELO; 324.861.971-68; 47958472; QD 803 CJ 23 LT 2; Recanto das Emas; VALDIR MIGUEL BEZERRA JUNIOR; 552.752.221-49; 47958502; QD 803 CJ 23 LT 6; Recanto das Emas; SALMITO SOUSA ARAUJO; 314.844.841-34; 47958537; QD 803 CJ 23 LT 9; Recanto das Emas; LUCIMAR DOS SANTOS CARDOSO; 361.289.103-00; 47958634; QD 803 CJ 23 LT 18; Recanto das Emas; CRISTIANA GOMES VIEIRA SANT ANNA; 605.551.901-10; 47958685; QD 803 CJ 23 LT 21; Recanto das Emas; LUZIA ALVES DE SOUZA; 827.048.131-91; 4795874X ; QD 803 CJ 23 LT 25; Recanto das Emas; FRANCISCO DE ASSIS SANTOS; 316.310.881-49; 47958782; QD 803 CJ 23 LT 27; Recanto das Emas; ROSANA RODRIGUES RAMOS; 896.423.331-04; 4795261X ; QD 803 CJ 24 LT 7; Recanto das Emas; HELIO ANTONIO RAMOS; 120.863.041-53; 47952636; QD 803 CJ 24 LT 8; Recanto das Emas; LIDINALVA BARBOSA DE ALMEIDA; 428.645.181-04; 47952849; QD 803 CJ 24 LT 12; Recanto das Emas; VAILDE DE OLIVEIRA; 266.442.071-20; 47952873; QD 803 CJ 24 LT 15; Recanto das Emas; FRANCISCA RODRIGUES SOARES; 351.736.961-68; 47952881; QD 803 CJ 24 LT 16; Recanto das Emas; CARLOS VAZ DOS SANTOS; 150.264.501-72; 47958677; QD 803 CJ 25 LT 4; Recanto das Emas; MARIA NAIDE VERISSIMO DA SILVA; 512.786.421-53; 47972068; QD 803 CJ 26 LT 5; Recanto das Emas; ERISVALDO DOS SANTOS BEZERRA; 468.981.405-82; 47953381; QD 803 CJ 26 LT 8; Recanto das Emas; CELIA MARIA VIEIRA COELHO; 398.297.741-04; 47953608; QD 803 CJ 26 LT 19; Recanto das Emas; RAIMUNDA AUREA SILVA PEREIRA; 696.940.441-20; 47953667; QD 803 CJ 26 LT 22; Recanto das Emas; ROSINEIDE FERREIRA DE CARVALHO; 552.486.831-49; 47920521; QD 804 CJ 2 LT 10; Recanto das Emas; MARIA DAS GRACAS DO NASCIMENTO; 455.017.261-49; 4792280X ; QD 804 CJ 2 LT 24; Recanto das Emas; IVANY GONCALVES LIMA; 524.704.741-91; 4797107X ; QD 804 CJ 3 LT 11; Recanto das Emas; OLIVANIA MOURA DE SOUZA; 504.498.341-15; 47971061; QD 804 CJ 3 LT 13; Recanto das Emas; NEIVONETE GONCALVES DOS SANTOS; 647.446.711-87; 47971002; QD 804 CJ 3 LT 19; Recanto das Emas; JOAO SEBASTIAO RIBEIRO; 504.520.611-72; 47970952; QD 804 CJ 3 LT 25; Recanto das Emas; EDLENE NUNES FONSECA; 523.449.161-72; 47971746; QD 804 CJ 4 LT 32; Recanto das Emas; VALDINEIA DA SILVA AZEVEDO; 473.645.561-68; 47971800; QD 804 CJ 5 LT 5; Recanto das Emas; SIMONE FARIA HENRIQUE; 705.606.411-68; 47971819; QD 804 CJ 5 LT 6; Recanto das Emas; ELENITA MOREIRA DA SILVA; 706.700.801-87; 47971991; QD 804 CJ 5 LT 25; Recanto das Emas; JUVERCY ANTONIO DA SILVA; 339.961.301-63; 47961856; QD 804 CJ 6 LT 3; Recanto das Emas; EVANGELINA GOMES DE CARVALHO; 690.718.293-91; 47962038; QD 804 CJ 6 LT 7; Recanto das Emas; JACIRA MOREIRA DE OLIVEIRA; 443.636.051-20; 47962070; QD 804 CJ 6 LT 8; Recanto das Emas; ANTONIO AGNALDO RIBEIRO LIMA; 517.545.413-72; 47962232; QD 804 CJ 6 LT 11; Recanto das Emas; LUCILENE PEREIRA COUTINHO; 804.889.781-49; 47969148; QD 804 CJ 6 LT 28; Recanto das Emas; ANTONIO DA SILVA; 342.785.672-00; 47969229; QD 804 CJ 6 LT 33; Recanto das Emas; LOURDES DAMACENO SENE; 340.749.021-68; 47969415; QD 804 CJ 7 LT 10; Recanto das Emas; MARIA MARLENE DOS SANTOS; 153.107.951-20; 47969431; QD 804 CJ 7 LT 12; Recanto das Emas; FRANCISCA DA CHAGAS LUSTOSA BASTOS; 659.145.621-04; 47969547; QD 804 CJ 7 LT 19; Recanto das Emas; CARLOS ALBERTO FERREIRA; 395.811.953-00; 47970081; QD 804 CJ 8 LT 2; Recanto das Emas; MARIA JOSE GOMES DA SILVA; 297.138.621-04; 47916826; QD 804 CJ 8 LT 10; Recanto das Emas; MARIO SILVA; 350.183.721-68; 47922656; QD 804 CJ 8 LT 16; Recanto das Emas; JOSE PEREIRA BARROS; 248.424.271-91; 4792277X ; QD 804 CJ 8 LT 17; Recanto das Emas; RAIMUNDO ADERSON DE OLIVEIRA; 473.359.981-15; 47923393; QD 804 CJ 8 LT 28; Recanto das Emas; VILMO PEREIRA DE MELLO; 386.374.641-49; Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se os requerentes por meio da CODHAB/DF; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 165, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

Processo: 040.006215/2009; Interessado: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF; Assunto: Isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda.

A GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTA, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, c/c Ordem de Serviço/DITRI nº 03, de 13 de fevereiro de 2009; fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 229/99, regulamentada pelo Decreto nº 21.972/01 e na Lei nº 3.804/06, decide indeferir o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD -, na transmissão dos imóveis aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda, tendo em vista que os mesmos não são os legítimos ocupantes dos imóveis, nos termos a seguir: Inscrição; Endereço; Localidade; Nome; CPF; 47972416; QD 804 CJ 19 LT 9; Recanto das Emas ; ADILSON MATOS PEREIRA; 691.717.931-00; 47922788; QD 804 CJ 10 LT 2; Recanto das Emas ; ADRIANA DE LOURDES GOMES; 863.480.001-68; 47970804; QD 804 CJ 17 LT 14; Recanto das Emas ; ANDREA DE ARAUJO ALMEIDA; 620.636.261-20; 47951532; QD 803 CJ 05 LT 9; Recanto das Emas ; ANTONIA GOMES DA SILVA; 333.836.771-68; 47967080; QD 804 CJ 09 LT 34; Recanto das Emas ; ANTONIO RODRIGUES DA SILVA; 339.602.321-87; 47972440; QD 804 CJ 19 LT 12; Recanto das Emas ; BERNALDINA RODRIGUES DE SOUZA; 796.615.991-49; 47966556; QD 804 CJ 13 LT 22; Recanto das Emas ; CARLOS ELIZIO RIBEIRO REZENDE; 153.634.221-15; 47906618; QD 802 CJ 04 LT 12; Recanto das Emas ; CELIA GONCALVES DA SILVA; 669.519.411-49; 47935316; QD 802 CJ 04 LT 19; Recanto das Emas ; CLAUDENIR PEREIRA CELESTINO; 832.327.291-34; 47960825; QD 804 CJ 12 LT 14; Recanto

das Emas ; CLODON RIBEIRO DA SILVA; 392.602.081-49; 4796748X ; QD 804 CJ 10 LT 14; Recanto das Emas ; DANIEL VIEIRA DE SOUZA; 279.597.751-68; 47954477; QD 804 CJ 11 LT 23; Recanto das Emas ; ELZA MARIA FEDELIS DA SILVA; 154.026.061-53; 47972408; QD 804 CJ 19 LT 8; Recanto das Emas ; EMERSON RIBEIRO DE FRANCA; 635.263.951-87; 47921773; QD 804 CJ 14 LT 12; Recanto das Emas ; EMIVAL DE SOUSA CALDAS; 151.794.861-49; 4791680X ; QD 804 CJ 10 LT 4; Recanto das Emas ; ERIVAL AMARO E SILVA; 275.514.741-53; 47966270; QD 804 CJ 13 LT 4; Recanto das Emas ; ESTER BEZERRA TOME; 150.872.471-72; 47966548; QD 804 CJ 09 LT 11; Recanto das Emas ; FRANCISCO DAS CHAGAS VIDAL; 055.166.411-87; 47966408; QD 804 CJ 13 LT 14; Recanto das Emas ; FRANCISCO RODRIGUES DOS REIS; 292.872.861-91; 47968907; QD 804 CJ 15 LT 6; Recanto das Emas ; GABRIEL LUIZ; 046.178.601-00; 47967749; QD 804 CJ 11 LT 3; Recanto das Emas ; GERALDA PEREIRA PATRIOTA SILVA; 435.225.134-87; 47916036; QD 802 CJ 05 LT 25; Recanto das Emas ; GERALDO DONIZETTI GONCALVES; 687.411.036-53; 47933488; QD 802 CJ 07 LT 4; Recanto das Emas ; GIVANCLEI RAMOS CAVALCANTE; 785.507.001-00; 47925280; QD 801 CJ 18 LT 7; Recanto das Emas ; ILDEVANIA LIMA SANTOS; 573.049.631-15; 47934638; QD 802 CJ 05 LT 11; Recanto das Emas ; IRENE SOUSA OLIVEIRA PINHEIRO; 823.880.911-87; 47954523; QD 804 CJ 11 LT 28; Recanto das Emas ; ISaurINDA CAROLINA DA COSTA; 381.194.041-49; 47965665; QD 804 CJ 09 LT 3; Recanto das Emas ; IVANEIDE FRADIQUE MOURAO; 488.320.491-04; 47966351; QD 804 CJ 13 LT 9; Recanto das Emas ; IZAIAS VALENTE LIMA; 521.096.909-68; 4793350X ; QD 802 CJ 07 LT 6; Recanto das Emas ; JAIME MARTINS DA COSTA; 815.526.451-34; 47934786; QD 802 CJ 05 LT 28; Recanto das Emas ; JOAQUIM DO CARMO MAGALHAES; 222.883.501-30; 47936584; QD 802 CJ 09 LT 31; Recanto das Emas ; JOAQUIM DOS SANTOS NOVAES; 606.252.441-68; 47928484; QD 804 CJ 04 LT 29; Recanto das Emas ; JOSE GRACIEL FERREIRA; 537.087.501-44; 47970618; QD 804 CJ 16 LT 20; Recanto das Emas ; JOSE IRENE DOS SANTOS; 366.732.341-72; 47967064; QD 804 CJ 13 LT 31; Recanto das Emas ; JOSE LUIZ BRITO; 317.016.471-68; 4793154X ; QD 803 CJ 03 LT 20; Recanto das Emas ; JOSE NETO DOS SANTOS; 246.806.643-04; 47966599; QD 804 CJ 13 LT 23; Recanto das Emas ; JOSE PEREIRA DA SILVA; 265.720.281-00; 47933763; QD 802 CJ 07 LT 30; Recanto das Emas ; JOSIAS MANOEL DA SILVA; 659.440.701-53; 47914165; QD 804 CJ 12 LT 28; Recanto das Emas ; JUACI JOSE DE FREITAS; 343.193.101-44; 47974958; QD 804 CJ 19 LT 26; Recanto das Emas ; JUCELIA HENRIQUE DE MACENA; 369.316.831-87; 4796765X ; QD 804 CJ 10 LT 31; Recanto das Emas ; JULIO CESAR GOMES; 118.753.801-91; 47972742; QD 804 CJ 19 LT 20; Recanto das Emas ; JURACI SANTOS MASCIEL; 120.523.291-53; 47931639; QD 803 CJ 03 LT 29; Recanto das Emas ; LUCILENE PEREIRA PINHEIRO; 646.489.741-15; 47959894; QD 801 CJ 01 LT 7; Recanto das Emas ; LUIZ CLAUDIO GALVAO; 504.464.011-53; 47972718; QD 804 CJ 19 LT 18; Recanto das Emas ; LUIZA MENDES DE ASSUMPCAO; 454.798.951-68; 47931396; QD 803 CJ 03 LT 5; Recanto das Emas ; LUZINECIO DE LUCENA OLIVEIRA; 337.987.964-91; 47916834; QD 804 CJ 11 LT 9; Recanto das Emas ; MANOEL FERREIRA LUSTOSA; 180.915.203-87; 47951591; QD 803 CJ 05 LT 11; Recanto das Emas ; MANOEL JOSE DA SILVA; 136.877.865-87; 47970391; QD 804 CJ 16 LT 8; Recanto das Emas ; MARCIA MARIA DE OLIVEIRA; 333.966.981-34; 47921676; QD 804 CJ 11 LT 7; Recanto das Emas ; MARIA AUXILIADORA DE SOUZA SANTOS; 385.589.121-49; 47917172; QD 804 CJ 13 LT 10; Recanto das Emas ; MARIA DA CONCEICAO LIMA MOREIRA; 221.134.791-68; 47962496; QD 803 CJ 19 LT 25; Recanto das Emas ; MARIA DA CONCEICAO SOUSA VIEIRA; 704.122.781-20; 47961007; QD 804 CJ 12 LT 21; Recanto das Emas ; MARIA DE FATIMA FERREIRA DA COSTA; 308.673.201-68; 47960949; QD 804 CJ 12 LT 19; Recanto das Emas ; MARIA DE FATIMA LIMA NO; 358.545.881-53; 47967463; QD 804 CJ 10 LT 9; Recanto das Emas ; MARIA DE LOURDES ROCHA RIBEIRO; 392.580.501-00; 47936363; QD 802 CJ 09 LT 6; Recanto das Emas ; MARIA DE LURDES COSTA; 646.394.101-82; 47966173; QD 804 CJ 13 LT 1; Recanto das Emas ; MARIA DO SOCORRO SILVA MARCIANO; 244.331.791-91; 47970812; QD 804 CJ 17 LT 15; Recanto das Emas ; MARIA EDLEUSA DA SILVA CRUZ; 443.552.701-49; 47934158; QD 802 CJ 06 LT 19; Recanto das Emas ; MARIA FONTOURA PINTO; 787.044.801-04; 47933666; QD 802 CJ 07 LT 20; Recanto das Emas ; MARIA INEZ COSTA SILVA; 879.555.471-87; 47967013; QD 804 CJ 09 LT 31; Recanto das Emas ; MARIA ISAMERE DOS SANTOS; 611.439.101-25; 47970901; QD 804 CJ 17 LT 24; Recanto das Emas ; MEIRE CARNEIRO DE OLIVEIRA MARIANO; 889.079.611-15; 47934115; QD 802 CJ 06 LT 15; Recanto das Emas ; MOISES FREIRE DE SA; 857.872.561-15; 47722983; QD 804 CJ 09 LT 27; Recanto das Emas ; NORISVALDO DIAS BRANDAO; 305.248.491-53; 47933550; QD 802 CJ 07 LT 11; Recanto das Emas ; NORIVAL FERREIRA GOMES; 432.581.406-00; 47966777; QD 804 CJ 09 LT 20; Recanto das Emas ; OSMAR FERREIRA PRATES; 47921919; QD 804 CJ 12 LT 15; Recanto das Emas ; OSWALDO MORAIS DA SILVA; 371.516.061-68; 47915900; QD 802 CJ 05 LT 26; Recanto das Emas ; PAULO FONTOURA PINTO; 512.900.491-49; 4792215X ; QD 804 CJ 12 LT 10; Recanto das Emas ; RAIMUNDO CAVALCANTE SOBRINHO; 335.878.251-49; 47933011; QD 803 CJ 01 LT 30; Recanto das Emas ; RAIMUNDO NONATO BEZERRA DE ANDRADE; 584.715.291-49; 47954418; QD 804 CJ 11 LT 15; Recanto das Emas ; RAIMUNDO NONATO DE FIGUEIREDO; 373.173.261-00; 47924187; QD 804 CJ 12 LT 12; Recanto das Emas ; RENILDA MELO CORREIA; 144.143.251-53; 47970332; QD 804 CJ 16 LT 2; Recanto das Emas ; ROBERTO CARLOS QUEIROZ ROCHA; 399.146.071-87; 47957905; QD 803 CJ 09 LT 30; Recanto das Emas ; ROMILSON RAMOS DE ALMEIDA; 616.206.535-91; 47933607; QD 802 CJ 07 LT 14; Recanto das Emas ; RONALDO DA SILVA; 538.912.601-72; 47927429; QD 804 CJ 12 LT 29; Recanto das Emas ; ROSILENE ARAUJO DE ALMEIDA; 443.760.901-82; 47969725; QD 804 CJ 15 LT 23; Recanto das Emas ; SILVINO NOVAIS; 267.061.561-91; 47970537; QD 804 CJ 16 LT 15; Recanto das Emas ; SILVIO MARIANO PERES; 084.294.991-72; 47966513; QD 804 CJ 09 LT 10; Recanto das Emas ; SIMONE APARECIDA DE BRITO; 523.804.241-87; 4796569X ; QD 804 CJ 09 LT 4; Recanto das Emas ; VALDERINA MENEZES ISMAIL; 213.743.921-20; 47914157; QD 804 CJ 11 LT 11; Recanto das Emas ; VANI ALVES DA SILVA; 538.271.711-72; 47921714; QD 804 CJ 13 LT 18; Recanto das Emas ; WALTER MORAIS; 328.739.646-34; 47954507; QD 804 CJ 11 LT 26; Recanto das Emas ; WANDERLEI MARTINS DE OLIVEIRA; 239.258.171-15; 47970979; QD 804 CJ 03 LT 22; Recanto das Emas ; WARLEY DE SOUZA CUNHA; 766.304.041-49; 47835990; QD 804 CJ 09 LT 8; Recanto das Emas ; WYLIANE PEREIRA DE FARIA RIBEIRO; 523.729.951-20; 47060654; QDS 10 CJ 05-A LT 11; Riacho Fundo I; ANGELIM AMERICO ANTUNES SAUDE; 224.898.351-49; 47067640; QDS 06 CJ 02 LT 6; Riacho Fundo I; ANTONIETA DE NOVAES FEITOSA; 494.510.141-87; 47051698; QDN 07 CJ 19 LT 31; Riacho Fundo I; ANTONIO PINHEIRO DE SOUZA; 019.193.181-00; 47046139; QDN 07 CJ 03 LT 47; Riacho Fundo I; CARLOS ANTONIO

FIGUEIREDO; 151.723.921-49; 47059494; QDS 10 CJ 03-A LT 1; Riacho Fundo I; IRANI ARAUJO AMARAL; 477.976.731-87; 47070110; QDS 06 CJ 08 LT 17; Riacho Fundo I; JOAO CLAUDIO DIAS VIANA; 385.211.991-04; 47059184; QDS 12 CJ 02-A LT 24; Riacho Fundo I; JOAQUIM WANDERLEY DE JESUS; 334.149.391-34; 47069783; QDS 06 CJ 07 LT 16; Riacho Fundo I; JOSE JUCIER HOLANDA; 184.314.531-68; 47068892; QDS 06 CJ 05 LT 1; Riacho Fundo I; MARIA AUXILIADORA PINTO DE SOUSA; 462.875.151-04; 47059753; QDS 10 CJ 03-A LT 29; Riacho Fundo I; SILVESTRE DA SILVA SANTOS; 221.458.501-04; 45640890; QD 109 CJ 03 LT 6; Samambaia; JOAO BATISTA; 227.525.101-44; 47075074; AR 07 CJ 02 LT 11; Sobradinho; LUIS DE SOUSA FARIAS; 371.833.031-87; 47153490; AR 19 CJ 12 LT 18; Sobradinho; VALDETE FERREIRA DOS SANTOS; 647.997.431-04; 47114304; AVENIDA AGUAS CLARAS LT C-17; Taguatinga; JOAO BATISTA PESSOA; 480.438.691-20; 47124164; QD 09 CJ E LT 5 ; Vila Varjão; ABIGAIL MARIA DOS SANTOS BERNARDINO; 239.125.021-53; 48145262; QD 09 CJ D LT 10 ; Vila Varjão; ANA MARIA MONTEIRO DOS SANTOS; 606.590.761-87; 47124377; QD 09 CJ F LT 6 ; Vila Varjão; ANA ROSA DE JESUS; 516.472.491-04; 47123354; QD 08 CJ B LT 5 ; Vila Varjão; ANDREA CRISTIANE LEMOS APOLINARIO; 647.943.181-20; 47123974; QD 09 CJ B LT 31 ; Vila Varjão; ANTONIA MARIA JOSE; 411.134.201-97; 47122153; QD 06 CJ C LT 9 ; Vila Varjão; DEUZELINA NERES DE SOUZA RODRIGUES; 636.105.821-20; 47120983; QD 04 CJ C LT 1 ; Vila Varjão; GEORGINA LINS DE SOUZA; 512.561.181-68; 47121319; QD 05 CJ B LT 2 ; Vila Varjão; JACI RODRIGUES ALVES; 380.117.271-68; 4712217X ; QD 06 CJ C LT 11 ; Vila Varjão; JOANA DA SILVA; 443.079.851-68; 47121211; QD 05 CJ A LT 6 ; Vila Varjão; JOAO EVANGELISTA DOS SANTOS; 032.933.861-72; 47124393; QD 09 CJ F LT 8 ; Vila Varjão; JOVACY GONCALVES DOS REIS; 484.517.111-20; 47123036; QD 07 CJ F LT 5 ; Vila Varjão; LENITA MARIA DA SILVA; 483.256.001-87; 47124350; QD 09 CJ F LT 4 ; Vila Varjão; MARIA DA CONCEICAO JESUINA DIAS BARROS; 635.701.221-15; 47558687; QD 05 CJ F LT 5 ; Vila Varjão; MARIA DAS LAGRIMAS VIEIRA DA SILVA; 416.739.481-20; 47123362; QD 08 CJ B LT 6 ; Vila Varjão; MARIA DE FATIMA CARDOSO DOS SANTOS; 634.941.751-87; 47121629; QD 05 CJ F LT 13 ; Vila Varjão; MARIA DIAS DE JESUS; 606.479.141-15; 47121912; QD 05 CJ K LT 8 ; Vila Varjão; MARIA IVANILDE DE JESUS OLIVEIRA; 344.124.251-34; 47122129; QD 06 CJ C LT 5 ; Vila Varjão; MARIA PEREIRA NEVES; 658.537.091-00; 47123559; QD 08 CJ D LT 8 ; Vila Varjão; MARLY GONCALVES TAVARES; 619.895.171-53; 4792117X ; QD 01 CJ A LT 4 ; Vila Varjão; NORMEIDE MOURA DA SILVA; 585.408.571-20; 47123141; QD 07 CJ G LT 1 ; Vila Varjão; ORLANDO JESUINO DIAS; 635.759.491-15; 47122781; QD 07 CJ A LT 3 ; Vila Varjão; ORUDINO BARRETO DE ARAUJO; 500.398.301-87; 47124016; QD 09 CJ B LT 35 ; Vila Varjão; PATROCINIA SILVERIO DA COSTA; 179.438.411-15; 4712069X ; QD 03 CJ A LT 6 ; Vila Varjão; PAULO ANDRE; 091.689.661-72; 47124148; QD 09 CJ E LT 3 ; Vila Varjão; PEDRINA MARIA DA SILVA; 584.250.201-15; 4814150X ; QD 09 CJ B LT 6 ; Vila Varjão; QUELITA MARIA JOSE; 416.490.101-25; 47123087; QD 07 CJ F LT 10 ; Vila Varjão; RAIMUNDA PEREIRA DE JESUS; 524.175.571-34; 47563109; QD 05 CJ H LT 13 ; Vila Varjão; ROSILDA PEREIRA DOS SANTOS ALMEIDA; 512.001.631-68; 47122536; QD 06 CJ F LT 10 ; Vila Varjão; SIMIAO ALVES FERREIRA; 080.865.405-53; 47124369; QD 09 CJ F LT 5 ; Vila Varjão; TEREZINHA COSTA DE ALMEIDA; 645.528.611-15; Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se os requerentes por meio da CODHAB/DF; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

**DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 169, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, alterado pelo Decreto nº 24.458, de 16 de março de 2004, Decide: INDEFERIR, o(s) pedido(s) de isenção do ICMS para a compra de veículo novo destinado a portadores de necessidades especiais, para o(s) requerente(s) a seguir identificado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, MOTIVO: 043.004.880/ 2009, ELZEVIR AGUIAR LIMA, 838.238.918-04, o interessado não comprovou a disponibilidade financeira para a aquisição e manutenção do veículo com isenção do ICMS, conforme determina o Convênio 03/2007. O(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20(vinte) dias, a contar da publicação deste Despacho no DODF.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 170, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 e Lei nº 4.071 de 27 de dezembro de 2007, decide: INDEFERIR o pedido de REMISSÃO e NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para os veículos abaixo relacionados, objeto de roubo, furto ou sinistro na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, PLACA E MOTIVO: 046.003.137/2009, JIUVANIA BATISTA DE AZEVEDO, JJO4161, a legislação vigente não prevê os casos de estelionato na concessão do benefício fiscal. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 171, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, e com fundamento nas Leis nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996 e/ou 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, decide: INDEFERIR por falta de amparo legal, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão “causa mortis”, relativo ao(s) seguinte(s) processo(s), conforme exposto na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, DATA DO ÓBITO, MOTIVO: 042.005.770/2009, EDILBERTO CARVALHO LUZ, ANDRELINO PEREIRA DE CARVALHO, 07/04/1992, constatou-se que o falecimento do “de cujus” ocorreu antes da vigência da lei; 042.005.770/2009, EDILBERTO CARVALHO LUZ, AMÉLIA CARVALHO LUZ, 06/08/2006, o imóvel objeto da partilha não servia de moradia para o “de cujus”; 042.004.367/2009, IVANIL CAETANO DE FARIAS, IRACI GONÇALVES DE FARIAS, 26/01/2006, o imóvel objeto da partilha não servia de moradia para o “de cujus”. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 172, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072/2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022/2007 resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente aos exercícios de 2005 a 2009, para o imóvel pertencente ao aposentado/ pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que a área construída do imóvel é superior a 120m²: 042.006.043/2009, LUZIA BERNARDES DE ALMEIDA, SH VICENTE PIRE CH 147 LT 22, 49924494. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 173, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo1º, inciso V, alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072/2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022/2007 resolve INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2009 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que o requerente possuía, à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/ 2009), idade inferior a 65 (sessenta e cinco) anos: 042.006.155/2009, DORACI ROSA DE ALCENO, QR 204 CJ 5 LT 14, 50249649. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DA GERENTE

Em 14 de dezembro de 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, resolve INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição para o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, MOTIVO, TRIBUTO: 042.005.793/2009, CONS-TRUKSA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, não houve benefício fiscal (redução da base de cálculo) do IPTU/TLP/2009 para o imóvel, sendo a suspensão de exigibilidade apenas um mecanismo de não cobrança dos tributos pela administração fiscal. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDAO

DESPACHO DA GERENTE

Em 16 de dezembro de 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria

nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a”, resolve: TORNAR SEM EFEITO o Despacho de Cassação nº 04, de 16 de abril de 2009, publicado no DODF nº 75, do dia 20 de abril de 2009, página 13, referente ao processo abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, Nº DA AUTORIZAÇÃO: 127.004.281/2008, ROBERTO JOSÉ MARTINS, 977.981.181-87, 128/2008.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDAO

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 66, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.
Pedido de Baixa de Inscrição – Indeferimento
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10 de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço nº 06 de 16.02.2009 e fundamentado no artigo 28 do Decreto nº 18955/1997 e/ou no artigo 22 do Decreto nº 25508/2005, resolve: INDEFERIR o(s) pedido(s) de baixa de inscrição, a seguir listado(s) na ordem de: Processo, Contribuinte e CF/DF, pela constatação de que a(s) empresa(s) está(ão) funcionando. 1) 122.001.224/2009, FRANCISCO OZENI DE AGUIAR, 07.476.326/001-45. Cumpre esclarecer que o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLANDIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 24, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.
O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, e fundamentado na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 e pela Lei nº 4.071, de 27 de dezembro de 2007, resolve: INDEFERIR o pedido de remissão para o exercício de 2009 do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o veículo abaixo relacionado, por não observar condição estipulada em lei, na ordem: PROCESSO – INTERESSADO – PLACA DO VEICULO – MOTIVO DO INDEFERIMENTO; 0046.002.897/2009 – ALEXANDRE SOARES – JIA 5284 – Roubo ocorrido em 02/09/2009 após o vencimento do IPVA de 2009. O interessado tem o prazo de 20 dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º, do artigo 70 do Processo Administrativo Fiscal, Decreto nº 16.106/94.

JADSON VIEIRA CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 25, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.
O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, e fundamentado na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 e pela Lei nº 4.071, de 27 de dezembro de 2007, resolve: INDEFERIR o pedido de remissão para o exercício de 2005 e não incidência para exercícios posteriores do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o veículo abaixo relacionado, por não observar condição estipulada em lei, na ordem: PROCESSO – INTERESSADO – PLACA - MOTIVO; 0046.008.740/2007 – Caio César Martins Kanashiro – JEM 3386 – Veículo recuperado e transferido para outra UF. O interessado tem o prazo de 20 dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º, do artigo 70 do Processo Administrativo Fiscal, Decreto nº 16.106/94.

JADSON VIEIRA CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 83, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 24, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 23.719, de 07 de abril de 2003 e o PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, no uso de suas atribuições regimentais, resolvem:
Art. 1º - Designar o Assessor da Diretoria II da NOVACAP, AIRES CERCHI SOARES, matrícula 972909-7, EXECUTOR do Contrato nº 212/2009-SO nos Termos do Padrão nº 09/2002, firmado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e a empresa CONNECTOR ENGENHARIA LTDA., tendo por objeto: fornecimento e instalação de sistema de condicionamento de ar para o Salão Verde da Residência Oficial de Águas Claras (ROAC), em Águas Claras – DF. Conforme Processo 12.003.770/2009.
Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor a partir da data de sua publicação.
JAIME ALARCÃO JOSÉ ALVES DE MELO JUNIOR
Secretário de Estado de Obras Presidente da NOVACAP

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.
A DIRETORA GERAL DE SAÚDE DO PARANOÁ, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe foram delegadas através da Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:
Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, contados do término do período inicial da designação, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para apurar supostas irregularidades do processo sindicante 282.000.551/2009.
Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANA PAULA COSTA TAMER

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL
Em 18 de dezembro de 2009.

Processos: 053.002.308/2009. O Comandante-Geral do CBMDF, com fulcro no Inciso I do artigo 25 e em atenção ao artigo 26, todos da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 31/2009, para contratação para serviços e reposição de peças para aeronaves do CBMDF, em favor da TURBOMECA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 48.090.120/0001-53.
ANTÔNIO GILBERTO PORTO

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL
Em 18 de dezembro de 2009.

O Diretor de Apoio Logístico, da Polícia Militar do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa acostada às fl. 140 á 141 do processo 054.002.177/2009, firmou o presente por Dispensa de Licitação, para a contratação direta com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para fazer face às despesas com os serviços postados por meio de porte pago, para atender às necessidades da Ajudância Geral da PMDF, pelo valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.
LUIZ SÉRGIO LACERDA GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 88, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.
O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 7º do Regimento Interno da DFTRANS, aprovado pelo Decreto n.º 27.660, de 24 de janeiro de 2007, com base na decisão tomada pela Diretoria Colegiada, em 15 de dezembro de 2009, e nos Pareceres nº 10/2009 – SEJUR/DFTRANS e nº 12/2009 – SEJUR/DFTRANS, de 07 de abril de 2009 e 13 de abril de 2009, respectivamente, resolve:
Art. 1º - Reconhecer o vício de legalidade decorrente da declaração de inconstitucionalidade do Decreto nº 17.804/96, anulando todos os autos de infração lavrados com base no presente Decreto, estendendo os efeitos da decisão judicial adotada no processo nº APC 52.737/DF/99/TJDFT a todas as empresas operadoras do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.
Art. 2º - Determinar o cancelamento imediato dos autos de infração e respectivas Certidões de Dívida Ativa aplicadas às empresas operadoras do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, com base no Decreto nº 17.804/96.
Parágrafo Único - Os pedidos de inscrição de autos de infração em Dívida Ativa, bom base no Decreto ora declarado inconstitucional, deverão ser cancelados pelo órgão competente do DFTRANS.
Art. 3º - Determinar que o cancelamento dos referidos autos de infração se dê imediatamente, a partir da publicação da presente Instrução de Serviço.
Art. 4º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO HENRIQUE BARRETO MUNHOZ DA ROCHA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
Em 18 de dezembro de 2009.

Processo:113.009546/2009. Interessado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Valor: R\$39.283,14 (trinta e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e quatorze centavos). Objeto do Contrato: Despesas com pagamento de INSS, referente à contribuições previdenciárias devida sobre pagamentos de Gratificação Natalícia/Natalina, feitas com incorreções nos exercícios de 2005, 2006 e 2007. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no artigo 80 do Decreto 16.098/94, com fulcro no artigo 81 do mesmo diploma legal e usando de suas atribuições previstas no artigo 79, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto n. 25.735/2005, reconhece a dívida, autoriza a realização da despesa e a emissão da nota de empenho conforme acima discriminado.
LUIZ CARLOS TANEZINI

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4312

Aos 10 dias de dezembro de 2009, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes a Conselheira MARLI VINHADELI, os Conselheiros JORGE CAETANO, MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO e ANTONIO RENATO ALVES RAINHA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de “quorum” (art. 91, parágrafo único, da LO/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausentes, em fruição de férias, o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO e o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e, por motivo justificado, o Conselheiro DOMINGOS LAMOGLIA DE SALES DIAS.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 4311 e Extraordinárias Administrativa nº 664 e Reservada nº 695, todas do dia 08.12.2009.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário que, com base no parágrafo único do art. 26 do RI/TCDF, e à vista de atestado médico, concedeu ao Conselheiro DOMINGOS LAMOGLIA DE SALES DIAS 10 (dez) dias de licença-médica, a contar do dia 09 do mês em curso, dando continuidade àquela constante da ata da Sessão Ordinária nº 4308, do dia 1º do corrente mês.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

Pedido de Prorrogação de Prazo: Processo 41399/2009 - Despacho 417/2009.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Consulta: Processo 13079/2005 - Despacho 475/2009. Atividades da Corregedoria: Processo 5443/2008 - Despacho 478/2009.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Admissão de Pessoal: Processo 1095/2009 - Despacho 651/2009. Auditoria de Regularidade: Processo 8952/2009 - Despacho 655/2009. Licitação: Processo 511/2003 - Despacho 648/2009. Tomada de Contas Especial: Processo 39500/2008 - Despacho 652/2009, Processo 20693/2009 - Despacho 654/2009, Processo 20707/2009 - Despacho 653/2009.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Admissão de Pessoal: Processo 16191/2005 - Despacho 229/2009. Auditoria de Desempenho/Operacional: Processo 36196/2008 - Despacho 234/2009. Inspeção: Processo 11953/2009 - Despacho 228/2009. Pedido de Prorrogação de Prazo: Processo 28143/2006 - Despacho 232/2009. Tomada de Contas Especial: Processo 2655/2004 - Despacho 230/2009, Processo 17914/2008 - Despacho 231/2009, Processo 31739/2008 - Despacho 233/2009.

JULGAMENTO

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 4.424/95 - Representação nº 8/95-CF, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, oferecida com o propósito de esclarecer se ocorreu o cumprimento do disposto no art. 2º da Lei nº 781/94, que estabeleceu a obrigatoriedade do ressarcimento aos cofres públicos dos valores ali estipulados, em face da alteração do uso do Lote “C” do Setor de Clubes Esportivos e Estádios Sul - SCEES (Estádio Pelezão), na Zona Urbana 1 do Guará, Região Administrativa do Guará - RA X, e sua conseqüente alienação. - DECISÃO Nº 7.951/09.- Havendo o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante. O Conselheiro RENATO RAINHA apresentou declaração de voto, na forma do art. 71 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 891/99 (apenso o Processo TCDF nº 1.189/93; apenso o Processo GDF nº 250.000.130/01) - Tomada de contas especial instaurada por determinação deste Tribunal para apurar responsabilidades pelo pagamento irregular de indenizações, bem como pela concessão de desconto de 8% sobre o valor de imóveis oferecidos pela Companhia Imobiliária de Brasília em dação de pagamento. - DECISÃO Nº 7.960/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - conhecer dos recursos interpostos contra a Decisão nº 3606/2008 e o Acórdão nº 155/2008, a saber: a) recursos de revisão interpostos pelo Ministério Público junto ao TCDF (fls. 728 a 730) e pelo Sr. Antônio Fábio Ribeiro (fls. 737 a 741); b) recursos inominados impetrados pelos Srs. Alexandre Gonçalves, Paulo Janot Borges e Carlos Fernando Raye de Aguiar, conjuntamente (fls. 753 a 756), e pela Srª Inez Maria Santos de Sá Araújo (fls. 759 a 763), como recursos de reconsideração, suspendendo, nos termos do art. 34 da Lei Complementar nº 1/94, o efeito da Decisão nº 3606/2008 e do Acórdão nº 155/2008, com relação aos nomeados cidadãos; II - dar ciência desta decisão aos mencionados recorrentes, informando-lhes que os recursos em apreço pendem de exame de mérito; III - devolver os autos à 3ª ICE, para o exame do mérito dos recursos em causa.

PROCESSO Nº 988/99 (apenso o Processo GDF nº 82.009.266/96) - Aposentadoria de RAIMUNDO BENTO VIEIRA FILHO-SE. - DECISÃO Nº 7.959/09.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Revisor, Conselheiro JORGE CAETANO, com o qual concorda o segundo Revisor, Conselheiro RENATO RAINHA, decidiu dar provimento ao recurso em apreciação. Parcialmente vencida a Relatora, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 27.554/06 (apenso o Processo GDF nº 196.000.312/06) - Prestação de contas anual do contrato de gestão firmado entre o extinto Instituto Candango de Solidariedade e a então Fundação Pólo Ecológico de Brasília-FunPEB, relativa ao exercício de 2004. - DECISÃO Nº 7.961/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - nos termos do art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 1/94, considerar revel o Sr. Lázaro Severo Rocha, então presidente do Instituto Candango de Solidariedade; II - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator. O Conselheiro JORGE CAETANO, ao informar que cessou o seu impedimento, por motivo superveniente, votou acompanhando a Relatora. O Conselheiro RENATO RAINHA, também seguiu a Relatora, apresentando declaração de voto, nos termos do art. 71 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 23.138/07 (apensos os Processos GDF nºs 390.000.502/07, 390.000.552/07) - Prestação de contas anual do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do DF - IDHAB (em extinção), referente ao exercício de 2006. - DECISÃO Nº 7.962/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da

Relatora, decidiu: I - determinar à: a) Companhia do Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF que instature tomada de contas especial, para apurar as responsabilidades pelos danos causados pela Madeireira JJC Comércio e Representações Ltda., ante a ocorrência de negligência na cobrança judicial do débito, que veio a prescrever em 07/10/04, conforme informações constantes no item 2.1.1 do Relatório de Auditoria nº 062/2008- DIRAG/CONT (fls. 137 a 147 da PCA/2006 - Processo nº 390.000.552/07), devendo manter retido o valor da caução efetuada pela empresa, para eventualmente ser considerado na apuração do prejuízo; b) 3ª Inspetoria de Controle Externo que verifique, quando do exame das futuras contas do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB/DF, o cumprimento da medida de que trata o item II da Decisão nº 6958/2008; II - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pela Relatora; III - a teor do disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 1/94, determinar à Companhia do Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF a adoção das medidas necessárias ao saneamento das impropriedades e falhas verificadas nestes autos, a teor do Relatório e Certificado de Auditoria nº 062/2008-CONT/DIRAG, e à prevenção da ocorrência de sua incidência, conforme os itens abaixo: a) 2.1.1 - saldo constante na rubrica 1.1.2.2.9.05.00 - Responsáveis por Danos em Apuração, sem medidas efetivas para regularização; b) 2.1.2 - taxa de ocupação de imóveis em atraso, registrada na Conta 1.1.2.1.9.99.00 - Outros Créditos a Receber, inclusive de casos em que deveriam estar sendo feitos os descontos em folha de pagamento; c) 3.2 - depósitos de diversas origens registrados na Conta Contábil 2.1.1.4.1.00.00 - Depósitos e Cauções sem providências de regularização; d) 6 - problemas de regularidade do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal -IDHAB com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Secretaria da Receita Federal - SRF e o Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN; e existência de protestos com os credores listados no quadro de fls. 144 do Processo nº 390.000.552/2007; IV - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução dos apensos à Companhia do Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF.

PROCESSO Nº 37.494/08 - Pedido de prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, formulado pela Secretaria da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal, para o encaminhamento ao Tribunal da tomada de contas especial destinada à apuração dos fatos constantes do Processo nº 017.001.593/2008. - DECISÃO Nº 7.963/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tomando conhecimento dos documentos de fls. 44 a 75, decidiu considerar: I - satisfatórios as justificativas e os esforços objetivando a conclusão da tomada de contas especial em apreço; II - prorrogado, na forma solicitada pela Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria Geral do Distrito Federal, a contar de 13/11/09, o prazo para a conclusão da tomada de contas especial de que trata o Processo GDF nº 017.001.593/2008.

PROCESSO Nº 10.809/09 - Representação formulada pelo Ministério Público junto a esta Corte, requerendo a verificação da legalidade, economicidade e regularidade da execução das despesas relacionadas com o carnaval de 2009, pela Brasiliatur, Secretaria de Cultura e Administrações Regionais. - DECISÃO Nº 7.954/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - determinar à 1ª Inspetoria de Controle Externo a imediata fiscalização, nos autos, das despesas realizadas pela Brasiliatur e pelas Administrações Regionais, relacionadas com os eventos e festejos do carnaval do ano de 2009, conforme delineados na Representação nº 08/2009 - CF; II - autorizar a 2ª Inspetoria de Controle Externo a examinar, em processo específico, as despesas realizadas pela Secretaria de Estado de Cultura, em virtude dos festejos do carnaval de 2009.

PROCESSO Nº 19.571/09 - Edital de Concorrência nº 03/2009, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança armada e desarmada, supervisão de forma contínua e de serviços de segurança com monitoração eletrônica, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, aos bens móveis e imóveis ocupados pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF. - DECISÃO Nº 7.952/09.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - negar provimento ao recurso interposto contra a Decisão nº 6458/09; II - dar ciência desta decisão ao recorrente; III - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE. Vencido o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, nos termos de sua declaração de voto, apresentada em conformidade com o art. 71 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 39.211/09 - Edital de Concorrência nº 02/2009-TCDF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil, para a reforma do primeiro andar, banheiros coletivos do térreo ao oitavo andar e vestiários do subsolo do Edifício Anexo do TCDF. - DECISÃO Nº 7.950/09.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Relatora, decidiu restituir os autos à 1ª Inspetoria, para acompanhamento. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que seguiu o voto da Relatora, à exceção da inclusão no edital da exigência do Certificado de Qualificação - PBQPH (item 4.1.i). PROCESSO Nº 40.597/09 - Edital nº 01 - BRB, publicado no DODF de 26/11/09, que regula o concurso público para os empregos de Advogado, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho, Auxiliar de Enfermagem do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho e Escriturário do Banco de Brasília S.A. - BRB. Na fase de discussão da matéria, a representante do Ministério Público junto à Corte Procuradora-Geral MÁRCIA FARIAS, em parecer verbal, aquiesceu às sugestões da instrução. - DECISÃO Nº 7.949/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital nº 1 - BRB, de 20 de novembro de 2009, publicado no DODF de 26/11/09 (fls. 1 a 21), por meio do qual o Banco de Brasília S.A. - BRB tornou pública a abertura de inscrição em concurso para a seleção de candidatos e formação de cadastro reserva em empregos de Advogado, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho, Auxiliar de Enfermagem do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho e Escriturário, bem como dos documentos de fls. 22 a 24; II - dispensar o Banco de Brasília S.A. - BRB da remessa ao TCDF de cópias do Edital nº 01 - BRB, da publicação do aviso do concurso em jornal diário, local e de grande circulação, e da autorização para a realização do certame, uma vez que os referidos documentos já se encontram nos autos; III - determinar ao Banco de Brasília S.A. - BRB que, no prazo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo do regular andamento do certame, retifique o Edital nº 1 - BRB, com a finalidade de: a) alterar os subitens 4.8 e 15.1.9, para fazer constar que a idade mínima será de dezesseis anos e que só será exigida a idade mínima de dezoito anos para o caso de emprego noturno, perigoso ou insalubre, a teor do que dispõe o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ou, se entender pertinente, apresente ao TCDF os motivos relevantes para a exigência editalícia; b) retificar as proporções de candidatos aos empregos de Advogado, estabelecida no subitem 9.2, e de Técnico de Segurança do Trabalho, determinado no quadro de que trata o subitem 13.1, a fim de adequá-los ao disposto no subitem 3.1 (reserva de 20% das vagas para portadores de necessidades especiais); c) incluir no item 17 (objetos de avaliação das provas) conhecimentos básicos da Lei Orgânica do Distrito Federal, conforme preconiza o Decreto nº 26.377/05; d) incluir previsão de recurso contra o resultado da prova discursiva, em conformidade com o Decreto nº 21.688/2000, de forma a resguardar os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa; e) excluir o subitem

12.12; f) substituir, no subitem 13.3, o termo “Secretário de Gestão Administrativa” por “Secretário de Estado de Planejamento e Gestão”; g) complementar a redação do subitem 15.1.7, de forma a evidenciar que a certidão a ser apresentada pelo candidato limita-se à falta de existência de sentença penal condenatória transitada em julgado com os efeitos da condenação ainda não esgotados; IV - recomendar ao Banco de Brasília S.A. - BRB que realize as provas de cada nível de escolaridade em datas ou horários distintos, em cumprimento ao disposto na Lei nº 1.226/96; V - alertar o Banco de Brasília S.A. - BRB para a observância dos exatos termos do art. 508 da CLT, no que tange à palavra “contumácia”, quando da aplicação da regra contida no subitem 15.1.12 do edital normativo do concurso em apreço; VI - devolver os autos à 4ª Inspeção de Controle Externo, para acompanhamento do certame.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 2.237/92 - Aposentadoria de ANTÔNIO NATALINO DOS SANTOS-SES. - DECISÃO Nº 7.964/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do documento de fl. 73 dos autos; II - considerar cumprida a determinação contida na Decisão nº 6.624/2007, no que pertine ao ex-servidor; III - autorizar o retorno dos autos ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 1.217/02 - Contratos nºs 134, 135 e 157/2001, firmados entre a Secretaria de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal e empresas nacionais, tendo por objeto a execução de obras de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica em diversos locais do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 7.965/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 184/2009-UAG/SO (fl. 212), 998/2009 (fl. 223), 1335/2009-GAB/SO (fl. 229), 150/2009 (fl. 231) e 1417/2009-GAB/SO (fl. 234), assim como dos documentos acostados às fls. 213 a 215, 218/219, 224 a 226, 230 e 235 a 302; b) dos documentos constantes dos volumes Anexos III, IV, V, VI, VII e VIII; c) das Informações nºs 118 e 121/2009 - 3ª ICE/Divisão de Auditoria; II - considerar regular a aceitação de propostas na forma prevista no art. 42 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto nas Cláusulas 3.01 e 4.01 do Contrato 1288/OC-BR, assim como no Anexo B desse ajuste (fls. 235 a 245-v); III - autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 2.281/06 (apenso o Processo GDF nº 55.014.199/03) - Aposentadoria de JOÃO BATISTA TEIXEIRA PINTO-DETRAN/DF. - DECISÃO Nº 7.966/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a determinação estabelecida na Decisão nº 573/2008; II - determinar o retorno dos autos apenas ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências a seguir indicadas: a) convocar o servidor, a fim de que faça a opção em relação a qual órgão - Secretaria de Estado de Saúde ou DETRAN - pretende manter a averbação dos 2.038 dias, certificado às fls. 22 e 23/25; b) juntar aos autos o documento que comprove a opção feita pelo servidor; c) confeccionar Demonstrativo de Incorporação de Quintos/Décimos, em substituição ao de fl. 49, para incluir o período de 25.03.96 a 03.01.99 em que o servidor exerceu o cargo de Supervisor de Medicina de Trânsito, conforme atos de fls. 20 e 21, observando que, para fins de décimos, o cômputo deve ser encerrado em 19.01.98; d) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 51, observando os termos do item XI do art. 4º da Resolução nº 101/98 e da Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para calcular a parcela Décimos em conformidade com o apurado na alínea anterior; e) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 17.936/07 (apenso o Processo GDF nº 60.011.949/03) - Aposentadoria de JOÃO BATISTA TEIXEIRA PINTO-SES. - DECISÃO Nº 7.967/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por não cumprida a Decisão nº 577/2008; II - determinar o retorno dos autos apenas à Secretaria de Estado de Saúde, em reiteração à Decisão 577/2008, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, sejam adotadas as providências a seguir indicadas: a) justificar a averbação, para fins de aposentadoria, dos períodos de 05.01.76 a 14.07.77; 10.03.71 a 20.04.72 e 01.02.73 a 31.12.75, certificados às fls. 17 e 18/20, considerando que essas certidões foram utilizadas, também, para averbação desses mesmos períodos junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, em outra aposentadoria, objeto do Processo nº 2281/06; b) convocar o servidor, a fim de que faça a opção em relação a qual órgão (SES ou DETRAN) pretende manter a averbação dos períodos mencionados na alínea anterior, fazendo constar dos autos o documento que comprove a opção feita pelo servidor; c) acostar aos autos documentos que comprovem os períodos em que o servidor efetivamente trabalhou em condições insalubres, considerando, em especial, o interregno em que o interessado exerceu cargo em comissão junto ao DETRAN/DF, 01.07.80 a 30.07.80 -30 dias- e 26.06.84 a 14.03.88 - 1.358 dias, e o em que esteve afastado para curso de aperfeiçoamento no Hospital Clínico e Provençal de Barcelona - Espanha, de 01.09.88 a 30.09.89 -395 dias-, lembrando que a comprovação poderá ser feita com a demonstração do pagamento do adicional de insalubridade, através de fichas financeiras e/ou contracheques, ou carteira de trabalho; d) adotar as demais providências necessárias ao exato cumprimento da lei; III - cientificar à Secretaria de Estado de Saúde que, com fulcro no art. 57, inciso IV, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 01/94, o Tribunal poderá aplicar multa aos responsáveis por descumprimento de determinação desta Corte.

PROCESSO Nº 24.460/07 (apenso o Processo TCDF nº 723/75; apenso o Processo GDF nº 54.001.409/02) - Pensão militar instituída por JOSÉ CARLOS PINHEIRO LINS-PMDF. - DECISÃO Nº 7.968/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu pelo sobrestamento do exame da concessão, até a conclusão do citado Processo nº 8748/05.

PROCESSO Nº 28.458/07 - Edital de Concorrência nº 02/07, da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, do tipo técnica e preço, destinada à contratação de serviços técnicos de engenharia consultiva para elaboração de estudos e projetos preparatórios à implantação do Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal, a ser parcialmente financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. - DECISÃO Nº 7.969/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da documentação de fls. 333/343, bem como dos Anexos I e II; b) da Informação nº 179/2009 - 3ª ICE/Divisão de Contas; II - considerar parcialmente cumprido o item II da Decisão nº 699/2009; III - determinar à Secretaria de Estado de Transportes que: a) ao encaminhar as informações determinadas pelo item II da Decisão nº 699/2009, apresente novamente o relatório circunstanciado para o 1º semestre de 2009, em 60 (sessenta) dias, e posteriores, no prazo fixado pelo referenciado “decisum”, atentando para: a.1) as ações implementadas para cada uma das intervenções classificadas nas categorias de inversão (Engenharia e Administração, Custos Diretos, Fortalecimento Institucional e Custos Concorrentes); a.2) o posicionamento quanto ao cumprimento do Cronograma Geral Sintético do PTU - DF (baseado nas categorias constantes da subalínea “a.1”), com as razões de eventuais atrasos; a.3) as informações prestadas ao BID, de acordo com o Contrato de Empréstimo 1957 - OC/BR; a.4) os relatórios expedidos pela Unidade de Gerenciamento do Programa, na qualidade de executor do ajuste em tela; b) registre o Contrato de Empréstimo 1957 - OC/BR, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no SISOBRA e SIGGO, em observância ao art. 7º da Resolução nº 191/2008 e art. 110 do Decreto nº 16.098/94, respectivamente; c) remeta a esta Corte o Contrato de Empréstimo 1957 - OC/BR, celebrado com o BID;

IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator à jurisdicionada, no sentido de possibilitar o aperfeiçoamento dos próximos relatórios a serem encaminhados; b) o retorno dos autos à 3ª ICE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 33.311/07 (apenso o Processo GDF nº 60.012.693/06) - Pensão civil instituída por ANTONIO NATALINO DOS SANTOS-SES. - DECISÃO Nº 7.970/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão de pensão civil vitalícia em favor de MARIA IRENE FERNANDES SANTOS, viúva, visto à fl. 15 dos autos apenas nº 060.012.693/06, ressalvando que a regularidade das parcelas do Título de Pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar: a) a devolução do processo apenso à origem; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3.489/09 (apenso o Processo TCDF nº 990/75; apenso o Processo GDF nº 54.001.965/03) - Pensão militar instituída por BENEDITO MARTINS DE OLIVEIRA-PMDF. - DECISÃO Nº 7.971/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu pelo sobrestamento do exame da concessão, até a conclusão do citado Processo nº 8748/05.

PROCESSO Nº 41.372/09 - Edital de Pregão Eletrônico nº 1252/2009 - CECOM/SUPRI/SEPLAG/DF, do tipo melhor proposta para Registro de Preços para aquisição de material de segurança e de sinalização visual e afins (cadeado, filtro, cone de sinalização, módulos de defensas para rodovias, películas refletiva e retrorefletiva, cartão de PVC laminado e bandeirolas). - DECISÃO Nº 7.946/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Edital de Pregão nº 1252/2009-CECOM/SUPRI/SEPLAG e seus anexos, fls. 55/93; b) dos demais documentos anexados aos autos, fls. 01/54 e 94/105; c) da Informação nº 253/2009; II - determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão que: a) refaça a estimativa de preços de todos os itens do certame, demonstrando sua estreita adequação com os valores de mercado, de forma estruturada e indicando a metodologia de cálculo utilizada, tendo em vista a ausência de justificativas técnicas e econômicas das exceções utilizadas em desatendimento da Decisão nº 6.190/2009; b) inclua no processo de origem as justificativas da contratação exigida pelo art. 30, inciso I, do Decreto Federal nº 5.450/2005, aplicável no Distrito Federal por força do Decreto nº 25.966/2005; c) encaminhe a esta Casa cópia do Processo nº 411.000.267/2009; d) suspenda, “ad cautelam”, o procedimento licitatório deflagrado, na forma do art. 198 do Regimento Interno do Tribunal, até ulterior manifestação desta Corte de Contas; III - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator à jurisdicionada, para subsidiar o atendimento das determinações constantes do item II precedente; b) o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências de praxe e continuidade do acompanhamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 39.978/06 (apenso o Processo GDF nº 61.039.001/99) - Aposentadoria de ILZA MARIA DAS GRAÇAS BARROS-SES. - DECISÃO Nº 7.972/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumpridas as determinações constantes do item I da Decisão nº 6825/08 e prejudicadas as constantes do item II, da mesma decisão; II - tendo em vista que o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS não ratificara a certidão de nº 23701005.1.00209/98-2, em nome de Ilza Maria das Graças Barros, porque certidão com esse número fora emitida em nome de outra pessoa, e, por consequência, não se ratificou o tempo de serviço relativo ao período de 20.08.69 a 21.02.74, determinar à jurisdicionada que exclua os correspondentes 1.647 dias de serviço, da Certidão de Tempo de Serviço de fl. 121 do Processo GDF nº 061-039.001/99; III - considerar ilegal a concessão em exame, com recusa do registro, devendo a Secretaria de Estado de Saúde, no prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 78, X, da LODF), inclusive a instauração de processo administrativo disciplinar contra a servidora (art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112/1990), o que será objeto de verificação em futura auditoria; IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 41.891/06 - Representação formulada pela 3ª ICE, dando notícia de possíveis irregularidades verificadas em diversos processos de licitações da Secretaria de Obras e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP. - DECISÃO Nº 7.973/09.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, à exceção da expressão: “recomendar”, constante do item II, que, em acolhimento a proposição do Conselheiro JORGE CAETANO, passou para “determinar”, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1022/2007-GAB/SO (fls. 117/122); b) do Ofício nº 2078/2008-GAB-SO e seus anexos (fls. 124/137) e dos demais documentos às fls. 138/139; II - determinar à Secretaria de Obras e à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP que avaliem a revogação dos procedimentos licitatórios cujos contratos não sejam firmados no prazo de um ano, a contar da homologação do certame, ou, alternativamente, façam constar dos respectivos autos, com fulcro no parágrafo único do art. 8º da Lei nº 8.666/1993: a) justificativa para o atraso verificado na celebração do ajuste; b) demonstração das vantagens para a Administração na manutenção da licitação, em contraponto à realização de novo certame, em respeito ao princípio da motivação e ao art. 3º da Lei nº 8.666/1993; c) comprovação, por meio dos devidos documentos, da manutenção, pelo vencedor, da idoneidade e das habilitações exigidas no edital, em homenagem ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório; III - autorizar o arquivamento dos autos. Parcialmente vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 5.588/07 - Contrato DIRAT/DESEG 2007/005, firmado pelo Banco de Brasília S.A. - BRB com a empresa Prosegru Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, com dispensa de licitação, com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o serviço de transporte e transbordo de numerário, processamento e custódia. - DECISÃO Nº 7.974/09.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos expedientes C.DIRAD/DESEG-2009/601, fls. 391/394, e das cópias dos documentos de fls. 395/450 e C.DIRAD/DESEG-2009/614, fl. 451; II - considerar esclarecidas as questões mencionadas no item III da Decisão nº 3.667/2008; III - determinar o arquivamento dos autos. Vencidos a Conselheira MARLI VINHADEL, que votou pelo acolhimento da instrução e o Conselheiro RENATO RAINHA, nos termos de sua declaração de voto, apresentada em conformidade com o art. 71 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 7.831/07 (apenso o Processo GDF nº 121.000.181/06) - Prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Candango de Solidariedade (ICS) à conta do Contrato de Gestão nº 22/2004, celebrado em 1º.09.2004 com a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central (CODEPLAN) e rescindido em 20.12.2004, que tinha por objeto o fomento e a execução de atividades relativas à área de desenvolvimento tecnológico e institucional. - DECISÃO Nº 7.955/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das citações e das alegações de defesa apresentadas em atendimento aos termos da Decisão nº 1296/2008; II - considerar revéis os Senhores Ricardo Lima Espíndola e Paulo César de Araújo Gonçalves e as Senhoras Eloá Alves da Conceição Carneiro e Bárbara Aparecida Nogueira Pimentel, nos termos do § 3º do art. 13 da LC nº

1/1994, dando prosseguimento ao processo; III - considerar improcedentes as alegações de defesa apresentadas pela Senhoras Eunice Ferreira dos Santos Miotto, Dirlene Fiel dos Santos Souza e Mariana Trindade Altoé e pelos Senhores Adilson W. Raposo Junior, Benjamin S. de J. Roriz, José Vital de Araújo Fagundes, Edimar Pireneus Cardoso, João Ignácio Perius, Lázaro Severo Rocha, Manoel Pereira de Lucena, Emílio Carlos Vitali, Durval Barbosa Rodrigues, Carlos Eduardo Bastos Nonô, Carlos José de Oliveira Michiles, Vagner Gonçalves Benck de Jesus, Cristiano Machado Roriz, João Medeiros de Sousa, José Mariano, Gleno Rossi e Gerson Fernando dos Santos Pinto; IV - em consequência, nos termos do § 1º do art. 13 da LC nº 01/1994, cientificar os responsáveis solidários indicados no item III, anterior, da rejeição de suas alegações de defesa para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolherem a importância devida, que, monetariamente atualizada, equivale a R\$ 48.251.690,01 - (SINDEC - 2009), acrescida das multas individuais a que se refere o item V, seguinte, ofertando, igualmente, aos responsáveis indicados no item II, acima, também solidários quanto ao débito retrocitado, idêntico prazo para o recolhimento das importâncias devidas e da multa; V - aplicar, individualmente, aos responsáveis nomeados nos itens II e III as multas previstas no art. 57, II e III, da LC nº 1/1994, nos termos do acórdão apresentado pelo relator; VI - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as devidas providências. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO deixou de votar, por força do art. 16, VIII, do RI/TCDF, c/c o art. 135, parágrafo único, do CPC. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de votar por força do art. 16, VIII, do RI/TCDF, c/c o art. 135, I, do CPC. O Conselheiro JORGE CAETANO, ao informar que cessou o seu impedimento, por motivo superveniente, votou acompanhando o Relator. Presidiu a Sessão, durante o relato deste processo, a Conselheira MARLI VINHADELI.

PROCESSO Nº 7.939/07 (apenso o Processo GDF nº 121.000.290/06) - Prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Candango de Solidariedade (ICS) à conta do Contrato de Gestão nº 11/2005, celebrado em 7.04.2005 com a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central (CODEPLAN), que tinha por objeto o fomento e a execução de atividades relativas à área de desenvolvimento tecnológico e institucional. - DECISÃO Nº 7.956/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das citações e das alegações de defesa apresentadas em atendimento aos termos da Decisão nº 1298/2008; II - considerar revéis os Senhores Ricardo Lima Espíndola e Paulo César de Araújo Gonçalves e as Senhoras Eloá Alves da Conceição Carneiro e Bárbara Aparecida Nogueira Pimentel, nos termos do § 3º do art. 13 da LC nº 01/1994, dando prosseguimento ao processo; III - considerar improcedentes as alegações de defesa apresentadas pelas Senhoras Eunice Ferreira dos Santos Miotto, Dirlene Fiel dos Santos Souza e Mariana Trindade Altoé e pelos Senhores Adilson W. Raposo Junior, Benjamin S. de J. Roriz, José Vital de Araújo Fagundes, Edimar Pireneus Cardoso, João Ignácio Perius, Lázaro Severo Rocha, Manoel Pereira de Lucena, Emílio Carlos Vitali, Durval Barbosa Rodrigues, Carlos José de Oliveira Michiles, Vagner Gonçalves Benck de Jesus, Cristiano Machado Roriz, João Medeiros de Sousa, José Mariano, Gleno Rossi e Gerson Fernando dos Santos Pinto; IV - em consequência, nos termos do § 1º do art. 13 da LC nº 01/1994, cientificar os responsáveis solidários indicados no item III, anterior, da rejeição de suas alegações de defesa para, no prazo de 30 dias, recolherem a importância devida, que, monetariamente atualizada, equivale a R\$ 48.646.946,45 - (SINDEC - 2009), acrescida das multas individuais a que se refere o item V, seguinte, ofertando, igualmente, aos responsáveis indicados no item II, acima, também solidários quanto ao débito retrocitado, idêntico prazo para o recolhimento das importâncias devidas e da multa; V - aplicar, individualmente, aos responsáveis nomeados nos itens II e III as multas previstas no art. 57, II e III, da LC nº 01/1994, nos termos do acórdão apresentado pelo relator; VI - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as devidas providências. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO deixou de votar, por força do art. 16, VIII, do RI/TCDF, c/c o art. 135, parágrafo único, do CPC. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de votar por força do art. 16, VIII, do RI/TCDF, c/c o art. 135, I, do CPC. O Conselheiro JORGE CAETANO, ao informar que cessou o seu impedimento, por motivo superveniente, votou acompanhando o Relator. Presidiu a Sessão, durante o relato deste processo, a Conselheira MARLI VINHADELI.

PROCESSO Nº 22.743/07 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal para remessa da TCE objeto do Processo nº 017.001.191/2008. - DECISÃO Nº 7.975/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu conceder à Secretaria da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias, a contar da ciência desta deliberação, para envio da tomada de contas especial objeto do Processo nº 017.001.191/2008.

PROCESSO Nº 24.401/07 (apenso o Processo GDF nº 275.000.695/03) - Aposentadoria e revisão dos proventos de JOSÉ BARBOSA GUERRA-SES. - DECISÃO Nº 7.976/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumprida a diligencia consubstanciada na Decisão nº 6741/2008; II - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; III - informar à Jurisdicionada que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 25.750/07 (apenso o Processo TCDF nº 1.953/88; apenso o Processo GDF nº 50.001.222/06) - Pensão civil instituída por ISAAC MARQUES DOS SANTOS - SSP - DECISÃO Nº 7.977/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno dos autos à origem, em diligência preliminar, para que a Jurisdicionada, em 60 (sessenta) dias, junte cópia do ato específico que posicionou o instituidor da pensão, ISAAC MARQUES DOS SANTOS, matrícula nº 09.969-4, no cargo de Técnico de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, para fins de cálculo dos proventos de sua aposentadoria, ou, no caso de inexistência daquele ato, informe a data, o meio pelo qual se deu o novo posicionamento e o fundamento legal então considerado; II - recomendar à 4ª ICE que observe, na instrução dos autos, a recomendação expedida pelo item III da Decisão nº 6282/2009 (Processo nº 15.578/2005).

PROCESSO Nº 28.814/07 (apenso o Processo GDF nº 30.002.423/04) - Aposentadoria de ARLENE CARVALHO DE OLIVEIRA-SEF. - DECISÃO Nº 7.978/09.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumprida a diligência consubstanciada no Despacho Singular nº 249/2009-GCMA; II - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; III - informar à Jurisdicionada que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. Vencido o Conselheiro JORGE CAETANO, que ratificou o seu posicionamento constante da Decisão nº 5.859/08.

PROCESSO Nº 8.965/08 (apenso o Processo GDF nº 279.000.701/07) - Aposentadoria de SÉRGIO CARVALHO DE ALMEIDA-SES. - DECISÃO Nº 7.979/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - dar por cumprida a Decisão nº 7.086/2008; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; III - dar ciência à Secretaria de Estado de Saúde de que a

regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 14.095/08 (apenso o Processo GDF nº 277.001.702/07) - Aposentadoria de MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DA SILVA-SES. - DECISÃO Nº 7.980/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumprida a diligência consubstanciada na Decisão nº 3703/2009; II - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; III - informar à Jurisdicionada que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 23.167/08 (apenso o Processo GDF nº 410.004.521/07) - Aposentadoria de JORGE CARLOS ANDRÉ DA SILVA-SEDEST. - DECISÃO Nº 7.981/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumprida a diligência consubstanciada na Decisão nº 2927/2009; II - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; III - informar à Jurisdicionada que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 23.647/08 - Edital de Pregão Eletrônico nº 740/2008 - CECOM/SUPRI/SEPLAG/DF, objetivando a aquisição de tecnologia educacional nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, incluindo licenças perpétuas de uso de software e aulas multimídias, guias de orientação metodológica, capacitação para uso da tecnologia, suporte presencial e a distância. - DECISÃO Nº 7.945/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente de fl. 145, retificado pelo Ofício nº 181/2009-MPC/PG (fl. 162), do Ministério Público Especial, deferindo a cautelar requerida, nos termos do item seguinte; II - determinar à Secretaria de Educação que, até ulterior deliberação desta Corte em sentido contrário, se abstenha de realizar pagamentos atinentes ao contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 740/2008 - CECOM/SUPRI/SEPLAG, firmado com a empresa Info Educacional Ltda.; III - dar ciência desta deliberação e do relatório/voto do Relator à empresa Info Educacional Ltda., para, se assim o desejar, apresentar ao Tribunal as razões que tiver na defesa de seus interesses; IV - determinar à 2ª ICE que, com a urgência que o caso requer, realize inspeção na jurisdicionada, a fim de averiguar a regularidade da execução do contrato antes citado. A Conselheira MARLI VINHADELI seguiu o voto do Relator, apresentando, em conformidade com o art. 71 do RI/TCDF, declaração de voto, que será publicada, em acolhimento à proposição do Conselheiro RENATO RAINHA, em anexo à ata, juntamente com o relatório/voto do Relator (Anexo I).

PROCESSO Nº 35.793/08 - Representação nº 42/2008-CF, do Ministério Público Especial, noticiando a publicação do Contrato nº 19/2008, firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência e Renda do Distrito Federal - SEDEST/DF e a empresa CAP Tecnologia Ltda. Houve empate na votação. A Conselheira MARLI VINHADELI seguiu o voto do Relator, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE. O Conselheiro RENATO RAINHA votou pelo acolhimento da instrução, acrescida do adendo apresentado pelo Ministério Público, no que foi seguido pelo Conselheiro JORGE CAETANO - DECISÃO Nº 7.948/09.- A Senhora Presidente avocou o processo para, com esteio nos arts. 73 e 84, VI, do RI/TCDF, proferir o seu voto.

PROCESSO Nº 38.920/08 (apenso o Processo GDF nº 273.000.333/07) - Aposentadoria de CLEUZA DE PAULA BENTO-SES. - DECISÃO Nº 7.982/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - dar por cumprida a Decisão nº 4.270/2009; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; III - dar ciência à Secretaria de Estado de Saúde de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 889/09 (apenso o Processo TCDF nº 16.071/08) - Concorrência nº 007/2008-Metrô/DF - Fase 2 da Pré-Qualificação nº 02/2008 - Implantação do Corredor Eixo Sul (Gama/Santa Maria/Plano Piloto). Na fase de discussão da matéria, a representante do Ministério Público junto à Corte, em parecer verbal, aquiesceu as sugestões da instrução. - DECISÃO Nº 7.957/09.- O Tribunal, por maioria, acolhendo voto da Conselheira MARLI VINHADELI, fundamentado em sua declaração de voto, apresentada com base no art. 71 do RI/TCDF, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 427/2009-PRE, do Metrô-DF (fls. 603/621), e seus anexos (fls. 622/630); II - considerar: a) em relação ao item II da Decisão nº 4342/09: a.1) cumpridos os subitens “a”, “b.2”, “b.3” e “c”; a.2) parcialmente cumprido o subitem “b.1”; a.3) descumpridos os subitens “d”, “e”, “f” e “g”; b) em relação ao item III - “a” da Decisão nº 4342/09, improcedentes, no mérito, as razões de justificativas apresentadas; c) descumpridos os itens II e III da Decisão nº 6463/09; III - determinar ao METRÔ/DF que, conforme previsão do § 6º do art. 7º e do “caput” e § 2º do art. 49, ambos da Lei nº 8.666/93, e autorização estabelecida no art. 45 da Lei Complementar nº 1/94, anule o Edital de Concorrência nº 007/2008 e o respectivo contrato, apresentando ao Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovação das ações adotadas; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pela Conselheira MARLI VINHADELI; V - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para as providências decorrentes dos itens anteriores. Vencido o Relator, que manteve o seu voto. O Conselheiro RENATO RAINHA seguiu o voto da Revisora, apresentando, também, declaração de voto.

PROCESSO Nº 17.790/09 (apenso o Processo TCDF nº 1.759/85; apenso o Processo GDF nº 53.001.425/08) - Pensão Militar instituída por JOSÉ WALTER ALVES-CBMDF. - DECISÃO Nº 7.983/09.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - dar provimento ao Pedido de Reexame interposto pela pensionista, Sra. Dulce Olina Alves, no sentido de dispensar o ressarcimento ao erário das quantias recebidas a mais; II - dar ciência à recorrente do teor desta decisão; III - autorizar a devolução do feito à 4ª ICE, para o exame da respectiva pensão militar. Vencida a Conselheira MARLI VINHADELI, que votou pelo acolhimento da instrução e do parecer do Ministério Público junto à Corte.

PROCESSO Nº 24.087/09 - Exame das admissões no cargo de Técnico Penitenciário da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2007-SEJUSDH, publicado no DODF de 23.11.07, e acompanhado por esta Corte de Contas por meio do Processo nº 21.372/07. - DECISÃO Nº 7.984/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas dos admitidos juntadas às fls. 1 a 18; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da LODE, as seguintes admissões no cargo de Técnico Penitenciário da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2007-SEJUSDH, publicado no DODF de 23.11.07: Mayra Sousa, Rafael da Silva Soares, Antonio Carlos da Costa, Vanessa Zingléia Faustino Sousa, Élias Pereira de Almeida, Peterson Moreira Corrente, Denilzo Gomes da Silva, Tatiana

Bosqueto de Carvalho, Sandra Quintino Guedes, Marcio Rogerio Carneiro, Jonatas Batista Reis Filho, Hugo Alexandre de Azevedo, Álvaro Calheiros Neto, Edson Carlos dos Santos, Adair Cardoso de Oliveira Neto, Francisco Luis Pinto, Clebson Alves de Moura e Francisco Cristiano de Aragão Pinto; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 24.621/09 - Admissões no cargo de Técnico Penitenciário da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2007-SEJUSDH, publicado no DODF de 23.11.07, e acompanhado por esta Corte de Contas por meio do Processo nº 21.372/07. - DECISÃO Nº 7.985/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas dos admitidos juntadas às fls. 1 a 20; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da LODE, as seguintes admissões no cargo de Técnico Penitenciário da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2007-SEJUSDH, publicado no DODF de 23.11.07: Rodrigo Lopes Marinho de Araujo, Ilma de Sá Leal, Licelia de Sousa Freitas, Leonardo Neves da Silva, Anderson dos Santos Cardoso Freire, Fernando Pereira Gonçalves, André Alan Vieira dos Santos de Simas, Edi Carlos Pires de Camargos, Paula Raquel da Silva Nascimento, Paulo Leonardo Moreira Martins, Fábio Mendes de Oliveira, Leonardo Bernardino Vitor, Durval de Mattos Pinto, Marcones Michel Carvalho Bezerra, Aroldo de Abreu Souza, Jofran da Cruz Barroso, Sharlene Lopes Oliveira, Mauro Sérgio de Oliveira, Itamar Lima Alves e Tiago Veloso Machado; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 27.850/09 - Exame das admissões no cargo de Técnico Penitenciário da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2007-SEJUSDH, publicado no DODF de 23.11.07, e acompanhado por esta Corte de Contas por meio do Processo nº 21.372/07. - DECISÃO Nº 7.986/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas dos admitidos juntadas às fls. 1 a 18; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da LODE, as seguintes admissões no cargo de Técnico Penitenciário da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2007-SEJUSDH, publicado no DODF de 23.11.07: Rodrigo de Souza Frota, Sérgio Santos Barros Vieira, Douglas Eduardo Reis Costa da Silva, Eline Jaciara Sotero Azevedo, Silverio Belo Junior, Gustavo Alexim Araujo, Venília Oliveira Moura, Francinaldo de Sousa Moreira, André Bastos de Sena, Silvia Hagstrom Severo, Wesley Rodrigues da Silva, Eduardo Xavier Maciel, Rafael de Oliveira Araujo, Wendell Luiz Rufino da Silva, Fernando Henrique Bogdezevicius, Ana Marta Cintra Ribeiro, Patricia Santana Rodrigues e Herbet Perfeito de Sousa; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 29.119/09 - Exame das admissões no cargo de Técnico Penitenciário da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2007-SEJUSDH, publicado no DODF de 23.11.07, e acompanhado por esta Corte de Contas por meio do Processo nº 21.372/07. - DECISÃO Nº 7.987/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas dos admitidos juntadas às fls. 1 a 20; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da LODE, as seguintes admissões no cargo de Técnico Penitenciário da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2007-SEJUSDH, publicado no DODF de 23.11.07: David do Lago Ferreira, Danielle de Araujo Carvalho, Carlos Eduardo Rocha de Oliveira, Thiago Joffre Queiroz Monteiro, Heitor Felipe Silva Ferraz, Gusthavo Gomes Nascimento, Rafael Ramos Cardoso, Lucas Machado Dutra, Joselino da Cruz, João Edilson Silva, Iardley Moura Oliveira, Samuel Alves dos Santos, Márcio Dias Xavier, João Rodrigo Beraldo, Lélia Ferreira Ribeiro, Ludmilla Chaves da Costa, Glauver de Abreu Dantas, Alessandra de Andrade Almeida, João Paulo Alves e Claudilene Cristina da Silva Carneiro; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 29.127/09 - Exame das admissões no cargo de Técnico Penitenciário da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2007-SEJUSDH, publicado no DODF de 23.11.07, e acompanhado por esta Corte de Contas por meio do Processo nº 21.372/07. - DECISÃO Nº 7.988/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas dos admitidos juntadas às fls. 1 a 22; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da LODE, as seguintes admissões no cargo de Técnico Penitenciário da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2007-SEJUSDH, publicado no DODF de 23.11.07: Diego Fernandes Gois, Rafael Feltrini Turibio, Leticia Amaral Netto, Idan Carlos dos Santos Silva, Diego Bandeira de Araujo, Marcello Macedo de Azevedo, Rosangela Pereira dos Santos, Marcio Willian Dias Barbosa, Bruno Tavares de Souza, Thiago Nunes Mamedes Silva, Diego Caldas Vaz dos Santos, Plínio Pereira da Silva, Tassiana Rocha Pontes, Deisy Cardoso de Souza, Paulo Henrique Quirino Silva, Ginilson Valentim Martins, Paulo Fabiano Abreu de Oliveira, Edivaldo Pereira do Nascimento, Erielson José Santana, Tiago de Carvalho Resende Rodrigues, Eduardo Alves de Freitas e Felix Morais Almeida Vieira; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 29.755/09 - Admissões no cargo de Técnico Penitenciário, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2007 - SEJUSDH, publicado no DODF de 23.11.2007. - DECISÃO Nº 7.989/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas dos admitidos juntadas às fls. 1 a 21; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da LODE, as seguintes admissões no cargo de Técnico Penitenciário da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2007-SEJUSDH, publicado no DODF de 23.11.07: Alexandre Pereira Rocha Oliveira, Evandro Silveira de Carvalho Junior, Antônio Gonçalves de Freitas Neto Alves, Renato Moreira da Silva, Tatiana de Sousa Oliveira, Leandro Jorge Bertoloto, Gisele Fonseca de Oliveira, Lucas Faria Rios, Juliana Araújo do Prado, Ricardo Reis dos Santos, Fabio Henrique Dantas Dias, Bruno Cal dos Santos Rodrigues, Fernanda Patrícia Pereira Santana, Thiago Leopoldo Cardoso Barros, Layane Rodrigues Lisboa Soares da Silva, Bruno Gonçalves Santos, Rodrigo Gonçalves da Silva, Cristiano Robert Alves Carvalho, José de Deus Sales, Eduardo Loris Pinto e Romulo e Silva Santos; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 29.763/09 - Exame das admissões no cargo de Técnico Penitenciário da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2007-SEJUSDH, publicado no DODF de 23.11.07, e acompanhado por esta Corte de Contas por meio do Processo nº 21.372/07. - DECISÃO Nº 7.990/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas dos admitidos juntadas às fls. 1 a 18; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da LODE, as seguintes admissões no cargo de Técnico Penitenciário da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal,

decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2007-SEJUSDH, publicado no DODF de 23.11.07: Ricardo Augusto da Silva Lima, Geancley Fernandes de Moura, Anderson Henrique Ribeiro, José Henrique de Alecrim Oliveira, Josue Louza Cotrim, Auricélia dos Santos Lima, Maria Carolina Rodrigues Costa, Diogo Magalhães de Paula, Marcelle Sorici Miranda Costa, Reginaldo Moreira de Carvalho, Ricardo José da Silva, Cleuber Moreira Pessoa Junior, Daniel Costa e Luz, Heder de Lucena Sampaio, Vinicius Crispim Machado, Bruna Aguiar Lima, Gabriela de Carvalho Freire e Ramon Rogerio de Castro Silva; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 30.303/09 - Exame das admissões no cargo de Técnico Penitenciário da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2007-SEJUSDH, publicado no DODF de 23.11.07, e acompanhado por esta Corte de Contas por meio do Processo nº 21.372/07. - DECISÃO Nº 7.991/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas dos admitidos juntadas às fls. 1 a 23; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da LODE, as seguintes admissões no cargo de Técnico Penitenciário da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2007-SEJUSDH, publicado no DODF de 23.11.07: Rita de Cássia Siqueira, Ana Carolina Maroccolo, Flavia Raquel da Silva Nascimento, Gabriele Cristina Cambui Santos, Leandro Soares de Oliveira, Paulo Cesar Sousa Pacheco, Bruno Jonathan Gomes Maia, Danubia Pereira da Cunha, Jan de Souza Cerino, Edinildo Nóbrega Bezerra, Tathiana Dantas Campos, Bruno Queiroz da Silva, Daniel Castro Viana, Cleiton Costa Cerqueira dos Santos, Kelly Rodrigues Parreira, Thadeu Moreira de Araujo, Roberto de Lucena Pereira, Taisse Vieira Maciel, Almir Soares dos Santos Júnior, Victor Henrique Costa, Paulo Henrique Vieira Fernandes, Anderson de Azevedo Damasio e Eli José Batista Júnior; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 30.710/09 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Serviço de Limpeza Urbana - SLU, para conclusão e encaminhamento ao Órgão de Controle Interno da TCE objeto do Processo n.º 094.000.933/2009. - DECISÃO Nº 7.992/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício n.º 712/2009-DG/SLU (fl. 4); II - conceder ao Serviço de Limpeza Urbana - SLU prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias, a contar da ciência deste “decisum”, para remessa ao órgão de controle interno da tomada de contas especial objeto do Processo nº 094.000.933/2009.

PROCESSO Nº 41.500/09 - Representação formulada pela OMNI EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., noticiando ao Tribunal possíveis irregularidades em dispensa de licitação objetivando a contratação de serviços de vigilância pela Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUS. - DECISÃO Nº 7.947/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da representação exordial; II - dar ciência desta deliberação e do relatório/voto do Relator à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUS, para apresentação de contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias; III - determinar à Jurisdicionada que, até ulterior deliberação desta Corte em sentido contrário: a) se abstenha de dar execução ao objeto do contrato nº 09/2009 firmado com a empresa Patrimonial Segurança Integrada Ltda.; b) não efetue pagamentos atinentes ao ajuste referido na alínea anterior; c) encaminhe ao Tribunal, no prazo de 5 (cinco) dias, os Processos nº 400.001.159/2008 e 400.001.384/2009; IV - dar ciência desta deliberação e do relatório/voto do Relator à empresa Patrimonial Segurança Integrada Ltda., para, se assim o desejar, apresentar ao Tribunal as razões que tiver na defesa de seus interesses; V - determinar o envio dos autos à 1ª Inspeção para as providências pertinentes, observada a urgência requerida. A Conselheira MARLI VINHADELI seguiu o voto do Relator, apresentando, em conformidade com o art. 71 do RI/TCDF, declaração de voto, que será publicada, em acolhimento à proposição do Conselheiro RENATO RAINHA, em anexo à ata, juntamente com o relatório/voto do Relator (Anexo II).

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 179/02 - Auditoria de regularidade realizada na então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF para exame de questões relacionadas à extinção do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB, ocupação de imóveis funcionais, situação jurídica dos servidores e passivo trabalhista. - DECISÃO Nº 7.993/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios nº 898/2008 - GAB/SEPLAG e nº 1256/2009 - SUPRI/SEPLAG, da Secretaria de Gestão e Planejamento do Distrito Federal (fls. 585/687 e 744/844), e do Ofício nº 213.002.133/2008 - GAB/SEDUMA, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (fls. 696/705), considerando cumpridas as diligências constantes da Decisão nº 3.303/2008; b) das razões de justificativa apresentadas em decorrência do item V da Decisão nº 3.303/2008 (fls. 710/738), considerando-as, no mérito, improcedentes; c) dos resultados da inspeção e dos documentos acostados aos autos às fls. 845/860; II - deixar , excepcionalmente, de aplicar a penalidade prevista no art. 57, incisos IV e VII e § 1º, da Lei Complementar nº 1/1994 às Senhoras Diana Meirelles da Motta e Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva, em razão da instauração de tomada de contas especial e da regularização, mesmo que tardia, do apartamento nº 204 da SQS 203; III - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para adoção das medidas pertinentes.

PROCESSO Nº 440/02 - Auditoria de regularidade de nº 2.0014.02, realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES, em atendimento à Decisão nº 8.057/96, itens IV e V, reiterada pela Decisão nº 16/01. - DECISÃO Nº 7.994/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do documento de fl. 828 e conceder ao Senhor ORNEL COSTA DE AZEVEDO nova prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para apresentação de suas razões de justificativa pelo descumprimento da Decisão nº 4.820/2009, reiterada pela Decisão nº 5.139/2009; II - determinar à Secretaria de Saúde/DF que, no novo prazo de 30 (trinta) dias, cumpra as diligências ordenadas nos itens II, III e V da Decisão nº 5139/2009; III - autorizar a audiência do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar justificativas pelo reiterado descumprimento da diligência determinada no Item II da Decisão nº 4.820/2004, reiterado pelo item II da Decisão nº 5139/2009, e das diligências dos itens III e V dessa; IV - autorizar, ainda, o retorno dos autos à 2ª Inspeção de Controle Externo para os devidos fins. Impedida de participar do julgamento deste processo a Conselheira MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 3.771/04 (apenso o Processo TCDF nº 1.426/03) - Auditoria de regularidade realizada na Secretaria de Saúde do Distrito Federal para exame da prestação de serviços de fornecimento de alimentação hospitalar, inicialmente no período de 1994 a 2004. - DECISÃO Nº 7.958/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos acostados aos autos, dos anexos, do Relatório da Auditoria de Regularidade nº 2.0031.05 e da cota aditiva de Inspeção; II - determinar ao Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, sob pena de aplicação de sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 57 da Lei Complementar nº 1/1994, que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) apresente circunstanciadas informações acerca do andamento do certame licitatório

de que cuidam os autos do Processo nº 060.016.921/2008, tendo por objeto nova contratação de serviços de fornecimento de alimentação à rede hospitalar do Distrito Federal; b) encaminhe as informações referentes ao item “II.a.2” da Decisão nº 1.354/2009; III - de forma a sanear as irregularidades tratadas nos Achados 02 e 03 do Relatório da Auditoria de Regularidade nº 2.0031.05, determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no tocante ao certame licitatório objeto dos autos do Processo nº 060.016.921/2008: a) adote como critério de seleção da empresa fornecedora os preços dos serviços que compõem os itens “Refeições”, “Complementação Alimentar” e “Nutrição Entera”; b) exija que as empresas licitantes apresentem composições de custos unitários de todos os itens dos serviços objeto da contratação em referência; IV - autorizar, com fulcro no inciso II do artigo 43 da Lei Complementar nº 01/1994, a audiência dos servidores abaixo relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, haja vista a possibilidade de aplicação da multa prevista nos incisos II e III do art. 57 dessa mesma Lei: a) nomeados no parágrafo 46, quanto às irregularidades tratadas no Achado 02; b) nomeada no parágrafo 66, quanto às irregularidades tratadas no Achado 04; c) nomeados no parágrafo 70, quanto às irregularidades tratadas no Achado 05; V - em homenagem aos princípios da ampla defesa e do contraditório, conceder à empresa Sanoli Indústria e Comércio de Alimentação Ltda. o prazo de 30 (trinta) dias, para que apresente as alegações que tiver em face das impropriedades apontadas no Relatório da Auditoria de Regularidade nº 2.0031.05, que apontam a ocorrência de ilegalidade e prejuízo ao erário na execução do contrato de prestação de serviços de fornecimento de alimentação que mantêm com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; VI - determinar à 2ª Inspetoria de Controle Externo que proceda à reinstrução da matéria tratada no Achado 01 do Relatório da Auditoria de Regularidade nº 2.0031.05, para que seja efetuada: a) a revisão dos preços-parâmetros adotados e também dos cálculos nos quais a Equipe de Auditoria se baseou para apontar a prática de superfaturamento nos preços das “Refeições” fornecidas à Secretaria de Estado de Saúde, exercícios 2004 a 2008, decorrente do Contrato nº 130/2003, ressaltando que nas avaliações a serem procedidas pelo órgão técnico quanto à compatibilidade dos preços pactuados para as “Refeições” devem ser consideradas as condições diferenciadas entre o Estado de São Paulo e o Distrito Federal, em termos de alíquotas de ICMS incidentes na formação dos preços de gêneros alimentícios; b) a ampliação da base comparativa de preços referenciais utilizada pela Equipe de Auditoria, para incluir os preços de alimentação hospitalar praticados no Distrito Federal, no período de 2004 a 2008, em contratações firmadas por hospitais da rede pública mantidos com recursos federais, a exemplo do Hospital SARAH, Hospital das Forças Armadas (HFA) e Hospital-Geral Universitário (HGU/UNB), podendo servir de subsídios os preços pagos, à época, pelos hospitais da rede privada de saúde desta unidade da federação; VII - recomendar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal a realização de Estudos para a definição das composições de custos e preços referenciais a serem utilizados como critérios de aceitabilidade em procedimentos licitatórios no âmbito do Distrito Federal; VIII - encaminhar à Secretaria de Estado de Saúde cópia do Relatório da Auditoria de Regularidade nº 2.0031.05, do relatório/voto do Relator e desta decisão, para auxiliar o cumprimento das determinações expedidas; IX - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 40.254/05 - Estudos complementares sobre a utilização da multa diária no âmbito desse Tribunal, em cumprimento ao deliberado pelo egrégio Plenário na Decisão Reservada nº 90/2005, item VII, com base em argumentos expendidos na Informação nº 021/2004 (cópia fls. 05/45) e outros trazidos aos autos. - DECISÃO Nº 7.995/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o apensamento do Processo ao de nº 261/2003, que trata da atualização e do aprimoramento da Lei Complementar nº 1/1994, com a devida anuência, nesta assentada, da eminente Conselheira MARLI VINHADELI, relatora do estudo relativo à atualização e ao aprimoramento da Lei Complementar nº 1/1994.

PROCESSO Nº 3.572/08 - Estudos especiais acerca da forma de cálculo inicial e dos futuros reajustes dos proventos dos integrantes da Polícia Civil do Distrito Federal, aposentados na vigência da Emenda Constitucional nº 41/2003, com fundamento na Lei Complementar nº 51/85. - DECISÃO Nº 7.996/09.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) no âmbito do Supremo Tribunal Federal - STF: a.1) das ADI’s 3817 e 1045, julgadas procedentes, no sentido de considerar inconstitucionais, respectivamente, o art. 3º da Lei Distrital nº 3.556/2005 e os dispositivos pertinentes à organização e manutenção de militares e policiais civis do DF constantes da Lei Orgânica do DF [117, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º; 118 e respectivos parágrafos; 119, §§ 1º (quanto à expressão “autonomia funcional”), 2º e 3º; 120 e 121 e respectivos incisos e parágrafo único) e do Ato das Disposições Transitorias (artigo 51)]; a.2) do Recurso Especial nº 567.110-1, apresentado contra acórdão do Tribunal de Justiça do Estado do Acre favorável à concessão de aposentadoria especial com fulcro na Lei Complementar nº 51/1985; b) no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF, da Apelação Civil de nº 20070110747847, julgada improcedente e interposta por integrantes da PCDF, visando restabelecer o pagamento de vantagens pessoais absorvidas pelo subsídio fixado pela Medida Provisória nº 308/2006, convertida na Lei nº 11.361/2006; c) no âmbito do Tribunal de Contas da União - TCU, dos Acórdãos de nºs 379/2009 e 582/2009, proferidos pelo Plenário daquele Tribunal, por meio dos quais aquela Corte reconheceu que a Lei Complementar nº 51/1985 foi recepcionada pelas Emenda Constitucionais nºs 20/1998, 41/2003 e 47/2005; II - manter os critérios interpretativos fixados nas Decisões nºs 4.852/2007 e 8.021/2008, razão pela qual, em relação à aposentadoria especial dos integrantes da Polícia Civil do Distrito Federal, concedidas na vigência da Emenda Constitucional nº 41/2003, com fulcro no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985, devem ser observadas as seguintes orientações quanto à fundamentação legal, apuração, cálculo e reajustamento dos proventos: a) implemento dos requisitos do art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985 até 31.12.2003: a.1) fundamentação legal: artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985, combinado com o artigo 40, § 4º, da CRFB, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; a.2) proventos: integrais, calculados com base na última remuneração do servidor; a.3) reajustamento: paridade; b) implemento dos requisitos do art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985 no interregno de 1º de janeiro a 19 de fevereiro de 2004, cumulado com ingresso no serviço público até 31.12.2003: b.1) fundamentação legal: artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985, combinado com o artigo 40, §§ 4º e 8º, da CRFB, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998; b.2) proventos: integrais, calculados com base na última remuneração do servidor; b.3) reajustamento: paridade; c) implemento dos requisitos do art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985 no período de 20.02.2004 a 20.06.2004, cumulado com ingresso no serviço público até 31.12.2003: c.1) fundamentação legal: artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985, combinado com o art. 40, §§ 3º e 4º, da CRFB, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; c.2) proventos: integrais, calculados com base na última remuneração do servidor; c.3) reajustamento: paridade; d) implemento dos requisitos do art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985 a partir de

21.06.2004, cumulado com ingresso no serviço público até 31.12.2003: d.1) fundamentação legal: artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985, combinado com o art. 40, §§ 3º e 4º, da CRFB, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; d.2) proventos: integrais, calculados com base na última remuneração do servidor; d.3) reajustamento: paridade; e) ingresso no serviço público após 31.12.2003: e.1) fundamentação legal: artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985, combinado com o artigo 40, §§ 3º, 4º, 8º e 17, da CRFB e com os arts. 1º e 15 da Lei nº 10.887/2004; e.2) proventos: integrais, calculados com base na média aritmética das remunerações de contribuição do servidor; e.3) reajustamento: de acordo com índice definido em lei; III - dar ciência desta decisão à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF; IV - determinar o retorno dos autos à 4ª ICE, autorizando, desde logo, a devolução das concessões que se encontrem nesta Corte à jurisdicionada, para fins de adequação aos termos da decisão; V - autorizar o arquivamento do feito. Vencido o Conselheiro JORGE CAETANO, que manteve o seu voto proferido na S.O. 4224, de 04.12.08.

PROCESSO Nº 8.626/09 - Representação formulada pela empresa Planinvesti Administração e Serviços Ltda., em face do Edital de Pregão Presencial nº 005/2009, lançado pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implantação e administração de vale-refeição e alimentação aos empregados da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA. - DECISÃO Nº 7.997/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 106/2009 - PRE/ADASA (fls. 62/63); b) do Ofício nº 383/2009/SEPLAG (fl. 64) e anexos (fls. 65/137); c) do Ofício de Diligência Saneadora nº 123/2009 - 3ª ICE (fl. 138); d) do Ofício nº 003/2009 - GAB/ADASA (fl. 139); e) dos documentos de fls. 140/141; II - considerar: a) procedente a Representação formulada pela empresa Planinvesti Administração e Serviços Ltda. e a perda do seu objeto, tendo em vista a alteração promovida na redação dos subitens 4.3 e 4.4 do Edital de Pregão Presencial nº 5/2009; b) cumprida a diligência fixada no item I do Despacho Singular nº 299/2009 - CRR, tendo por satisfatórios os esclarecimentos apresentados pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do DF e pela Secretaria de Estado de Planejamento do DF ; III - determinar à Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal que, em licitações futuras, indique o Programa de Trabalho constante na Lei Orçamentária Anual, no qual estão consignadas as dotações necessárias para o pagamento das despesas decorrentes do objeto do procedimento licitatório; IV - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para comunicação à empresa representante, à ADASA e à SEPLAG desta decisão, e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 19.482/09 - Contratação direta, com esteio nas disposições do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 da entidade Casa Harmonia do Menor Carente pela Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, tendo por fim a prestação de serviços de apoio ao Centro de Integração de Adolescentes Granja das Oliveiras - CIAGO. - DECISÃO Nº 7.998/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da dispensa de licitação fundamentada no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, do Contrato nº 06/2009, firmado entre a Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania e a Casa da Harmonia do Menor Carente, bem como do procedimento administrativo adotado por aquele órgão jurisdicionado destacado no feito; II - determinar à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) justifique as irregularidades a seguir: 1) ausência de providências tempestivas com vistas à realização de procedimento licitatório para contratação dos serviços, já que a necessidade de deflagração de certame para seleção de empresa do ramo era há muito conhecida pela Jurisdicionada; 2) falta de medidas concretas para assunção da gestão do CIAGO pelo Poder Público, uma vez que trata-se de atividade fim do Estado, como já advertido na Decisão nº 5735/2007; b) informe a este Tribunal as medidas adotadas visando à continuidade dos procedimentos para assumir diretamente a gestão do CIAGO, encaminhando cronograma de atendimento do objetivo e documentação probante, com vistas ao acompanhamento da matéria por parte da Corte; III - uma vez que as irregularidades apontadas na Informação nº 0150/2009 configuram hipótese da aplicação da penalidade prevista no artigo 57, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, determinar a audiência do responsável indicado no parágrafo 65 da aludida Informação, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente as razões de justificativa pelos seguintes fatos: a) celebração de ajuste com entidade que não detém registro para atendimento em regime de internação, em dissonância com o disposto no artigo 90, parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente e no artigo 17 da Resolução nº 105/2005 - CONANDA; b) preço acima dos vigentes no mercado de alguns itens que compõem o orçamento da contratada, conforme verificado em relação ao dispêndio com alimentação, e falta de parâmetro para aferir a compatibilidade de outros serviços; c) ausência de orçamento detalhado dos custos unitários de todos os serviços e materiais que compõem o objeto contratado, em dissonância com a exigência do artigo 7º, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, o que compromete a aferição da adequabilidade dos preços contratados aos vigentes no mercado; d) falta de motivação técnica fundamentada capaz de justificar a escolha da Casa da Harmonia do Menor Carente e o preço avençado, em cumprimento aos requisitos do parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993; IV - determinar à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente as alegações que entender pertinentes quanto às impropriedades indicadas no item anterior com vistas à deliberação por parte deste Tribunal acerca da legalidade do contrato, nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 01/1994; V - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 0150/2009 à referida Secretaria, para fins de subsidiar o atendimento das diligências ora determinadas; b) a ciência da Casa da Harmonia do Menor Carente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente, querendo, as alegações que entender pertinentes ante às irregularidades apontadas na Informação nº 0150/2009, em decorrência do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 1/1994; c) o retorno dos autos à 1ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 27.450/09 - Representação manejada pela empresa NASTEC - Serviços, Materiais e Máquinas Ltda., em decorrência de decisão da Diretoria de Logística da Polícia Militar do Distrito Federal, que indeferiu a impugnação que apresentou em face do Edital de Pregão Eletrônico nº 178/2009, lançado pela Central de Compras da Subsecretaria de Suprimentos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 7.999/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Carta nº 1069/2009; b) do Ofício nº 640/2009/SEPLAG e de seus anexos; c) do Ofício nº 2.500/SAJ e dos documentos que o acompanham; II - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente razões de justificativa a respeito da necessidade de dispor de equipamentos com a configuração exigida no Edital de Pregão Eletrônico nº 178/2009, diante da existência de opções mais simples e mais baratas no mercado; III - autorizar o retorno dos autos à Inspetoria de origem para os devidos fins.

PROCESSO Nº 40.244/09 - Auditoria realizada pela Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS no Fundo de Compensação e Variações Salariais-FCVS da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, exercício de 2008. -

DECISÃO Nº 8.000/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1327/2009-GAB/SEOPS, fl. 01, e da representação por atraso formulada pela 3ª ICE às fls. 03/04; II - determinar à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do conhecimento desta deliberação, encaminhe a este Tribunal os autos do Processo nº 017.001.697/2008, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 114 do RI/TCDF, aprovado ple Resolução nº 38/1990; III - autorizar o retorno à 3ª ICE, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 41.089/09 - Pregão Eletrônico nº 1.242/2009-CECOM/SUPRI/SEPLAG, realizado pela Secretaria de Planejamento e Gestão do DF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, virtual, convencional, destinado ao uso do público em geral na modalidade local, com fornecimento de 986 linhas diretas não residenciais ou linhas virtuais para ligações originadas e terminadas no Distrito Federal. - DECISÃO Nº 7.953/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico nº 1.242/2009-CECOM/SUPRI/SEPLAG e demais documentos constantes dos autos; II - com base no artigo 113, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 198 do Regimento Interno deste Tribunal, determinar à Central de Compras da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão que suspenda “ad cautelam” o procedimento licitatório regulado pelo Edital citado no item anterior, até ulterior decisão da Corte; III - determinar à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS que, no prazo de 30 (trinta) dias: (a) apresente circunstanciados esclarecimentos a respeito da expressiva variação positiva nas despesas de telefonia da Secretaria, de cerca de 35%, sem qualquer justificativa no projeto básico da licitação, caso se configurem os valores estimados da nova contratação em confronto com os valores estimados da despesa de telefonia para a totalidade do exercício de 2009; (b) à vista do disposto no artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 28.115/2007, faça constar da minuta do instrumento do contrato a ser celebrado em decorrência do resultado da licitação em referência a possibilidade de rescisão imediata do ajuste na data em que entrar em funcionamento o serviço centralizado de telefonia do Distrito Federal; IV - autorizar o retorno dos autos à Inspecoria de origem, para os fins pertinentes.

O Processo n's 32.760/08, de relato da Conselheira MARLI VINHADELI, foi retirado da pauta da sessão.

Os Processos n's 41.372/09, de relato do Conselheiro JORGE CAETANO, foi incluído na pauta da Sessão, em conformidade com a Resolução nº 161/03.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Senhora Presidente convocou Sessão Extraordinárias realizada em seguida, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da LO/TCDF, matéria administrativa.

Nada mais havendo a tratar, às 19h20, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 55 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO – MARLI VINHADELI – JORGE CAETANO – MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO – ANTONIO RENATO ALVES RAINHA e MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS.

Anexo I da Ata nº 4312
Sessão Ordinária de 10/12/2009

PROCESSO Nº 23.647/2008

ORIGEM: Secretaria de Educação

ASSUNTO: Licitação.

EMENTA: Pregão Eletrônico n.º 740/2008 - CECOM/SUPRI/SEPLAG. Objeto: aquisição de tecnologia educacional, nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, incluindo licenças perpétuas de uso de software e aulas multimídias, guias de orientação metodológica, capacitação para uso da tecnologia, suporte presencial e à distância. Última deliberação pelo prosseguimento do certame e arquivamento do feito. Ministério Público especial requer concessão de medida cautelar para suspensão dos pagamentos do contrato firmado com a Info Educacional. Pela concessão da cautelar.

Cuidam os presentes autos da análise do Edital de Pregão Eletrônico n.º 740/2008 - CECOM/SUPRI/SEPLAG/DF, objetivando a aquisição de tecnologia educacional nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, incluindo licenças perpétuas de uso de software e aulas multimídias, guias de orientação metodológica, capacitação para uso da tecnologia, suporte presencial e à distância.

Na última assentada, o Tribunal, acolhendo as proposições da instrução e do Ministério Público, proferiu a Decisão n.º 7545/08 (de 20/11/08) considerando satisfatórias as justificativas ofertadas pela jurisdição em atendimento às diligências anteriormente determinadas por meio da Decisão n.º 5238/08, bem como autorizando o prosseguimento do certame e o arquivamento do feito.

Sagrou-se vencedora do certame a empresa Info Educacional Ltda, tendo sido assinado contrato no valor de R\$ 11.978.530,00. No expediente de fl. 160, o titular da 2ª ICE informa que já foi pago à empresa o montante de R\$ 6.542.573,00.

Aprecia-se, nesta fase, de cautelar requerida pelo Órgão Ministerial para suspensão imediata de pagamentos à empresa Info Educacional, inicialmente pelo documento de fl. 145, retificado pelo Ofício Nº 181/2009-MPC/PG (fl. 162), de seguinte teor:

“ Na realidade, o fumus boni juris está caracterizado pelo que consta à fl. 33 - apenso 3 - do Inquérito n.º 650/DF, cuja cópia anexo a este, onde há informação (Termo de Declaração de Durval Barbosa Rodrigues) de que o responsável pela empresa Info Educacional, de apelido Mineirinho, repassou a quantia de R\$ 298.000,00, desviado do contrato firmado com a Secretaria de Educação, a Durval Barbosa, para entrega a Gebrail Gebrim, Fábio Simão e José Valente (então Secretário de Educação). O evento também está registrado em vídeo amplamente divulgado na imprensa, que pode ser acessado no endereço http://www.correiobrasiliense.com.br/page/214/videos.shtm1#video_68479”.

É o relatório.

V O T O

O deferimento de cautelares exige a prévia avaliação de seus pressupostos, consistentes na fumaça do bom direito e no perigo da demora.

A meu ver, a fumus boni iuris está caracterizada, haja vista que o fato narrado pela representante em relação à empresa Info Educacional consta do Inquérito n.º 650/DF, além de ter sido fartamente noticiado pela imprensa, havendo indícios de malferimento dos princípios da legalidade e da economicidade.

Igualmente, o periculum in mora resta configurado, haja vista que eventual decisão tardia do Controle

Externo poderá dar ensejo a pagamentos irregulares, em desfavor do erário distrital.

Sendo assim, em processo de cognição sumária, entendo que estão presentes os pressupostos que autorizam a concessão da medida cautelar pleiteada pelo Órgão Ministerial.

Quanto à controvérsia erguida pelo Parquet especial, no tocante à competência deste Tribunal para suspender pagamentos de contratos já firmados, trago à colação o seguinte excerto do voto por mim lançado nos autos de nº 41500/2009, que submeto ao descortino do Pleno também nesta Sessão Plenária:

Nada obstante assim conclua, observo que a Jurisdicionada já celebrou o contrato, conforme publicação contida no DODF de 26.11.2009:

“EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2009.

Processo: 400.001.675/2009. Partes: Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUS e Patrimonial Segurança Integrada Ltda. Objeto: contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada e desarmada nas unidades da SEJUS. Procedimento: Proposta da Contratada, Projeto Básico e Justificativa de Dispensa de Licitação baseado no inciso IV, artigo 24, c/c art. 26 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 26 de novembro de 2009. Valor: R\$ 2.913.252,48 (dois milhões, novecentos e treze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), correspondente a 36 postos de vigilância ao preço unitário de R\$ 13.487,28 (treze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 44.101; Programa de Trabalho: 04.122.0100.8517.7250; Natureza da Despesa: 33.90.37; Fonte de Recursos: 100. Assinatura: 25 de novembro de 2009. Signatários: pela Contratante, Flávio Lemos de Oliveira, Secretário-Adjunto de Estado - SEJUS; pela Contratada, Raul Balduino de Sousa Filho, Diretor-Presidente.”

Nesse passo, forçoso é reconhecer que, no caso presente, aplicam-se as normas do art. 78 da LODF que prescreve:

“Art. 78. O controle externo, a cargo da Câmara Legislativa, será exercido com auxílio do Tribunal de Contas do Distrito Federal, ao qual compete:

(...)

X - assinar prazo que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, verificada a ilegalidade;

XI - sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara Legislativa;

(...)

§ 1º No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pela Câmara Legislativa, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis.

§ 2º Se a Câmara Legislativa ou o Poder Executivo, no prazo de noventa dias, não efetivar as medidas previstas no parágrafo anterior, o Tribunal decidirá da questão.”

Nos termos da LODEF, portanto, muito embora à Câmara Legislativa seja atribuída competência para a sustação de contratos, por outro lado, a teor do inciso X do art. 78, acima reproduzido, o Tribunal de Contas poderá determinar aos seus jurisdicionados a adoção de providências necessárias ao exato cumprimento da lei. Esse o entendimento do Excelso Pretório:

“EMENTA: I. Tribunal de Contas: competência: contratos administrativos (CF, art. 71, IX e §§ 1º e 2º). O Tribunal de Contas da União - embora não tenha poder para anular ou sustar contratos administrativos - tem competência, conforme o art. 71, IX, para determinar à autoridade administrativa que promova a anulação do contrato e, se for o caso, da licitação de que se originou.” (MS 23.550/DF, Rel. p/ o acórdão Min. SEPÚLVEDA PERTENCE)

Reconhece o eg. Supremo Tribunal Federal - STF que o Tribunal pode determinar providências para a anulação de contrato. Sendo assim, tanto mais poderá a Corte de Contas determinar a sustação de atos decorrentes da contratação, medida seguramente menos drástica que o desfazimento do ajuste.”

Por fim, em homenagem ao princípio do devido processo legal, entendo que deve ser cientificada a empresa contratada acerca da presente deliberação.

Diante do exposto, VOTO no sentido de que o egrégio Plenário:

I - tome conhecimento do expediente de fl. 145, retificado pelo Ofício nº 181/2009-MPC/PG (fl. 162) do Ministério Público especial, deferindo a cautelar requerida, nos termos do item seguinte;

II - determine à Secretaria de Educação que, até ulterior deliberação desta Corte em sentido contrário, se abstenha de realizar pagamentos atinentes ao contrato decorrente do Pregão Eletrônico n.º 740/2008 - CECOM/SUPRI/SEPLAG, firmado com a empresa Info Educacional Ltda;

III - dê ciência da presente deliberação e do voto do relator à empresa Info Educacional Ltda., para, se assim o desejar, apresentar ao Tribunal as razões que tiver na defesa de seus interesses;

IV - determine à 2.ª ICE que, com a urgência que o caso requer, realize inspeção na jurisdição a fim de averiguar a regularidade da execução do contrato antes citado.

Brasília, em 10 de dezembro de 2009.

MANOEL DE ANDRADE, Relator

PROCESSO Nº 23.647/2008

ORIGEM: Secretaria de Educação

ASSUNTO: Licitação.

EMENTA: Pregão Eletrônico n.º 740/2008 - CECOM/SUPRI/SEPLAG. Objeto: aquisição de tecnologia educacional, nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, incluindo licenças perpétuas de uso de software e aulas multimídias, guias de orientação metodológica, capacitação para uso da tecnologia, suporte presencial e à distância. Última deliberação pelo prosseguimento do certame e arquivamento do feito. Ministério Público especial requer concessão de medida cautelar para suspensão dos pagamentos do contrato firmado com a Info Educacional.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Cuidam os autos da análise do Edital de Pregão Eletrônico n.º 740/2008 - CECOM/SUPRI/SEPLAG/DF, objetivando a aquisição de tecnologia educacional nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, incluindo licenças perpétuas de uso de software e aulas multimídias, guias de orientação metodológica, capacitação para uso da tecnologia, suporte presencial e à distância.

2. Na última assentada, o Tribunal, acolhendo as proposições da instrução e do Ministério Público, proferiu a Decisão n.º 7545/08 (de 20/11/08) considerando satisfatórias as justificativas ofertadas pela jurisdição em atendimento às diligências anteriormente determinadas por meio da Decisão n.º 5238/08, bem como autorizando o prosseguimento do certame e o arquivamento do feito.

3. Sagrou-se vencedora do certame a empresa Info Educacional Ltda, tendo sido assinado contrato no valor de R\$ 11.978.530,00. No expediente de fl. 160, o titular da 2ª ICE informa que já foi pago à empresa o montante de R\$ 6.542.573,00.

4. Aprecia-se, nesta fase, cautelar requerida pelo Órgão Ministerial para suspensão imediata de pagamentos à empresa Info Educacional.

5. O Relator do feito, Conselheiro Manoel de Andrade, vota no sentido de que o Tribunal:

I - tome conhecimento do expediente de fl. 145 apresentado pelo Ministério Público especial, deferindo a cautelar requerida, nos termos do item seguinte;

II - determine à Secretaria de Educação que, até ulterior deliberação desta Corte em sentido contrário, se abstenha de realizar pagamentos atinentes ao contrato decorrente do Pregão Eletrônico n.º 740/2008 - CECOM/SUPRI/SEPLAG, firmado com a empresa Info Educacional Ltda;

III - determine à 2.ª ICE que, com a urgência que o caso requer, realize inspeção na jurisdicionada a fim de averiguar a regularidade da execução do contrato antes citado.

6. Para tanto, argumenta:

O deferimento de cautelares exige a prévia avaliação de seus pressupostos, consistentes na fumaça do bom direito e no perigo da demora.

A meu ver, a fumus boni iuris está caracterizada, haja vista que o fato narrado pela representante em relação ao sócio majoritário da Info Educacional é de notório conhecimento do público, conforme fartamente noticiado pela imprensa, havendo indícios de malferimento dos princípios da legalidade e da economicidade.

Igualmente, o periculum in mora resta configurado, haja vista que eventual decisão tardia do Controle Externo poderá dar ensejo a pagamentos irregulares, em desfavor do erário distrital.

Sendo assim, em processo de cognição sumária, entendo que estão presentes os pressupostos que autorizam a concessão da medida cautelar pleiteada pelo Órgão Ministerial.

Quanto à controvérsia erguida pelo Parquet especial, no tocante à competência deste Tribunal para suspender pagamentos de contratos já firmados, trago à colação o seguinte excerto do voto por mim lançado nos autos de nº 41500/2009, que submeto ao descortino do Pleno também nesta Sessão Plenária:

Nada obstante assim conclua, observo que a Jurisdicionada já celebrou o contrato, conforme publicação contida no DODF de 26.11.2009:

“EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2009.

Processo: 400.001.675/2009. Partes: Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUS e Patrimonial Segurança Integrada Ltda. Objeto: contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada e desarmada nas unidades da SEJUS. Procedimento: Proposta da Contratada, Projeto Básico e Justificativa de Dispensa de Licitação baseado no inciso IV, artigo 24, c/c art. 26 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 26 de novembro de 2009. Valor: R\$ 2.913.252,48 (dois milhões, novecentos e treze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), correspondente a 36 postos de vigilância ao preço unitário de R\$ 13.487,28 (treze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 44.101; Programa de Trabalho: 04.122.0100.8517.7250; Natureza da Despesa: 33.90.37; Fonte de Recursos: 100. Assinatura: 25 de novembro de 2009. Signatários: pela Contratante, Flávio Lemos de Oliveira, Secretário-Adjunto de Estado - SEJUS; pela Contratada, Raul Balduino de Sousa Filho, Diretor-Presidente.”

Nesse passo, forçoso é reconhecer que, no caso presente, aplicam-se as normas do art. 78 da LODF que prescreve:

“Art. 78. O controle externo, a cargo da Câmara Legislativa, será exercido com auxílio do Tribunal de Contas do Distrito Federal, ao qual compete:

(...)

X - assinar prazo que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, verificada a ilegalidade;

XI - sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara Legislativa;

(...)

§ 1º No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pela Câmara Legislativa, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis.

§ 2º Se a Câmara Legislativa ou o Poder Executivo, no prazo de noventa dias, não efetivar as medidas previstas no parágrafo anterior, o Tribunal decidirá da questão.”

Nos termos da LODF, portanto, muito embora à Câmara Legislativa seja atribuída competência para a sustação de contratos, por outro lado, a teor do inciso X do art. 78, acima reproduzido, o Tribunal de Contas poderá determinar aos seus jurisdicionados a adoção de providências necessárias ao exato cumprimento da lei. Esse o entendimento do Excelso Pretório:

“EMENTA: I. Tribunal de Contas: competência: contratos administrativos (CF, art. 71, IX e §§ 1º e 2º). O Tribunal de Contas da União - embora não tenha poder para anular ou sustar contratos administrativos - tem competência, conforme o art. 71, IX, para determinar à autoridade administrativa que promova a anulação do contrato e, se for o caso, da licitação de que se originou.” (MS 23.550/DF, Rel. p/ o acórdão Min. SEPÚLVEDA PERTENCE)

Reconhece o eg. Supremo Tribunal Federal - STF que o Tribunal pode determinar providências para a anulação de contrato. Sendo assim, tanto mais poderá a Corte de Contas determinar a sustação de atos decorrentes da contratação, medida seguramente menos drástica que o desfazimento do ajuste.”

7. De minha parte, tenho manifestado entendimento no sentido de que o Tribunal não pode determinar, ainda que em caráter cautelar, medidas que importem desequilíbrio da equação contratual (pacta sunt servanda).

8. O artigo 45 da Lei Complementar nº 1/94, no meu modesto entender, não autoriza esse tipo de interferência.

9. Havendo indícios de danos ao erário, deve-se dar início ao devido processo legal de recuperação administrativa (TCE), nos termos preconizados nos artigo 9º e 46 da LC nº 1/94.

10. Nada obstante, ante a gravidade dos fatos que estão sendo visivelmente denunciados, a partir da assim chamada “operação Caixa de Pandora”, bem assim as dificuldades por passa o Poder Legislativo na véspera do recesso parlamentar, que podem atrasar sobremaneira a consecução do rito estabelecido no artigo 45 da LC nº 1/94, penso que se justifica a adoção de medidas também excepcionais, à vista dos elementos contidos nos específicos processos de fiscalização em curso nesta Corte, que é o caso dos presentes autos.

11. Nessas circunstâncias, voto com o Relator.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2009

Marli Vinhadeli, Conselheira

Anexo II da Ata nº 4312
Sessão Ordinária de 10/12/2009

PROCESSO N.º: 41500/2009

ORIGEM: Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUS

ASSUNTO: Representação.

EMENTA: Representação. Possíveis irregularidades em contratação realizada no âmbito da SEJUS. Pedido de cautelar. Avaliação dos pressupostos. Pela concessão da cautelar. Determinações. Envio dos autos à Inspetoria.

Cuidam os presentes autos de Representação formulada pela OMNI EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., noticiando ao Tribunal possíveis irregularidades em dispensa de licitação objetivando a contratação de serviços de vigilância pela Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUS.

A representante informa que vinha prestando serviços de vigilância armada e desarmada nas Unidades da SEJUS por força do Contrato n.º 04/2009, firmado em 2.4.2009. Alega que, não obstante tenha se expirado a vigência do ajuste, permaneceu executando os serviços, num total de 104 postos de trabalho. Informa que apresentou à SEJUS, no Processo n.º 400.001.384/2009, ainda na vigência do contrato, cotação de preços para novo pacto, na qual formulou a melhor proposta. Esclarece, contudo, que após pronunciamento da PGDF, referido feito foi arquivado.

Traz ao Tribunal informação de que, após o arquivamento referido, a Jurisdicionada inaugurou novo processo com idêntico objetivo, no qual a representante não foi consultada para apresentação de preços. Ressalta que tal fato foi destacado em parecer da PGDF, havendo o Órgão jurídico manifestado estranhamento quanto ao fato descrito.

Requer, em cautelar, a suspensão da dispensa de licitação referida. No mérito, demanda a anulação do procedimento e a apuração de responsabilidades.

É o breve relatório.

V O T O

A OMNI EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. representa ao Tribunal possíveis irregularidades em dispensa de licitação objetivando a contratação de serviços de vigilância pela Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUS, demandando a concessão de cautelar para suspender os procedimentos. No mérito, demanda a nulidade.

O deferimento de cautelares exige a prévia avaliação de seus pressupostos, consistentes na fumaça do bom direito e no perigo da demora.

A representante traz ao conhecimento da Corte informação, corroborada por meio de parecer da Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF (fl. 52/54), de que a Jurisdicionada desconsiderou, em suas avaliações, a menor proposta apresentada em procedimento de dispensa de licitação. O objeto pretendido - serviços de vigilância armada e desarmada - não ostenta características que, a priori, justificassem contratação decidida sob critério distinto do menor preço.

Sendo assim, o periculum in mora resta configurado, haja vista que eventual decisão tardia do Controle Externo poderá dar ensejo a pagamentos em demasia, em desfavor do erário distrital.

Igualmente, a meu sentir, a fumus boni iuris está caracterizada, haja vista que tudo quanto trazido ao Tribunal é indicativo de malferimento dos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da vantajosidade, norteadores das aquisições pela Administração Pública.

Sendo assim, em processo de cognição sumária, entendo que estão presentes os pressupostos que autorizam a concessão da medida cautelar pleiteada pela empresa representante.

Nada obstante assim conclua, observo que a Jurisdicionada já celebrou o contrato, conforme publicação contida no DODF de 26.11.2009:

“EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2009.

Processo: 400.001.675/2009. Partes: Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUS e Patrimonial Segurança Integrada Ltda. Objeto: contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada e desarmada nas unidades da SEJUS. Procedimento: Proposta da Contratada, Projeto Básico e Justificativa de Dispensa de Licitação baseado no inciso IV, artigo 24, c/c art. 26 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 26 de novembro de 2009. Valor: R\$ 2.913.252,48 (dois milhões, novecentos e treze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), correspondente a 36 postos de vigilância ao preço unitário de R\$ 13.487,28 (treze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 44.101; Programa de Trabalho: 04.122.0100.8517.7250; Natureza da Despesa: 33.90.37; Fonte de Recursos: 100. Assinatura: 25 de novembro de 2009. Signatários: pela Contratante, Flávio Lemos de Oliveira, Secretário-Adjunto de Estado - SEJUS; pela Contratada, Raul Balduino de Sousa Filho, Diretor-Presidente.”

Nesse passo, forçoso é reconhecer que, no caso presente, aplicam-se as normas do art. 78 da LODF que prescreve:

“Art. 78. O controle externo, a cargo da Câmara Legislativa, será exercido com auxílio do Tribunal de Contas do Distrito Federal, ao qual compete:

(...)

X - assinar prazo que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, verificada a ilegalidade;

XI - sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara Legislativa;

(...)

§ 1º No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pela Câmara Legislativa, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis.

§ 2º Se a Câmara Legislativa ou o Poder Executivo, no prazo de noventa dias, não efetivar as medidas previstas no parágrafo anterior, o Tribunal decidirá da questão.”

Nos termos da LODF, portanto, muito embora à Câmara Legislativa seja atribuída competência para a sustação de contratos, por outro lado, a teor do inciso X do art. 78, acima reproduzido, o Tribunal de Contas poderá determinar aos seus jurisdicionados a adoção de providências necessárias ao exato cumprimento da lei. Esse o entendimento do Excelso Pretório:

“EMENTA: I. Tribunal de Contas: competência: contratos administrativos (CF, art. 71, IX e §§ 1º e 2º). O Tribunal de Contas da União - embora não tenha poder para anular ou sustar contratos administrativos - tem competência, conforme o art. 71, IX, para determinar à autoridade administrativa que promova a anulação do contrato e, se for o caso, da licitação de que se originou.” (MS 23.550/DF, Rel. p/ o acórdão Min. SEPÚLVEDA PERTENCE)

Reconhece o eg. Supremo Tribunal Federal - STF que o Tribunal pode determinar providências para a anulação de contrato. Sendo assim, tanto mais poderá a Corte de Contas determinar a sustação de atos

decorrentes da contratação, medida seguramente menos drástica que o desfazimento do ajuste. Diante de tudo quanto venho de trazer à colação, portanto, presente a competência desta Corte de Contas, tendo em vista, também, as falhas relatadas na representação exordial, entendo que possa o Tribunal conceder a cautelar requerida, haja vista que estão presentes os pressupostos que autorizam sua concessão.

Entendo oportuno, da mesma forma, que o Tribunal, desde logo, requisite informações à Jurisdicionada, ao tempo que se dê ciência da tramitação dos presentes autos.

Igualmente, em homenagem ao princípio do devido processo legal, deve ser cientificada a empresa contratada acerca da presente deliberação.

Forte nesses arrazoados, VOTO por que o egrégio Plenário:

I - tome conhecimento da representação exordial;

II - dê ciência da presente deliberação e do voto do relator à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUS, para apresentação de contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias;

III - determine à Jurisdicionada que, até ulterior deliberação desta Corte em sentido contrário:

a) se abstenha de dar execução ao objeto do contrato n.º 09/2009 firmado com a empresa Patrimonial Segurança Integrada Ltda.;

b) não efetue pagamentos atinentes ao ajuste referido na alínea anterior;

c) encaminhe ao Tribunal, no prazo de 5 (cinco) dias, os Processos n.º 400.001.159/2008 e 400.001.384/2009;

IV - dê ciência da presente deliberação e do voto do relator à empresa Patrimonial Segurança Integrada Ltda., para, se assim o desejar, apresentar ao Tribunal as razões que tiver na defesa de seus interesses;

V - determine o envio dos autos à Inspetoria para as providências pertinentes, observada a urgência requerida.

Brasília, em 10 de dezembro de 2009.

MANOEL DE ANDRADE

Relator

PROCESSO Nº: 41500/2009

ORIGEM: Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUS

ASSUNTO: Representação.

EMENTA: Representação. Possíveis irregularidades em contratação realizada no âmbito da SEJUS. Pedido de cautelar.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Cuidam os autos de Representação formulada pela OMNI EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., noticiando ao Tribunal possíveis irregularidades em dispensa de licitação objetivando a contratação de serviços de vigilância pela Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUS.

2. O Relator do feito, Conselheiro Manoel de Andrade, vota no sentido de que o Tribunal:

I - tome conhecimento da representação exordial;

II - dê ciência da presente deliberação e do voto do relator à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUS, para apresentação de contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias;

III - determine à Jurisdicionada que, até ulterior deliberação desta Corte em sentido contrário:

a) se abstenha de dar execução ao objeto do contrato n.º 09/2009 firmado com a empresa Patrimonial Segurança Integrada Ltda.;

b) não efetue pagamentos atinentes ao ajuste referido na alínea anterior;

c) encaminhe ao Tribunal, no prazo de 5 (cinco) dias, os Processos n.º 400.001.159/2008 e 400.001.384/2009;

IV - determine o envio dos autos à Inspetoria para as providências pertinentes, observada a urgência requerida.

3. Para tanto, argumenta:

A OMNI EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. representa ao Tribunal possíveis irregularidades em dispensa de licitação objetivando a contratação de serviços de vigilância pela Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUS, demandando a concessão de cautelar para suspender os procedimentos. No mérito, demanda a nulidade.

O deferimento de cautelares exige a prévia avaliação de seus pressupostos, consistentes na fumaça do bom direito e no perigo da demora.

A representante traz ao conhecimento da Corte informação, corroborada por meio de parecer da Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF (fl. 52/54), de que a Jurisdicionada desconsiderou, em suas avaliações, a menor proposta apresentada em procedimento de dispensa de licitação. O objeto pretendido - serviços de vigilância armada e desarmada - não ostenta características que, a priori, justificassem contratação decidida sob critério distinto do menor preço.

Sendo assim, o periculum in mora resta configurado, haja vista que eventual decisão tardia do Controle Externo poderá dar ensejo a pagamentos em demasia, em desfavor do erário distrital.

Igualmente, a meu sentir, a fumus boni iuris está caracterizada, haja vista que tudo quanto trazido ao Tribunal é indicativo de malferimento dos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da vantajosidade, norteadores das aquisições pela Administração Pública.

Sendo assim, em processo de cognição sumária, entendo que estão presentes os pressupostos que autorizam a concessão da medida cautelar pleiteada pela empresa representante.

Nada obstante assim conclua, observo que a Jurisdicionada já celebrou o contrato, conforme publicação contida no DODF de 26.11.2009:

“EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2009.

Processo: 400.001.675/2009. Partes: Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUS e Patrimonial Segurança Integrada Ltda. Objeto: contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada e desarmada nas unidades da SEJUS. Procedimento: Proposta da Contratada, Projeto Básico e Justificativa de Dispensa de Licitação baseado no inciso IV, artigo 24, c/c art. 26 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 26 de novembro de 2009. Valor: R\$ 2.913.252,48 (dois milhões, novecentos e treze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), correspondente a 36 postos de vigilância ao preço unitário de R\$ 13.487,28 (treze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 44.101; Programa de Trabalho: 04.122.0100.8517.7250; Natureza da Despesa: 33.90.37; Fonte de Recursos: 100. Assinatura: 25 de novembro de 2009. Signatários: pela Contratante, Flávio Lemos de Oliveira, Secretário-Adjunto de Estado - SEJUS; pela Contratada, Raul Balduino de Sousa Filho, Diretor-Presidente.”

Nesse passo, forçoso é reconhecer que, no caso presente, aplicam-se as normas do art. 78 da LODF que prescreve:

“Art. 78. O controle externo, a cargo da Câmara Legislativa, será exercido com auxílio do Tribunal de Contas do Distrito Federal, ao qual compete:

(...)

X - assinar prazo que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, verificada a ilegalidade;

XI - sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara Legislativa; (...)

§ 1º No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pela Câmara Legislativa, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis.

§ 2º Se a Câmara Legislativa ou o Poder Executivo, no prazo de noventa dias, não efetivar as medidas previstas no parágrafo anterior, o Tribunal decidirá da questão.”

Nos termos da LODF, portanto, muito embora à Câmara Legislativa seja atribuída competência para a sustação de contratos, por outro lado, a teor do inciso X do art. 78, acima reproduzido, o Tribunal de Contas poderá determinar aos seus jurisdicionados a adoção de providências necessárias ao exato cumprimento da lei. Esse o entendimento do Excelso Pretório:

“EMENTA: I. Tribunal de Contas: competência: contratos administrativos (CF, art. 71, IX e §§ 1º e 2º). O Tribunal de Contas da União - embora não tenha poder para anular ou sustar contratos administrati-vos - tem competência, conforme o art. 71, IX, para determinar à autoridade administrativa que promova a anulação do contrato e, se for o caso, da licitação de que se originou.” (MS 23.550/DF, Rel. p/ o acórdão Min. SEPÚLVEDA PERTENCE)

Reconhece o eg. Supremo Tribunal Federal - STF que o Tribunal pode determinar providências para a anulação de contrato. Sendo assim, tanto mais poderá a Corte de Contas determinar a sustação de atos decorrentes da contratação, medida seguramente menos drástica que o desfazimento do ajuste.

Diante de tudo quanto venho de trazer à colação, portanto, presente a competência desta Corte de Contas, tendo em vista, também, as falhas relatadas na representação exordial, entendo que possa o Tribunal conceder a cautelar requerida, haja vista que estão presentes os pressupostos que autorizam sua concessão.

Entendo oportuno, da mesma forma, que o Tribunal, desde logo, requisite informações à Jurisdicionada, ao tempo que se dê ciência da tramitação dos presentes autos.

4. De minha parte, tenho manifestado entendimento no sentido de que o Tribunal não pode determi-nar, ainda que em caráter cautelar, medidas que importem desequilíbrio da equação contratual (pacta sunt servanda).

8. O artigo 45 da Lei Complementar nº 1/94, no meu modesto entender, não autoriza esse tipo de interferência.

9. Havendo indícios de danos ao erário, deve-se dar início ao devido processo legal de recuperação administrativa (TCE), nos termos preconizados nos artigo 9º e 46 da LC nº 1/94.

10. Nada obstante, ante a gravidade dos fatos que estão sendo visivelmente denunciados, a partir da assim chamada “operação Caixa de Pandora”, bem assim as dificuldades por passa o Poder Legislativo na véspera do recesso parlamentar, que podem atrasar sobremaneira a consecução do rito estabelecido no artigo 45 da LC nº 1/94, penso que se justifica a adoção de medidas também excepcionais, à vista dos elementos contidos nos específicos processos de fiscalização em curso nesta Corte, que é o caso dos presentes autos.

11. Nessas circunstâncias, voto com o Relator.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2009

Marli Vinhadeli, Conselheira

ACÓRDÃO Nº 248/2009

Ementa: Prestação de contas anual. Omissão do dever de prestar contas. Contas irregulares. Imputação de débito ao responsável.

Processo TCDF nº 27.554/2006 (Apenso nº 196.000.312/2006)

Nome/Função: ázaro Severo Rocha, então presidente do Instituto Candando de Solidariedade – ICS.

Órgão: Candando de Solidariedade – ICS.

Relatora: Conselheira Marli Vinhadeli.

Unidade Técnica : 3ª Inspetoria de Controle Externo

Representante do Ministério Público: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das impropriedades/falhas apuradas: ausência da regular prestação de contas dos recursos públicos repassados ao Candando de Solidariedade, nos termos do Contrato de Gestão nº 002/2001, no montante original de R\$ 1.448.371,62.

Vistos, relatados e discutidos os autos de tomada de contas anual, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno e as conclusões do órgão instrutivo e Ministério Público junto ao TCDF e o que mais consta do processo, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, reunidos em sessão plenária, nos termos do voto proferido pela Relatora, em:

I – com fundamento no art. 17, III, “a”, da Lei Complementar nº 1/94, irregularesas contas em apreço, em razão da impropriedade acima indicada;

II – imputar, com fulcro no art. 20 da Lei Complementar nº 1/94, ao responsável acima nomeado o ébito atualizadoaté esta data, no valor de \$ 1.840.338,57(um milhão, oitocentos e quarenta mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos);

III - fixar, nos termos do art. 26 da referida lei complementar, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável , perante o TCDF, o da referida quantia aos cofres distritais (art. 186 do Regimento Interno do TCDF), atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar 1/94);

IV – autorizar, nos termos do art. 29, II, da Lei Complementar nº 1/94, a adoção de providências no sentido de promover a cobrança judicial, por intermédio do órgão próprio, caso não surta efeito a notificação prevista no item anterior.

Ata da Sessão Ordinária nº 4312, de 10 de dezembro de 2009.

Presentes a Conselheira Marli Vinhadeli, os Conselheiros Jorge Caetano, Manoel Paulo de Andrade Neto e Antonio Renato Alves Rainha.

Ausentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Domingos Lamoglia e o Auditor José Roberto de Paiva Martins.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MP presente: Procuradora-Geral Márcia Ferreira Cunha Farias.

ANILCÉIA MACHADO, Presidente; MARLI VINHADELI, Conselheira-Relatora

Fui presente:

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 249/2009

Ementa: Tomada de contas anual – ordenadores de despesa. ício de 2006. Contas regulares. Quitação plena à responsável.

Processo TCDF nº 23.138/2007 (Apenso nºs 390.000.552/2007 e 390.00.502/2007)
Nome/Função/Período: Maria da Glória Rincon Ferreira, Secretária de Estado (Substituta) de Desenvolvimento Urbano e Habitação, de 04 a 13.01.06.

Órgão: de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB/DF.

Relatora: Conselheira Marli Vinhadeli.

Unidade Técnica : 3ª Inspetoria de Controle Externo

Representante do Ministério Público: Procurador Inácio Magalhães Filho.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno e as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público junto do TCDF, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do voto proferido pela Relatora, com fundamento nos arts. 17, I, 18 e 24, I, da Lei Complementar nº 1, de 09 de maio de 1994, c/c o art. 167, I, do Regimento Interno do TCDF, em julgar regulares as contas da responsável nomeada acima e dar-lhe quitação plena.

Ata da Sessão Ordinária nº 4312, de 10 de dezembro de 2009.

Presentes a Conselheira Marli Vinhadeli, os Conselheiros Jorge Caetano, Manoel Paulo de Andrade Neto e Antonio Renato Alves Rainha.

Ausentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Domingos Lamoglia e o Auditor José Roberto de Paiva Martins.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MP presente: Procuradora-Geral Márcia Ferreira Cunha Farias.

ANILCÉIA MACHADO, Presidente; MARLI VINHADELI, Conselheira-Relatora

Fui presente:

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 250/2009

Ementa: Tomada de contas anual – ordenadores de despesa. ício de 2006. Contas regulares com ressalvas. Quitação à responsável.

Processo TCDF nº 23.138/2007 (Apenso nºs 390.000.552/2007 e 390.00.502/2007)

Nome/Função/Período: Diana Meirelles da Motta, Secretária de Estado Desenvolvimento Urbano e Habitação, de 01 a 03.01.06 e de 14.01a 31.12.06.

Órgão: de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB/DF.

Relatora: Conselheira Marli Vinhadeli.

Unidade Técnica : 3ª Inspetoria de Controle Externo

Representante do Ministério Público: Procurador Inácio Magalhães Filho.

Falhas e impropriedades: fatos apontados no Relatório e Certificado de Auditoria nº 062/2008-CONT/DIRAG, conforme os itens a seguir:) 2.1.1 – saldo constante na rubrica 1.1.2.2.9.05.00 – Responsáveis por Danos em Apuração, sem medidas efetivas para regularização; b) 2.1.2 – taxa de ocupação de imóveis em atraso, registrado na Conta 1.1.2.1.9.99.00 – Outros Créditos a Receber, inclusive de casos em que deveriam estar sendo feitos os descontos em folha de pagamento; c) 3.2 – depósitos de diversas origens registrados na Conta Contábil 2.1.1.4.1.00.00 – Depósitos e Cauções sem providências de regularização;) 6 – problemas de regularidade do IDHAB com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a Secretaria da Receita Federal – SRF e o Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados – CADIN; e existência de protestos com os credores listados no quadro de fl. 144 do Processo nº 390.000.552/2007.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno e as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público junto do TCDF, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do voto proferido pela Relatora, com fundamento nos arts. 17, II, e 19 da Lei Complementar nº 1, de 09 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas da responsável acima nomeada, em face das mencionadas impropriedades, dando-lhe quitação. Ata da Sessão Ordinária nº 4312, de 10 de dezembro de 2009.

Presentes a Conselheira Marli Vinhadeli, os Conselheiros Jorge Caetano, Manoel Paulo de Andrade Neto e Antonio Renato Alves Rainha.

Ausentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Domingos Lamoglia e o Auditor José Roberto de Paiva Martins.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MP presente: Procuradora-Geral Márcia Ferreira Cunha Farias.

ANILCÉIA MACHADO, Presidente; MARLI VINHADELI, Conselheira-Relatora

Fui presente:

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 251/2009

Ementa: Tomada de contas anual – ordenadores de despesa. ício de 2006. Contas regulares com ressalvas. Quitação à responsável.

Processo TCDF nº 7.831/2007 (Apenso nº 121.000.181/2006 - quatro volumes)

Nome: Ricardo Lima Espíndola, Paulo César de Araújo Gonçalves, Eloá Alves da Conceição Carneiro, Bárbara Aparecida Nogueira Pimentel, Eunice Ferreira dos Santos Miotto, Dirlene Fiel dos Santos Souza, Mariana Trindade Altoé, Adilson W. Raposo Junior, Benjamin S. de J. Roriz, José Vital de Araújo Fagundes, Edimar Pireneus Cardoso, João Ignácio Perius, Lázaro Severo Rocha, Manoel Pereira de Lucena, Emílio Carlos Vitali, Durval Barbosa Rodrigues, Carlos Eduardo Bastos Nonô, Carlos José de Oliveira Michiles, Vagner Gonçalves Benck de Jesus, Cristiano Machado Roriz, João Medeiros de Sousa, José Mariano, Gleno Rossi e Gerson Fernando dos Santos Pinto.

Origem: Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central – CODEPLAN.

Interessado: Instituto Candango de Solidariedade – ICS.

Relator: Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto.

Unidade Técnica : 1ª Inspetoria de Controle Externo

Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Márcia Ferreira Cunha Farias.

Valor da multa individual aplicada aos responsáveis: R\$ 12.536,00 (doze mil, quinhentos e trinta e seis reais)

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério

Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 57, II e III, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em aplicar aos responsáveis acima nomeados as multas indicadas.

Ata da Sessão Ordinária nº 4312, de 10 de dezembro de 2009.

Presentes a Conselheira Marli Vinhadeli, os Conselheiros Jorge Caetano, Manoel Paulo de Andrade Neto e Antonio Renato Alves Rainha.

Ausentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Domingos Lamoglia e o Auditor José Roberto de Paiva Martins.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MP presente: Procuradora-Geral Márcia Ferreira Cunha Farias.

ANILCÉIA MACHADO, Presidente; MANOEL DE ANDRADE, Conselheiro-Relator

Fui presente:

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 252/2009

Ementa: Prestação de Contas Anual. Contas julgadas irregulares. ção de multa aos responsáveis.

Processo TCDF nº 7.939/2007 (Apenso nº 121.000.290/2006 - cinco volumes).

Nome: Ricardo Lima Espíndola, Paulo César de Araújo Gonçalves, Eloá Alves da Conceição Carneiro, Bárbara Aparecida Nogueira Pimentel, Eunice Ferreira dos Santos Miotto, Dirlene Fiel dos Santos Souza, Mariana Trindade Altoé, Adilson W. Raposo Junior, Benjamin S. de J. Roriz, José Vital de Araújo Fagundes, Edimar Pireneus Cardoso, João Ignácio Perius, Lázaro Severo Rocha, Manoel Pereira de Lucena, Emílio Carlos Vitali, Durval Barbosa Rodrigues, Carlos Eduardo Bastos Nonô, Carlos José de Oliveira Michiles, Vagner Gonçalves Benck de Jesus, Cristiano Machado Roriz, João Medeiros de Sousa, José Mariano, Gleno Rossi e Gerson Fernando dos Santos Pinto.

Origem: Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central – CODEPLAN.

Interessado: Instituto Candango de Solidariedade – ICS.

Relator: Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto.

Unidade Técnica : 1ª Inspetoria de Controle Externo

Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Márcia Ferreira Cunha Farias.

Valor da multa individual aplicada aos responsáveis: R\$ 12.536,00 (doze mil, quinhentos e trinta e seis reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 57, II e III, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em aplicar aos responsáveis acima nomeados as multas indicadas.

Ata da Sessão Ordinária nº 4312, de 10 de dezembro de 2009.

Presentes a Conselheira Marli Vinhadeli, os Conselheiros Jorge Caetano, Manoel Paulo de Andrade Neto e Antonio Renato Alves Rainha.

Ausentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Domingos Lamoglia e o Auditor José Roberto de Paiva Martins.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MP presente: Procuradora-Geral Márcia Ferreira Cunha Farias.

ANILCÉIA MACHADO, Presidente; MANOEL DE ANDRADE, Conselheiro-Relator

Fui presente:

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 253/2009

Ementa: Exame do Edital de Concorrência /2008 – METRÔ-DF, Fase 2 da Pré-Qualificação nº 02/2008. Descumprimento de determinação do Tribunal. Aplicação de multa a responsável.

Processo nº 889/09

Responsável: José Gaspar de Souza – Diretor Presidente

Órgão/Fundo: Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô/DF

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade

Revisora: Conselheira Marli Vinhadeli

Unidade Técnica: 3ª Inspetoria de Controle Externo

Falhas: descumprimento da Decisão Liminar nº 218/09, referendada pela Decisão Plenária nº 389/09, mediante a qual Tribunal condicionou a continuidade dos procedimentos tendentes à contratação da empresa vencedora da Concorrência 007/2008 – METRÔ-DF, ao saneamento do edital ou apresentação de justificativa plausível.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do voto proferido pela Revisora, em:

I – aplicar, com base nos arts. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94 e 182, inciso VIII, do Regimento Interno do TCDF, ao cidadão acima nomeado multa, no valor de R\$ R\$12.536,00 (doze mil, quinhentos e trinta e seis reais), equivalente a 100% (cem por cento) do valor-base;

II - fixar prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o TCDF, o recolhimento da referida quantia aos cofres distritais (art. 186 do RI/TCDF), atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar nº 1/94);

III - autorizar, desde logo, a cobrança judicial da dívida, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, caso a medida prevista no item anterior não surta efeito.

Ata da Sessão Ordinária nº 4312, de 10 de dezembro de 2009.

Presentes a Conselheira Marli Vinhadeli, os Conselheiros Jorge Caetano, Manoel Paulo de Andrade Neto e Antonio Renato Alves Rainha.

Ausentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Domingos Lamoglia e o Auditor José Roberto de Paiva Martins.

Decisão tomada por maioria.

Representante do MP presente: Procuradora-Geral Márcia Ferreira Cunha Farias.

ANILCÉIA MACHADO, Presidente; MARLI VINHADELI, Conselheira-Revisora

Fui presente:

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF